



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Rene José Keller

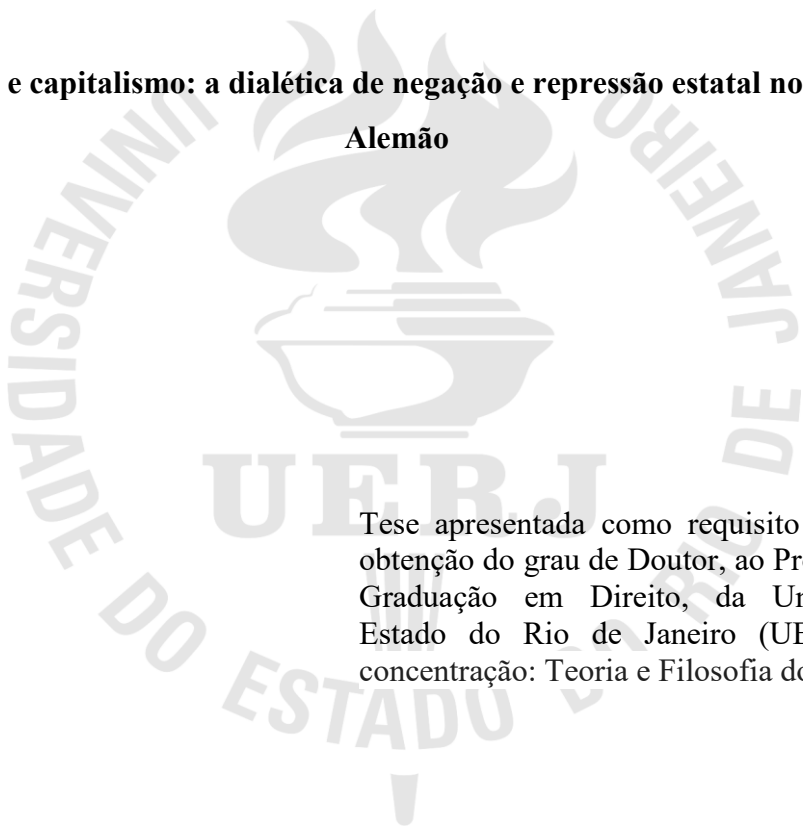
**Favela, direito e capitalismo: a dialética de negação e repressão estatal no
Complexo do Alemão**

Rio de Janeiro

2019

Rene José Keller

Favela, direito e capitalismo: a dialética de negação e repressão estatal no Complexo do Alemão



Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Área de concentração: Teoria e Filosofia do Direito.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Nery Falbo

Rio de Janeiro

2019

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

K29

Keller, Rene José.

Favela, direito e capitalismo: dialética de negação e repressão estatal no Complexo do Alemão/ Rene José Keller. - 2019.

237 f.

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Nery Falbo.

Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1.Favelas - Teses. 2.Capitalismo –Teses. 3.Complexo do Alemão (Rio de Janeiro, RJ) – Teses. I.Falbo, Ricardo Nery. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 349.4(815.3)

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Rene José Keller

Favela, direito e capitalismo: a dialética de negação e repressão estatal no Complexo do Alemão

Tese apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor, ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Área de concentração: Teoria e Filosofia do Direito.

Aprovada em: 15 de fevereiro de 2019.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Ricardo Nery Falbo (orientador)
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Alexandre Mendes
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Guilherme Leite
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Enzo Bello
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dr. Felipe Brito
Universidade Federal Fluminense

Rio de Janeiro

2019

DEDICATÓRIA

Aos favelados que transformam as opressões em sentimentos de resistência e luta, jamais naturalizando as tantas desigualdades que estão sujeitos e que gravam brutalmente a nossa realidade social.

AGRADECIMENTOS

O distanciamento da academia, em pormenor da Faculdade de Direito, da realidade social faz com que teses como esta não atinjam diretamente os seus interlocutores. O espaço elitista da academia jurídica por vezes deixa de direcionar o olhar acadêmico às contradições sociais. De toda sorte, parece impossível não iniciar os agradecimentos com os sujeitos (e não objetos) desta pesquisa, que são os moradores do Complexo do Alemão.

Na destacada relevância em agrupar pesquisadores, agradeço a Alan Brum Pinheiro e ao Raízes em Movimento pela abertura de diálogo nas questões afeitas ao campo. Da mesma forma, pela agradável conversa com o cordelista Jose Franklin, bem como pelo diálogo com a artista plástica e ArteAtivista Mariluce Mariá. Ao casal que me recebeu em sua casa para permanecer em campo por quase uma semana. Diante da impossibilidade de nomear, por estrito sigilo de dados de pesquisa, esta tese tampouco existiria se não fossem os moradores que se dispuseram a participar de entrevistas e conversas de forma espontânea.

Poucas pessoas talvez tenham tido a ventura (sorte boa) de ter verdadeiros guias na árdua tarefa de desvendar as tantas contradições que gravam a realidade brasileira. Em linha ascendente, na graduação em Direito na PUC/RS dei os primeiros passos no marxismo ao lado do estimado professor e amigo Marcus Vinicius Antunes. O seu rigor no trato das categorias e das análises é algo que imagino carregar de algum modo até hoje. No mestrado em Direito na UCS tive o fortúnio de encontrar o professor Enzo Bello, o qual direcionou minha visão de mundo para temas concreto, reais, que urgem no exame das desigualdades materiais. O ingresso no doutorado da UERJ devo a sua pessoa pelo incentivo, assim como a generosa amizade, de verdadeira troca, que de modo tão intenso tem sido travada há alguns anos dos tantos que virão.

Hoje tenho a convicção de que a faculdade de Direito pode formar qualquer coisa, menos pesquisadores. Esta regra é quebrada por raríssimas exceções, por pessoas que levam a sério o imperativo de articulação entre teoria e prática. Sou devedor confesso do professor Ricardo Nery Falbo que, com total horizontalidade e profundo conhecimento metodológico, tentou literalmente me orientar no estudo de campo. Sei que esta tese talvez não esteja à altura das justas expectativas diante do conhecimento compartilhado, esperando somente não o ter desapontado. De toda sorte, mesmo com todas suas flagrantes limitações, os eventuais êxitos divido contigo, enquanto assumo pessoalmente as inconsistências.

Os estudos que demandam relativo fôlego tornam a atividade da escrita algo, no mais das vezes, solitária. Não foi o meu caso. Tive uma interlocutora constante, Suéllen Bezerra

Alves Keller, intelectual que tanto admiro e tenho o privilégio de dividir a vida. Nenhum conhecimento da realidade é produzido procedendo apartes das experiências materiais concretas. Mesmo com diferenças naturais, agradeço à minha família, avó (Ruth), pai (Roger), mãe (Fatima) e irmão (Renan), pela lente crítica e sempre afiada pelos debates. Por todo o suporte material e compreensão, agradeço à Tia da Guia, bem como Socorro e Haroldo, sem os quais as estadas no Rio teriam sido mais tortuosas.

O alarme do relógio
logo começa a tocar
parece que esperou
o tiroteio acabar
minha filha se despede
e sai pra ir trabalhar

Porém meu pior momento
já vai começar agora
a torneira pra encher
qualquer copinho demora
até o fogão se recusa
a ligar fazendo hora.

O meu vizinho dá trégua
na briga e baixa o tom
a televisão por ela
mesmo diminui o som
meu cachorro sabe
que o clima não está bom

Mentalmente acompanho
a rota da minha filha
o trajeto perigoso
tem mais de uma milha
percorro junto com ela
essa perigosa trilha

[...]
Na TV o esperto em
segurança diz besteira
ela deve ter passado
já pela rua da feira
meu cachorro ainda
não está para brincadeira

[...]
Pelo tempo já deve
ter passado pela Praça
o bom dia da Dona
Cida é muito sem graça
todos torcendo pra não
haver nenhuma desgraça.

[...]
Esta que é a rotina
aqui na nossa favela
Dona Cida se despede
do filho pela janela
e começa um martírio
que sofreremos com ela.

RESUMO

KELLER, Rene José. *Favela, direito e capitalismo: a dialética de negação e repressão estatal no Complexo do Alemão*. 2019. 237 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

É lugar-comum que o Estado incursiona nas favelas do Rio de Janeiro, por meio do aparato policial e suas operações, gerando a violação de uma gama variada de direitos. Os direitos que são infringidos na favela não guardam similaridade com os bairros de classe média ou da elite, fazendo com que haja uma dinâmica própria de aplicação. Este estudo tem como objetivo geral compreender quais são os fatores que permitem que haja um descompasso na sua efetividade, examinando os três elementos que entendo centrais à compreensão do fenômeno: a) classe; b) raça; c) território. A conjunção deles permite que se faça a defesa da tese da existência de um *direito anacrônico*, válido no âmbito territorial da favela, ao passo que inexistente um alinhamento temporal em relação aos moradores de localidades diversas. Os direitos provenientes do liberalismo burguês não são reconhecidos no território da favela, em virtude de se perpetuar elementos da antiga ordem vigente, que são transmutados à sociedade de classes sem ruptura. Foi realizada pesquisa de campo, de natureza empírica, qualitativa, em dois morros do Complexo do Alemão (Morro do Alemão e Nova Brasília), mediante a realização de entrevistas semiestruturadas, bem como conversas informais com moradores. Inserido na perspectiva da teoria crítica, na vertente marxista, o método guiador do trabalho é o dialético, na fundamentação materialista.

Palavras-chave: Favela. Direito. Capitalismo. Complexo do Alemão.

ABSTRACT

KELLER, Rene José. *Favela, law and capitalism: the dialectic of denial and state repression in Complexo do Alemão*. 2019. 237 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2019.

It is a commonplace that the State incursions into the favelas of Rio de Janeiro through the police apparatus and its operations, generating the violation of a varied range of rights. The rights that are infringed in the favela do not keep similarity with the neighborhoods of middle class or the elite, showing that it has its own dynamics of application. This study has as general objective to understand what are the factors that allow a mismatch in its effectiveness, examining the three elements that I understand central to understand the phenomenon: a) class; b) race; c) territory. Their conjunction allows the defense of the thesis of the existence of an anachronistic right, valid in the territorial scope of the favela, while there is no temporal alignment with the inhabitants of different places. The rights derived from bourgeois liberalism are not recognized in the territory of the favela, due to the perpetuation of elements of the old economic order, which are transmuted into class society without rupture. A qualitative and empirical field research was carried out on two hills of the Complexo do Alemão (Morro do Alemão and Nova Brasília), through semi-structured interviews, as well as informal conversations with residents. Inserted in the perspective of critical theory, on the Marxist side, the guiding method of work is the historical-dialectical.

Keywords: Favela. Law. Capitalism. Complexo do Alemão.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 –	Av. Principal - Morro do Alemão	34
Figura 2 –	Evolução populacional no Complexo do Alemão.....	52
Figura 3 –	Twitter do Michel Temer	66
Figura 4 –	Logomarca da Copa do Mundo FIFA de 2014	80
Figura 5 –	Lâmina de “Powerpoint” do procurador Deltan Dallagnol.....	81
Figura 6 –	Twitter do Marcelo Bretas	85
Figura 7 –	Twitter do Deltan Dallagnol.....	89
Figura 8 –	Oposição se une por “impeachment” (nota no Estadão).....	93
Figura 9 –	O perfil dos manifestantes na Av. Paulista	95
Figura 10 –	Avaliação do governo federal em março de 2016.....	96
Figura 11 –	Gráfico da opinião pública sobre a intervenção	100
Figura 12 –	Planos de Ação da Intervenção Federal	102
Figura 13 –	Atingimento de metas da Intervenção Federal.....	103
Figura 14 –	Quadro Resumo do plano de metas da Intervenção	103
Figura 15 –	Quadro Resumo do plano de metas da Intervenção (2ª edição).....	104
Figura 16 –	Justiçeiros em Copacabana	120

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 –	Crescimento da população total e residente em favela no município do Rio de Janeiro, 1950/1991	47
Quadro 2 –	População do Complexo do Alemão em 2010	51

LISTA DE SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ADA	Amigos dos Amigos
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CEDESP	Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo
CESEC	Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Candido Mendes
CNS	Conselho Nacional de Saúde
ConJur	Conselho Jurídico
CV	Comando Vermelho
DEM	Democratas
DH	Direitos Humanos
EC	Emenda Constitucional
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FIFA	Federação Internacional de Futebol
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IESP	Instituto de Estudos Sociais e Políticos
IPP	Instituto Pereira Passos
ISP	Instituto de Segurança Pública
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexual e mais
MBL	Movimento Brasil Livre
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MPF	Ministério Público Federal
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
MTST	Movimento dos Trabalhadores Sem Teto
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONG	Organização Não Governamental
OSCIP	Organização Da Sociedade Civil de Interesse Público
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PDT	Partido Democrático Trabalhista
PEC	Proposta de Emenda à Constituição
PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
PIB	Produto Interno Bruto

PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNB	Produto Nacional Bruto
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PUCRS	Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
SAGMACS	Sociedade de Análises Gráficas e Mecanográficas Aplicadas aos Complexos Sociais
STF	Supremo Tribunal Federal
TRF	Tribunal Regional Federal
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UPP	Unidades de Polícia Pacificadora
VPR	Vem Pra Rua

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO	15
1	OS 273 DIAS EM QUE O BRASIL PAROU: DO GOLPE À INTERVENÇÃO	54
1.1	O real e o semblante da crise econômica: socialismo para os ricos, liberalismo para os pobres	65
1.2	A crise moral: a corrupção como “escândalo” e o papel do Poder Judiciário na concretização do Golpe	74
1.3	O poder das ruas pintadas de verde e amarelo: a vitória do “tchau querida” sobre o “não vai ter golpe”	84
1.4	A chegada do Golpe na favela: a tentativa de aumento de popularidade às custas da intervenção federal	95
2	O MARXISMO SUBINDO O MORRO: AS FORMAS DE DOMINAÇÃO IDEOLÓGICAS NA FAVELA	104
2.1	A constituição do favelado na sociedade de classes e os limites da “revolução burguesa”: dominação pessoal ou estrutural?	106
2.2	A subalternidade social do favelado e a redimensionalização da luta de classes	117
2.3	O consumo ostentatório e a mitigação do fenômeno da alienação	126
2.4	A racionalidade neoliberal e bloqueio efetivo de novas formas de sociabilidade: seria o favelado uma subjetividade revolucionária?	135
3	PARTICULARIZAÇÕES DA INJUSTIÇA MATERIAL NA FAVELA: CLASSE, RAÇA E TERRITÓRIO	146
3.1	A operação da lógica dual do Estado na favela: a atuação do Estado territorial x Estado regular	150
3.2	As particularizações da injustiça social na favela	159
3.2.1	<u>A dimensão de classe: reconhecimento, redistribuição ou produção?</u>	161
3.2.2	<u>A dimensão racial: da herança histórica à incorporação na reprodução do capital...</u>	167
3.2.3	<u>A dimensão territorial: cidade do carro do ovo x da bicicleta do Itaú</u>	175
3.3	A dinâmica jurídica da favela: o Direito Anacrônico e a desatualização histórica do modelo antropológico dos direitos humanos	184
3.4	A desintegração do <i>Sittlichkeit</i> e os favelados ideologicamente matáveis: O “cidadão de bem” como base social do Estado territorial	194

CONCLUSÃO	204
REFERÊNCIAS	209
APÊNDICES – FOTOGRAFIAS	231

INTRODUÇÃO

“*Por que aqui pode?*” foi a indagação de um morador do Complexo do Alemão, em tom de inconformidade, após relatar ter sofrido violência policial por defender dois adolescentes que estavam sendo abordados com truculência por agentes “pacificadores”. Essa pergunta, ainda que possa ostentar seu quinhão de trivialidade para o cotidiano de uma favela no Rio de Janeiro, deve ser encarada como um lampejo, ao passo que ilustra o fenômeno sobre o qual esta pesquisa se debruça: a dinâmica de aplicação do Direito na favela.

As desigualdades materiais provenientes de uma estratificação social em classes repercutem na conformação dos espaços das cidades, onde a favela constitui uma das máximas expressões de subalternidade. O favelado carrega consigo as marcas do território, em caracteres que, por vezes, são passíveis de leitura em qualquer espaço, justamente porque a sua constituição ocorre a partir da localidade. Essa relação dialética entre sujeito vs. território conflui para que o fenômeno jurídico tenha uma dinâmica própria de exercício em relação ao favelado e à favela, sendo este o objeto do presente estudo.

Existe um itinerário, previamente elaborado, que traçou o percurso do método de exposição do estudo. Se foi bem ou malsucedido, somente a leitura crítica pode aferir. A premissa do seu traçado é que nenhum estudo plaina sobre ares ahistóricos, existindo um contexto de pesquisa e do pesquisador, que o permite alcançar dado resultado. Além da introdução, ordenada a parte, a tese foi composta por outros três capítulos: i) análise do contexto histórico-político da pesquisa, conferindo centralidade para o Golpe de 2016, que teve, como um dos seus produtos, a intervenção federal no Rio de Janeiro em 2018; ii) discussão de categorias teóricas do marxismo à luz do contexto de formação e desenvolvimento da favela; iii) teorização, a partir do empírico, acerca dos elementos que conformam a aplicação própria no fenômeno jurídico na favela e do arranjo estatal.

O estudo se inicia com elementos que apresentam baixa densidade de abstração, quase puramente descritivos, visto que retratam o pano de fundo conjuntura que a tese foi escrita. O Golpe de 2016 alterou o rumo político do governo federal, representando o ultimado do período neodesenvolvimentista (2003-2016). Esse abreviamento foi resultado de quatro caracteres que julguei centrais para compreender a solução de continuidade da democracia: i) crise política; ii) crise econômica; iii) crise moral; iv) manifestações populares. O resultado para a favela não tardou a chegar, motivo pelo qual o último tópico examina a decretação da intervenção federal no Rio de Janeiro e seus efeitos imediatos.

O capítulo seguinte decorre de uma confrontação que entendo necessária proceder, pois toca diretamente à perspectiva teórica de análise. O estudo está inserido na teoria crítica, na vertente marxista, sendo devida a mediação de compatibilidade das categorias do marxismo com a realidade que examino. Com isso, são abordadas quatro temáticas principais: i) a constituição da favela como fruto da desintegração do modo de produção escravista, examinando os limites da chamada “revolução burguesa”, colocando ênfase à forma de dominação que se opera; ii) a repaginação ideológica da luta de classes, alocando a posição de subalternidade do favelado no embate; iii) a mitigação do fenômeno da alienação a partir do consumo; iv) a racionalidade neoliberal na favela e a potencialidade revolucionária do favelado.

O último capítulo, arrimado no estudo empírico, resultou na elaboração teórica de categorias que dessem conta de explicar, ainda que sob alguns aspectos, a dinâmica própria de reprodução do Direito à favela e ao favelado. O primeiro tópico examina a dualidade do Estado em relação à favela, que corresponde à dialética de negação (Estado regular) e repressão (Estado territorial). Em seguida, examina os fatores de ordem material que confluem para que haja uma aplicação diversa do Direito, denominadas de injustiças materiais, abarcando as dimensões de classe, raça e território. O corolário foi o desenvolvimento da categoria “Direito Anacrônico”, como modo de expressar a disparidade entre a regulamentação no plano jurídico-formal e a não aplicabilidade à favela. Por fim, retomando a análise conjuntural inicial, examina-se o avanço do conservadorismo como forma de ilustra a base social de atuação do Estado territorial.

As pesquisas que examinam a favela, com ou sem elementos de empiria, não raro estão afastados epistemologicamente do marxismo. Por outro lado, os principais teóricos desta corrente não se dedicam ao estudo da favela. Em alguma medida, imagino que isso se deve ao fato de que existe uma tendência a subsumir as questões afeitas ao tema à centralidade do trabalho, findando por reduzir o favelado à integrante subalterno da classe trabalhadora. Com isso, a questão classista suplantara uma discussão mais acurada sobre o próprio papel do favelado na sociedade de classes, como se não merecesse atenção especial ou como se o marxismo não detivesse a lupa teórica necessária para destrinchar o fenômeno.

Não sei se seria o caso de se defender que o marxismo seja obrigado a contrair relações extraconjugais¹, ainda que suas categorias devem sofrer flexões diante das transformações sociais. A adoção do marxismo como teoria de base deriva de uma limitação

¹ “Mas agora nenhum marxista (ao menos nenhum marxista universitário que se preze) daria uma resposta parecida: hoje o marxismo procura casar-se, ou contrair relações extraconjugais...” (PÉCHEUX, 2008, p. 16).

do escritor: não saberia enxergar a realidade senão pela lente teórica construída a partir de Karl Marx. Jacques Derrida (1994, p. 30), teórico da desconstrução, afirmou que seria um erro não ler, reler e discutir Marx, lembrando da figura quase paterna que exerceu sobre a sua geração: “Todos nós habitamos um mundo [...] que conserva, de modo diretamente visível ou não, numa profundidade incalculável, a marca dessa herança”. Em alguma medida, não suponho que seja um estudo de marxismo tradicional, ao mesmo tempo que não imagino ser eclético.

Uma ressalva deve ser feita em relação ao capítulo 2, tendo em vista que, salvo o ponto 2.5, o exame conjuntural também foi apresentado na tese submetida ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), intitulada “As Lutas Sociais e a Crise do Socialismo no Contexto do Golpe de 2016”. O motivo principal da reprodução, ainda que não idêntica, se deve ao fato de que as teses foram escritas sob o mesmo arranjo de conjuntura. Em outros tópicos, em maior ou menor grau, existe a exposição de idênticos argumentos. O panorama do Golpe de 2016 serviu como pano de fundo histórico-político à redação das teses, havendo relevância para ambos os temas discutidos.

Walter Benjamin (2012, p. 282), certa feita, disse: “O bom escritor não diz mais do que pensa”. A duração desta tese está imbuída desse senso benjaminiano, que propõe ao autor que se esquive de movimentos supérfluos, desgastantes e oscilantes, em homenagem a uma escrita que mantenha a disciplina e, ao mesmo tempo, não diga monótona e sobriamente o que pensa. É preciso conceder à reflexão teórica o espetáculo proveniente de um pensamento espirituoso bem treinado, o qual “Nunca diz mais do que pensou. Por isso, o seu escrito não favorece somente a si mesmo, mas somente aquilo que ele quer dizer” (BENJAMIN, 2012, p. 282).

Metodologia da pesquisa: as condições materiais de produção do conhecimento

A metodologia da pesquisa é, não raro, tratada como algo secundário, ou eminentemente formal em relação ao corpo da tese, constituindo um dado prévio que somente existe por uma repetição condicionante da produção científica do conhecimento. No âmbito das Ciências Sociais Aplicadas, especificamente no Direito, a metodologia é construída a partir de elementos de reiteração, os quais não se sabe ao certo de onde partiram como exigências, no entanto, são somaticamente seguidos porque os manuais assim o dizem ou porque os orientadores o cobram.

Essa subestimação da metodologia tem suas razões situadas não na debilidade teórica do subscritor especificamente, encontrando seu fundamento na própria motivação que conduz determinadas pessoas a escolherem o caminho da academia, enxergando-se na imanente tarefa de produzir conhecimento científico contra as adversidades da existência. O espaço acadêmico, em pormenor os níveis de pós-graduação *stricto sensu*, em escala crescente são ocupados por pessoas com tenra idade, em pleno desenvolvimento da capacidade intelectual de formação, não sendo produto de anos de pesquisa. Pelo contrário, pesquisa e tornar-se pesquisador coincidem no processo de aprendizado e redação.

Ao ingressar em um ambiente que demanda a reflexão sobre algum tema elegido, apegar-se a manuais metodológicos como recurso para elaborar, inicialmente, um projeto que seja aceito e, num segundo momento, uma tese ou dissertação que goze de algum reconhecimento ao menos perante a banca avaliadora. A diminuição da metodologia, portanto, atende a arranjos materiais dos estudantes de pós-graduação, que veem a continuidade da formação ora como exigência mercadológica (valorização da força de trabalho, ou para “dar aula”), ora em virtude de um critério seco de sobrevivência material, a par do baixíssimo valor das bolsas ofertadas.

No caso Direito, suponho que a situação seja um pouco mais grave. As dissertações e teses, no mais das vezes, cumprem a função de um “parecer jurídico”. A partir de um cotejo da visão de autores, da jurisprudência, formula-se uma resposta ao problema com pretensa originalidade. O meu orientador, prof. Ricardo Falbo (2016, p. 263) precisamente pontua que a pesquisa em Direito é acompanhada de uma ausência de reflexão epistemológica, definindo a tradição da pesquisa como prática “idealista” e “naturalizada”, impossibilitando “a reflexão teórica e metodológica sobre a base material constituinte do fenômeno jurídico e fundamento da pesquisa empírica nas ciências sociais”.

Em relação ao Direito especificamente, o conhecimento é produzido e reproduzido se sequer ditames mínimos de metodologia. Isso ocorre porque as chamadas “pesquisas” não raro se assemelham a um parecer eminentemente teórico. Contrapõe-se a visão de dados autores, que supostamente representariam correntes, ilustrando o entendimento de dado Tribunal, para ao fim oferecer uma resposta. Não seria de se espantar se esta resposta fosse buscada na própria lei, ou sobre o entendimento acerca de dada norma, sem a menor cautela – e método – de buscar na materialidade das relações sociais a resposta para os problemas jurídicos.

Mesmo entre os que se avocam de uma perspectiva crítica, pouco reflexionam acerca do quanto há de reprodutibilidade social no modo de fazer ciência. Como refere Horkheimer

(1991, p. 36-37): “O cientista e sua ciência estão atrelados ao aparelho social, suas realizações constituem um momento da autopreservação e da reprodução contínua do existente, independentemente daquilo que imaginam a respeito disso”. Ao lado dos diferentes ramos profissionais, a ciência é feita sob dadas condições históricas que refletem momentos do processo de produção social (HORKHEIMER, 1991, p. 37).

O conhecimento desejável no modo de pensar dominante é o que esteja voltado ao preenchimento de postos técnicos na divisão social do trabalho, sem questionar a estrutura geral de funcionamento da sociedade, que é calcada de forma transversal na contradição de classe. A aceitação da ordem vigente é pré-condição ideológica à constituição do saber, não devendo a academia ser ocupada por quem deseja promover uma radical transformação societária. Isso repercute, presentemente, nos projetos legislativos de “Escola Sem Partido”, ao passo que a formação acadêmica não deve se prestar para formação do espírito crítico.

Remodela-se, gradativamente, os espaços publicamente reconhecíveis como fontes possíveis de projetos de transformação. Desacredita-se desde o movimento social, o sindicato, o partido político, agora a academia, enquanto tais aparelhos sociais não se prestarem única e exclusivamente à reprodução social nos marcos do capitalismo. Este capítulo metodológico busca, tanto quanto for possível, expor a construção do objeto e seus critérios como resultado do engajamento subjetivo no combate do metabolismo social historicamente vigente, esclarecendo as técnicas e procedimento epistemo-metodológico de pesquisa.

Objetivos geral e específicos

Em relação ao *objetivo geral* da presente tese, este pode ser definido a partir da compreensão dos elementos socioespaciais que confluem à existência de uma aplicação diversa do Direito oficial na favela. Ademais, os *objetivos específicos* da pesquisa se situam no entorno dos efeitos jurídicos e extrajurídicos da premissa do desenvolvimento desigual do Direito na favela, sendo eles:

1) Explorar o fenômeno da dinâmica dos direitos de cidadania ao morador do complexo do alemão, em que diversas garantias advindas do Estado não lhe são asseguradas, tanto em nível de direitos civis, sociais e individuais, em virtude da representação social que pesa sobre o favelado;

2) Aprofundar como se opera a desigualdade jurídico-espacial do Direito sobre a favela, onde há uma dinâmica peculiar de reprodução do Direito em relação aos bairros de classe média e da elite no Rio de Janeiro. Em outros termos, examinar o modo próprio de incursão

do Direito provindo da ordem estatal na favela, explicitando quais são os fatores que corroboram para a formação dessa “limitação socioespacial” de aplicação;

3) Ponderar, a partir de estudo empírico, quais são os direitos que emergem do conflito social entre o favelado e o ente estatal, cuja singularidade diz respeito tão somente ao *status* de favelado, não sendo extensíveis aos demais segmentos sociais com a mesma precisão;

4) Perquirir, dentro da perspectiva dialético-materialista, acerca do potencial emancipatório do ator social favelado, bem como a sua aptidão para conformar demandas juridicamente reconhecíveis.

Justificativa e relevância

Ainda que a favela constitua uma das questões centrais no exame da formação social da cidade do Rio de Janeiro, o número de estudos jurídicos que acompanham esta realidade não caminha na mesma proporção. Levantamento bibliográfico realizado por Licia Valladares e Lidia Medeiros (2003, p. 16-21; 440; 449) acerca das favelas cariocas examinou obras publicados entre 1906 e 2000, apontando que dos 668 estudos encontrados tão somente 2% pertenciam ao ramo do Direito; na sua maioria tratando especificamente da questão fundiária. Em suma, não se constrói, academicamente, conhecimento de Teoria do Direito voltado à compreensão favela, não obstante a sua flagrante relevância para o cotidiano carioca.

Embora apenas 2% dos estudos sobre as favelas cariocas sejam jurídicos, segundo o censo realizado em 2010 pelo IBGE (2013, p. 87), o número de habitantes favelados na cidade é de 1.393.314 pessoas, espalhadas nas 763 favelas do Rio. Ou seja, chega-se a cifra formal de 22,03% do total de moradores (6.323.037 de pessoas). Isso faz com que o Rio de Janeiro seja a cidade com a maior população residente em favelas no Brasil, apresentando a favela taxa de crescimento maior que o restante da cidade. O número de favelados em 2000, conforme o censo realizado pelo IBGE, representava 18,65% dos cariocas. Portanto, houve um acréscimo na população favelada, em dez anos, de 27,65%, ao passo que nas demais localidades o crescimento foi de 3,4%.

Realizei pesquisa no Banco CAPES de teses e dissertações, a fim de dimensionar a produção do conhecimento no Direito, no âmbito da Pós-Graduação *stricto sensu*, acerca da temática de favela. O descritor elegido foi “favela”, sendo que em todas as áreas do saber foram encontrados 1.435 estudos, de 1990-2018 (19.08.2018). Quando se restringe a área do conhecimento para Direito, Teoria do Direito, Direito Constitucional, o resultado é o pífio número de 30 dissertações e 4 teses. Apenas para ter uma dimensão da baixíssima densidade

de estudos, com o descritor “tributário” aparecem 2.363 estudos no mesmo período. É possível que alguns estudos não foram localizados em razão do descritor utilizado, ou por ainda não terem sido atualizados no banco.

Do estado da arte realizado, das 30 dissertações selecionadas, 13 dizem respeito à questão fundiária (moradia), enquanto 6 abordam o tema de militarização e UPP. Em relação às teses, 3 das 4 dizem respeito à questão fundiária. Nenhuma das dissertações ou teses direcionavam o olhar detidamente ao objeto da presente tese, de desenvolver, a partir de elementos da sociologia, ciência política, economia política, filosofia política, geografia, teoria do Direito, a dinâmica de reprodução do fenômeno jurídico na favela.

Além disso, a favela, a par das peculiaridades de projeção do fenômeno no Brasil, especificamente no Rio de Janeiro, desponta como um problema de envergadura global. Mike Davis, com esteio em dados provenientes das Nações Unidas, divulgados no início deste século, ilustra que não obstante os favelados constituam apenas 6% da população dos países considerados desenvolvidos, eles representam 78,2% dos países com menor grau de desenvolvimento. Chega-se a uma cifra de pelo menos um terço da população urbana mundial residindo de forma precária, em conglomerados, principalmente nas grandes metrópoles (DAVIS, 2013, p. 33-37).

A favela, ao assumir tamanha relevância à cidade do Rio de Janeiro, demanda um estudo que recaia sobre a materialidade da vida social. Com isso, a pesquisa que desenvolvi não está calcada em exame de categorias abstratas, metafísicas e desconexas do contexto circundante. Pela lógica inversa, o que ora se propõe a enfrentar é um dos temas que penetram à fundo na formação social brasileira, abordando aspecto comum a diversas cidades do país, ainda que o enfoque pormenorizado seja destinado à cidade do Rio de Janeiro, em um bairro em específico (Complexo do Alemão).

A contribuição inovadora está baseada na explicação da premissa do estudo. Parte-se da constatação, que nada mais é do que a projeção de um fenômeno facilmente observável, de que o tratamento conferido pela ordem jurídica, por meio do agente estatal, ao favelado (sujeito) e à favela (objeto) é diverso das demais localidades consideradas regulares, notadamente os habitantes e bairros de classe média e da elite. Há o desrespeito sistemático de direitos que se reproduz de forma peculiar tão somente para o segmento social dos favelados, sendo que o caráter inovador não se situa especificamente nesse aspecto, senão no esclarecimento desta premissa.

A tese restaria incompleta caso o seu ponto de chegada fosse a constatação de que a ordem jurídica se manifesta diferente na favela e para o favelado, ao passo que esta é uma

noção presente, em certa medida, no senso comum. Esse tratamento diverso na favela somente assume caráter inovador quando se examina esse pressuposto à luz do princípio da totalidade. O uso da dialética materialista para a análise da questão faz com que se investigue as condicionantes históricas, sociológicas, econômicas etc., para que se revele a essência obscura deste fenômeno jurídico que se manifesta no Rio de Janeiro.

Como corolário, quando se ergue uma barreira simbólica de aplicação do Direito na fronteira com a favela, denotando até aonde a ordem jurídica mantém certa regularidade de aplicação, faz com que a reprodução do Direito tome dinâmica própria neste espaço. Os direitos que são vindicados pelos favelados não acompanham a mesma simetria em relação às demais localidades, fazendo com que do conflito entre a ordem jurídica e o tratamento inferior conferido desponham direitos demandados pelos favelados que não necessariamente se aplicam aos demais segmentos sociais.

Por fim, a par da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) ser pública e ter adotado de forma pioneira uma política de ações afirmativas, acadêmicos da Faculdade de Direito mantêm-se distantes da realidade social, enfrentando ora problemas abstratos – afeitos à norma jurídica – ora examinando pontos com uma distância razoável do objeto. Ainda que se tenha ciência das possibilidades de críticas acerca do “lugar da fala”, é um debate que deve ser feito nesse espaço, que tende a menosprezar as repercussões sociais do Direito para os segmentos mais pobres do Rio de Janeiro.

Problema de pesquisa e questões norteadoras

Um dos elementos requeridos à elaboração da pesquisa científica é um *problema*. Gaston Bachelard (2015, p. 192) põe em severa dúvida a possibilidade, no estágio atual da ciência, de promover um conhecimento fundacional, fazendo tábua rasa do até então desenvolvido. Chega a ser peremptório ao defender que o espírito científico “proíbe-nos de ter uma opinião sobre questões que não compreendemos [...]. É preciso, antes de tudo, saber formular problemas. [...] É precisamente o *sentido do problema* que dá a marca do verdadeiro espírito científico” (BACHELARD, 2015, p. 193).

O problema foi formulado levando em consideração um ensinamento prosaico afeito à teoria crítica. A ousada meta pelo pensamento crítico imposta, que Horkheimer (1991, p. 51) chama de “realização do estado racional”, i.e., uma sociedade que seja racionalmente ordenada sem subjugação de classe, tem as suas raízes na miséria do presente, sendo que “A teoria que projeta essa imagem não trabalha a serviço da realidade existente; ela exprime

apenas o seu segredo”. Ciente disso, o problema pode ser formulado nos seguintes termos: *Como se dinamiza a incursão do fenômeno jurídico na favela, formando barreiras socioespaciais peculiares de aplicação a partir da conformação da representação social do favelado?*

Método: a dialética na fundamentação materialista

A rigor, quando se assume a tarefa de empregar o método dialético na fundamentação materialista, dever-se-ia estar ciente da limitação na sua reprodutibilidade. O emprego deste método por Karl Marx, em “O Capital”, representou a síntese de muitos anos de pesquisa, em que o autor estava capaz de devidamente levar a efeito o método de exposição. Aqui, assumo a limitação de dizer que o uso da dialética na formulação materialista tem como premissa a existência de uma base material sobre a qual as relações sociais se estabelecem. Esta é a premissa condicionante do estudo.

A tentativa de utilização do método dialético, na sua fundamentação materialista, é uma tarefa que exige um pensamento treinado, preocupado em incursionar na estrutura do fenômeno para revelar a sua essência. As leis gerais do pensamento dialético, estabelecidas por Hegel e sintetizadas por Engels (1979, p. 81), podem ser reduzidas a três: a) da transformação da quantidade em qualidade e vice-versa; b) da interpenetração dos contrários; c) negação da negação.

O destrinchamento dessas leis foi feito à exaustão por diversos autores, inclusive da academia soviética. A primeira lei pode ser compreendida se partindo da premissa de que no entorno está-se diante de uma quantidade diversa de objetos e fenômenos, os quais estão em constante mutação (movimento e mudança). Ainda assim, não se faz confusão entre eles, sendo relativamente fácil distingui-los e determiná-los. Por isso, “tudo o que torna o objecto precisamente um objeto determinado e não outro objecto e o distingue de um sem-número de outros objectos constitui a sua *qualidade*” (AFANÁSSIEV, 1978, p. 97-98).

A qualidade se revela por meio das propriedades das coisas, associando-se as suas características, sendo válido também para os fenômenos sociais (diferença entre capitalismo e feudalismo pela absorção completa da força de trabalho, domínio da produção mercantil etc.). Ao lado da qualidade, os objetos possuem também *quantidade*, expressa comumente em termos numéricos (peso, volume, intensidade etc.), podendo também ser materializada em termos sociais (como o potencial de produção). A mudança na qualidade reflete na variação do objeto e na sua transformação em outro, enquanto que a mudança de qualidade não

necessariamente resulta numa variação observável do objeto (AFANÁSSIEV, 1978, p. 98-99).

A segunda lei, a interpenetração dos contrários, pode ser sintetizada à medida que se reconhece a disparidade de aspectos, tendências e formas internas dos objetos que excluem e, a um só tempo, pressupõe a existência de outros. Há uma relação mútua e indissolúvel entre essas duas facetas que configuram a *unidade dos contrários* (AFANÁSSIEV, 1978, p. 82). É o caso da própria constituição do pensamento, que apreende a realidade sob a forma de binarismos, como o quente e o frio, claro e escuro, lícito e ilícito, justo e injusto, estatal e paraestatal, cujos contrários não só excluem, mas pressupõe a existência do outro, sendo impossível um existir sem o outro (unidade dos contrários).

O desenvolvimento ocorre a partir da luta dos contrários (contradição), sendo que: “Os contrários não apenas existem, mas encontram-se em estado permanente de contradição e de luta entre si. A luta dos contrários constitui o conteúdo interno e a fonte do desenvolvimento da realidade” (AFANÁSSIEV, 1978, p. 85). Quando ocorre o choque entre os opostos (a unidade dos contrários), há uma superação da contradição, que implicará no surgimento de uma nova contradição, como foi o caso da superação do feudalismo pelo capitalismo (choque entre classes diversas, materializada da contradição das forças sociais existentes).

A terceira lei, a negação da negação, corresponde ao desenvolvimento interno do objeto, criando condições intrínsecas para o seu desaparecimento ou mutação, com a passagem a um estágio superior. O próprio avanço científico denota essa negação, notadamente quando a teoria mais acabada suprime a anterior, ainda que dela tenha partido (AFANÁSSIEV, 1978, p. 112). Na realidade brasileira, o surgimento rudimentar do capitalismo representou a negação das relações escravistas, ainda que se deva esquivar das visões de que a fase superior constitui sempre um avanço em comparação com a situação antiga e/ou que deriva de uma luta de classes.

Uma observação deve ser levantada em relação a tais leis da dialética, conforme chama a atenção José Paulo Netto (2011, p. 12-13). Ainda que haja um esforço esquemático na exposição, não se pode compreender o método a partir de uma visão simplista, como se fosse uma espécie de “saber total” dividido entre a teoria geral do ser (materialismo dialético) e a sua especificação concreta na sociedade (materialismo histórico). O acima exposto, não obstante contenha elementos do método, insere-se na lógica da literatura marxista manualesca, a qual configura uma “adulteração” quando lida no sentido de uma aplicação mecânica e engessada, apartada dos processos sociais.

Nesta tese foi empregada o método dialético, na sua fundamentação materialista, compreendendo as implicações que desta visão decorrem. Sem qualquer pretensão de enumerá-las de forma esquemática, pretendo elucidar pontos que julgo necessários para o entendimento do método utilizado neste estudo. Ao lado dos “critérios formais” do método dialético, acima narrados, o conteúdo materialista do método se situa no fato de que há aceitação de que toda sociabilidade existente está assentada em uma base material. Aqui, não empregarei o termo infraestrutura para designá-la, porque com o surgimento das pautas identitárias em larga escala (lutas por reconhecimento), ficou evidente que a tópica infra e superestrutura não se presta para apreensão da totalidade social, senão de modo parcial.

Para evitar mal-entendidos, sei da necessidade de justificação. Marx não se deteve em sistematizar o seu método, ainda que hajam passagem aqui e ali que dão pistas mais ou menos exatas. É citado com frequência o prólogo da “Crítica da Economia Política” como exemplo translúcido da sua fundamentação materialista do método:

O resultado geral que se me ofereceu e, uma vez ganho, serviu de fio condutor aos meus estudos, pode ser formulado assim sucintamente: na produção social da sua vida os homens entram em determinadas relações, necessárias, independente da sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada etapa de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção forma a estrutura económica da sociedade, a base real sobre a qual se ergue uma superestrutura jurídica e política, e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material é que condiciona o processo da vida social, política e espiritual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, inversamente, o seu ser social que determina a sua consciência. Numa certa etapa do desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existentes ou, o que é apenas uma expressão jurídica delas, com as relações de propriedade no seio das quais se tinham até ai movido. De formas de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações transformam-se em grilhões das mesmas. Ocorre então uma época de revolução social. Com a transformação do fundamento económico revoluciona-se, mais devagar ou mais depressa, toda a imensa superestrutura (MARX, 1982b, p. 530-531).

É bem verdade que essa sistematização, elaborada inicialmente em “A Ideologia Alemã”², trouxe inúmeras incompreensões mesmo à época da sua formulação, cabendo justificativas em Cartas³ e na própria *magnum opus* (“O Capital”):

² “O facto é, portanto, o seguinte: indivíduos determinados, que são ativos na produção de determinada maneira, contraem entre si estas relações sociais e políticas determinadas. A observação empírica tem de provar, em cada caso particular, empiricamente e sem nenhum tipo de mistificação ou especulação, a conexão entre a estrutura social e política e a produção. A estrutura social e o Estado provêm constantemente do processo de vida de indivíduos determinados, mas desses indivíduos não como podem aparecer na imaginação própria ou alheia, mas sim tal como *realmente* são, quer dizer, tal como atuam, como produzem materialmente e, portanto, tal como desenvolvem suas atividades sob determinados limites, pressupostos e condições materiais, independentes do seu arbítrio. A produção das idéias, representações, da consciência, está, em princípio, imediatamente entrelaçada

Aproveito a ocasião para refutar brevemente uma acusação que me foi feita por um jornal teuto-americano, quando da publicação de meu escrito *Zur Kritik der Politischen Ökonomie* [*Contribuição à Crítica da Economia Política*] (1859). Segundo este jornal, minha afirmação de que os modos determinados de produção e as relações de produção que lhes correspondem, em suma, de que “a estrutura econômica da sociedade é a base real sobre a qual se ergue uma superestrutura jurídica e política, e à qual correspondem determinadas formas sociais de consciência”, de que “o modo de produção da vida material condiciona o processo da vida social, política e intelectual em geral” – tudo isso seria correto para o mundo atual, onde dominam os interesses materiais, mas não seria válido nem para a Idade Média, onde dominava o catolicismo, nem para Atenas ou Roma, onde dominava a política. Para começar, é desconcertante que alguém possa pressupor que essas batidas fraseologias sobre a Idade Média e a Antiguidade possam ser desconhecidas de alguém. É claro que a Idade Média não podia viver do catolicismo, assim como o mundo antigo não podia viver da política. Ao contrário, é o modo como eles produziam a sua vida que explica porque lá era a política, aqui o catolicismo que desempenhava o papel principal (MARX, 2014, p. 156-157).

A diversificação das lutas sociais em relação às demandas identitárias não permite o enquadramento na ótica binária entre infra e superestrutura. Proponho que se pense, a título ilustrativo, as relações homoafetivas e a demanda por igualdade. Não é possível deduzir da base material algo que deriva de forma imediata da condição da pessoa, cuja opressão pode se materializar em modos de produção econômicos diversos. É possível cambiar radicalmente a infraestrutura e não se pode supor que a questão irá ser resolvida porque se alteraram as relações econômicas fundantes. Em certo sentido, o mesmo é válido para as pessoas com deficiência, movimento feminista e o patriarcalismo, questão étnica, questão racial, questão de gênero etc. Não é possível reduzir as pautas de reconhecimento como reflexo da base material, ou como elemento superestrutural, visto que a alteração das relações de produção

com a atividade material e o intercâmbio material dos homens, com a linguagem da vida real. O representar, o pensar, o intercâmbio espiritual dos homens ainda aparecem [sic], aqui, ainda como emanção direta de seu comportamento material. O mesmo vale para a produção espiritual como ela se apresenta na linguagem da política, das leis, da moral, da religião, da metafísica, etc. de um povo” (MARX; ENGELS, 2007, p. 93-94).

³ “Segundo a concepção materialista da história, o momento em última instância determinante, na história, é a produção e reprodução da vida real. Nem Marx nem eu alguma vez afirmamos mais. Se agora alguém torce isso (afirmando) que o momento econômico é o *único* determinante, transforma aquela proposição numa frase que não diz nada, abstrata, absurda. A situação econômica é a base, mas os diversos momentos da superestrutura – formas políticas das lutas de classe e seus resultados: constituições estabelecidas pela classe vitoriosa uma vez ganha a batalha, etc. e mesmo os reflexos de todas estas lutas reais nos cérebros dos participantes, teorias políticas, jurídicas, filosóficas, visões religiosas e seu ulterior desenvolvimento em sistemas de dogmas – exercem também a sua influência sobre o curso das lutas históricas e determinam em muitos casos preponderantemente a forma delas” (ENGELS, 1985a, p. 547). Engels também fez a ressalva em outra carta, a W. Borgius, em 1894: “Nós encaramos as condições econômicas [...] como o em última instância condicionante [...] do desenvolvimento histórico. [...] O desenvolvimento político, jurídico, filosófico, religioso, literário, artístico, etc., repousa sobre o [desenvolvimento] econômico. Mas, todos eles reagem também uns sobre os outros e sobre a base econômica. Não é que a situação econômica seja *causa, unicamente activa*, e tudo o mais apenas efeito passivo” (ENGELS, 1985b, p. 565-566).

pode perpetuar dada desigualdade identitária. Portanto, há de reconhecer a autonomia relativa das lutas por reconhecimento, ao passo que não são dedutíveis da base material.

Se por um lado a relação entre a base e a superestrutura tem uma evidente limitação histórica do seu desenvolvimento, não elimina a condicionante elementar: mesmo as pautas de reconhecimento (“identitárias”) repousam sobre uma base material que é transversal. Isso significa que o patriarcalismo, mesmo que não seja derivativo da infraestrutura, irá se particularizar em uma sociabilidade capitalista, tendo seu reflexo para as relações econômicas particulares. Portanto, não se trata de abandono do elemento materialista do método, senão de escapar do que se tornou uma simplificação histórica de supor que as pautas de reconhecimento são derivações ou podem ser compreendidas a partir da base material. Aqui, não farei maiores aprofundamentos, porque o tema será abordado oportunamente.

Um segundo problema é o exagero que constituiu o “evolucionismo historicista” presente na indigitada passagem. Na visão de Marx e Engels, a alteração da infraestrutura da sociedade careceria do “desenvolvimento das forças produtivas materiais” ao ponto de o conflito se tornar irredutível e gerar a superação. Todas as revoluções socialistas, salvo melhor juízo, não ocorreram nesses moldes. Havia uma questão nacional pujante, no entanto, não houve desenvolvimento das forças produtivas materiais que repercutiram na alteração do modo de produção. Este tema será retomado ao longo da tese, não atraindo maiores esclarecimentos neste estágio inicial.

A perspectiva materialista ora adotada se reduz ao fato de que a existência humana na sua forma mais ampliada, dos devaneios espirituais às lutas políticas, está calcada em condições materiais de vida. As relações sociais estão alicerçadas sobre relações de produção econômicas, sob a égide atual da reprodução do capital, que confere a natureza do vínculo socialmente estabelecido, sobre o qual emergem os mais variados conflitos, sejam de reconhecimento ou redistribuição.

A adoção do materialismo e das principais categorias teóricas não está apegada a quaisquer fórmulas, procurando justamente compreender o significado de luta de classes, ideologia, alienação/estranhamento, consciência de classe com esteio na realidade brasileira. Não é uma questão de mera atualização, porque como lembra Horkheimer (1991, p. 63) “A teoria não tem hoje um conteúdo e amanhã outro”. Encontramo-nos submersos a estrutura econômica fundamental do capitalismo, o que não significa que o seu desenvolvimento histórico não imponha novas formas de pensamento crítico para manter hígida a crítica social na direção da sua superação.

As categorias do marxismo não são pura e simplesmente um reflexo do estado atual das coisas, sendo o exercício de abstração, que parte da realidade fenomênica para atingir a sua essência, não tem como fim último a totalidade social e suas contradições. Há um senso imbuído no pensamento crítico que é pensar a realidade abstratamente a partir da fundamentação teórica com nítida orientação da sua superação. Se hoje não é possível mais afirmar categoricamente que é uma teoria formulada à luz das lutas da classe trabalhadora, que seria a responsável pelo processo revolucionário, não há como apartar a teoria crítica das lutas sociais, cujo epicentro é a luta anticapitalista, sem reduzir as pautas por reconhecimento.

Devo frisar que a adoção do materialismo dialético é, em razão de circunstâncias objetivas, fragmentária, parcial, diante da dificuldade real que seria reproduzi-lo tal qual foi elaborado e exposto principalmente na obra “O Capital”, de Karl Marx. Lembro da necessidade de separar método de investigação do método de exposição. Conforma apontar Marx (2014, p. 90), a “investigação tem de se apropriar da matéria [*Stoff*] em seus detalhes, analisar suas diferentes formas de desenvolvimento e rastrear seu nexos interno”, sendo que “Somente depois de consumado tal trabalho é que se pode expor adequadamente o movimento real”.

É possível que esta tese traga estranheza pelo modo pelo qual o método foi empregado. É costumeiro, mesmo entre os que se avocam da teoria crítica, de promover discussões teóricas unicamente em abstrato. Referir, por exemplo, ao processo de alienação (estranhamento) sem situar ao momento histórico ou a dada conjuntura, é descrever um fenômeno como se ele fosse perene e abstratamente válido como critério geral, imune às transformações societárias que se operam na própria vigência do capitalismo.

Ao contrário de promover debates à exaustão entre autores, isolando-os do ambiente em que foram travados, a preocupação foi em estabelecer a unidade dinâmica entre teoria e prática. Com isso, a utilização de categorias teóricas está entrelaçada com o próprio desenvolvimento do argumento. Parece evidente que isso não ocorra de plano, senão como resultado de um método de exposição que não pretende dissociar o conhecimento teórico e a realidade social, ao passo que aquele é empregado na direção de conhecimento desta, posto que a integro como condição prévia do exercício intelectual.

Por falta de leitura sistemática, o pensamento descolonial não é empregado como um referencial, ainda assim estou ciente de que a colonialidade do saber é uma constante para os

autores brasileiros e latino-americanos⁴. Somos treinados academicamente a redigir monografias, dissertações e teses que se iniciam com a afamada “parte histórica”, que não raro se inicia na Europa. E em uma questão de vinte a trinta páginas, quando muito, atravessa-se o continente, espacial e temporalmente, para desembocar no Brasil “atual” e no problema de pesquisa.

Essa preocupação foi esquivada duplamente nesta tese. A uma, porque o recorte temporal não demandava um regresso a tempos longínquos, o que não significa, no extremo oposto, o apagamento da histórica. Fatos históricos serão porventura mencionados quando necessários para elucidação de fatos presentes. A duas, porque permitiu que se apagasse as menções ao Brasil ou à realidade brasileira, ao passo que esta localidade é premissa de análise. Por vezes, sentimo-nos na iminência de justificar que estamos falando de algo reportado à realidade brasileira, como se não fosse um pressuposto de construção do conhecimento. Sigo, portanto, a observação de Caio Prado Jr. (1966, p. 122):

[...] verifica-se desde logo o infundado que consiste em procurar a interpretação da realidade brasileira [...] na base de situações que não têm paralelo entre nós. E procurar a aplicação aqui de teorias e normas de ação elaboradas especificamente para tais situações, como vem sendo feita. O que se trata de realizar, pelo contrário, é proceder a observação e análise dos fatos tais como eles efetivamente se apresentam no contexto econômico e social brasileiro. E partir daí, e somente daí, para sua explicação e interpretação. E assim proceder, armados com os instrumentos da dialética, isto é, considerando tais fatos não em sua simples ocorrência e aparência exterior e estática [...] e sim no seu sentido e caráter profundo que são revelados na sua dinâmica.

O empírico, procedimentos e as demais fontes de pesquisa

Um dos aspectos mais nebulosos da presente tese é o que representa o empírico e o teórico, bem como a relação entre ambos. Seguindo as orientações gerais da teoria crítica, a presente tese tem como ponto de partida a realidade, ou o “prático”, não tal qual ele se manifesta na sua dinâmica específica, senão a partir de um recorte racionalmente orientado. O empírico da presente tese é referido e artificialmente construído, até mesmo porque o acesso se dá por vias indiretas mais do que diretas.

Foi realizada pesquisa de campo em favelas do Complexo do Alemão, em pormenor no Morro do Alemão e Nova Brasília, com o objetivo de compreender como os moradores

⁴ “Em sentido estrito, a ‘colonialidade do poder’ tem um viés político e econômico, enquanto a ‘colonialidade do saber’ envolve a produção da cultura e do conhecimento eurocêntricos com fundamentação na racionalidade, e a ‘colonialidade do ser’ envolve a posição de submissão assumida pelos povos colonizados ao negarem suas culturas originárias e ao reivindicarem a cosmovisão do colonizador” (BELLO, 2015, p. 53).

enxergavam a sua relação com o Estado e com o Direito. O mundo tal qual aqui é exposto se trata de uma visão construída a partir da relação entre as lentes teórica e empírica, sendo tanto a incorporação da teoria como do dado empírico uma construção da realidade, não se confundido com as categorias desenvolvidas pelos autores ou com o real existente.

A construção do empírico é racional e arbitrária à medida que os recortes e leituras da realidade são frutos de um direcionamento teórico construído a partir de certa leitura do mundo dos fatos. A pesquisa de campo foi realizada mediante a realização entrevistas, formais e “informais” com pessoas que são moradores no Complexo do Alemão. Existe uma dificuldade inerente ao campo que é proceder a entrevistas formais, utilizando-me também dos diálogos orientados travados com moradores no campo como material de pesquisa.

A pesquisa de campo se iniciou em 2016, por intermédio de um pesquisador do IESP (Instituto de Estudos Sociais e Políticos), que me passou o contato de um representante de uma das ONGs mais atuantes no local, que é o Raízes em Movimento. Esta ONG está habituada a receber pesquisadores, inclusive realizando reuniões destes, participando em uma ocasião. Dirigi-me ao Raízes em Movimento por ao menos quatro ocasiões em 2016. A primeira delas foi para conhecer o trabalho realizado, bem como acompanhar uma entrevista de um pesquisador que realizava doutoramento em Arquitetura por uma Universidade na Inglaterra.

Espantou-me, desde o início, a capacidade de raciocínio do seu representante Alan Brum, que tem uma invejável destreza na articulação de teoria e prática que não havia visto antes. Na ocasião, Alan relatou as tarefas desenvolvidas pela ONG. No dia 1º de dezembro de 2016 realizei entrevista formal com Alan, abordando os principais pontos desta tese. Foi uma das poucas entrevistas formais realizadas, tendo em vista que existe uma inibição e aversão a entrevista por partes dos moradores.

Durante a permanência em campo, foram reiterados os avisos por parte de moradores de que os pesquisadores são meros aproveitadores, realizando a pesquisa a fim de obter a titulação e depois desaparecem. A partir desta queixa legítima, ao invés de realizar entrevistas formais, a técnica de coleta de dados que melhor se afeiçoou ao local foi a entrevista informal, sem gravador, com indução de temas por minha parte. Ao invés de realizar uma entrevista, travava conversas normais com moradores e fazia perguntas objetivas sobre alguns temas de interesse da pesquisa.

Conheci o trabalho de três ONGs que atuam na localidade. Além do Raízes em Movimento, acompanhei pelas mídias sociais e por conversas presenciais o trabalho realizado pelo Coletivo Papo Reto, bem como visitei uma ONG responsável por oferecer tratamento de

fisioterapia gratuito para moradores. No ano de 2018, a fim de aprofundar o trabalho de campo, permaneci imerso em campo por cinco dias, residindo em uma casa no topo do Morro do Alemão, ao lado do antigo teleférico, que atualmente serve de base à UPP.

Nessa ocasião, acompanhei as festividades locais, como batalha de rima (“slam”), tomando cerveja com os moradores, conversando com pessoas aleatórias, cortando o cabelo, realizando atividades de pesquisa com observação do cotidiano. Essa foi a forma encontrada para suprir minimamente uma lacuna flagrante do estudo, que é a dimensionalidade do empírico na tese. Nesse tempo de permanência efetiva na localidade, conversei com artistas locais, pessoa que realiza trabalho social com pintura para crianças, subindo e descendo morro, no mais das vezes, desacompanhado.

Quando cheguei no Morro do Alemão para lá permanecer por quase uma semana, por orientação da anfitriã, que estava viajando, peguei um “uber” do aeroporto com o primo dela, que faria a corrida sem computar no aplicativo. Segundo informação por ela repassada, o primo saberia onde me deixar, fazendo com que não me perdesse. Este primo seria a companhia adequada para acessar o morro do alemão porque também seria morador da mesma localidade. Na conversa durante o trajeto, ao indagar acerca da relação de parentesco, o rapaz se mostrou um pouco hesitante, dando a entender que havia um parentesco, mas não precisando se era primo mesmo.

Ao perguntar se ele residia de fato no Morro do Alemão, ele respondeu afirmativamente, fazendo questão de pontuar, entretanto, que não seria lá em cima como a prima. Eu ficaria no topo do morro, mas ele residia abaixo, dando a entender que a sua condição social seria melhor que a dela. Essa diferenciação interna demonstra que o preconceito de classe pode ser verificado mesmo entre moradores de espaços que são taxados como violentos de forma uníssona. Em outra conversa com outro morador, no mesmo dia da chegada, ele relatou que morava antes em cima do morro, na casa do pai, sendo que quando casou foi morar mais embaixo.

Sem dúvida um dos diferenciais locais em morar mais embaixo é a distância de acesso da via principal, onde há ampla circulação de transporte público. Um dos quesitos de valorização do espaço é justamente se situar mais próximo da avenida principal, até mesmo porque demanda menos esforço para subir. Onde estava hospedado, era uma subida de entorno de 20 minutos, fatigante, que se torna cansativa na repetição do dia-a-dia. A foto abaixo ilustra o percurso de descida a partir da visão de onde estava.

Figura 1 – Av. Principal - Morro do Alemão



Fonte: O autor (2018)

Em todos os dias de permanência, inclusive durante a realização de uma entrevista, foi possível escutar tiros de arma de fogo. Nunca se sabe ao certo do que se trata, no entanto, por ser uma localidade em que há confronto direto entre os policiais e os traficantes, a troca de tiros é trivialidade. Em termos de segurança na realização da pesquisa, havia um risco iminente que não é diverso de qualquer morador da localidade. A pesquisa foi realizada em uma área que é administrada pela UPP (Morro do Alemão) e outra, contígua, que é dominada pelo Comando Vermelho (CV), que é Nova Brasília, ainda que inexista demarcação formal fronteiriça.

Em uma das conversas informais realizadas em Nova Brasília, o diálogo foi feito em frente a uma “boca de fumo”. É de se estranhar, para quem não está habituado, pela quantidade de apetrechos que são comercializados em público, à luz do dia, sem qualquer

interferência e com ampla normalidade para os que seguem a rotina local. Fui informado por um morador, membro de uma ONG, que o Comando Vermelho tem por prática na localidade não obstruir a passagem de pessoas estranhas. Ainda que fosse identificado como não-morador, caso fosse abordado, bastaria dizer onde estava hospedado (com moradores) que possivelmente não teria problema. De fato, em todas as idas à favela, nenhuma vez fui parado ou interpelado, seja pela polícia ou por traficantes.

Como todas as entrevistas e conversas realizadas até então tinham sido realizadas com pessoas que já possuem algum tipo de engajamento político, militância, visão crítica ou contato com um público maior, inclusive acadêmico, decidi que seria importante proceder a entrevistas como moradores “comuns”. Com base nessa premissa, no dia 29 de agosto de 2018, por volta das 10h30min, fui até a entrada da “Grotta”, como é pelos moradores chamada, que nada mais é do que uma das vias principais de acesso, em uma área pacificada por fora e dominada pelo tráfico por dentro.

Este local foi decidido com base na premissa de que seria possível entrevistar moradores que habitassem a localidade em que predomina a presença do tráfico, bem como levando em consideração se tratar de uma das principais vias de acesso entre o Morro do Alemão e Nova Brasília. O horário escolhido é justamente para fugir do horário de maior circulação de trabalhadores formais, os quais habitualmente tem pressa de chegar no trabalho ou de voltar para casa.

Era esperado, de antemão, que nem todas as pessoas abordadas iriam se dispor a conversar, sendo que isso se verificou na prática. As alegações para não parar eram múltiplas, desde falta de tempo, até levar filho doente no médico, ou que não adianta nada (imaginando que a pesquisa teria relação com as eleições). Algumas entrevistas eram mais curtas e outras mais longas, de acordo com o interesse do participante, sendo que algumas pessoas tendem a responder os questionamentos de forma mais objetiva.

As formulações eram genéricas, para gerar um fácil entendimento. As perguntas tinham como objetivo perguntar qual a visão dos moradores do Estado, como ele aparece no Complexo do Alemão, quais direitos são mais sonogados, como é a presença da polícia, como é a convivência com os traficantes, qual a opinião sobre a intervenção e se sentiam algum preconceito em alguma outra área da cidade pela questão racial ou espacial. A fim de organizar as respostas às perguntas, desenvolvi os seguintes descritores: 1) tempo que mora ou morou na localidade; 2) idade; 3) profissão; 4) raça (identificação objetiva); 5) opinião sobre o Estado; 6) opinião sobre a intervenção militar; 7) opinião sobre os traficantes de

drogas; 8) contrastes/ noção de comunidade; 9) preconceito racial e espacial. Neste dia, abordei na rua e conversei com sete moradores.

Em relação aos critérios formais, a pesquisa assenta-se como qualitativa à medida que não visa à generalização do fenômeno estudado, delimitando-se, como aponta Minayo: “[...] a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas” (MINAYO, 2002, p. 21). É válido destacar que a pesquisa qualitativa faz uso do texto como material “empírico” ao invés dos números, ao passo que parte da premissa de construção das realidades objeto de estudo. Há um interesse especial na perspectiva dos participantes (no caso, os moradores do Complexo do Alemão), nas suas práticas cotidianas em relação ao problema de estudo (FLICK, 2009, p. 16), motivo pelo qual abordei temas diversos ao assunto da tese.

A incursão no campo teve dificuldades evidentes, como o fato de ser reconhecidamente um não morador, bem como o desgaste que os pesquisadores ostentam nas localidades justamente pelo trato dos sujeitos como meros objetos de pesquisa, sem qualquer retorno. A maior parte do material aqui trazido foi coletado em visitas realizadas ao longo de alguns meses no ano de 2016 e 2018, as quais totalizaram mais de uma dezena. É preciso saliente que, ao longo da tese, quando me referir genericamente à favela, decerto estou partindo dos aportes práticos dessas localidades do Complexo do Alemão, não podendo ser generalizada para outras localidades, tampouco sendo representativa da totalidade desse território.

Utilizei a técnica de pesquisa de tipo amostragem denominada bola de neve, que, segundo Juliana Vinuto (2014, p. 203), é um mecanismo de pesquisa não probabilístico, fazendo uso de cadeia de referência. Isto é, por um lado, não resta possível determinar a probabilidade da seleção, por outro, é útil para acessar a atores sociais com maior dificuldade de receptividade. Parti de informantes-chaves (sementes), do círculo meu círculo pessoal, a fim de possibilitar o contato com pessoas que se enquadrem nos ditames da pesquisa. Estes novos contatos, por sua vez, indicaram outras pessoas, de modo que se estabeleça vínculo com os participantes.

Após a realização do mapeamento e contato com os sujeitos participantes, iniciei o processo de coleta de dados, ao longo dos anos de 2016-2018, fazendo uso da técnica de entrevista semiestruturada, portando questões abertas e fechadas, as quais foram definidas previamente. Além desta, o principal meio de coleta de dados se deu por conversa informais, porque foi a que melhor se adequou à realidade do campo. A pesquisa foi realizada com pessoas que já atingiram a maioria civil, de toda forma, a identidade dos sujeitos foi

preservada, mantendo o anonimato, não obstante haverá de devolução do estudo aos entrevistados formalmente interpelados.

Acerca dos cuidados éticos da pesquisa, o estudo de campo foi procedido em conformidade com o estabelecido na Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Todas as informações obtidas por meio da pesquisa de campo, no uso de entrevista, foram mantidas em caráter de sigilo, sendo passíveis de divulgação tão somente na tese finalizada, ainda assim, preservando a identidade dos entrevistados.

Em relação aos riscos da pesquisa, estes devem ser mensurados como baixo, tendo em vista o ambiente de sua realização, bem como a condição dos envolvidos, que se tratam de pessoas maiores de idade, em pleno gozo da capacidade civil. O baixo risco (desconforto, cansaço) não elimina a necessidade de cuidados éticos e práticos na entrevista, de modo a não gerar abalo ao entrevistado, motivo pelo qual evitei ao máximo expressar o meu entendimento sobre as temáticas da entrevista, de modo a captar o argumento do interlocutor como uma entrevista e não interpelação.

Em relação ao tratamento dos dados relativos às entrevistas, fiz uso da análise de discurso⁵, com arrimo na corrente francesa materialista, notadamente a obra de Michel Pêcheux. Com isso, a preocupação em examinar as falas dos sujeitos está centrada nas premissas em relação à discursividade; i.e., que o sentido de uma expressão ou palavra não pode ser encontrado em si, senão a partir das condicionantes ideológicas que integram o processo socio-histórico na qual são (re)produzidas (PÊCHEUX, 1995, p. 160).

Deve-se destacar que Pêcheux em sua obra que serve de referencial principal a esta pesquisa, “Semântica e Discurso”, estava ainda demasiadamente vinculado às proposições de Althusser, bem como ao seu correlato marxismo estrutural, o qual já foi amplamente criticado. Não se pode ler Pêcheux, e a sua proposta de análise de discurso, apartado das alterações subsequentes que perpassaram o seu pensamento. Dentre as principais, da qual se compactua, insere-se pensar o discurso não apenas como estrutura, senão como aberto ao acontecimento (PÊCHEUX, 2008, p. 56).

É válido ressaltar que não se ignora ou desconhece as tantas críticas dirigidas ao estruturalismo althusseriano, inspirador da obra de Pêcheux principalmente no Brasil (PRADO JR., 1971, p. 73-108; COUTINHO, 2010, p. 175-231); ainda assim, a centralidade

⁵ Conforme Eni Orlandi (2007, p. 15): “A Análise de Discurso, como seu próprio nome indica, não trata da língua, não trata da gramática, embora todas essas coisas lhe interessem. Ela trata do discurso. E a palavra discurso, etimologicamente, tem em si a ideia de curso, de percurso, de correr por, de movimento. O discurso é assim palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se se o homem falando”.

conferida à ideologia como condição da reprodução/transformação do modo de produção é uma premissa da qual compartilho (PÊCHEUX, 1995, p. 143). A análise de discurso na vertente materialista será válida para compreender como que a discursividade dos manifestantes sustenta tais condições ideológicas de manutenção, ou não da ordem posta.

Em termos procedimentais, as etapas da análise de discurso são três, sendo dispostas em sua correlação: 1ª: passagem da superfície lingüística (texto/discurso) para o 2º: objeto discurso (formação discursiva) para a 3ª: processo discursivo (formação ideológica). Na primeira etapa, desnaturaliza-se a relação palavra-coisa, no sentido de desfazer a premissa de que o falado somente poderia ser dito deste modo (relação do dito com o não dito). Na segunda, intenta-se relacionar a formação discursiva com a formação ideológica que condiciona esta relação. Somente assim é possível alcançar a formação ideológica, levando em consideração os traços da linguagem como condição de reprodução da materialidade da vida social (ORLANDI, 2007, p. 77-81).

A complexidade que permeia o estudo faz com que se adote técnicas de pesquisa variadas. Em relação à documentação indireta, não haverá a realização pesquisa documental envolvendo escritos primários contemporâneos; como é o caso dos documentos presentes em arquivos públicos, estatísticas de censo etc., ainda que possa se fazer uso eventual destes como material de apoio. Faço uso de fonte de documentos proveniente de instituições particulares e órgãos oficiais de estatística (IBGE etc.), coletados a partir de divulgação ocorrida na *internet*. Na qualidade de fontes secundárias, a pesquisa bibliográfica envolveu a mais variada gama de publicações acerca do tema, partindo de livros, jornais, revistas, dissertações, teses etc. A utilização de bibliografia terá como finalidade primordial fornecer as categorias teóricas centrais para o desenvolvimento da tese, como: luta de classes, ideologia, alienação/estranhamento, capitalismo, favela, território, Direito, subjetividade.

Quem fala e de onde fala? Pelo rompimento da pretensa “objetividade” científica

Não existe teoria da sociedade nem mesmo teoria do sociólogo generalizador, que não inclua interesses políticos, e por cuja verdade, ao invés de manter-se numa reflexão aparentemente neutra, não tenha que se decidir ao agir e pensar, ou seja, na própria atividade concreta. É inconcebível que o intelectual pretenda previamente realizar, ele próprio, um trabalho intelectual difícil, para só depois decidir entre metas e caminhos revolucionários, liberais ou fascistas (HORKHEIMER, 1991, P. 55).

Quando da realização do processo seletivo de ingresso no doutorado em Direito na UERJ, na linha da Teoria e Filosofia do Direito, no estágio da entrevista com a comissão de

seleção, causou certo espanto à banca o fato de não ser carioca. Foi relatado que, na leitura do projeto, diante dos elementos trabalhados, supunham que o projeto teria sido submetido por um morador do Rio de Janeiro. Ainda que não tivesse resposta pronta naquele momento, parece prudente explicitar os motivos que me conduziram à escolha do tema.

Não obstante seja nascido no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, e nesta cidade tenha morado por toda a vida, as visitas à cidade do Rio de Janeiro, desde relativa tenra idade, sempre foi acompanhada de uma estranheza de quem não tem o olhar naturalizado. Como uma cidade podia conviver e aceitar uma brutal desigualdade espacial, racial, classista sem causar comoção social? Isso não significa que em Porto Alegre não haja condições próximas de desequilíbrios, no entanto, assumem no Rio de Janeiro contornos próprios. Ao contrário de Porto Alegre, em que a pobreza é escondida e nem todo morro significa uma vila, no Rio de Janeiro não é possível ocultá-la. Pelo contrário, o contato habitual com turistas parece que, de certo modo, torna essa desigualdade passível de encantamento e curiosidade, como se fosse algo “exótico”.

Não foi imbuído desse senso que me aproximei do tema. O que me conduziu a examinar a favela foi justamente a tentativa de compreender como podia se operar essa dinâmica de naturalização de desigualdades visíveis e que tem um reflexo direto nas relações sociais que se operam na cidade. Há, ainda, um elemento antecessor central: a aproximação que tive com o professor, hoje amigo, Enzo Bello, durante o mestrado em Direito realizado na cidade de Caxias do Sul. Na condição de meu orientador, tive acesso a sua produção acadêmica no doutoramento, à época recém-concluído, chamando a atenção para o estudo empírico por ele realizado junto aos movimentos por luta por moradia urbana.

Não se trata apenas de uma metodologia que me soou inovadora, mas uma forma de construir o próprio conhecimento crítico sem estar apartado das contradições sociais reais. Ao invés de repetir um modo de produzir conhecimento afeito ao Direito, que é empilhando livros em uma biblioteca, decidi buscar na pesquisa de campo os elementos para a sua formação. Por limitação temporal e intelectual, não tive a ventura de realizar no mestrado um estudo empírico, que se limitou a reproduzir essa forma de replicar conhecimento apartado da realidade social.

Após a conclusão do mestrado, persistiu a convicção de que a fonte primeira de todo o conhecimento somente pode ser a realidade, sendo que não há sentido se afirmar do marxismo se não para imergir sobre ela para compreender processos sociais reais. Por incentivo do Enzo, submeti-me à seleção de doutorado em Direito em 2014, para ingresso em 2015. A escolha do objeto tem algum dado de aleatoriedade, no entanto, calcada em uma premissa:

não fazia sentido para mim proceder o deslocamento para outra cidade se não for para estudar um objeto que seja local. Não obstante não se trate de nenhuma imposição ou critério para desenvolvimento de pesquisa, a ida ao Rio de Janeiro somente teria cabimento se fosse para examinar um problema, no sentido epistemológico, que fosse afeito à realidade desta cidade.

A eleição pelo Complexo do Alemão ocorreu em virtude das conversas que tive com Enzo, o qual relatou que a localidade proveria certa heterogeneidade de atores. Por certo, o Complexo do Alemão permeia o imaginário comum da cidade, em pormenor após as operações midiáticas, como a ocorrida em 2010. O fato de não ser favelado, tampouco carioca, representou um empecilho à realização do estudo empírico. Essa fragilidade da tese não foi superada, mesmo tendo incursionado em campo.

Há um elemento central conformador da tese: toda e qualquer reflexão posta nesse estudo deriva do fato de que sou comunista, sendo a partir dessa visão de mundo que escrevo. Não tenho qualquer dúvida que o modo de produção capitalista tem gerado sofrimento à maior parte da população mundial, aos favelados, que se encontram na condição de subalternidade social. Esta tese é fruto de uma perplexidade: o capitalismo, mesmo passado o período neodesenvolvimentista, afirmou-se como modo de produção econômico dominante, sem demonstrar qualquer elemento de transcendência. É na tentativa de construir conhecimento crítico, próximo a problemas sociais reais, que a tese incursionou no território da favela para compreender as contradições na reprodução do fenômeno jurídico.

Elementos histórico-constitutivos: o que é a favela, como surgiu e um pouco do Complexo do Alemão

Se esta tese fosse produzida no âmbito de outro programa de pós-graduação, em área do conhecimento diversa, talvez fosse dispensável esse tópico, o qual somente abarca trivialidades acerca da temática. É sabido, no entanto, que os estudos jurídicos sobre favelas são escassos, parecendo prudente que se traga elementos basilares e generalistas antes de incursionar na discussão, tendo em vista que constituem o patamar mínimo de compreensão da temática. De algum, acabo por suprimir algumas divergências, de modo intencional, pois o intento maior é ofertar os caracteres mais prosaicos, todavia, relevantes para estudo o tema.

Uma segunda ressalva inicial parece ser imperativa. A tese adotará a nomenclatura “favela” ao invés de “comunidade” e terá preferência por “favelado” ao invés de “morador”. No primeiro caso, a escolha deriva da anuência do argumento exposto por Patricia Birman (2008, p. 107), segundo a qual o uso eufemístico de comunidade não é suficiente para

eliminar o estigma e os traços provenientes da associação com a favela. Entendo que favela carrega consigo um peso semântico de resistência maior do que a suavização de comunidade, que foi cunhado como forma de tentar neutralizar a pecha negativa sobre o território. A alteração terminológica não repercute na alteração das práticas locais e da habitual violação de direitos que as favelas enfrentam.

Do mesmo modo, favelado significa, por evidente, o morador de favela, no entanto, muitas vezes “morador” é utilizado como forma de se desvincular do bandido. Afirmar que é um “morador”, sob a ótica local do residente no Complexo do Alemão, é justamente uma tentativa de não ser associado a um favelado “regular”, que pode ser bandido na representação social. Acaba funcionando como um subterfúgio necessário para que se reconheça o *status* de cidadania, na tentativa de não ter o seu direito violado, visto que se identificado como bandido haverá maiores chances de tratamento violento por parte dos agentes do Estado. Haverá, ainda assim, o uso do termo morador ainda que em menor grau que favelado.

Não obstante a favela esteja presente no imaginário popular de qualquer habitante da cidade do Rio de Janeiro, na esfera acadêmica a favela possui hoje uma definição “oficial” por parte do IBGE. A favela foi denominada, para o Instituto, de *aglomerado subnormal*, em decorrência de reuniões realizadas no final da década de 80, que contou com representantes da academia e órgãos governamentais, contando com a seguinte definição:

É um conjunto constituído de, no mínimo, 51 unidades habitacionais (barracos, casas, etc.) carentes, em sua maioria de serviços públicos essenciais, ocupando ou tendo ocupado, até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular) e estando dispostas, em geral, de forma desordenada e/ou densa. A identificação dos aglomerados subnormais é feita com base nos seguintes critérios:

- a) Ocupação ilegal da terra, ou seja, construção em terrenos de propriedade alheia (pública ou particular) no momento atual ou em período recente (obtenção do título de propriedade do terreno há dez anos ou menos); e
- b) Possuir pelo menos uma das seguintes características:
 - urbanização fora dos padrões vigentes - refletido por vias de circulação estreitas e de alinhamento irregular, lotes de tamanhos e formas desiguais e construções não regularizadas por órgãos públicos; ou
 - precariedade de serviços públicos essenciais, tais quais energia elétrica, coleta de lixo e redes de água e esgoto.

Os aglomerados subnormais podem se enquadrar, observados os critérios de padrões de urbanização e/ou de precariedade de serviços públicos essenciais, nas seguintes categorias: invasão, loteamento irregular ou clandestino, e áreas invadidas e loteamentos irregulares e clandestinos regularizados em período recente (IBGE, 2013, p. 18).

O elemento que parece chamar mais a atenção na definição do IBGE é o número mínimo de unidades habitacionais para que um aglomerado subnormal (favela) seja considerado como tal. A exigência de 51 unidades não atende a nenhum critério científico

específico, supondo-se que estando abaixo deste patamar não estaria a favela consolidada. Ainda que pouco se explore, a pesquisa empírica que mais se destacou pelo pioneirismo foi a efetuada pela extinta SAGMACS (Sociedade de Análises Gráficas e Mecanográficas Aplicadas aos Complexos Sociais), criada em 1947, pelo frei dominicano francês Louis-Joseph Lebret. O estudo, publicado em 1960, sob o nome de “Aspectos Humanos da Favela Carioca”, trazia uma definição de favela nesses termos:

[...] para o censo, a favela é todo agrupamento predial ou residencial formado por unidades de número geralmente superior a 50, em que predominam casebres ou barracões de aspecto rústico típico, constituído com os mais diversos materiais, destituídos, em sua maioria, de melhoramentos públicos, tais como: rede sanitária, luz, água encanada e telefone, e que se instalam em terrenos de terceiros ou de propriedade desconhecida, em áreas não urbanizadas (SAGMACS, 2012, p. 7).

Ao que se observa, a hipótese plausível é que o IBGE tenha se baseado na definição de SAGMACS para chegar ao número de 51 habitações, todavia, o estudo da década de 60 não excluía unidades inferiores a este numeral, como é o caso atualmente. A Prefeitura do Rio de Janeiro adota um conceito legal de favela, exposto no Plano Diretor (Lei Complementar nº 111/2011), o qual consigna:

Art. 234. [...]

§ 3º Entende-se por favela a área predominantemente habitacional, caracterizada por ocupação clandestina e de baixa renda, precariedade da infraestrutura urbana e de serviços públicos, vias estreitas e alinhamento irregular, ausência de parcelamento formal e vínculos de propriedade e construções não licenciadas, em desacordo com os padrões legais vigentes (PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO, 2011).

A organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) Observatório de Favelas, criado em 2001, que tem por finalidade a elaboração de conceitos, projetos, programas etc. que corroborem à formulação e análise de políticas públicas direcionadas à suplantação das desigualdades sociais, apresenta também a sua definição. De antemão, no entanto, esclarece que a definição da favela não deve ser calcada em torno daquilo que ela não possui em comparação ao modelo dominante da cidade, reconhecendo a sua especificidade. Para fins deste estudo, adoto a definição ofertada pelo Observatório, que assim defina a favela:

O Observatório de Favelas, portanto, considera que a favela é um território constituinte da cidade, caracterizada, em parte ou em sua totalidade, pelas seguintes referências:

– Insuficiência histórica de investimento do Estado e do mercado formal, principalmente o imobiliário, financeiro e de serviços; – Forte estigmatização sócio-

espacial, especialmente inferida por moradores de outras áreas da cidade; – Edificações predominantemente caracterizadas pela autoconstrução, que não se orientam pelos parâmetros definidos pelo Estado; – Apropriação social do território com uso predominante para fins de moradia; – Ocupação marcada pela alta densidade de habitações; – Indicadores educacionais, econômicos e ambientais abaixo da média do conjunto da cidade; – Níveis elevados de subemprego e informalidade nas relações de trabalho; – Taxa de densidade demográfica acima da média do conjunto da cidade; – Ocupação de sítios urbanos marcados por um alto grau de vulnerabilidade ambiental; – Alta concentração de negros (pardos e pretos) e descendentes de indígenas, de acordo com a região brasileira; – Grau de soberania por parte do Estado inferior à média do conjunto da cidade; – Alta incidência de situações de violência, sobretudo a letal, acima da média da cidade; – Relações de vizinhança marcadas por intensa sociabilidade, com forte valorização dos espaços comuns como lugar de convivência (SILVA; BARBOSA; FERNANDES, 2009, p. 22-23).

Acerca da sua origem, Andreilino Campos (2012, p. 55-57) aponta que são três as versões para o surgimento da favela carioca. A primeira delas remete à Guerra do Paraguai, que perdurou entre 1870 e 1890, sendo que teria sido prometido aos negros escravos combatentes que teriam a alforria quando retornassem. Ao seu término, ocorreu a desterritorialização destes, ao passo que migraram para o centro urbano da cidade do Rio de Janeiro, ocupando os ex-escravos os cortiços e encostadas das áreas centrais. Sob esse enfoque, o surgimento da favela decorre deste fato isolado.

A segunda hipótese remonta à Guerra dos Canudos, ocorrida no interior da Bahia no biênio de 1896-1897, sendo que os praças que regressaram do confronto passaram a ocupar os morros da Providência e de Santo Antônio, alterando-se de local provisório à permanente. Partindo desta hipótese, também se entende que o surgimento da favela não deflui de um processo social, consubstanciando-se em influxo de uma ação específica sobre o território (CAMPOS, 2012, p. 57-59).

Licia Valladares (2013, p. 28-29) pode ser compreendida dentre os autores que anuem com essa segunda hipótese, lembrando a pesquisadora que a própria origem do uso corrente da palavra “favela” remonta o episódio de Canudos (1896-1897), ao passo que a planta “favella” era encontrada tanto no município de Monte Santo (Bahia) quanto no Morro da Providência, que passou a se chamar de “Morro da Favella”⁶. O argumento central da autora credita à popularidade da obra “Os Sertões”, de Euclides da Cunha, que teria influenciado de modo determinante a representação social dominante da época sobre a construção no ideal comum do que seria a favela, diante das similaridades com Canudos (VALLADARES, 2013, p. 22-36).

⁶ Nesse mesmo sentido, Cf. NUNES, 1976, p. 19.

A terceira explicação resgata a ação do Estado, no final do século XIX e início do século XX, cujas decisões políticas buscavam o “descongestionamento” da área central, expulsando os moradores com a demolição das suas moradias, denominadas de “cortiços”. Com arrimo na *ideologia da higienização*, propagada principalmente por médicos e engenheiros, a qual entendia tais moradias como locais propícios à propagação de epidemias, o prefeito Barata Ribeiro, em 1893, determinou a derrubada da intitulada “cabeça de porco”, local de moradia de aproximadamente quatro mil pessoas (CAMPOS, 2012, p. 59-62).

A proposta de Andreilino Campos (2012, p. 63-77) se diferencia das versões acima apresentadas, visto que o autor não pretende eleger apenas um ou poucos atos isolados como responsáveis pela formação da favela carioca. Compreendendo a sua gênese como um processo social anterior ao próprio surgimento das favelas, antecedendo inclusive a abolição da escravatura, o argumento é condicionado para a linha de continuidade entre formação socioespacial do sistema escravagista, os quilombos, e a formatação da favela. A constituição da favela seria a transmutação dos quilombos, carregando o fardo histórico de reprovação popular, estatal e de ser encarado como espaço de “classes perigosas”.

É preciso frisar que permanece com alto teor de imprecisão o processo de formação e disseminação das favelas cariocas, sendo que os dois principais fatores, segundo Maurício de Abreu (1994, p. 34-37), são: a) dificuldade de obter informações históricas precisas; b) estudos publicados na década de 70 atribuírem relevância à favela tão somente a partir da década de 40. A par de tais limitações, o autor chancela a relevância da Guerra dos Canudos, destacando, ainda, a o papel da Revolta Armada (1893-1894), diante da dificuldade de alojar os soldados remanescentes, sendo autorizados a ocupar o Morro de Santo Antônio, que mais tarde seria um desses conglomerados que deram azo às favelas.

Andreilino Campos parece ter se aproximado do cenário que pretendo desenhar, pois a formação da favela carioca não pode ter como pressuposto fatos isolados ou a junção aleatória destes. Principalmente em virtude de a maioria dos autores não se filiarem à perspectiva dialético-materialista como método de análise, escapa um princípio central, que é o da totalidade. A gênese da favela carioca não pode ser dissociada da materialidade da vida cotidiana, notadamente porque o período em voga (final do século XIX e início do século XX), coincide faticamente com a alteração do modo de produção econômico no Brasil. A raiz deve ser buscada no modo de integração do negro (ex-escravo) à sociedade de classes que iniciava, preservando alguns elementos da ordem anterior e projetando novos.

Ainda que o regime de escravidão fosse baseado majoritariamente no seu emprego agrário, com amplo predomínio do campo sobre o urbano, não se pode menosprezar a maciça

utilização de escravos para os serviços urbanos, inclusive no Rio de Janeiro. Os escravos que ocupavam postos nos serviços urbanos, também chamados de “negros de ganho”, tinham apropriação diversa da força de trabalho em relação ao escravo do campo, que eram eles próprios uma mercadoria. A sua função era permanecer o dia nas ruas, alugando os seus serviços (normalmente de transporte de pessoas e coisas), devendo pagar ao seu senhor, por dia ou por semana, quantia previamente fixada, cabendo-lhe o excedente (GORENDER, 2011, p. 497-502). Isso explica, em certa medida, a quantidade de negros que já habitavam as principais cidades no momento da libertação.

Perpassado este estágio inicial, no final da década de 20, início da década de 30, do século XX, Maria Lais da Silva (2005, p. 79-89) observa que a tendência das favelas foi de se instalar nos morros onde a urbanização estava consolidada, bem como em áreas de expansão da cidade (como na Zona Sul), sendo que no vetor norte e oeste surgiam casebres mais espalhados e loteamentos proletários. Portanto, nesse período, já é possível enxergar favelas sedimentadas por todo o espaço urbano da cidade do Rio de Janeiro, demonstrando o Censo Predial que, em 1933, havia 46.192 casebres, ainda que nem todos fossem efetivamente identificados com as favelas.

A exemplo do ocorrido com a referida “cabeça de porco”, diversas foram as remoções forçadas das favelas e cortiços espalhados pela cidade do Rio de Janeiro nesse período. É preciso destacar que tais medidas políticas tiveram como arrimo o que seguramente pode se denominar de “ideologia higienista”. Calcada na visão de médicos e engenheiros, profissões notoriamente respeitadas no então Distrito Federal, atribuiu-se à favela o papel congênito de pestilência urbana. Acreditava-se que uma vez sendo o ambiente fonte direta de criação dos males físicos e morais das pessoas, o que se entendia por “bom funcionamento da cidade” passava pela eliminação das favelas, por ser considerado um antro de propagação epidêmicas (VALLADARES, 2013, p. 36-41).

No interregno de mandatos do então prefeito Pedro Ernesto Baptista (1931-1934 e 1935-1936), o significado das favelas sofre alteração, deixando de estar balizado por uma visão higienista, passando a ostentar referência política local e nacional. Instaura-se um duelo entre o prefeito, que goza de popularidade entre os favelados, e o chefe de polícia (representante do governo Vargas). O período teve severas intervenções, principalmente nos cortiços, visando à desocupação dos terrenos para que se obtivesse aumento de aluguel, que se vendesse para terceiros etc., ocorrendo diversos procedimentos jurídicos de desocupação (SILVA, 2005, p. 117-122). Como pontua Licia Valladares (2013, p. 49-52), sob o governo de Pedro Ernesto, “o médico dos pobres”, aparece uma nova entonação: o reconhecimento da

existência de favelas com vistas à melhoria da sua condição, rechaçando a via única, anteriormente proposta, de simples eliminação.

Do ponto de vista legal, no final da década de 30 a ordem jurídica se manifesta expressamente acerca das favelas na cidade, colocando-as no plano da ilegalidade. O reconhecimento jurídico da favela ocorreu não no sentido da sua regulamentação, senão para colocá-la à margem da legalidade, numa tentativa de a lei duelar com aspecto concreto da realidade. O art. 349 do Código de Obras (Decreto Municipal nº 6000 de 1º de julho de 1937, que vigorou até 1970), assim dispunha:

Artigo 349: A formação de favelas, isto é, de conglomerados de dois ou mais casebres regularmente dispostos ou em desordem, construídos com materiais improvisados e em desacordo com as disposições deste decreto, não será absolutamente permitido.

§ 1º - Nas favelas existentes é absolutamente proibido levantar ou construir novos casebres, executar qualquer obra nos que existem ou fazer qualquer construção.

§ 2º - A Prefeitura providenciará por intermédio das Delegacias Fiscais, da Diretoria de Engenharia e por todos os meios ao seu alcance para impedir a formação de novas favelas ou para a ampliação e a execução de qualquer obra nas existentes, mandando proceder sumariamente à demolição dos novos casebres, daqueles em que fôr realizada qualquer obra e de qualquer construção que seja feita nas favelas. [...]

§ 8º - A construção ou armação de casebres destinados à habitação, nos terrenos, pátios ou quintais dos prédios, fica sujeita às disposições deste artigo.

§ 9º - A Prefeitura providenciará como estabelece o Título IV do Capítulo deste Decreto para a extinção das favelas e a formação, para substituí-las, de núcleos de habitação de tipo mínimo.

Com o Código de Obras de 1937, a favela, a par do reconhecimento estatal da sua existência, deveria ser substituída por núcleos de habitação, mais tardes chamados de conjuntos habitacionais, em clara intenção de frear a reprodução dos aglomerados. Marcelo Burgos (1999) aponta que o Código apenas denota a situação marginal das favelas, ao passo que sendo consideradas aberrações, não deveriam constar no mapa oficial da cidade, devendo o problema ser resolvido com a construção de habitações proletárias. Como sugere o autor: “Assim que é a ‘descoberta’ do problema favela pelo poder público não surge de uma postulação de seus moradores, mas sim do incômodo que causava à urbanidade da cidade” (BURGOS, 1999, p. 26-28).

Somente na década de 40 é que se iniciam os estudos acerca da favela com alguma carga de seriedade, buscando a sua compreensão. Paulo Knauss e Marim Brum (2012, p. 123) associam as pesquisas terem iniciado nesse período com o próprio processo de organização do ensino superior no Brasil, dando destaque às análises pioneiras procedidas pelo Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. A favela já não podia ser simplesmente menosprezada no cenário carioca, ante a sua visibilidade e dimensão

numérica, eclodindo no primeiro Censo de favelas do Distrito Federal, em 1948. Posteriormente, houve a inclusão de um levantamento próprio no Censo de 1950, em que constatou aumento de favelas em todas as áreas da cidade (SILVA, 2005, p. 89-91).

Nas décadas subsequentes, o número de favelados cresceu significativamente, conforme ilustra a tabela abaixo, sedimentando a questão como de grande envergadura à cidade do Rio de Janeiro. Como se pode observar dos dados, o crescimento populacional da favela é maior década a década em relação à população geral da cidade do Rio de Janeiro, o que repercutiu no aumento proporcional maior do número de favelados em comparação com os demais espaços da cidade.

Quadro 1 – Crescimento da população total e residente em favela no município do Rio de Janeiro, 1950/1991

Anos	Pop. RJ	Pop. Favel.	Cresc. Pop. RJ a.a	Cresc. Pop. Fav. a.a.	Pop. Fav./ Pop. RJ
1950	2.375.280	169.305	–	–	7,13%
1960	3.300.431	335.063	3,34%	7,06%	10,15%
1970	4.251.918	565.135	2,57%	5,37%	13,29%
1980	5.090.723	722.424	1,82%	2,49%	14,19%
1991	4.480.768	962.793	0,67%	2,65%	17,57%

Fonte: Censos Demográficos, FIBGE, Iplanrio, 1991.

Com o aumento da população de favelados, a representação social destes sobre o pensamento comum se difundiu na replicação de mitos. Um dos maiores deles, já estudado pelo menos desde a década de 60, é o que associa a condição de favelado ao marginal. Nesse aspecto, a análise promovida por Janice Perlman na década de 70, publicado no Brasil em 1977 sob o título “O Mito da Marginalidade”, tem destaque especial, sendo que o argumento central é calcado na desconstrução dessa associação. A autora examina a justeza nas definições de atitude e comportamento, concluindo que os favelados compartilham das aspirações comuns aos demais segmentos sociais mais elevados (valorização do trabalho, do estudo, esforço pessoal), apenas não lhes sendo oportunizado a satisfação desses ideais (PERLMAN, 1977, p. 286).

Ruben Oliven (2010, p. 50-51) criticou a posição defendida por Perlman, apontando para um suposto perigo de se acentuar as qualidades boas dos dominados, partindo do enfoque de que eles precisam ser defendidos e cujas virtudes devem ser provadas, o que

denotaria uma posição paternalista. Defende, ainda, que ao Janice tentar demonstrar que os favelados não são totalmente diferentes, decai para o oposto ao tentar exibi-los como se fossem praticamente iguais aos segmentos sociais mais elevados economicamente. Com isso, é focado o aspecto somente a partir “debaixo”, ao invés de inseri-los e compará-los com diferentes grupos e classes para apreender um quadro mais global do problema.

A marginalidade assumia a veste ideológica de justificar a intervenção nos morros cariocas, tendo em vista que as suas atividades práticas seriam associadas à criminalidade e demais condutas ilegais. Os resultados foram sentidos nas décadas de 60 e 70, épocas em que vigorava o estigma do marginal no pensamento comum, servindo como justificativa para que se operassem empreendimentos “antifavela”, encabeçados pelo governador Carlos Lacerda (1962-1965), posteriormente por Negrão de Lima (1966-1971) e Chagas Freitas (1971-1974). No período de doze anos, foram 80 as favelas atingidas, sendo demolidos 26.193 barracos, ocorrendo a remoção de 139.218 pessoas, constituindo, segundo Valladares (2013, p. 130), a intervenção mais importante contra as favelas que o Rio já presenciou.

Janice Perlman retornou ao Brasil em 1999, realizando um novo estudo, dessa vez de cunho comparativo, visando compreender o que havia se alterado e o que permanecia no entorno do mito da marginalidade. Conclui que, não obstante os níveis educacionais tenham subido, as condições materiais tenham melhorado (por conta dos programas do governo e pelo acesso ao mercado regular de trabalho), muitos residentes se sentem mais marginalizados do que antes. O que chamou mais atenção foi o aumento abissal da criminalidade, principalmente em razão do tráfico de drogas, o que amedronta os próprios moradores das mesmas localidades outrora estudadas, sendo que sua pesquisa tinha sido realizada justamente em Nova Brasília, no Complexo do Alemão (PERLMAN, 2011, p. 165-199; 287-313).

Retomando o surgimento do crime organizado no Rio de Janeiro relacionado ao tráfico de drogas, Elisabeth Leeds (1999, p. 233-244) ressalta o papel que a cocaína desempenhou no fortalecimento do “poder paralelo”. Ainda que a comercialização maconha, nas tantas “bocas-de-fumo”, tenha sido uma constante há décadas, é no final da década de 70, início da década de 80, que a incursão da cocaína conferiu um poder aos traficantes sem precedentes na vida econômica e política da favela. O aumento da lucratividade e a diversificação do mercado de ilícitos, como o tráfico de armamento sofisticado, deve-se em grande parte ao incremento de receita propiciada pela cocaína, a droga que reconfigurou o poder do tráfico sobre a favela.

Luiz Antonio Machado da Silva e Márcia Leite (2008, p. 47-52) procederam a uma severa crítica à representação dominante que associa a favela à criminalidade. Para os autores, há a difusão de um mito materializado no fato de que os habitantes da favela são cúmplices de

traficantes, em razão da convivência no mesmo local, havendo aproximações diversas (vizinhança, parentesco etc.). Com isso, imagina-se que há um engajamento ativo dos moradores de tais localidades, cuja convivência seria uma espécie de tecido social homogêneo. As próprias políticas públicas e programas de intervenção, imbuídos de tal ideologia, projetam medidas com viés de que existe uma vulnerabilidade latente de cair na carreira criminal. Portanto, opera-se tentativas de considerá-los sempre como “criminosos em potencial”.

A oficialidade da ordem estatal destina seu próprio viés no tratamento dos favelados, que foram, em diversos períodos da história, considerados como um deletério à cidade do Rio de Janeiro. Alba Zalauer e Marcos Alvito (1999, p. 7-11) referem um documento, datado de 4 de novembro de 1900, em que o delegado relata para o chefe de polícia que o morro da Providência estava repleto de “vagabundos” e “criminosos”, sendo necessária a utilização de 80 praças bem armados para proceder a uma completa evacuação. No dia 8 de novembro, o chefe de polícia emite um parecer consignando que deveria haver um pedido ao prefeito, a fim de manter a ordem e a moralidade pública, para que se tomasse as medidas cabíveis à extinção dos casebres e pardieiros. Ainda que não se saiba o desfecho da história, é possível perceber que à época já se portava essa ideia da favela como um foco de crimes, sendo merecedora de uma “limpeza” social.

Tais fatos não teriam serventia prática caso se houvesse rompido por completo a linha de continuidade no pensamento comum, que encara a favela como espaço de práticas ilícitas, que deve ser exterminado da paisagem urbana carioca. Em outubro de 2007, o ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, atualmente presidiário, ainda que se dissesse cristão, considerava retrógrada a política da Igreja Católica que não anuía com a prática de aborto. Para Cabral (2007), o aborto seria uma forma de diminuição da criminalidade, já que a favela, na sua literalidade, seria “uma fábrica de produzir marginal”.

A representação social do favelado carrega o fardo da suposta criminalidade congênita, sendo que as tentativas de eliminar as favelas criam um paradoxo, ilustrado já na fala de Janice Perlman (1977, p. 235): “A remoção da favela, cruelmente, está criando a população marginalizada que se propunha eliminar”. Ainda que escrito há quase quarenta anos, parece comentar episódios recentes, como o caso da ocupação chamada “favela Telerj”, em que o aparato policial removeu os moradores do local, em abril de 2014, os quais se encontraram posteriormente sem moradia definitiva.

Na tentativa de frear o domínio dos traficantes sob os morros cariocas, ainda durante o governo de Sérgio Cabral no Estado do Rio de Janeiro, o Decreto nº 42.787/2011 criou as

Unidades de Polícia Pacificadora. As UPPs têm por objetivo legal sedimentar o controle do Estado sobre comunidades que estão sob influência da criminalidade ostensiva armada, bem como devolver à população local a pacificação necessária para o desenvolvimento econômico e social. As áreas a serem contempladas por UPPs, segundo o Decreto, são:

Art. 1º - As Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), criadas para a execução de ações especiais concernentes à pacificação e à preservação da ordem pública, destinam-se a aplicar a filosofia de polícia de proximidade nas áreas designadas para sua atuação.

§1º- São áreas potencialmente contempláveis por UPP, consoante critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Segurança, aquelas compreendidas por comunidades pobres, com baixa institucionalidade e alto grau de informalidade, em que a instalação oportunista de grupos criminosos ostensivamente armados afronta o Estado Democrático de Direito.

Não se pode menosprezar que antes da criação das UPP, havia uma política de incentivo estatal de caça aos traficantes, corroborando à formação, e posterior consolidação, de uma verdadeira “política de extermínio”. Tal situação é precisamente relatada por Michel Misse (2011, p. 19-20), quando analisou a divisão do poder entre as facções nas favelas cariocas:

A polícia passou a adotar cada vez mais uma política de extermínio, oferecendo gratificações aos policiais que prendessem ou matassem os chefes do tráfico. As sucessivas e intermitentes invasões das favelas e conjuntos habitacionais pela polícia produziam cada vez mais prisões e mortes sem que o Estado conseguisse duradouramente recuperar o controle dessas áreas aos traficantes. Um dos efeitos perversos dessa política foi, de um lado, estigmatizar os moradores dessas áreas, confundidos com traficantes e vulneráveis à letalidade das ações policiais; de outro lado, produzir um amplo sentimento de revolta e injustiça entre esses moradores, reféns da violência do tráfico e também da violência da polícia.

Ainda que avaliada de forma positiva, Jailson de Souza e Silva (2012, p. 426) refere que a incursão das UPP potencialmente trará desequilíbrio na permanência da população local nas áreas pacificadas. A presença da polícia questiona os aspectos característicos da favela de informalidade, como é o caso da ausência de tributação (para residências e comércios), ligações clandestinas de energia elétrica, de TVs por assinatura etc. Tais exigências, mesmo que se justifiquem por uma ótica de integração à regularidade do mercado capitalista, não acompanha o necessário incremento na renda dos favelados.

O Complexo do Alemão inclui as UPPs Nova Brasília, Fazendinha, Alemão e Adeus/Baiana. O Complexo do Alemão oficialmente é um bairro da cidade do Rio de Janeiro, situado na zona norte, englobando quinze localidades: Itararé, Joaquim de Queiróz, Mourão Filho, Nova Brasília, Morro das Palmeiras, Parque Alvorada, Relicário, Rua 1 pela Ademas,

Vila Matinha, Morro do Piancó, Morro do Adeus, Morro da Baiana, Estrada do Itararé, Morro do Alemão e Armando Sodré. O seu nome se deve ao antigo dono da terra, o polonês, Leonard Kaczmarkiewicz. Na década de 1920, quando chegou a então Serra da Misericórdia, foi apelidado de alemão (IPP, 2014).

O Complexo do Alemão, em 2010, possuía em torno de 60 mil moradores, distribuídos em 18 mil domicílios, conforme dados do Instituto Pereira Passos:

Quadro 2 – População do Complexo do Alemão em 2010

Comunidades	População	Domicílios
Estrada do Itararé	75	22
Itararé	1,568	505
Joaquim de Queiróz	6,995	2,090
Morro da Baiana	2,086	669
Morro das Palmeiras	2,138	688
Morro do Adeus	1,102	345
Morro do Alemão	14,413	4,138
Rua Armando Sodré	676	194
Morro do Piancó	1,166	344
Mourão Filho	1,336	443
Nova Brasília (RA - Alemão)	18,744	5,750
Parque Alvorada	8,912	2,641
Relicário	83	24
Rua 1 pela Ademas	40	14
Vila Matinha	1,221	359
Total	60,555	18,226

Fonte: Instituto Pereira Passos, com base em IBGE, Censo Demográfico (2010).

Figura 2 – Evolução populacional no Complexo do Alemão

Favelas delimitadas pelo IBGE e IPP e nomes alternativos (Mapa 1)	localidades circunscritas (Mapa 1)	1960		1970		1980 ¹		1991		2000		2010	
		pop	tx. cresc.	pop	tx. cresc.	pop	tx. cresc.	pop	tx. cresc.	pop	tx. cresc.	pop	tx. cresc.
Morro do Alemão ²	Morro dos Mineiros, Pedra do Sapo, Mina, Lagoinha, Areal	3433	12977	278%	10029	-23%	9289	-7%	10468	13%	15051	44%	
Nova Brasília	Morro da Alvorada, Alto Florestal	4333	16134	272%	22705	41%	16256	-28%	15428	-5%	16177	5%	
Joaquim Queiróz (Grotá) ³		-	-	-	-	-	11557	-	11092	-4%	8150	-27%	
Mourão Filho (Reservatório)		-	-	-	-	-	1186	-	1174	-1%	1336	14%	
Itararé		-	-	-	-	-	1936	-	2278	18%	1874	-18%	
Morro das Palmeiras		-	-	-	-	-	1720	-	2137	24%	2639	23%	
Parque Alvorada (Fazendinha)	Canitar, Inferno Verde	-	-	-	-	-	3551	-	6990	97%	8149	17%	
Vila Matinha		-	-	-	-	-	670	-	944	41%	1100	17%	
Morro da Baiana		-	-	-	502	-	2093	317%	2853	36%	2086	-27%	
Morro do Adeus ⁴		-	5164	-	2811	-	1599	-43%	1301	-19%	556	-57%	
Morro do Piancó (Morro do Adeus)		-	-	-	-	-	1734	-	1606	-7%	1166	-27%	
total		7766	34275	275%	36047	5%	51591	43%	56271	9%	58284	4%	

Fonte: IBGE, Censos 1960 a 2010. Elaboração própria.

Obs:

1. Cabe notar que, no início da década 1980, a prefeitura aprimorou seu cadastro com os limites territoriais das favelas, e novos limites passaram a valer a partir do censo de 1991.

2. As localidades Morro dos Mineiros e a Lagoinha, não haviam sido contadas no Censo de 1980 e, de acordo com uma estimativa da Prefeitura, havia 1500 habitantes nestas localidades, em 1980 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.. 1983).

3. A população da Grotá (ou Joaquim de Queiróz), embora a favela já existisse em 1960, era contada como parte das favelas Morro do Alemão e Nova Brasília, até 1980.

4. A população do Morro do Adeus e o Morro do Piancó era contada como "Morro de Bonsucesso", até 1980.

Fonte: RODRIGUES, 2016, p. 52.

Do sucinto quadro histórico acima colocado, é possível aferir que a favela, desde o seu surgimento, e ao longo da sua trajetória, tem convivido com o estigma e as tentativas de se não a aniquilar, ao menos considerá-la ilegal. Há uma junção de fatores econômicos, étnico-racial, espacial, que associa a condição de favelado com a de criminoso em potencial. Com isso, o tratamento destinado pela ordem jurídica formal não se distancia do pensamento comum, habituado por gerações a diminuir socialmente o favelado. Não se trata de criar uma caricatura de um ator social vulnerável, senão de se ater aos aspectos que conformam o *status* de desigualdade de tratamento para com o habitante das favelas.

A par da existência de uma gama variada de estudos acerca da favela carioca, o Direito tem se furtado de oferecer a sua contribuição para esse debate tão caro à formação social brasileira. Os estudos jurídicos, escassos, no mais das vezes estão preocupados estritamente com questões legais, majoritariamente relacionadas ao direito de regularização fundiária, deixando de atentar para o modo diverso de tratamento dos direitos mais elementares com este segmento social. Não pretendem compreender, na ótica jurídica, o motivo pelo qual o desrespeito ao favelado pelo aparato estatal repressor é enxergado com olhar cansado da banalidade cotidiana, como se a violação de direitos a esse segmento social fosse plenamente justificável e compreensível pela posição que ocupam. É para desnaturalizar o olhar que a presente tese se justifica.

Por que a escolha do monismo e não o pluralismo?

As relações entre a favela e o Direito foram objeto de estudos relevantes, muitos deles voltados à defesa do que se denomina de “pluralismo jurídico”. Boaventura de Souza Santos realizou análise pioneira acerca do tema, na década de 70, cujas influências são sentidas no tempo presente. O autor desenvolveu trabalho empírico em uma das favelas do Rio de Janeiro, apelidada de “Pasárgada”, apontando à existência de um Direito não oficial, interno, informal, gerido pelos próprios moradores, aplicado à resolução de conflitos. Esse “Direito” vigoraria em paralelo, até mesmo em conflito, com o Direito brasileiro provindo da oficialidade da ordem estatal. A favela estudada seria, portanto, alimentada por essa ordem jurídica dupla, em que se operaria uma espécie complexa de “pluralismo jurídico”⁷.

Nesse sentido, Raquel Rolnik (1999) defende que as mais diversas formas de inserção na cidade (cortiços, loteamentos clandestinos, favelas etc.) engendram negociações entre os atores envolvidos, ocorrendo a formulação de “regras do jogo” locais. Tais regras, ou “acordos coletivos”, passaram a serem adotadas no diálogo entre os ocupantes/ moradores e pelos funcionários/ políticos, funcionando como um “Direito local”. A consequência relatada é que esses pactos paralelos também se consubstanciam numa espécie de “Direito inoficial”, como produto do conflito entre o legítimo e o legal.

Mais recentemente, Alex Magalhães (2010) apresentou a tese acerca dos laços entre o Direito e a favela, adotando a teoria da pluralidade jurídica, mesmo que não tenha abandonado a reflexão dos vínculos jurídicos também sob o ângulo estatal. Para o pesquisador, o diálogo entre a ordem jurídica estatal e a comunitária (da favela) representa um caso de “juridificação” híbrida, i. e., o Direito emanado da favela não denota uma ordem plenamente diversa e distante da estatal, senão significa que é edificada a partir do embate, do diálogo, movida pela contradição com a ordem posta pelo Estado.

Ainda que não se ignore esse fértil debate acerca do pluralismo jurídico e o seu confronto com o monismo,⁸ apresentando os seus desdobramentos principalmente quando do exame das favelas, o capítulo tem o fito de examinar como o Direito emanado da ordem estatal incursiona na favela, não abrangendo, por isso, qualquer manifestação de pluralismo

⁷ “O problema do pluralismo jurídico pode formular-se do seguinte modo. [...] Pressupõe-se [...] que, no mesmo Estado-nação brasileiro, haja mais do que um direito ou ordem jurídica. Mais concretamente, pressupõe-se que o direito de Pasárgada seja um autêntico direito (SANTOS, 2014, p. 47-48).

⁸ “O ‘objetivo’ do pluralismo jurídico pode consistir na globalidade do Direito de uma dada sociedade, possibilidade não muito freqüente, ou tão-somente num único ou em alguns ramos do Direito, hipótese mais comum. [...] sua intenção não está em negar ou minimizar o Direito estatal, mas em reconhecer que este é apenas uma das muitas formas jurídicas que podem existir na sociedade” (WOLKMER, 2001, p. 222).

jurídico em particular. O recorte temático é direcionado ao modo pelo qual o Direito “oficial”, projetado de forma mais ou menos uníssona em grande parte dos bairros de classe média carioca, encontra uma dinâmica socioespacial diversa de aplicação na favela. Isto é, a tese que ora se pretende examinar tenciona o debate à maneira peculiar de incursão do Direito estatal na favela, investigando e defendendo a existência de um mecanismo próprio de manifestação do fenômeno jurídico neste espaço.

Importa analisar por que, ao contrário dos bairros de classe média ou da elite, nas favelas cariocas a legislação oficial é exercida, em determinadas circunstâncias, de forma desigual, em detrimento dos favelados. É o caso das tantas invasões por parte dos agentes estatais, sendo que os Direitos provindos da oficialidade do Estado são menosprezados, criando-se uma verdadeira *dinâmica socioespacial de aplicação*. Em 2010, por exemplo, as favelas do Alemão e da Vila Cruzeiro ganharam destaque da grande mídia, sendo multiplicadas as cenas da pretensa expulsão dos traficantes de tais localidades. Manifesto assinado por entidades civis relataram a forma de aplicação do Direito na favela: “São casos concretos de tortura, ameaça de morte, invasão de domicílio, injúria, corrupção, roubo, extorsão e humilhação. [...] também relatos [...] de execução não registrados, ocultação de cadáveres e desaparecimento” (JUSTIÇA GLOBAL BRASIL, 2014).

Esses são apenas alguns dos exemplos de violação jurídica que é lugar-comum no espaço das favelas, no entanto, que não se reproduz da mesma forma nos bairros nobres ou de classe média. Nesse ponto que reside as linhas gerais do presente capítulo, ao captar essa disparidade de efetividade normativa, tendo em vista que na favela carioca o Direito estatal penetra de modo peculiar. A abordagem se situa, por isso, no modo específico em que a ordem jurídica oficial se internaliza na favela, repercutindo na violação de direitos apenas aos favelados, que veem o fenômeno jurídico reproduzindo sobre si de forma diversa dos demais segmentos sociais.

Mais do que meramente ressaltar essa disparidade que é flagrante, importa examinar quais fatores corroboram para a formação dessa distinção de tratamento ofertada para os favelados cariocas. Decerto a explicação não comporta um viés estritamente jurídico, ao passo que a postura metodológica encarnada é a que busca a compreensão do Direito a partir da realidade e não o seu inverso⁹. Assim, partindo da noção da totalidade social, os

⁹ “[...] o Direito não pode autodefinir-se. Sua definição vem de fora. Com efeito, o Direito não é autopoiético, não pode ser criado do nada, nem pode ser definido a partir de si mesmo, somente em si mesmo. [...] ao vir de fora, vem do interior da sociedade” (ANTUNES, 2010, p. 85).

desdobramentos conduzem para que se examine as três causas centrais: raça, classe e território.

Ao contrário do pluralismo jurídico, que busca compreender as diversas manifestações locais do Direito, fontes alternativas de juridicidade, pretendo aqui situar a percepção dialética do fenômeno jurídico entre a ordem estatal e a forma de incursão na favela. Esse enfoque não está preocupado diretamente com qualquer espécie de Direito “original” provindo da favela, senão restringe a atenção à forma de penetração da ordem jurídica estatal neste espaço, buscando compreender as causas (essência) do fenômeno de projeção diversa do Direito oficial. A situação objetiva de desigualdade no tratamento de aplicação normativa por parte do Estado exige que se investem os motivos pelos quais se efetua essa distinção, que decerto possui raízes na formação histórico-cultural brasileira.

O pluralismo é uma forma de resolução de conflitos internos, em pormenor afeitos à questão fundiária. Representa o entendimento local sobre práticas que, embora haja regulamentação formal pelo Estado brasileiro, melhor se adequaram ao modo de transmissão de propriedade na favela. O pluralismo, por ser uma dinâmica interna, não carrega tantas contradições como o embate proveniente com a aplicação do direito oficial. A repressão sobre a favela é derivada da (não) efetividade do monismo na localidade, podendo, inclusive, falar-se em violação de direitos.

1. OS 273 DIAS EM QUE O BRASIL PAROU: DO GOLPE À INTERVENÇÃO

Uma das discussões políticas mais acaloradas ao longo dos anos de 2015-2016 foi se a queda da ex-presidenta Dilma Rousseff foi resultado de um processo legítimo de *impeachment* ou se foi um Golpe de Estado¹⁰. No contexto regional, já se tinha observado no Paraguai discussões semelhantes após as deposições do ex-presidente Fernando Lugo, em 2012, bem como do ex-presidente de Honduras, Manuel Zelaya, em 2009. Os casos até então isolados não permitiram uma reflexão mais ampliada de como tem ocorrido o término de alguns governos de “esquerda”¹¹ na América Latina, sendo que o ocorrido no Brasil pode ser o indício da formação de um padrão.

Ao contrário dos Golpes de Estado ocorridos na América Latina no século XX, em que a remoção de governos de “esquerda” era procedida à força, com utilização do aparato militar e notória influência norte-americana diante da suposta ameaça comunista, atualmente age-se seguindo os critérios formais de legalidade¹². Quando se utiliza das próprias vias procedimentais do Estado, que seriam um resguardo do mecanismo democrático contra abuso de poder para a destituição de chefes do executivo, a palavra *golpe* passa a assumir uma outra conotação, radicalmente distinta.

Isso fez com que até mesmo parte da “esquerda” tenha se confundido na leitura dos fatos, como foi o caso da Luciana Genro, candidata do PSOL às eleições presidenciais de 2014, quando, em entrevista à Folha de São Paulo, em 21 de março de 2016, disse: “Não estamos em uma situação de golpe, onde haja o risco de assumir um governo que vai restringir as liberdades individuais, que vá censurar, que vá prender, que vá torturar” (GENRO, 2016). Em sendo um Golpe, a sua natureza é distinta, assim como o seu modo de agir, ao passo que do ponto de vista formal não rompe com a ordem institucional.

O aparato militar montado no dia do julgamento do Ex-presidente Lula junto ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre no dia 24 de janeiro de 2018, com

¹⁰ O processo de *impeachment* foi iniciado em 2 de dezembro de 2015, com o recebimento da denúncia pelo então Presidente da Câmara Federal, Eduardo Cunha, encerrando-se em 31 de agosto de 2016 com o julgamento final pelo Senado Federal, totalizando 273 dias.

¹¹ “Esquerda é o conjunto de teorias e práticas transformadoras que, ao longo dos últimos 150 anos, resistiram à expansão do capitalismo e aos tipos de relações econômicas, sociais, políticas e culturais que ele gera e que, assim, procederam na crença da possibilidade de um futuro pós-capitalista, de uma ordem alternativa, mais justa, porque orientada para a satisfação das necessidades reais das populações, e mais livre, porque centrada na realização das condições do efetivo exercício da liberdade” (SANTOS, 2018, p. 8).

¹² No contexto latino-americano, a última tentativa de seguir esse molde “tradicional” de golpe foi experimentada pelo então presidente Hugo Chávez, da Venezuela, em 2002, quando foi detido por militares por 47 horas, sendo dissolvida a Assembleia Nacional e o Supremo Tribunal. Após intensa pressão popular, Chávez retornou ao poder, sendo possível que esse fracasso explique a mudança de estratégia.

vigilância de perto da Brigada Militar, autoriza o uso das liberdades individuais desde que não se atente contra o ato institucional que está sendo realizado. Quando se fala em Golpe, ao contrário do defendido por Luciana Genro, não se trata de cercear as garantias individuais explicitamente, ou de fechamento das instituições, senão de utilizar as próprias vias institucionais formais com fins eminentemente políticos, sem o respeito aos critérios materiais, que conferem conteúdo aos atos.

É sem dúvida alguma um trabalho custoso destituir um chefe do executivo resguardando todos os ritos e tramites formais, todavia, há um preço político menos alto, pois projeta ao menos a dúvida acerca da legalidade dos atos. A defesa da queda de Dilma Rousseff como plenamente legítima toca diretamente ao fato de o *impeachment* ser um procedimento constitucionalmente previsto, enquanto os que defendem como sendo um Golpe apontam que não passou de uma figuração, ante a inexistência de crime de responsabilidade.

Se em outros tempos era necessário inflar ideologicamente a população como se houvesse uma ameaça comunista real, como foi o caso da queda do ex-presidente João Goulart em 1964, agora basta encontrar alguma situação passível de se enquadrar como crime dentro do ordenamento jurídico e levar até as últimas consequências essa defesa. O caráter do Golpe se revela não na sua forma, ou na atenção aos ritos legalmente estabelecidos, podendo somente ser localizado nas reais intenções que mobilizaram tanto a população brasileira, como o congresso e até mesmo entidades da sociedade civil, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Quem busca defender a existência de um Golpe não encontrará caminho aberto na forma, na observância dos ritos, senão no contexto conjuntural que o antecedeu. Há ao menos quatro elementos centrais extrajurídicos para a queda da ex-presidenta Dilma: a) projeção dos escândalos de corrupção; b) crise econômica; c) crise política cumulada com a perda da base aliada no congresso; d) ampla manifestação popular nas ruas. Sem a confluência desses quatro elementos, seria impossível gritar a palavra Golpe. Portanto, o início desse percurso ocorre a partir do exame das crises política, econômica, moral e pública que atravessou o governo Dilma Rousseff, representando, a um só tempo, o esfacelamento do projeto político neodesenvolvimentista, em curso desde 2003.

Os processos políticos turbulentos, tais quais vivenciados no Brasil ao longo dos anos de 2015-2016, somente terão a sua leitura sedimentada a partir do distanciamento promovido pelo decurso do tempo, com a sua consequente incursão nos tratados de história. O que se tenciona, por ora, é o duelo de narrativas e a tentativa de firmar uma das versões como a que mais fidedignamente irá denotar o período, sendo que, como não assumo nenhuma postura de

neutralidade ou imparcialidade científica, o presente estudo trata de uma defesa da existência de um Golpe de Estado em 2016, examinando o seu contexto, resultado, formas de luta e como isso repercute à desejada transformação social com inspiração marxista.

1.1 O encontro da tragédia com a farsa: a crise política no epicentro do *impeachment*

Dispensa qualquer introdução a renomada passagem de Karl Marx (2016, p. 25), em “O 18 Brumário de Luís Bonaparte”, ao retificar a ideia de repetição histórica do filósofo idealista alemão: “[...] Hegel comenta que todos os grandes fatos e todos os grandes personagens da história mundial são encenados, por assim dizer, duas vezes. Ele se esqueceu de acrescentar: a primeira vez como tragédia, a segunda como farsa”. A situação brasileira experimentada com os processos de *impeachment* segue o sugestivo complemento de Marx, com um toque peculiar.

Não há dúvidas que o *impeachment* de Fernando Collor, em 1992, foi uma tragédia do ponto de vista da esperança que era depositada pela população brasileira no processo de redemocratização. Da mesma forma, em 2016, o *impeachment* da ex-presidenta Dilma Rousseff se mostrou uma farsa. A grande questão é que Collor, na qualidade de senador, foi responsável pelo julgamento de Dilma, fazendo com que 2016 tenha sido o ano em que a *tragédia* se encontrou com a *farsa*. Não por menos, Herbert Marcuse (2016, p. 9) apontou que a “farsa é mais terrível do que a tragédia à qual ela segue”.

É preciso ir além da afamada passagem de Marx para enxergar as similitudes entre o Golpe de Estado ocorrido na França, perpetrado por Luís Bonaparte, e o sofrido por Dilma Rousseff, dirigido pelo então deputado federal Eduardo Cunha. O dia 2 de dezembro tem relevância para ambos os acontecimentos, ao passo que 1851 foi o marco do Golpe contrarrevolucionário promovido por Bonaparte, perpetuando-se no poder, sendo que em 2015 foi a data de recebimento da denúncia do *impeachment* por Eduardo Cunha na Câmara dos Deputados. O encontro de datas não resulta de qualquer laço firme entre os acontecimentos, significando somente o agir do acaso da história, com a reedição de circunstâncias similares que se repetem em momentos longínquos no tempo e espaço.

Marx (2016, p. 27-28), examinando o *coup d'état*, ilustrou o arremesso ao passado que foi promovido. Quando se imaginava que a revolução traria a força motriz necessária para um avanço social mais célere, volta-se a uma época extinta, ressurgindo antigos elementos em formas de retrocessos. Se na França isso resultou no retorno da velha contagem do tempo, dos velhos verdugos, dos velhos nomes etc., no Brasil o resultado foi mais nefasto, pois se não

fosse a pobreza espiritual do tempo presente, pareceria que o governo foi assaltado por românticos conservadores que ansiavam despejar o Brasil ao passado (LÖWY; SAYRE, 2015, p. 91).

Não tivemos a volta de um Napoleão, ou da monarquia, mas bem vivenciamos nossas próprias tragédias e farsas, que começaram a se desnudar logo no exórdio do governo interino de Michel Temer, iniciado após o afastamento então temporário da presidenta Dilma, em 13 de maio de 2016. O lema “Pátria Educadora” cede espaço para a volta do dístico positivista, inscrito na bandeira nacional, “Ordem e Progresso”, fato que por si ainda não anunciava as mudanças que estariam por vir. Optando por seguir a política tradicional brasileira, o interino Temer investiu vinte e três pessoas do sexo masculino e da cor branca nos seus ministérios, cuja ausência de mulheres no primeiro escalão foi objeto de matéria jornalística pelo “El País” (OLIVEIRA, 2016), pois tal fato não ocorria desde o governo do ditador Ernesto Geisel (1974-1979).

A lacuna de mulheres, acompanhada pela inexistência de negros, foi apenas o prólogo dos destemperos. No Dia Internacional da Mulher, em 8 de março de 2017, o discurso de Michel Temer (2017a), já na condição de presidente, seguiu o ritual anacrônico de jogar o país ao passado, ao enaltecer o papel da mulher para o cuidado dos filhos, da casa, além da pretensa função à economia:

De modo que, ao longo do tempo as senhoras, as mulheres, deram uma colaboração extraordinária ao nosso sistema. E hoje, como as mulheres participam em intensamente de todos os debates, eu vou até tomar a liberdade de dizer que na economia também, a mulher tem uma grande participação. Ninguém mais é capaz de indicar os desajustes, por exemplo, de preços em supermercados do que a mulher. Ninguém é capaz de melhor detectar as eventuais flutuações econômicas do que a mulher, pelo orçamento doméstico maior ou menor (TEMER, 2017a).

Até se pode objetar que seria uma escorregadela, no entanto, essa visão de mundo foi acompanhada de perto pelos seus ministros, como foi o caso de Ricardo Barros (Ministro da Saúde), que uma semana após o discurso de Temer associou a obesidade infantil à falta de mães em casa. O mesmo ministro já tinha afirmado que os homens vão menos aos médicos porque trabalham mais, sofrendo reprimenda da própria filha, que destacou a circunstância de as mulheres trabalharem cinco horas a mais que os homens, conforme noticiou o “Estadão” (FORMENTI, 2017).

Na mesma linha, o deputado da base aliada Laércio Oliveira, relator do projeto aprovado das “terceirizações” nas relações laborais, afirmou que ninguém faz limpeza melhor do que a mulher (URIBE, 2017). Para arrematar, o seu par no congresso, Hidekazu

Takayama, líder da bancada evangélica, em junho de 2017 defendeu a existência de um papel afeito ao da mulher, que seria o do cuidado com a casa: “Se o homem ficar em casa, então estão criando o protótipo do homem maricas hoje. O homem feminilizado. Mas ele não foi feito para isso” (TAKAYAMA *apud* FERNANDES, 2017).

No campo das relações laborais, em 2017 o governo aprovou em tempo recorde a dita “reforma trabalhista”, privilegiando o setor empresarial em detrimento da classe trabalhadora, tornando a legislação, em matéria de proteção ao trabalho, obsoleta. Sem contar a batalha para restringir o acesso à aposentação, com a reforma de previdência, cuja tentativa de sensibilizar a população ganhou adesão midiática no mínimo cômica.

Em verdade, o Brasil esteve em descompasso temporal com as medidas liberalizantes dos países centrais. Quando o neoliberalismo se tornou ideologia dominante, no final da década de 70, início da década de 80 do século XX, o Brasil ainda resolvia a questão interna do processo de redemocratização, cuja Constituição não sofreu impacto considerável das medidas de desregulação que enfrentava os países sociais. O Brasil sofre, uma pouco mais tardiamente em relação aos países centrais, cujas medidas foram descritas por Streeck (2018, p. 99): “Os primeiros déficits orçamentais nos anos 1980 seguiram-se ao disciplinamento da militância salarial dos sindicatos e à imposição de uma elevada taxa de desemprego. Esta última [...] legitimou reformas profundas dos mercados laborais e dos sistemas de seguridade social”. Houve uma profunda revisão do contrato social do pós-guerra, sob o signo da flexibilização já antes tentada sem sucesso¹³.

A capa da “Revista Exame”, de 18 de janeiro de 2017, colocou uma foto do Mick Jagger, integrante da banda “Rolling Stones”, perquirindo: “o que você e ele têm em comum”, anotando no subtítulo: “talvez não seja a fortuna, nem o rebolado, nem os oito filhos. Mas, assim como Mick Jagger, você terá de trabalhar velhice a dentro. A boa notícia: preparando-se para isso, vai ser ótimo” (EXAME, 2017). Se fosse o caso de assumir uma sinceridade extremada, deveria ter acrescentado: ótimo para quem?

¹³ Um dos fatos curiosos da história política brasileira diz respeito à reforma da previdência encabeçada por FHC em 1998. Um dos pontos principais da reforma era o estabelecimento de uma idade mínima à aposentação. No dia da votação, o deputado Antonio Kandir, conhecido pela chamada “Lei Kandir” errou o voto, sendo este o motivo pelo qual não foi firmada uma idade mínima: “O governo foi derrotado ontem na votação da reforma da Previdência na Câmara. Por um voto, foi retirado do texto da emenda o dispositivo que instituía a idade mínima para a aposentadoria nas regras permanentes da reforma. O ex-ministro Antonio Kandir (Planejamento) e atual deputado federal pelo PSDB-SP contribuiu para a vitória da oposição. Ele errou ao digitar seu voto (abstenção) e não fez a correção antes da totalização dos votos. O placar registrou 307 votos a favor do governo, 148 contra e 11 abstenções. Era necessário o número mínimo de 308 votos para manter o dispositivo da idade mínima” (MADUEÑO; DAMÉ, 1998). À época não se fazia manobra no regimento interno, como veio proceder Eduardo Cunha em 2015 quando perdia a votação e submetia a matéria a nova eleição.

Voltando para o “18 Brumário”, antes do Golpe na França todas as classes e partidos se juntaram no “Partido da Ordem” contra os proletários, considerados o “Partido do Socialismo”. O lema, como recorda Marx (2016, p. 36), era balizado nas palavras-chave da antiga sociedade: “Propriedade, família, religião, ordem”. No caso brasileiro, o *impeachment* foi conduzido remetendo a fatos políticos históricos, trazendo clamores que propugnavam desde a “intervenção militar constitucional” ao retorno do Império no Brasil, ressurgindo na cena pública até mesmo herdeiros do trono que estariam na linha sucessória.

As similaridades referidas não têm o intuito demonstrar qualquer liame entre os episódios, apartados pelo tempo e pelo espaço, todavia, os traços comuns dizem respeito ao fato de que, do ponto de vista da ciência política, trata-se efetivamente de Golpes de Estado. Carlos Barbé (2002, p. 545), no Dicionário de Política organizado por Bobbio, Matteucci e Pasquino, aponta que a expressão “Golpe de Estado” passou por transformações, desde os atores até a forma como se efetiva. O único elemento que permanece constante diz respeito ao fato de que é realizado por órgãos do *próprio Estado*.

Em termos historiográficos, os Golpes de Estado podem ser compreendidos em três formas distintas. A **primeira** delas está vinculada à necessidade de manutenção do poder soberano, o qual toma medidas para se perpetuar no poder ou para interferir na linha sucessória. A **segunda**, sob a égide do constitucionalismo, procedida pelo titular do poder político para se manter no poder após ou durante o mandato, como foi o caso de Luís Bonaparte, ou do Marechal Floriano Peixoto, no Brasil. A **terceira** é perpetrada por um setor de funcionários públicos, como a ocorrida no Brasil em 1964, caracterizada como o apoderamento “por parte de um grupo de militares ou das forças armadas no seu conjunto, dos órgãos e das atribuições do poder político, mediante uma ação repentina, que tenha uma margem de surpresa e reduza [...] a violência intrínseca do ato” (BARBÉ, 2002, p. 546).

Empiricamente, defendo que estamos diante do surgimento, no contexto latino-americano, de uma **quarta** modalidade de Golpe de Estado, diversa das apontadas por Barbé. Ainda que permaneça o elemento comum entre todas, de ser praticado pelos próprios órgãos de Estado, a tomada de poder assume feições próprias. Em se tratando de um governo constitucionalmente estabelecido, os Golpes de Estado historicamente subvertiam a ordem jurídico-política posta, tendo em vista que a expugnação do poder ocorria à margem da previsão legal. No Brasil, a exemplo do sucedido no Paraguai, a destituição do chefe do Poder Executivo não é levada a efeito com desrespeito ao trâmite formal-legislativo, pelo contrário, é observado o rito previsto para o *impeachment*.

Isso faz com que o elemento surpresa, ínsito ao movimento dos Golpes tradicionais militares, seja relegado a um segundo plano, pois existe o atendimento aparente a todos os pressupostos de ordem formal e material, cujos procedimentos são relativamente demorados. Os militares, ao seu turno, que foram instados inclusive a praticar uma intervenção por parte dos manifestantes que apoiavam o *impeachment*, não precisam atuar de modo interventivo e direto, bastando que mantenham a imparcialidade e observem os acontecimentos a uma distância razoável¹⁴.

No âmbito do Direito, poucos foram os juristas de renome que se insurgiram contra o Golpe de 2016, ainda assim, é possível encontrar vozes eloquentes e atentas ao momento político: “Não são necessários sofismas ou de exercícios retóricos para disfarçar a realidade. *Impeachment* sem fundamento jurídico nada mais é do que um golpe de Estado. Um golpe patrocinado por parcela do Poder Legislativo, o que não lhe confere legitimidade alguma” (BELLO, BERCOVICI, LIMA, 2018, p. 27). Alysson Mascaro (2018, p. 81) defende que a luta contra o Golpe de 2016 não deve buscar a restauração da Constituição de 1988, tendo em vista que o grosso pano de fundo não é jurídico, senão econômico. A questão latente a ser verdadeiramente enfrentada é o capitalismo e não o Direito.

Qualitativamente, portanto, estamos diante de um fenômeno novo, mais complexo, pois a quebra com a ordem constitucional estabelecida não é clara, pairando ao menos a dúvida acerca da existência ou não de um Golpe do ponto de vista formal. Aqui se assenta a defesa dos manifestantes que defendem a inexistência de um Golpe de Estado, ao praticar a defesa veemente da ocorrência de crime de responsabilidade.

Embora seja inegável o fato de que se tenha atendido a todos os pressupostos de ordem formal para o prosseguimento e julgamento da denúncia da ex-presidenta durante o processo de *impeachment*, defendo a existência de golpe pela conjunção dos seguintes fatores: a) o sistema jurídico foi utilizado com conotação eminentemente política; b) os partidos de oposição que perderam as eleições de 2014 (o PSDB, PTB e DEM), após o *impeachment*, passaram a compor o governo; c) a agenda política de Michel Temer foi radicalmente diversa da sua antecessora; d) as crises política e econômica foram elementos centrais para que o processo tenha obtido sucesso.

¹⁴ Importa mencionar aqui a gravação de diálogo entre o Ministro do Planejamento de Temer, Romero Jucá e Sérgio Machado, ex-presidente da Transpetro, ocorrida em março de 2016, oportunidade em que Jucá sustenta: “Os caras dizem ‘ó, só tem condições de [inaudível] sem ela [Dilma]. Enquanto ela estiver ali, a imprensa, os caras querem tirar ela, essa porra não vai parar nunca’. Entendeu? Então... Estou conversando com os generais, comandantes militares. Está tudo tranquilo, os caras dizem que vão garantir” (JUCÁ *apud* VALENTE, 2016).

Em relação ao uso do sistema jurídico com conotação política escusa, é preciso lembrar da entrevista concedida por Michel Temer, em 15 de abril de 2017, quando clareou os motivos que levaram a Eduardo Cunha abrir o processo de *impeachment* em face de Dilma Rousseff:

Em uma ocasião, ele [Eduardo Cunha] foi me procurar. [...], dizendo: “olhe eu hoje vou arquivar todos os pedidos de impeachment da presidente, [...] porque prometeram-me os três votos do PT no Conselho de Ética”. Eu disse que era muito bom, porque assim acabava com essa história de que ele estava na oposição. [...] Naquele dia, curiosamente, tinha uma reunião com a senhora presidente, [...] eu disse a ela: “presidente, pode ficar tranquila, porque o presidente Eduardo Cunha me disse agora que vai arquivar todos os processos de impedimento”. Ela disse: “ô que coisa boa” [...] e ela foi muito tranquila para a reunião dos governadores. No dia seguinte, eu vejo logo o noticiário dizendo que o presidente do partido, do PT naturalmente, e os três membros do PT se insurgiam contra aquela fala e votariam contra [Eduardo Cunha no Conselho de Ética]. Mais tarde [...], ele me ligou [Cunha] e disse “tudo aquilo que eu disse, não vale, porque agora eu vou chamar a imprensa e vou dar início ao processo de impedimento”. Veja que coisa curiosa. Se o PT tivesse votado nele naquele Comitê de Ética, seria muito provável que a senhora presidente continuasse (TEMER, 2017b).

A franqueza de Michel Temer revela que uma posição assumida por determinados integrantes do Partido dos Trabalhadores foi decisiva para os rumos do *impeachment*. Ou seja, a motivação de Eduardo Cunha no recebimento da denúncia foi eminentemente de caráter político e pessoal, não guardando qualquer relação com o pretense cometimento de crime de responsabilidade.

Após o afastamento provisório da presidenta Dilma, em 12 de maio de 2016, dos vinte e dois ministros nomeados por Temer, cinco deles eram de partidos que foram oposição na eleição de 2014 e compunham a chapa com Aécio Neves (PSDB, PTB e DEM). Tal circunstância demonstra que houve um acordo firmado entre o então vice-presidente Michel Temer e os partidos de oposição, para que apoiassem o processo de *impeachment* em troca de cargos no primeiro escalão do Executivo que seria formado.

No mesmo mês em que é protocolado o pedido de *impeachment* na Câmara dos Deputados, em outubro de 2015, o MDB lança o projeto político intitulado “Uma Ponte para o Futuro” (PMDB, 2015), que serviu de base às “reformas” do governo de Michel Temer. Parte das propostas contidas no documento é radicalmente oposta ao projeto político neodesenvolvimentista¹⁵ que se saiu vitorioso na eleição de 2014.

¹⁵ Neodesenvolvimentismo é o termo que entendo adequado para caracterizar o projeto político e social durante o período dos governos Lula e Dilma, configurando-se inclusive uma racionalidade própria, ao passo que mantiveram diversos elementos do governo antecessor (FHC), principalmente no campo econômico, no entanto, houve maior ingerência do Estado na oferta de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos sociais. Ciente

Dentre os objetivos elencados, encontram-se os seguintes aprovados: a) limite de custeio (EC 95/2016, conhecida como PEC 241/55); b) reforma trabalhista (Lei nº 12.467/17); c) fim da participação obrigatória da Petrobras na exploração do pré-sal (Lei nº 13.365/16).

No centro do *impeachment* se encontra a crise política enfrentada pelo governo. Os anos de 2015-2016 expuseram os limites da capacidade de transformação do projeto político neodesenvolvimentista, cujos avanços nas áreas sociais foram fruto de uma governabilidade estabelecida por alianças com setores aparentemente antagônicos aos interesses do Partido dos Trabalhadores. O chamado “presidencialismo de coalização” foi uma tentativa de pôr em prática plataformas políticas do Poder Executivo, com apoio do Legislativo, em troca de cargos e ao custo de escândalos, como foi o caso do conhecido “mensalão”, até a atualidade negado por setores deste partido.

Sem promover nenhuma mudança radical na estrutura de funcionamento do capitalismo no Brasil, em verdade o período neodesenvolvimentista é marcado justamente pelo fortalecimento do que Alain Badiou (2014, p. 3; 1998, p. 37) chamou de “consensos”, i.e., que a economia deve ser alicerçada sobre bases capitalistas e que a democracia parlamentar é a forma de governo natural, inquestionável. O consenso age no sentido de fechamento do universo de transformação possível, fazendo com que a palavra “política” seja associada meramente ao pluralismo de ideias, ao invés de denotar uma possibilidade real de ruptura com o existente.

Chegamos a um estágio em que a política, no sentido de potência de produzir novas verdades, deixou de existir, e isso ocorreu no exato instante em que a “esquerda” passou a ter como norte de atuação os marcos dos consensos capitalismo e democracia parlamentar. Esse fenômeno foi abordado, anteriormente, por Herbert Marcuse (1967, p. 38-40) na condição de “fechamento do universo político”, quando se perde a radicalidade dos partidos de “esquerda”, que passam a ser um testemunho da integração à ordem estabelecida, havendo inclusive uma tendência à convergência dos opostos (é o caso das privatizações ocorridas no período do PT, que poderiam ter sido levadas a efeito pelos opositores).

do debate entre autores que caracterizam o período, a visão aqui expressada é mais próxima da defendida por Giovanna Alves (2014, p. 149-150). Armando Boito Jr. (2018, p. 106) entende que o neodesenvolvimentismo é o desenvolvimentismo dentro do capitalismo neoliberal, enquanto Claudio Katz (2016, p. 211), embora reconheça os vasos comunicantes com a matriz neoliberal, assume uma estratégia governamental diversa, à medida que o Estado nacional teria um papel de instrumento transformador na economia. Renato Paula (2016, p. 254-266), ao seu turno, defende que se trata de um neoliberalismo à brasileira, ao passo que as continuidades se sobrepõem às rupturas, não se tratando de um novo paradigma de desenvolvimento. Rodrigo Castelo (2013, p. 258; 343) sustenta a existência de um “social-liberalismo” desde o governo FHC, permanecendo no governo Lula, pois se trata de uma corrente dentro do próprio liberalismo. André Singer (2012, p. 189) caracteriza como “lulismo” o período, sendo um reformismo fraco, ao passo que a transferência de renda aos mais pobres, ampliação do crédito, valorização do salário mínimo surtiram efeitos, no entanto, dentro de uma lógica de não conflituosidade.

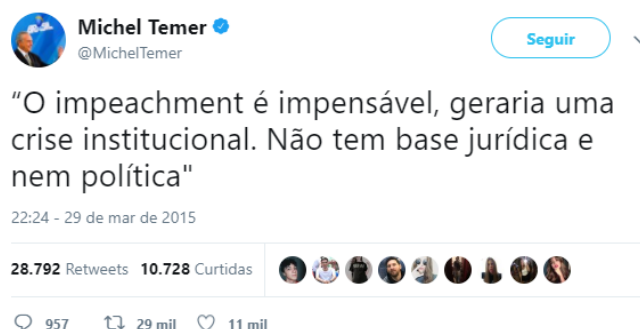
A concretização do consenso nesses termos na realidade brasileira é observável à medida que os dois polos em disputa no processo de *impeachment*, tanto os que se posicionaram favoráveis e contrários, alegavam que estavam defendendo a *democracia* (GOHN, 2017, p. 66; 75). Os que acusam a existência de um Golpe, o falam em nome da quebra do lastro democrático com a cassação pretensamente arbitrária dos votos depositados na presidenta Dilma. Os que são favoráveis ao *impeachment*, o sustenta com arrimo no projeto de poder que o PT ostenta, que teria natureza de perpetuação totalitária e comunista.

Não se escuta, mais uma vez, a lição de Badiou (1998, p. 96), segundo o qual “tudo o que é consensual é suspeito”, revelando a palavra *democracia* o que o autor considera “opinião autoritária”, ao instante que é proibido não ser democrata. O estabelecimento de um consenso tem a limitação congênita de não se pensar a *democracia* para além de uma forma de governo, não reconhecendo, por exemplo, as lutas sociais e os movimentos políticos como atores legítimos do processo democrático. A tentativa da *democracia* parlamentar é justamente neutralizar as irresignações sociais, restringindo para si a tarefa de pensar o político, não atentando às vozes populares como instâncias legítimas de participação nas decisões, que são delegadas a mandatários específicos dentro do formalismo democrático.

Existe ao menos uma grande contradição entre a defesa do *impeachment* e do Golpe: como é possível a existência de dois polos defensores da *democracia* se encontrarem em posições diametralmente opostas? A *democracia*, salvo em um forçamento desconstrutivista, não pode estar na defesa do *impeachment* e na sua negação ao mesmo tempo. Ou a *democracia* representa o caminho da legalidade, ou acompanha os tramites formais que foram atendidos no processo de *impeachment*. Portanto, pensar todas as facetas que confluíram à queda de Dilma demanda que se pense na totalidade dos fatores, sendo um deles a desestabilização política.

A conformação do processo de *impeachment* não teria ocorrido se não fosse a crise política instaurada entre os poderes Executivo e Legislativo, com auxílio do Judiciário. São poucas as informações precisas, até o presente momento, que dão conta de saber os reais motivos pelos quais Michel Temer, na condição de vice-presidente e Eduardo Cunha, como presidente da Câmara dos Deputados, articularam a queda de Dilma Rousseff. Em certo estágio, mesmo em meio à crise política, ambos se posicionaram no sentido de que não haveria cenário de *impeachment* possível, todavia, a história caminhou em sentido contrário.

Figura 3 – Twitter do Michel Temer



Fonte: Twiter, 2015.

A par das especulações acerca da traição procedida pelo MDB, que era o partido até então aliado, a reeleição da presidenta Dilma por uma margem pequena de votos foi um dos elementos que facilitaram a rápida desestabilização. Em verdade, a oposição soube manter a tensão política necessária para promover a desestabilização do governo, bem como para macular a imagem de Dilma e do PT perante a opinião pública. Nesse sentido, a fala da manifestante B: “Não tava conseguindo atuar. E se ela não tava conseguindo atuar é porque tavam trancando ela desde 2014, né? Mas... E também, acho que muita corrupção ali dentro, né? Acho que foram bem comprados os deputados que votaram a favor e os senadores”.

Os anos de 2015-2016, em que se processou o *impeachment* de Dilma, foram turbulentos politicamente, enganando-se quem imaginava que os anos seguintes seriam apaziguadores, até mesmo pelas “reformas” conduzidas pelo governo Temer de caráter impopular. Aqui, lembro mais uma vez das palavras de Marx (2016, p. 37), quando examinou o Golpe na França, ao apontar que a escória da sociedade burguesa tinha formado a “*falange sagrada da ordem*”, e o herói Crapulinski¹⁶ entra triunfalmente nas Tulheiras como ‘salvador da sociedade’”.

Aqui, o processo de *impeachment* foi conduzido pelo nosso próprio Crapulinski, uma figura que veio a ser presidiário em razão dos crimes cometidos, Eduardo Cunha, que impulsionou o Golpe sob a pretensa necessidade de salvar o Brasil do PT. O esgotamento do projeto político neodesenvolvimentista, ocorrido nestes termos, explicitou os limites do chamado presidencialismo de coalização, que é uma solução institucional para mediar o conflito entre o executivo e o legislativo, com concessões por parte daquele (AVRITZER, 2016, p. 43).

¹⁶ Personagem de um poema de Heinrich Heine, cujo nome deriva da palavra crápula.

Se houvesse uma cena histórica que condensasse a fragilidade desta prática, decerto poderia ser buscada no segundo turno da eleição de 2014, quando o senador José Sarney se aproximou da urna eletrônica, repleto de adesivos da candidata à reeleição Dilma Rousseff no seu paletó claro, e apertou as teclas “45”, votando no seu oponente, Aécio Neves (GALHARDO, 2014). Talvez o nome mais adequado deveria ser presidencialismo de “ocasião” e não coalizão, à medida que quebrados os acordos e mudados os interesses, extirpa-se repentinamente a mandatária do poder.

1.2 O real e o semblante da crise econômica: socialismo para os ricos, liberalismo para os pobres

Como preleciona Alain Badiou (2017, p. 13-15), o vocábulo “real” atualmente é utilizado de forma intimidadora, como princípio de submissão necessária, já que não há saída senão aceitá-lo. A economia exerce um papel decisivo na definição deste real, sendo que em época de crise, tal qual experimentada ao longo dos anos de 2015-2016, manifesta-se de forma mais acentuada o seu discurso, que impõe os mandamentos a serem seguidos como fatalidades. Não importa que os desastres ocorridos dentro da sua própria esfera não tenham sido previstos, ou evitados, até mesmo porque a culpa recai sobre os agentes políticos, os malfadados que não seguiram as orientações adequadamente.

O real advindo da economia subjuga os mais diversos aspectos do cotidiano, desde o ato mais adorado do capitalismo, o consumo, até as decisões macroeconômicas a serem tomadas por um corpo diretivo institucional. Se a economia não vai como o esperado, há espaço para a crise, recessão, inflação, desemprego, baixa no consumo, i.e., elementos de desestabilização política experimentados pelo governo Dilma. Portanto, é praticamente impossível governar o país sem atentar para o real originário do econômico, sendo que a figura do “mercado” ocupa assento privilegiado nesse assunto.

Quem acompanha o noticiário televisivo, ou é ouvinte de rádio, deve ter se perguntando alguma vez: “quem é o mercado, afinal? ”; a que tanto se refere como uma pessoa em carne e osso, que porta os mais diversos sentimentos humanos. Por vezes, o mercado está nervoso, agitado, em outras ocasiões está esperançoso, animado, ao reagir às informações provenientes da ação do governo. Isso recorda um fato curioso, quando Lula era ainda presidente do Brasil, em 2004, e havia o boato de que o presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, seria demitido. Distribuindo castanhas às pessoas que acompanhavam a cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Florestas, Lula disse: “Está nervoso o

mercado? Eu não estou, estou calmo”. Segundo consta, a frase fez com que o mercado esquecesse a boataria (LULA *apud* ÉPOCA, 2004).

Essa mesma calma não foi experienciada por Dilma Rousseff, que sucumbiu formalmente pela abertura de créditos suplementares (“pedaladas fiscais”), ainda que a denúncia apresentada por crime de responsabilidade tenha ressaltado as tantas crises que estava sujeita, inclusive a econômica. Por isso, é importante lembrar que ao lado do real existe o semblante, como na tradicional divisão entre essência e fenômeno aprendida na filosofia marxista (KOSIK, 2011, p. 18), que nada mais é do que a aparência falsa do real. Ainda que o semblante do *impeachment* seja o crime de responsabilidade, o real tem seus pés fincados na exploração dos dados econômicos negativos do governo Dilma.

No exato dia em que o Senado Federal iria votar a admissibilidade do processo de *impeachment* na casa, em 12 de maio de 2016, que coincidiria com a assunção interina de Michel Temer à presidência, o jornal “O Globo” lança a seguinte matéria: “Com saída de Dilma, mercado vê chance de retomada da confiança econômica” (CARNEIRO, 2016). Aqui, encontramos-nos em um terreno perigoso, em que a democracia sucumbiu ao real da economia, diante da necessidade de prover o crescimento econômico almejado pelo mercado, que a ex-presidenta Dilma supostamente não teria condições de atender.

Na obra responsável pela sua expulsão do Partido Comunista Francês, Roger Garaudy (1970, p. 43) bem ilustrou o culto do crescimento econômico na “religião dos meios”, em que um economista pode gracejar sobre um cidadão que quando chegar no céu será interrogado por São Pedro, o qual, para decidir sobre o encaminhamento ao paraíso, purgatório ou inferno, irá perguntar: o que você fez para aumentar o PIB? Não é preciso mencionar qual o destino de Dilma Rousseff quando amargou uma queda de 3,8% em 2015, depois de um crescimento pequeno de 0,5% em 2014, inicialmente anunciado como 0,1%.

O crescimento converteu-se na antonomásia do *progresso*, não importando que o critério econômico de aferição do sucesso tenha se concentrado no aprimoramento de objetos inanimados, como o PIB ou PNB. Passa à margem dessa obsessão o quanto isso representa para o efetivo aumento da qualidade de vida, bem-estar, liberdade, como lembra Amartya Sen (2011, p. 259). O custo a ser pago por não cumprir os anseios do mercado pode ser alto, como demonstrou a queda da Dilma, mesmo que se trate efetivamente do crescimento e progresso de objetos inanimados.

Um dia depois do afastamento temporário de Dilma, o “blog” de economia do “Estadão”, assinado pelo economista Alexandre Cabral (2016), trazia a seguinte manchete: “Dados Econômicos da Era Dilma: de Chorar!”. Após apresentar alguns dados econômicos,

como queda do PIB, aumento do desemprego e da inflação, sentenciou: “Infelizmente o governo Dilma foi ruim demais. Várias medidas equivocadas, teimosia demais, orgulho ao extremo. Este para mim foi o principal motivo da queda: o governo se achava intocável” (CABRAL, 2016). Ora, e fica nesse discurso as “pedaladas fiscais”?

O Golpe sofrido por Dilma escancarou o fato de que a relação entre o Estado e a economia é um terreno fértil para a ação da ideologia liberal, propagada pela grande mídia. Os avanços econômicos que o Brasil passou no período de Lula-Dilma, mesmo em comparação com o de FHC, foi noticiado costumeiramente como *apesar do PT*. Se a economia vai bem, mérito dos investidores e empresários, se vai mal é culpa exclusiva do governo, que não tomou as medidas necessárias para manter o crescimento.

A racionalidade neoliberal¹⁷, que se firmou como ideologia dominante na seara do Estado a partir da década de 1990, não foi completamente posta de lado pelos governos petistas, fazendo com permanesse o ente estatal como o principal responsável pelos desconsertos que ocorrem na esfera econômica. Escapa dessa lógica que identifica o Estado como um peso e o mercado como eficiência, que, por expresse mandamento constitucional, o seu papel de atuação na economia é reduzido ao mínimo¹⁸; ou seja, não existe no desenho normativo brasileiro um projeto nacional-desenvolvimentista com o exercício direto de atividade econômica pelo próprio Estado.

Até mesmo o incentivo à empresa nacional foi derrocado durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, com a revogação do art. 171 da Constituição¹⁹, imprimindo um modelo de ordem econômica que tem a primazia pela livre circulação de capital, com apoio ao ingresso de multinacionais. Isso sem contar que, nos mais recentes debates da eleição presidencial de 2014, nenhum candidato de potencial se atreveu a defender que o Banco Central se sujeite à política econômica do governo. Decisões sobre o controle do crédito, o

¹⁷ “O neoliberalismo é em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser mais bem promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio. O papel do Estado é criar e preservar uma estrutura institucional apropriadas a tais práticas” (HARVEY, 2014, p. 12).

¹⁸ “Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei” (PLANALTO, 1988).

¹⁹ “Art. 171. São consideradas: I - empresa brasileira a constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País; II - empresa brasileira de capital nacional aquela cujo controle efetivo esteja em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas domiciliadas e residentes no País ou de entidades de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades. § 1º - A lei poderá, em relação à empresa brasileira de capital nacional: I - conceder proteção e benefícios especiais temporários para desenvolver atividades consideradas estratégicas para a defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do País; [...] ([Revogado pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995](#))” (PLANALTO, 1988).

capital estrangeiro, a regulação do mercado cambial etc., deveriam ser tomadas com no mínimo autonomia, havendo quem defendesse a independência.

Essa ausência de subjugação do Banco Central às diretrizes de uma plataforma política é um dos imperativos do “mercado”, que receiam toda e qualquer influência do governo na gestão das decisões macroeconômicas. Na era ideológica ou dita pós-ideológica em que vivemos, o real que advém da economia sequer precisa dar explicações suficientes. A crise econômica brasileira de 2015-2017 é inquestionável, no entanto, se indagarmos “o que ocasionou a crise?”, decerto as respostas seriam evasivas, porque se sabe exatamente o necessário para se entender que estamos em crise, para que se construa a narrativa desejada a partir dela, não raro pesando a culpa para o Estado, ou para o agente mandatário, como era Dilma Rousseff.

Ora, se o Estado brasileiro não exerce diretamente a atividade econômica, tem um Banco Central com autonomia, um Ministro da Fazenda sempre ao agrado do mercado, como era o Joaquim Levy, por que uma crise que brota das relações econômicas seria culpa da ação do Estado? A resposta não pode ser mais ideológica: porque não soube criar o “cenário” econômico necessário à reprodução do capital, que, por via de consequência, mantém a estabilidade dos postos de trabalho e nível de produtividade para alavancar o PIB. Esse é o real da economia em ação.

Adalberto Cardoso (2003, p. 77-81) captou o arranjo de pensar do nosso tempo, em que a ideologia liberal ganhou vigor teórico e prático ao ponto de impor a sua racionalidade econômica. A partir da década de 1990, nos governos Collor e FHC, há um câmbio drástico na forma de enxergar o mundo, assumindo as noções de livre mercado, indivíduo (colaborador), eficiência, mérito, competição etc., sobrepujanças em relação à igualdade, solidariedade, justiça social, classes sociais. É o real da economia fincando os pés sobre a abordagem marxista da sociologia, cujo espaço é contraído para certos âmbitos da academia, deixando de servir como sustentáculo para as políticas implementadas faticamente.

A propagação da ideologia em território nacional penetra nos mais variados meandros sociais, naturalizando anseios de uma classe em específico como se fosse a vontade geral. Não por menos o Estado é visto hoje como sinônimo de ineficiência e o mercado o seu oposto, ainda que as pessoas efetivamente demandem serviços públicos. Mais do que promover o embaçamento do Estado, a racionalidade neoliberal molda a personalidade necessária para sobreviver a sua lógica. É preciso forjar o profissional do mercado que incorpore certas aptidões relacionais, de qualificação técnica, que aceita as flutuações

inerentes à economia, que quando desempregado agradeça a empresa que o contratou anteriormente pela oportunidade no aprendizado.

Por isso, a racionalidade neoliberal não é apenas uma questão de política econômica a ser adotada por um Estado, ao passo que ela demanda a corporificação em uma subjetividade moldada para agir nos seus marcos. Vladimir Safatle (2016, p. 137) pontuou que o neoliberalismo não se trata apenas de uma regulação dos sistemas de trocas econômicas, que tem como mote a maximização do livre comércio e da concorrência, senão “é um regime de gestão social e produção de formas de vida que traz uma corporeidade neoliberal”.

Essa ideia foi extraída, quase literalmente, da obra de Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 328), segundo os quais o neoliberalismo modelou a partir da “cultura da empresa” uma nova subjetividade específica aos desafios do tempo histórico. Exige uma corporeidade que governe a si com base numa racionalidade competitiva, em que “deve maximizar os seus resultados, expondo-se a riscos e assumindo a inteira responsabilidade por eventuais fracassos”. O neoliberalismo, portanto, não se resume a uma plataforma econômica gerida pelo político, ao passo que exige a formatação de uma individualidade compatível.

Tornar a si próprio um objeto descartável de acordo com as necessidades do “mercado”, demandando que os sujeitos aceitem que não há mais rigidez nas relações sociais e laborais, constitui um dos imperativos do real acima enunciado. A própria noção de trabalho, do vínculo com a empresa e dos direitos sociais inerentes, pouco a pouco vai sendo dissolvida em nome da carreira própria como símbolo da autogestão. Não existe no plano da consciência uma estrutura econômica condicionante do agir, somente o indivíduo que deve incorporar certas aptidões para ser “bem-sucedido”, sob a ótica de um mercado flexível, desregulado, com mobilidade de contratação e demissão.

Um ditame de Ludwig von Mises (2015, p. 27-29), que pareceria desprovido de sentido em uma época próxima, é que a “classe dominante” no capitalismo não seria o detentor do capital, mas o “consumidor soberano”. O motivo residiria no fato de que a prosperidade do capitalista somente existe porque ele consegue suprir a vontade de um maior número de pessoas pelo preço mais barato. Ou seja, há uma completa inversão argumentativa da hierarquia social, pois o verdadeiro soberano seria o consumidor e não o capitalista, que está sujeito aos imperativos do real mandatário.

Esse arranjo ideológico sistematiza uma forma de pensar a realidade, a qual está convalidando, no plano ideológico, os dizeres do autor da escola austríaca, bastando observar o ingresso avassalador do modelo de transporte individual, o “Uber”, em que o trabalhador não tem qualquer vínculo com a empresa. A aceitação maciça dessa forma de relação laboral

expressa o atendimento a uma demanda por um serviço com o menor preço e maior qualidade, exatamente nos moldes formulados por Mises. Vivemos, portanto, sob a égide da racionalidade neoliberal e o pior: sem sentirmos, ao passo que não existe nada mais leve do que a ideologia que repousa sobre a consciência como um dado natural.

Ao incorporar as diretrizes econômicas estabelecidas pelos seus antecessores, apenas com uma maior margem de interferência do Estado na provisão de direitos, a ex-presidenta Dilma assentiu com os riscos de não tencionar o debate para o modelo de sociedade e de pessoa que estava em curso. Não é por menos que há muitos anos não se escuta a palavra “socialismo” no debate eleitoral, lembrando que a ideologia é sempre uma verdadeira luta pela apropriação de narrativas, inclusive a ora existente entre Golpe e *impeachment*.

Se Dilma Rousseff tivesse sido julgada efetivamente pelo cometimento de crime de responsabilidade, causaria um tremendo espanto a manchete da jornalista Miriam Leitão (2016), no início do julgamento final de Dilma no Senado, que trazia os seguintes dizeres: “Crise econômica é a grande causa do *impeachment*”. Como se observa, a crise econômica representa uma das facetas constituintes do real, enquanto o impedimento por crime de responsabilidade era somente o semblante, que por vezes era completamente esquecido.

Na mesma linha, no dia da votação acerca da autorização de abertura do processo de *impeachment*, em 17 de abril de 2017, não foram poucos os deputados que sequer mencionaram o pretense crime de responsabilidade. A trágica sinceridade foi verbalizada nos tantos votos, que expuseram as limitações da representação política, a exemplo do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP):

Pela segunda vez, eu vou votar pelo *impeachment* e, sem dúvida nenhuma, acompanhando aqueles aposentados, pensionistas e idosos que querem que eu vote dessa maneira. Pela recuperação da economia brasileira, pelo combate à recessão e pela garantia de emprego para 10 milhões de trabalhadores desempregados, meu voto é “sim” (SÁ *apud* CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2016).

A face oculta do Golpe está nos interesses de setores econômicos brasileiros, os quais se manifestaram publicamente favoráveis ao afastamento de Dilma, conforme notícia veiculada no “Estadão” (HIRATA, SALLOWICZ, ROCHA, 2016), dando conta que cerca de 300 lideranças de associações empresariais iriam realizar uma pressão conjunta para que o Congresso Nacional priorizasse o processo de *impeachment*. A sede da FIESP tornou-se inclusive centro de referência para os manifestantes anti-Dilma, os quais chegaram a ser agraciados com um almoço que tinha como prato principal filé mignon, segundo noticiado no “Valor Econômico” (AGOSTINE, 2016).

Após o apoio maciço dos setores empresariais ao golpe, resta apenas indagar: qual o resultado do Golpe à esfera econômica? A resposta foi antecipada por Marx (2016, p. 78), ao examinar o Golpe francês de 1851: “O governo da burguesia nunca foi tão absoluto, nunca ela ostentou com tanta prepotência as insígnias da dominação”. Colocando em prática um projeto político diverso do eleito, Michel Temer não tardou para implementar medidas alinhadas ao liberalismo libertário propugnado pelos setores empresariais, não para eles próprios, que passaram a demandar benefícios do Estado, mas principalmente para a camada pobre da população.

Grande parte da “esquerda” brasileira foi pega de surpresa com a proposição, pelo governo de Michel Temer, da Proposta de Emenda Constitucional nº 241/55, aprovada (EC nº 95/2016) para limitar os gastos públicos primários do governo federal por vinte anos, inclusive os relativos a ensino e saúde. Mesmo entre os que se posicionavam contrários a medida, não se sabia ao certo de onde ela teria partido ou com base em que fora pensada.

O que se negligenciou no debate é que se trata da aplicação pura e simples dos ditames da ortodoxia liberal da Escola de Chicago, preconizada por Milton Friedman e Rose Friedman, na obra “Livre para Escolher”. Os autores propõem limites aos gastos públicos federais por meio de Emenda à Constituição, tal qual adotada no Brasil, a fim de restringir o orçamento do governo: “isso acabaria com a tendência de um governo cada vez maior, não haveria reversão. [...] Uma redução gradual de nossa renda que o governo gasta seria uma contribuição importante para uma sociedade mais livre e mais forte” (FRIEDMAN; FRIEDMAN, 2015, p. 429)²⁰.

O congelamento dos gastos públicos em âmbito federal, seguindo a ortodoxia liberal, tem uma repercussão direta para o modo pelo qual as pessoas acessam os mais variados direitos sociais, em pormenor a classe trabalhadora. Ao invés do seu fornecimento ocorrer por meio do Estado, que obtém receita derivada (tributos) para o custeio, a limitação de gasto com o aumento populacional fará com que as pessoas passem a “adquirir” os direitos pela via do mercado, como qualquer outra mercadoria.

Em termos de economia política, trata-se do fenômeno da *precificação ou mercantilização dos direitos*, em que estes deixam de ser ofertados como *valor de uso* e passam a ser assimilados como *valor de troca*. Toda mercadoria possui um valor de uso à

²⁰ Na obra consta até mesmo o modelo de Proposta de Emenda Constitucional, sendo que a diferença entre a que foi aprovada no Brasil e a defendida pelos Friedman é somente o índice de reajuste. Enquanto a proposta deles para os Estados Unidos da América o orçamento deveria ser corrigido pelo crescimento do Produto Interno Bruto, no Brasil optou-se pelo índice de inflação oficial.

medida que possui alguma utilidade condicionada pelas propriedades do seu próprio corpo (MARX, 2014, p. 113-123). Uma mesma mercadoria pode ter mais de um valor de uso, como um carro, por exemplo, que pode servir como meio de transporte, ou para deleite de um colecionador, podendo servir para demonstrar aos demais o potencial de riqueza etc.

O valor de troca, ao seu turno, na forma de manifestação do valor em forma-dinheiro (MARX, 2014, p. 125), está ligado à quantidade de dinheiro necessária para se obter o valor de uso do bem, expresso em termos dos custos reais de produção mais o lucro (HARVEY, 2016, p. 29), abstraindo-se, aqui, para fins didáticos, o papel do *valor* (que difere do valor de uso e de troca). Quando o Estado fornece determinado direito por meio das políticas públicas, os usuários acessam os direitos apenas sob a veste de valor de uso. Isto é, quem se gradua em uma instituição de ensino pública acessou o bem “educação” apenas sob a veste do valor de uso, da utilidade levando em conta o interesse do Estado na formação e do aluno no aprendizado, no entanto, sem ser tratado o direito como valor de troca.

Por outro lado, quando o acesso a determinado direito ocorre pela via concorrencial privada, o bem é obtido a partir do seu valor de troca, abrindo espaço à acumulação privada de capital sob a esfera dos direitos até então assegurados pelo Estado. O governo Temer, com a aprovação da PEC 241/55 impulsionou o processo de privatização ou mercantilização dos direitos que, com a sua precificação, passam a ser fruídos com base no seu valor de troca. O reflexo dessa equação é que o ditame liberal de garantia dos direitos pela via individual privada exige o Estado do seu fornecimento, mercantilizando um bem que deveria ser alcançado apenas como valor de uso por mandamento legal, ao agrado do mercado.

O governo de Temer promoveu ainda a chamada “reforma” trabalhista (Lei nº 13.467/2017), que de forma inédita no sistema judiciário brasileiro passa a onerar o trabalhador que demandar uma empresa judicialmente, ao passo que se perder o processo terá de custear os honorários do advogado patronal. Portanto, a receita de Michel Temer para os pobres é o puro e simples liberalismo econômico, o qual propugna o individualismo epistemológico, em que o trabalhador deve ser merecedor do que auferir em contrapartida pelo seu trabalho (venda da força de trabalho) para que tenha uma vida digna.

Para os integrantes da classe dominante que apoiaram o Golpe, i.e., os empresários brasileiros, não foram ministradas as mesmas doses de liberalismo econômico. Pelo contrário, somente à aprovação da reforma da previdência, estima-se que o governo Temer tenha aberto mão de R\$ 43 bilhões com exonerações fiscais. Além disso, como fruto da ação do Estado, editou-se uma medida provisória, convertida em lei, que concede isenção fiscal às empresas

petroleiras, que seria na ordem de R\$ 20 bilhões entre 2018 e 2020, estimando-se chegar a R\$ 1 trilhão até 2040 (SENADO FEDERAL, 2017).

Outro caso notório foi a aprovação no Congresso da modificação na Lei Geral das Telecomunicações, aguardando apenas sanção presidencial, em que seria transferido do patrimônio da União a quantia de R\$ 87 bilhões às operadoras de telefonia (BORGES; BONFIM, 2016). Em 2017, foi editada também a Medida Provisória 783, convertida na Lei nº 13.496/2017, instituindo o Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), que, segundo matéria do “Estadão” (TOMAZELLI, 2017), pode perdoar dívidas tributárias das empresas de R\$ 78 bilhões.

Não se pode esquecer dos aumentos promovidos no salário mínimo, que nos anos de 2016 e 2017 ficaram abaixo da inflação, fazendo com que a classe trabalhadora brasileira tenha restringido ainda mais a sua capacidade de consumo. Os ditames do liberalismo econômico ecoam diretamente na vida dos trabalhadores, que estão libertos à própria sorte, enquanto para os empresários a mão invisível tem sido a branca e amigável de Temer, com suas benesses infindáveis. A fórmula guiadora do governo Temer, por conseguinte, é uma só: socialismo para os ricos, liberalismo para os pobres! Ganha atualidade nesse debate as palavras de José Paulo Netto (2012, p. 89), segundo o qual: “ela [a burguesia] e seus associados compreendem que a proposta do ‘Estado mínimo’ pode viabilizar o que foi bloqueado pelo desenvolvimento da democracia política – *o Estado máximo para o capital*”.

O aspecto econômico é fundamental para compreender o Golpe de 2016, ao instante que foi impulsionado por uma elite, que se utilizou da crise política, das manifestações populares e da crise moral para fazer valer os seus interesses. E o mais assombroso é que, a par de transbordar ideologia por todos os lados, o governo salienta que está no atendimento da vontade geral, acreditando piamente no seu discurso. Como lembra Slavoj Žižek (2011, p. 16), “Os pregadores e praticantes da democracia liberal nos dias de hoje também não ‘imaginam que acreditam em si mesmos’, em seus pronunciamentos?”.

Não é à toa que Alain Badiou (2017, p. 27) brinca que estamos assistindo a peça da “democracia imaginária”, não havendo a representação de outra no estágio atual do capitalismo, lembrando que quando o governo decide dar bilhões ao patronato, sem contrapartida, ele atua na peça com convicção: “que diabos poderia fazer senão isso?”. Ou seja, o semblante do golpe – o crime de responsabilidade – era uma encenação do real oculto, i.e., os interesses econômicos de determinados setores da economia brasileira.

Por falar na divisão filosófica entre semblante e real, que tem acompanhado o estudo até aqui, Badiou (2017, p. 21) o explicita também a partir de uma anedota, que foi a morte do

dramaturgo francês Molière. Considerado um dos mestres da comédia satírica, Molière faleceu enquanto encenava a peça “O Doente Imaginário”, fazendo com que o real tenha frustrado a representação, sendo “o momento em que o semblante se torna mais real do que o real de que ele é o real”. Em 2017, ocorreu algo similar com o músico Bruce Hampton, que comemorava o seu 70º aniversário em um show com seus amigos, quando se atirou no chão e os músicos seguiram tocando. O que se imaginava ser uma performance, era o seu trágico destino. Entre nós, o *impeachment* foi somente o semblante do real econômico, ocorre que, ao instante que todos focalizavam o processo, que é a sua representação, o *real* é que a própria democracia falecia enquanto estava sendo encenada como *impeachment*.

1.3 A crise moral: a corrupção como “escândalo” e o papel do Poder Judiciário na concretização do Golpe

Não raro o processo corruptível estatal é tratado como uma herança antropológica brasileira, como se estivesse gravada nas raízes de fundação do solo vernáculo. A carta de Pero Vaz de Caminha, datada de 1º de maio de 1500, ao contar ao rei de Portugal as notícias da terra nova, é tida como exemplo da corrupção que viria a caracterizar o Brasil, pelo fato de o fidalgo pedir “carona” à Alteza para o seu genro, que se encontrava na Ilha de São Tomé (DAMATTA, 2010, p. 105). Roberto DaMatta (2010) utiliza tal fato para demonstrar que a malandragem, o jeito, porta intrínseca conexão com a colonização brasileira, responsável pela consolidação da sua formação social.

Outra referência no exame do tema é Sérgio Buarque de Holanda, com a afamada caracterização do brasileiro como “homem cordial”, o qual teria desapego pelas formalidades, deixando de lado a polidez, os ritos, que seriam traços característicos da sua formação cultural. O autor chegou a afirmar que a contribuição civilizatória do Brasil seria a cordialidade, representada na hospitalidade, na lhanza no trato, na generosidade (HOLANDA, 2004, p. 146). O lado adverso da cordialidade estaria justamente no trato com a coisa pública, pois a formação do Estado moderno brasileiro não foi tarefa fácil aos detentores de cargos e funções públicas, no sentido de compreenderem a distinção entre os domínios público e privado.

A própria escolha das pessoas que irão exercer determinada função pública é tomada tendo como critério a confiança pessoal, deixando de lado as aptidões e qualificações profissionais. É o típico caso de ausência de impessoalidade na máquina pública, cuja consequência é a facilitação de acesso à administração de acordo com critérios díspares e

desiguais, prevalecendo a informalidade e a pessoalidade. Para Buarque de Holanda (2004, p. 145), no Brasil foi exceção um sistema administrativo dedicado a interesses objetivos do Estado, havendo a predominância das vontades particulares e círculos fechados de difícil acesso sobre uma ordenação impessoal.

A corrupção é um termo que porta uma carga valorativa ampla de significados, embora se possa afirmar que há uma linha consoante entre eles. *Corruptio*, em latim, provém da explosão do âmago de um fruto, em virtude da sua podridão interna (FERREIRA FILHO, 2004, p. 17). Adicionada à organização estatal e política, o efeito é similar, tendo em vista que a corrupção gera a decomposição, perversão, putrefação da ordem normativa e do Estado, partindo do seu interior (através dos seus agentes) e maculando a própria imagem institucional, que é desgastada perante a coletividade.

A raiz antropológica da corrupção, na literatura brasileira, parece estar suficientemente demonstrada, ainda assim, o fenômeno é cambiante. José Murilo de Carvalho (2008, p. 237) acentua essa historicidade fenomênica da corrupção. Incursionando uma leitura partindo dos acontecimentos pretéritos, o autor assenta que os republicanos acusavam o sistema imperial de ser despótico (além de corrupto). Na revolução de 1930, os revolucionários imputaram à formação da primeira república e seus políticos a pecha de “carcomidos”. Mais tarde, após a derrocada de Getúlio Vargas, em 1954, fez-se a acusação de se ter criado um mar de lama no Catete. O próprio golpe de 1964 tinha como um dos intentos livrar o Brasil da corrupção, sendo que quando a ditadura militar chegou ao fim, havia acusações de corrupção, despotismo etc.

Na restauração da democracia, quando Fernando Collor chegara ao poder, eleito diretamente pelo povo, ao invés de cumprir a promessa de caça aos marajás, sofreu *impeachment*. Durante os governos subsequentes também ocorreram diversos casos de corrupção, vinculadas ao poder público em todos os âmbitos da federação. Mediante este quadro histórico demasiadamente conciso, a questão que resta indagar é: a corrupção de **hoje** é a mesma que sempre permeou a histórica do Brasil? O que aumentou foi a corrupção ou a percepção do fenômeno? (CARVALHO, 2008, p. 237).

As referências à Sérgio Buarque de Holanda, Roberto DaMatta, José Murilo de Carvalho – sem esquecer de Gilberto Freyre e Raymundo Faoro que poderiam integrar o rol dos principais interpretes do Brasil acerca da temática, são procedidas porque conformaram as teorias explicativas dominantes acerca do fenômeno da corrupção. No entanto, Jessé Souza (2016, p. 37) bem instituiu que a demonização do Estado patrimonial, de certa forma

procedida por todos acima mencionados, mais do que servir de crítica ao modo de condução da coisa pública, prestou-se para fortalecer a ideia da necessidade de privatização do Estado.

Criou-se o cenário ideológico necessário para que a veste liberal ganhasse ampla adesão popular, justamente pelo fato de o Estado ser o responsável pelo desvio de recursos públicos, enquanto o mercado é a insígnia da eficiência, da boa gestão. Em partes, isso explica o surgimento de candidatos que se manifestam como se fossem antipolíticos, como é o caso do João Dória, incorporando o sujeito do mercado bem-sucedido, e Jair Bolsonaro, que seria o paladino da ética e da ordem. O ideário comum orbita entre a necessidade de uma maior eficiência e gestão pública, por um lado, e a demanda de punição aos “bandidos” que amedrontam a ordem pública, por outro. Ventura da “esquerda” que a personificação de ambas as vontades não se encontra em apenas uma pessoa, senão o cenário político de 2018 estaria praticamente definido.

Não causa nenhuma estranheza, nessa lógica, José Murilo de Carvalho (2008, p. 239) afirmar que “Quanto maior o Estado, quanto mais recursos ele controlar, maiores as oportunidades de corrupção”. O que passa à margem dessa discussão é que todo processo de conhecimento da realidade brasileira é procedido por mediações, em diversos níveis de informação. O modo como as pessoas tomam ciência dos acontecimentos locais e nacionais passam, em maior ou menor grau, pela propagação de informação que normalmente assumem um tom ideológico. Portanto, se buscarmos na literatura nacional a raiz da corrupção, teremos mesa farta para o ideário de demonização do Estado, que é impulsionado pelos principais meios de comunicação e que atende aos interesses liberais.

Como lembra Jacques Rancière (2014, p. 2), a complexidade da história se mostra à medida que é próprio dela algo poder ser ou não história, sendo possível atribuir “acontecimentos incertos ou ficcionais a sujeitos reais”. Ainda que aponte que tais problemas não teriam mais a ver com ela a partir da constituição da ciência da história em si, ao separar-se da vertente ficcional e romântica, as mídias sociais criaram um terreno fértil para a difusão, em larga escala, de notícias irreais que são consumidas como critério absoluto de verdade (denominadas de “*fake news*” ou “pós-verdade”).

Estamos regressando a um estágio em que a ciência da história tem sido tomada pela história ficcional, com a atribuição recorrente de acontecimentos imaginários a sujeitos reais. É o caso da informação propagada em ingente dimensão de que a empresa “Friboi” pertenceria ao filho do ex-presidente Lula, cuja notícia é repassada com o maior grau de confiabilidade. O boato chegou ao extremo em que Procuradores da República, quando o

empresário da “Friboi”, Joesley Batista, fechou a delação premiada, perguntaram se não tinham realmente no quadro societário o “Lulinha” (MASCARENHAS, 2017).

Uma das grandes ofensivas ideológicas dos liberais e conservadores sobre as ideias socialistas, ou atribuídas como assim o fossem, foi justamente tornar possível a crença nos fatos mais inverossímeis. Quando se menciona o governo de Kim Jong-un da Coreia do Norte, a informação mais estrondosa e estapafúrdia, que seria dificilmente crível até mesmo em um livro ficcional, converte-se em fato histórico concreto para denotar o perigo que representaria o comunismo. Certa feita, o jornal “O Globo” (2014) noticiou, em 3 de janeiro de 2014, que o tio do ditador norte-coreano, Jang Song-thaek, teria sido comido vivo por 120 cães ao ser jogado dentro de uma jaula com cinco assessores. A notícia, que até a presente data está no ar para ser lida como verídica, foi desmentida pela afiliada “Globo.com” (2014), dois dias depois, afirmando que se tratava de um boato criado por um satirista chinês.

No caso brasileiro, resguardadas as proporções, o PT é visto como portador de tais requintes de crueldade e de desvirtuamento dos valores democráticos. Nas manifestações que confluíram à queda de Dilma Rousseff, não foram poucos os alertas dos que vestiam verde e amarelo acerca da ameaça comunista que representaria o projeto político do Partido dos Trabalhadores. Não se pode olvidar, por exemplo, da manifestante que confundiu a bandeira do Japão, na Câmara dos Deputados, com uma pretensa remissão ao comunismo (VEJA, 2016).

Rodrigo Constantino, ex-colunista da “Veja”, indagou acerca do logotipo da copa do mundo que continha o “2014” em vermelho: “Pergunto ao leitor: é paranoia ficar encasquetado com esse 2014 em vermelho?”; arrematando que um leitor seu teria ido além e dito que abaixo dos números haveria a letra “L” em referência ao ex-presidente Lula. A dúvida do economista era somente em relação ao “L”, pois o vermelho decerto era uma remissão ao comunismo de forma escancarada, lembrando que a bandeira do Brasil não tem vermelho em canto algum. Ao final atesta que se trata de propaganda comunista: “Propaganda subliminar? Provavelmente. [...] aqui, apenas desabafo, mostrando minha indignação com esse logo que pula diante de meus olhos a todo momento, com esse vermelho gritante [...] não deveria ser... azul?” (CONSTANTINO, 2014).

Figura 4 – Logomarca da Copa do Mundo FIFA de 2014

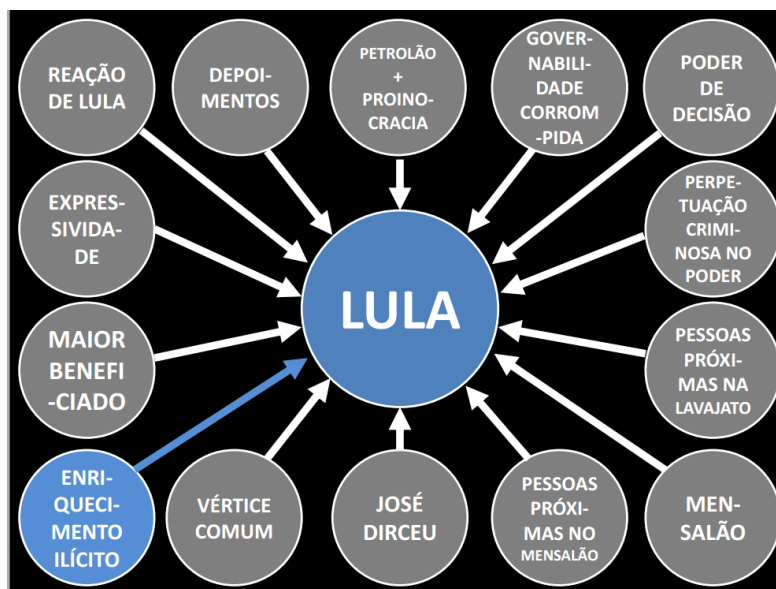


Fonte: Globo Esporte (2010)

Se as pessoas ao menos soubessem a vinculação que o Brasil tem com o vermelho, que não é em razão do comunismo, talvez não propagassem tamanha paranoia. Como lembra Lilia Schwarcz e Heloisa Starling (2015, p. 31), o pau-brasil – originariamente chamado de “ibirapitinga” pelos índios tupis – além de servir à construção de móveis finos, do seu interior se extraía uma resina utilizada como corante para tecidos. Na palavra das autoras: “Tanto a madeira como o corante eram conhecidos por diferentes nomes – ‘brecillis’, [...] ‘brezil’, ‘brasil’, ‘brazily’ –, sendo todos derivados do nome latino ‘brasilica’, cujo significado é ‘cor de brasa’ ou ‘vermelho’” (SCHWARCZ; STARLING, 2015, p. 32). Desse modo, o Brasil porta na sua origem etimológica a cor vermelha e não o verde e amarelo, ou azul, como querem crer determinados segmentos da sociedade brasileira que se julgam portadores dos mais nobres sentimentos nacionais.

Não existe uma fronteira rígida para a difusão de uma ideologia, tal qual as acima esposadas, sendo que mesmo os ocupantes de cargos relevantes à ordem republicana, como o de juiz e procurador, são passíveis de introjetar tais leituras da realidade. A condução da operação Lava Jato pelo juiz Sérgio Moro, mesmo que de forma não tão explícita, representa essa visão de que a todo custo cabe comprovar que o PT é uma organização criminosa, encabeçada pelo chefe da quadrilha, como apontado pelo célebre “powerpoint” do Ministério Público Federal, que seria o ex-presidente Lula.

Figura 5 – Lâmina de “Powerpoint” do procurador Deltan Dallagnol



Fonte: Estadão (2016)

A corrupção foi um dos elementos ideológicos centrais na queda de Dilma, pois a mobilização nas ruas tinha como uma das pautas de destaque a moralidade no trato da coisa pública. Mais tarde, como era esperado, mostrou-se que a corrupção foi utilizada como bandeira de cunho eminentemente ideológico para expor os reais interesses dos manifestantes, que era tirar o Partido dos Trabalhadores do poder. As denúncias de corrupção após a saída da Dilma não pararam, pelo contrário, vieram à tona as gravações com grandes personalidades do executivo, como Romero Jucá, o próprio Temer, sem que tenha despertado qualquer manifestação efusiva por esse segmento que demandou a saída da ex-presidenta.

Criou-se no imaginário coletivo que o Partido dos Trabalhadores, a par de estar faticamente envolvido em esquemas de corrupção, era uma organização criminosa que tinha como intento maior implantar uma ditadura comunista, com a perpetuação irrestrita no poder. Essa fala não era replicada tão somente por manifestantes, sendo incorporada nos mais diversos meandros do poder nacional. O Ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, chegou a defender publicamente que o PT seria contra a doação privada de campanha porque conseguiu em propinas quantia suficiente para disputar eleições até 2038. Seria, na sua visão, uma cleptocracia que tinha como objetivo final a perpetuação no poder, que foi encerrada tão somente com a ação da Operação Lava Jato (G1, 2015).

O procurador do Ministério Público Federal Deltan Dallagnol (2016, p. 63) referiu por quinze vezes, na denúncia que Lula restou condenado em primeira e segunda instância pela Operação Lava Jato, que o ex-presidente teria formado, em favor do PT, um “colchão” de

recursos ilícitos para abastecer campanhas eleitorais no intento de uma perpetuação criminosa no poder. Ou seja, não se trata de uma mera imputação de conduta delituosa em desfavor de Lula, senão de formação de juízo de valor acerca do que representa o Partido dos Trabalhadores em si e a existência concreta de plano de manutenção no poder. Tratava-se, portanto, de uma convicção política acima de tudo.

Foi exatamente nesses termos que o Judiciário passou a ter um papel fundamental na condução do processo de *impeachment*, porque a eminência da condenação de Lula repercutiu no governo Dilma, o qual era associado a figura daquele. Sérgio Moro, que se converteu em herói nacional para uma parcela da população, sabia da necessidade de angariar apoio popular para os seus atos, a fim de prover o encarceramento de Luiz Inácio Lula da Silva.

A atuação do magistrado para impulsionar o processo de *impeachment* foi notória, bastando lembrar que, quando a ex-presidenta Dilma entendeu por nomear Lula como Ministro, em 16 de março de 2016, na mesma data, o juiz Sérgio Moro retira o sigilo e divulga gravação entre ambos, em que Dilma fala para Lula assinar o termo de posse quando entendesse necessário. Como noticiou “Globo.com” (2016), após a divulgação houve protestos “espontâneos” em mais de dez estados e os famosos “panelaços”²¹.

Na sequência, Moro enviou Ofício ao então Ministro do STF, Teori Zavascki, falecido em circunstâncias não esclarecidas, justificando que sua intenção era exclusivamente jurídica, a fim de evitar pretensa cometimento de crime por obstrução à Justiça: “O levantamento do sigilo não teve por objetivo gerar fato político-partidário, polêmicas ou conflitos, algo estranho à função jurisdicional” (MORO, 2016, p. 3). Na justificativa posta no processo principal da Lava Jato, Moro fundamentou o levantamento do sigilo nos seguintes termos:

O levantamento propiciará assim não só o exercício da ampla defesa pelos investigados, mas também o saudável escrutínio público sobre a atuação da Administração Pública e da própria Justiça criminal. A democracia em uma sociedade livre exige que os governados saibam o que fazem os governantes, mesmo quando estes buscam agir protegidos pelas sombras (MORO, 2016, p. 4).

A conduta ilegal do magistrado, ao passo que Dilma detinha foro privilegiado à época, não foi fortuita, e ainda que escuse não ter a intenção de promover fato político, era ciente das repercussões que teria para uma presidenta que estava sofrendo processo de desestabilização política. Sérgio Moro sopesou a sua conduta durante a condução do processo, tendo em vista

²¹ Como aponta Armando Boito Jr. (2018, p. 256): "A Lava Jato funciona como uma espécie de partido da alta classe média. Aliou-se, em consonância com a posição da massa da classe média abastada, ao imperialismo e à fração da burguesia brasileira a ele integrada para obter o *impeachment* da presidente Dilma Rousseff".

que já tinha escrito artigo científico, em momento pretérito, acerca da necessidade de divulgação das investigações como forma de aderência da opinião pública. Ao estudar a Operação Mãos Limpas, ocorrida na Itália, o juiz federal Sérgio Moro, aduziu:

A publicidade conferida às investigações teve o efeito salutar de alertar os investigados em potencial sobre o aumento da massa de informações nas mãos dos magistrados, favorecendo novas confissões e colaborações. Mais importante: garantiu o apoio da opinião pública às ações judiciais, impedindo que as figuras públicas investigadas obstruíssem o trabalho dos magistrados, o que, como visto, foi de fato tentado. Há sempre o risco de lesão indevida à honra do investigado ou acusado. Cabe aqui, porém, o cuidado na desvelação de fatos relativos à investigação, e não a proibição abstrata de divulgação, pois a publicidade tem objetivos legítimos e que não podem ser alcançados por outros meios (MORO, 2004, p. 59).

O Golpe de Estado perpetrado em face da ex-presidenta Dilma teve, por isso, colaboração incisiva do Poder Judiciário, ainda que a investigada não fosse diretamente a ex-presidenta, mediante ações orquestradas por Moro de acordo com o cenário político. Não à toa o magistrado se converteu em celebridade nacional, como símbolo do combate à corrupção, até mesmo porque o Poder Judiciário goza de um prestígio não ostensivo aos demais poderes da República. Mais uma vez, as palavras do próprio Sérgio Moro revelam a ciência que tinha da necessidade de angariar apoio popular:

Ademais, a punição judicial de agentes públicos corruptos é sempre difícil, se não por outros motivos, então pela carga de prova exigida para alcançar a condenação em processo criminal. Nessa perspectiva, a opinião pública pode constituir um salutar substitutivo, tendo condições melhores de impor alguma espécie de punição a agentes públicos corruptos, condenando-os ao ostracismo. No Brasil, encontram-se presentes várias das condições institucionais necessárias para a realização de ação judicial semelhante. Assim como na Itália, a classe política não goza de grande prestígio junto à população, sendo grande a frustração pelas promessas não-cumpridas após a restauração democrática. Por outro lado, a magistratura e o Ministério Público brasileiros gozam de significativa independência formal frente ao poder político (MORO, 2004, p. 61).

A atuação judicial corroborou à criação do cenário de desestabilização necessário à saída de Dilma, ao instante que os escândalos de corrupção serviram como motor ideológico de desgaste do PT e da sua figura perante a opinião pública. A estreiteza dessa visão se mostra à medida que a corrupção é enxergada apenas como algo endêmico ao Estado, em particular ao PT, que de partido teria migrado para organização criminosa, rememorando as lições da sociologia e da antropologia nacional que sempre enalteceram esse viés.

Circunstância semelhante ocorreu às vésperas da eleição presidencial de 2018, quando uma semana antes do pleito (1º de outubro), Sérgio Moro retirou o sigilo de delação premiada

do ex-ministro da fazenda Antonio Palocci, constando diversas acusações de caixa dois de campanha do PT, apontado o conhecimento do ex-presidente Lula. Ficou difícil sustentar a sua imparcialidade quando da sua decisão de aceitar se tornar Ministro da Justiça no governo de Jair Bolsonaro, mesmo tendo sido responsável pela prisão de quem seria seu principal adversário nas eleições de 2018, o ex-presidente Lula.

Passa completamente à margem desse debate que o estágio atual do capitalismo, na forma como se desenvolveu no Brasil, tem como ideal social a busca incessante pela riqueza. O signo da subjetividade “bem-sucedida” é auferido pelo potencial aquisitivo, sendo o montante de capital acumulado o critério medidor do prestígio social, alçando inclusive os juízes – no plano da consciência – a agirem como se integrantes da classe dominante o fossem.

Ao contrário dos poderes Executivo e o Legislativo, que frequentemente são alardeados pela grande mídia como corruptos, o Judiciário mantém uma veste de sobriedade e de poder íntegro. Os escândalos de corrupção provenientes desta esfera de poder são pouco investigados, pouco publicizados, corroborando para a imagem de que se trata, de fato, de um poder que não é corrompível a exemplo dos demais, permitindo o surgimento de heróis nacionais como Sérgio Moro.

Ignora-se, nesse debate, que a mesma lógica que orienta o processo de corrupção, i.e., a busca pelo prestígio social que envolve deter a riqueza, movimenta também os privilégios dos detentores dos cargos públicos. Basta referir a moralidade que envolve o recebimento de auxílio-moradia pelos próprios magistrados da Lava Jato. Em uma sociedade tal qual a brasileira, em que os jurisdicionados têm uma remuneração muito aquém do subsídio da magistratura, confere-se auxílio-moradia para os juízes no valor de quase cinco vezes o salário mínimo, mesmo tendo imóvel na própria cidade de exercício funcional.

Não foi à toa que chamou atenção de parte da mídia o fato de um dos juízes da operação Lava Jato no Rio de Janeiro, Marcelo Bretas, ter solicitado judicialmente auxílio-moradia para ele, mesmo a esposa sendo também juíza, o que contraria uma resolução do Conselho Nacional de Justiça. A resposta pública do magistrado, na sua conta do “Twitter”, em tom nitidamente irônico, quase deboche, demonstra o trato com a coisa pública, ao passo que, sabidamente, se não é ilegal do ponto de vista jurídico, a par da vedação do CNJ, é no mínimo falta de senso de realidade.

Figura 6 – Twitter do Marcelo Bretas



Fonte: Twitter (2018)

A população brasileira, embora tenha garantido constitucionalmente o direito à moradia, tem um salário mínimo incompatível com o custeio da própria habitação. Mesmo os servidores públicos do próprio judiciário, que recebem menos que os juízes, não tem acesso à essas benesses, enquanto alguns magistrados, a exemplo do Marcelo Bretas, não enxergam qualquer problema em postular judicialmente o auxílio-moradia, mesmo residindo com a esposa também juíza, que já percebe um benefício que sequer deveria existir diante das limitações orçamentárias para atender as demandas sociais da população brasileira.

Por isso, deve-se dar total acuidade às palavras de Alain Badiou acerca da corrupção, quando aponta que o fato de ser tratada como escândalo revela apenas o semblante do seu real:

Um sintoma interessante de nossa sociedade é que o escândalo geralmente é um escândalo de corrupção. [...] É bastante curioso que a corrupção causa escândalo, já que poderíamos sustentar que a sociedade está corrompida da cabeça aos pés. Poderíamos inclusive sustentar que a corrupção é sua lei íntima, e que é para dissimular essa corrupção sistêmica, e inteiramente real, que o escândalo aponta aquilo ou aquele que, no fim das contas, não passa de um bode expiatório. Numa sociedade que aceita aberta, explicitamente, [...] que o lucro seja o único motor viável para fazer funcionar a coletividade, pode-se dizer que a corrupção está na ordem do dia de forma imediata. Afinal, se ganhar o máximo de dinheiro possível é a norma, fica difícil dizer que não é verdade que todos os meios sejam válidos. [...] É por isso que é necessário que volta e meia haja um escândalo: não, de modo algum, como revelação do real, mas como encenação de um pedacinho do próprio real *no papel de uma exceção ao real* (BADIOU, 2017, p. 17).

Em uma sociedade, tal qual a brasileira, organizada sobre as bases de precificação da força de trabalho, a qual é uma mercadoria como outra qualquer, sendo considerada como um dado natural a apropriação sobre o resultado do trabalho de uma outra pessoa, a corrupção é apenas uma das formas ilícitas de abocanhar quantias consideradas indevidas. A própria lógica que movimenta a reprodução societária é incursionar sobre o produto do trabalho alheio, considerado lícito por atentar ao pagamento de uma quantia mínima que mal provém a existência, e a corrupção, ao seu turno, é vista como “escândalo”. Como alerta Badiou (2017, p. 17), fica muito difícil estabelecer parâmetros do que pode ou não ser lícito, quando a própria ordem de manutenção da existência opera sobre bases de espoliação.

De toda forma, a corrupção foi um dos elementos que confluíram para a queda de Dilma Rousseff, sendo que a peça inicial do *impeachment* deixou escapar os motivos verdadeiros da derrubada da líder do executivo. O crime de responsabilidade imputado era somente a máscara, o semblante do real ocultado, que era as crises econômica, política e moral (corrupção). A denúncia distribuída por Hélio Bicudo, Janaína Paschoal e Miguel Reale Jr., logo no seu exórdio, destacou que: “O Brasil está mergulhado em profunda crise. Muito embora o Governo Federal insista que se trata de crise exclusivamente econômica, na verdade, a crise é política e, sobretudo, MORAL” (BICUDO; PASCHOAL; REALE JR., 2015, p. 2).

1.4 O poder das ruas pintadas de verde e amarelo: a vitória do “tchau querida” sobre o “não vai ter golpe”

Protestos políticos regularmente anunciam tempos de mudança, antecipando os gritos de insurgência as possíveis conquistas futuras, em que a baliza da regulamentação jurídica é arrastada na direção de integrar as irresignações sociais que são transformadas em demandas institucionalizadas. Se por um lado, como anuncia Boaventura de Souza Santos (2011, p. 245), esse fenômeno representa a capacidade de o Estado absorver e neutralizar os processos de ebulição social, por outro, é o percurso exigido para imprimir conquistas dentro da materialidade da vida social vigente, que tem como bases consensuais o modo de produção capitalista e a democracia representativa.

Na acepção anteriormente esplanada, o protesto é entendido sob a sua veste de ampliar as conquistas de setores sociais que, fazendo uso do exercício da cidadania ativa (BELLO, 2013, p. 114), expõem as opressões e angústias que recaem sobre a sua existência ou facetas da realidade a que estão sujeitas. Todo protesto carrega consigo um ódio contra o

opressor e o explorador, que Marcuse (1969, p. 40) considera indispensável à causa, visto que sem ele a libertação não seria possível. Além disso, como aponta James Jasper (2016, p. 39), os movimentos sociais, no mais das vezes, estão somente cobrando as promessas não cumpridas pelos regimes que se afirmam democráticos.

Os anos de 2015-2016 foram marcados por amplos protestos em todo o território nacional, tendo como embate central a dualidade de versões acerca da queda de Dilma. De um lado, os manifestantes que defendiam a existência de um Golpe de Estado e tinham como lema “não vai ter golpe” e, de outro, encontravam-se os setores sociais que queriam a deposição de Dilma, defendendo a legalidade e necessidade do *impeachment*. A magnitude e relevância das manifestações pôde ser observada a partir do levante realizado em 13 de março de 2016, idealizado pelos que apoiavam o impedimento, sendo noticiado pelo “Estadão” (2016) como a maior manifestação da história do país, abrangendo 239 cidades e milhões de pessoas. Na ocasião, o jornal extirpou a hipótese de que o país estaria dividido, formando-se uma unidade em torno da queda de Dilma Rousseff.

De fato, pesquisa realizada entre os dias 17-18 de março de 2016, poucos dias após a grande manifestação do dia 13, expôs que 68% dos eleitores defendiam o *impeachment* da presidenta Dilma (BURGARELLI, 2016). Não se pode retirar a legitimidade desses atos, entretanto, é preciso pontuar o quão diversos o são em comparativo com os protestos acima genericamente retratados, cuja preocupação está em transformar dado problema estrutural da realidade brasileira. O ódio tencionado não dizia respeito a demandas que tocam a existência ou situações de vida das camadas mais pobres da população brasileira, como a saúde, educação, moradia, emprego etc., limitando-se a despejar a sua repulsa ao que representa, nesta visão, o Partido dos Trabalhadores e as suas principais lideranças²². Ainda que tenham se saído faticamente vitoriosos nas suas demandas, há limitações congênicas, que defluem dos limites do objeto de ódio, cuja insuficiência pode ser observada a partir da formulação de uma indagação prosaica: *qual plataforma política programática é possível deduzir dos atos pelo fim da corrupção?*

²² Antecipando discussão futura, Mauro Iasi (2018b) bem demonstrou como o ódio foi incorporado à eleição de Bolsonaro, em 2018: “Coube à direita dar forma a esse ódio, colando nele a máscara de seu adversário. O PT é o culpado da crise, das filas no atendimento na saúde, da precariedade da educação, da corrupção, da desagregação das famílias, da explosão de uma sexualidade aberrante que ameaça, de mulheres que levantam a voz e colocam o dedo na cara de quem as oprime, de índios (meu deus, ainda tinham índios neste país) querendo as terras tão bem ocupadas por mineradoras, madeireiras e o agronegócio. A mensagem da extrema direita encontra o ódio de uma boa parte dos trabalhadores e os representa: essa democracia é uma farsa (pode fechar o Congresso e o STF), este Estado é um cabide de emprego, privatiza tudo, manda a polícia atirar para matar, tirem os doutrinadores das escolas, matem viados, negros, índios, feministas, petistas, comunistas...”.

A maior manifestação da história do Brasil tinha como pauta central tirar um partido do poder, não obstante tenha sido eleito seguindo os trâmites formais democráticos. Nesse ponto, parece ganhar fluência as palavras de Slavoj Žižek, ao examinar a debilidade do movimento “occupy”, dos Estados Unidos:

É nesse ponto crucial que encontramos a fraqueza fatal dos protestos: eles expressam uma fúria autêntica, incapaz de se transformar em um programa positivo mínimo de mudança sociopolítica. Eles expressam um espírito de revolta sem revolução. [...] Rejeitando a violência, eles reclamam uma “revolução ética”. [...] É fácil imaginar um fascista honesto concordando plenamente com essas demandas: [...] E quem será o agente dessa revolução ética? Se toda classe política, direita e esquerda, é considerada corrupta e controlada pela cobiça do poder, o manifesto faz uma série de demandas dirigidas a... quem? (ŽIŽEK, 2012a, p. 83).

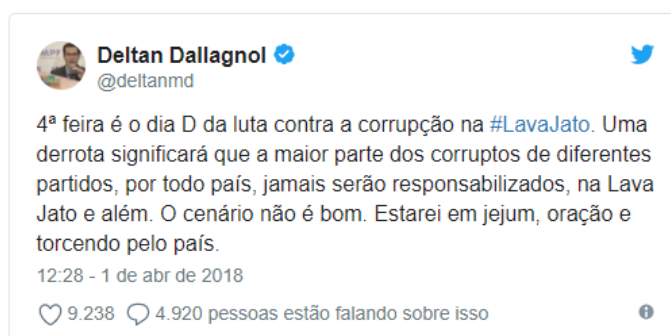
Ao contrário do “occupy”, em que não sabiam ao certo quem seria o agente da revolução ética, aqui tivemos nosso herói togado, integrante do Poder Judiciário, o juiz Sergio Moro, que sintetizou o semblante de redentor da moralidade. Por isso, Maria da Glória Gohn (2017, p. 73-74) refere que o Judiciário se torna um novo sujeito político relevante. Resta ofuscada, nessa perspectiva que balizou os protestos, que a corrupção tem imbricação com a forma societária em que as relações entre Estado e economia são estruturadas, sendo insuficiente uma ação judiciária repressiva. Essa discussão é pouco relevante para os manifestantes, uma vez que a corrupção foi o combustível ideológico que ofuscou os interesses materiais que estavam por trás do *impeachment*, deixando de ser objeto de protesto as tantas medidas tomadas por Michel Temer ao assumir o poder.

Ao longo do período neodesenvolvimentista, setores médios da sociedade brasileira, chamada comumente de “classe média”, não tiveram redução do seu potencial aquisitivo, ou foram afetados diretamente pelas políticas públicas dirigidas pelo PT, todavia, jamais nutriram qualquer espécie de empatia pelas práticas de inclusão social promovidas. Curiosamente, um dos símbolos do protesto pelo *impeachment* foi a bateção de painéis durante a exposição televisiva de Dilma e Lula, justamente nas residências em que não existia a falta de comida.

A repulsa desse setor da sociedade ao governo do PT foi construída paulatinamente pela propaganda criada pela grande mídia, que expunha a corrupção – mesmo que abarcando outros partidos – como centrada no Partido dos Trabalhadores e suas principais lideranças. Portanto, as manifestações de 2015-2016 carregavam consigo uma carga de ódio que não era dirigida à transformação social radical, sendo focalizada no defenestrar deste partido.

O apogeu dessa aversão pôde ser observado nas prévias do julgamento do habeas corpus do ex-presidente Lula, pelo STF, em 4 de abril de 2018, quando houve o chamamento de manifestação popular pelos movimentos que impulsionaram o *impeachment*. Na oportunidade, o Procurador da República responsável pela denúncia que culminou na sua prisão, Deltan Dallagnol, disse que estaria rezando e em jejum. Ao seu turno, o general do exército da reserva, Luiz Gonzaga Lessa, afirmou que se o STF deixasse de prender Lula estaria agindo como indutor da violência e que “aí eu não tenho dúvida de que só resta o recurso à reação armada. Aí é dever da Força Armada restaurar a ordem”, defendendo a intervenção militar (LESSA *apud* GODOY, 2018). Por fim, o proprietário de um prostíbulo de luxo em São Paulo, Oscar Maroni, prometeu distribuir cerveja de graça para os frequentadores se fosse concretizada a sua prisão (JIMENEZ, 2018).

Figura 7 – Twitter do Deltan Dallagnol



Fonte: Twitter (2018)

Lula não teve um julgamento favorável para si, ainda assim, a história tem as suas peculiaridades que revelam facetas perniciosas da realidade. No dia 17 de abril de 2018, poucos dias após o STF julgar o habeas corpus de Lula, foi a vez de o mesmo Tribunal examinar a aceitação da denúncia em face de Aécio Neves, por corrupção e obstrução da justiça. Aécio, concorrente de Dilma no pleito de 2014, foi flagrado, em maio de 2017, em gravação solicitando R\$ 2 milhões a um empresário. Na véspera da votação, ao contrário da de Lula, não houve o chamamento de qualquer manifestação pública nas ruas pela sua prisão (ou contra a corrupção), tampouco ameaça de general, jejum ou promessa de cerveja de graça; e isso que estamos falando de um senador à época em gozo do seu mandato. Tais fatos na sua conjunção expõem uma circunstância não casual: acima de a luta ser contra a corrupção, a luta é contra o PT.

O que menos importava nessas manifestações pitorescas de apoio à prisão de Lula era o ditame constitucional, segundo o qual ninguém será preso antes de sentença condenatória transitada em julgado e que deveria ser o objeto real de discussão. Evidente que o princípio constitucional da presunção de inocência não poderia se aplicar a Lula, tendo em vista que o adiamento da sua prisão não iria significar outra coisa senão a impunidade. O julgamento do STF foi antecipado por manifestações populares em todo Brasil, já adormecidas por um tempo desde a queda de Dilma, as quais não podem ser compreendidas caso não se efetue uma leitura regressiva dos acontecimentos.

O dia 26 de outubro de 2014 selou a reeleição de Dilma Rousseff, ao conquistar 51,6% dos votos contra 48,3% do seu oponente (Aécio Neves/PSDB), demonstrando que havia uma nítida divisão no entendimento da população sobre os rumos políticos do Brasil. A corrupção foi tema recorrente durante a campanha presidencial, sendo que no último debate televisionado pela Rede Globo, dois dias antes do pleito, ao ser indagado por uma participante acerca do que poderia ser feito para findar com a corrupção, Aécio sentenciou: “Existe uma medida para acabar com a corrupção: tirar o PT do governo” (NEVES apud NOBLAT, 2014).

A margem apertada de votos que garantiu a reeleição de Dilma confluiu para que o término da campanha eleitoral tenha sido levado a efeito apenas para um segmento da população brasileira, pois uma parcela significativa do eleitorado jamais aceitou o resultado. A primeira manifestação contra Dilma Rousseff ocorreu exatamente uma semana após a reeleição, em 1º de novembro de 2014, sendo notabilizada em São Paulo pelo pedido de intervenção militar, bem como pelo discurso do deputado Eduardo Bolsonaro, que estava armado na ocasião, o qual afirmou que se o seu pai fosse candidato à presidência ele teria “fuzilado” a Dilma (URIBE; LIMA; LIMA, 2014).

A segunda manifestação ocorreu no dia 15 de novembro, sendo organizada em conjunto pelo Movimento Brasil Livre (MBL) com o Vem Pra Rua (VPR) (CHEQUER; BUTTERFIELD, 2016, p. 80), que eram os principais movimentos anti-PT. As tônicas eram as mesmas que mobilizaram o debate eleitoral, tendo como objetivo central a queda de Dilma e a prisão de Lula, diante das denúncias de corrupção. Como refere Jessé Souza (2016, p. 50), houve um processo de “fulanização” da corrupção, a partir de uma manipulação do discurso para blindar o seu núcleo relacional entre política e economia, a fim de reduzir a abrangência do fenômeno como se estivesse restrito a um único partido – o PT, por evidente – que teria tomado o Estado de assalto.

A não aceitação do resultado eleitoral foi imediata também pelo PSDB, sendo distribuída, logo em 30 de outubro de 2014, uma petição dirigida ao Tribunal Superior

Eleitoral (TSE), com a finalidade de apurar a confiabilidade na apuração dos votos, bem como para verificar a infalibilidade da urna eletrônica (MATAIS; ROSA; BULLA, 2014). Um ano depois, a auditoria deste partido concluiu que não houve fraude, mas o objetivo político já tinha sido alcançado, que era manter arregimentado o eleitorado entorno da desestabilização de Dilma, questionando o próprio processo eleitoral que resultou na perda por parte do candidato tucano.

A reeleição de Dilma despertou os sentimentos mais nefastos de preconceito regional, chamando a atenção da mídia os xingamentos direcionados principalmente aos nordestinos, que estariam votando com a barriga e não com a consciência, em alusão ao fato de pretensamente terem sido comprados com o programa assistencial Bolsa Família. Tais fatos revelam que o término formal do período eleitoral não repercutiu no apaziguar dos ânimos, pelo contrário, despertou ainda mais o desejo de antecipar o término de um governo que recém havia sido reeleito.

Se não fosse o contexto de polarização extremada, deveria ter causado profundo espanto os noticiários após a convenção nacional do PSDB, realizada em 05 de julho de 2015, portanto, meio ano após o início do segundo mandato de quatro anos. Rosane de Oliveira apontou: “Todos os discursos na convenção nacional do PSDB, no domingo, miram na mesma direção: a certeza de que a presidente Dilma Rousseff não chegará ao final do mandato” (OLIVEIRA, 2015). A jornalista apontou que tanto o ex-presidente Fernando Henrique, como Aécio Neves, José Serra, Geraldo Alckmin, i.e., as principais lideranças do partido, disseram todos “nas linhas ou nas entrelinhas, que o governo Dilma está com os dias contados por uma conjunção de fatores que se convencionou chamar de tempestade perfeita” (OLIVEIRA, 2015).

O tom de normalidade com que a notícia foi repassada somente não causou estrondo porque havia uma quota parte considerável da população brasileira que estava alimentada pelo sentimento fervoroso de antipetismo, enxergando como objetivo irremediável o ultimato do governo petista recém reeleito. Nesta mesma convenção partidária, Aécio Neves conclamou:

Convivemos hoje [...] Com a corrupção endêmica, [...] gerando escândalos [...] revelados quase diariamente pela Operação Lava-Jato. Convivemos com o uso de truques contábeis, as chamadas “pedaladas fiscais”, para fechar as contas do governo. Uma prática que pode levar a presidente da República a ter suas contas rejeitadas, algo inédito em quase 100 anos de história republicana (NEVES, 2015).

Não foi à toa que a denúncia aceita pelo então deputado federal Eduardo Cunha, em 02 de dezembro do mesmo ano, versava exatamente sobre as ditas “pedaladas fiscais”, citadas na convenção pelo tucano. No ano seguinte, em 28 de abril de 2016, no decurso do processo de

impeachment de Dilma, a advogada Janaina Paschoal confirmou em uma Comissão do Senado que teria recebido, conjuntamente a Miguel Reale Jr., a quantia de R\$ 45 mil reais do PSDB pela elaboração de um parecer, que notadamente viria a ser a peça de denúncia do impedimento com arrimo nas ditas “pedaladas fiscais” (BRESCIANI; JUNGBLUT, 2016).

Outro fato notório foi o clamor de Aécio Neves para que se mantivessem unidas as forças que se criaram no decurso da campanha, defendendo três dias após perder a votação que: “aconteceu [...] uma outra coisa extraordinária, que foi o Brasil acordando, as pessoas indo para as ruas, querendo voltar a ser protagonista seu próprio destino, e essa é a maior força que temos hoje, a nossa união” (NEVES, 2014). Nesse ponto, parece crucial mencionar as organizações da sociedade civil que impulsionaram nas ruas a deposição de Dilma Rousseff, ganhando especial notoriedade o Movimento Brasil Livre (MBL) e o Vem Pra Rua (VPR).

A sinceridade com o trato da temática do *impeachment* assusta, visto que o VPR, nos idos de março de 2015, ainda não o apoiava, sob o pretexto de que o arcabouço legal ainda era fraco. Ao aderirem a uma manifestação convocada pelo MBL, realizada em 12 de abril de 2015, o VPR definiu o mote da saída às ruas “Fora Dilma, dentro da lei”. Nos dizeres dos fundadores do VPR, estava claro que a saída da Dilma era algo necessário mesmo que ainda não houvesse um fundamento jurídico, que deveria ser buscado:

[...] aceitamos que a vontade da população é o “fora Dilma”, mas isto tem de acontecer de alguma forma que seja dentro da lei. Seja ela renunciando, seja por cassação do mandato pelo Tribunal Superior Eleitoral, seja por *impeachment*. Enquanto isso, seguíamos com nossa investigação sobre os meandros jurídicos desse processo (CHEQUER; BUTTERFIELD, 2016, p. 114).

Não há nenhum constrangimento pelo VPR em falar que a pauta do *impeachment* foi levantada antes mesmo da existência de um motivo, o que escancara se tratar de um Golpe arquitetado com o apoio desses movimentos. Chequer e Butterfield (2016, p. 125) relatam uma reunião com líderes dos parlamentares de oposição à Dilma, em que cobraram, no dia 15 de abril de 2015, uma postura clara acerca da adesão ao *impeachment*. De fato, no dia seguinte, o Estadão noticiou na capa a decisão de levar adiante um processo de *impeachment*, ainda que não se soubesse o motivo.

Figura 8 – Oposição se une por “impeachment” (nota no Estadão)

Oposição se une por impeachment

● Os presidentes dos partidos de oposição ao governo no Congresso Nacional – PSDB, PPS, DEM, SD e PV – unificaram ontem o discurso pela abertura de processo de impeachment da presidente Dilma Rousseff. O ponto de partida será um conjunto de pareceres jurídicos, encomendado pelo PSDB, que deve ficar pronto até o fim da próxima semana. PÁG. A6

Fonte: Estadão (2015)

A junção dos fatos acima narrados ilustra que a oposição, guiada pelo PSDB, em confluência com os movimentos MBL e VPR, estavam dispostos a levar adiante a deposição de Dilma, mesmo que ainda não houvesse um fundamento. Primeiro se chegou a constatação da necessidade de abreviar o mandato, para depois ir atrás de uma causa a partir da compra de pareceres jurídicos. Desditosamente, os rumos do *impeachment* parecem seguir a definição casualmente ofertada por Ludwig von Mises, que mais parece caracterizar o modo de operação do Golpe de 2016:

Se, num estado democrático, o governo não mais se conduz, segundo o desejo da maioria da população, não é necessária uma guerra civil para colocar no governo, quem deseja governar segundo a maioria. Por meio de eleições e acordos parlamentares, processa-se a mudança de governo de modo suave e sem fricções, sem violência e sem derramamento de sangue (MISES, 2010, p. 69).

Os movimentos MBL e VPR cresceram a reboque das amplas manifestações de Junho de 2013, sendo ambos criados no ano de 2014. O Vem Pra Rua foi concebido por um empresário e um executivo, Rogerio Chequer e Colin Butterfield, que foram apresentados por um amigo em comum e partilharam desde o primeiro encontro o desejo de que não seria possível aguentar o PT por mais quatro anos. O movimento desde o início se autoafirmava suprapartidário, podendo os integrantes assumirem posições político-partidária diversas, evidentemente mantendo o elo de não apoiar a Dilma à reeleição, sinalizando voto para o Aécio por uma questão de situação política (CHEQUER; BUTTERFIELD, 2016, p. 19; 31; 48; 60).

Os criadores do movimento não negam a participação do PSDB na divulgação do movimento, havendo a publicação do VPR na página do “facebook” do Aécio, que tinha 3 milhões de seguidores, bem como por meio do coordenador de campanha nas redes sociais,

que findou por disponibilizar acesso a grupos de “whatsapp” que atingiam 50 mil pessoas e 500 centros voluntários por todo o Brasil. A perda da eleição por parte de Aécio não modificou as pautas centrais do grupo, que eram contra a corrupção, a impunidade e o mau uso do dinheiro público, sem apoiar a intervenção militar, não obstante fosse sabida a participação de pessoas que defendessem a retomada do governo federal por esta via. (CHEQUER; BUTTERFIELD, 2016, p. 65; 75-76).

Ao lado do VPR, outro movimento de grande envergadura e relevante para impulsionar o *impeachment* foi o MBL, cujas principais lideranças são Kim Kataguiri, Renan Santos e Fernando Holiday, este se tornando vereador em São Paulo. Segundo consta no sítio virtual da “Atlas Network” (2015) – organização sem fins lucrativos, com sede nos EUA, que tem como objeto promover o livre mercado – muitos membros do MBL passaram pelo programa de treinamento por ela oferecido, passando a aplicar os conhecimentos adquiridos no Brasil (ATLAS, 2015), a partir do financiamento do capital estrangeiro.

As propostas aprovadas no primeiro congresso do MBL (2015), realizado em novembro de 2015, são de caráter liberal, como: a) fim da função social da propriedade; b) privatização em diversas searas; c) previdência social alternativa, como fundo de investimento do trabalhador; d) permitir livre investimento estrangeiro nos veículos de imprensa; e) abertura do mercado hospitalar para empresas estrangeiras etc. Além dessas, talvez a mais polêmica seja a “Escola Sem Partido”, que tem como objetivo uma pretensa neutralidade científica na abordagem de temas histórico-sociais e de sexualidade por parte dos professores.

Ainda que ostentem internamente essas pautas de caráter liberal libertário, o ódio dos manifestantes e dos integrantes do VPR e MBL não era programaticamente orientado durante as manifestações, visto que a pauta central não tocava nos problemas estruturais do Brasil, como a moradia, emprego, ensino etc., limitando-se a afirmar uma necessária redução do papel do Estado. Inclusive, o poder de chamamento aos protestos não está nas suas plataformas políticas, residindo, em primeiro plano, no objetivo perene de tirar o PT do poder, com amplo apoio à Operação Lava Jato. Por isso, a partir da efetivação do Golpe, houve uma diversificação de pautas, a fim de manter cativa a sua audiência, que pouco atentava às ideias liberais que deveriam caracterizar os movimentos.

Uma pecha comum aos manifestantes anti-Dilma é o fato de serem integrantes da elite social e econômica brasileira. Pesquisa realizada pelo Datafolha no protesto do dia 13 de março de 2016, em São Paulo, demonstrou que os manifestantes não sofrem das mazelas sociais que acometem boa parte da população. Isso não deslegitima o ato em si, mas expõe as

razões do limite do ódio, explicitando o porquê de não estar voltado para o enfrentamento de questões estruturais da realidade.

Figura 9 – O perfil dos manifestantes na Av. Paulista (13 de março de 2016)



Fonte: Datafolha *apud* Folha de São Paulo (2016)

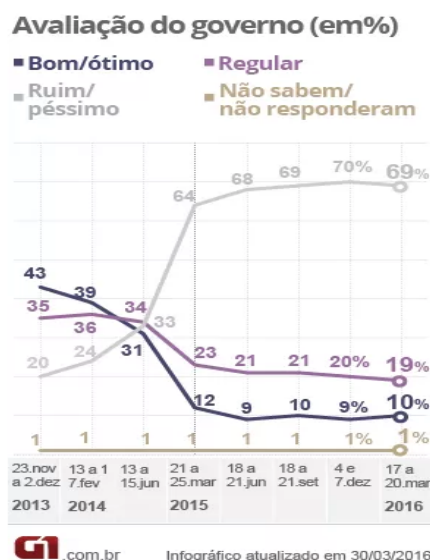
A própria forma de gerir esses movimentos é como se fosse uma empresa, com líderes que incorporam os ditames mercadológicos, pondo em prática a formação de uma racionalidade neoliberal. Chequer e Butterfield (2016, p. 244-247) associam o sucesso do movimento a um dos atributos da capacidade de liderança: o empreendedorismo. Não se trata de ter uma base social sólida, ou pessoas que sofrem espoliação comum, mas de caracteres inerentes ao empreendedor bem-sucedido, como: capacidade de execução (o lapso temporal entre idealizar e agir deve ser curto), não ficar estagnado com os erros e aptidão para trabalhar em equipe. Há inclusive uma hierarquia no movimento, tendo como base critérios de meritocracia, como o alto nível de engajamento.

O sucesso das manifestações pôde ser observado com o desfecho do processo de *impeachment*. Rememora-se aqui, novamente, o dia 13 de março de 2016, em que o jornal “O Estadão” (2016) saúda o protesto a favor do *impeachment* de Dilma com a seguinte manchete: “Maior manifestação da história do País aumenta pressão por saída de Dilma”, acrescentando no subtítulo que teria caído por terra a versão do governo de que o país estaria dividido. No mesmo dia, o juiz Sérgio Moro emitiu uma nota afirmando que estava tocado com as manifestações de apoio, clamando para que as autoridades dos demais poderes escutassem as vozes das ruas: “Não há futuro com a corrupção sistêmica que destrói nossa democracia, nosso bem-estar econômico e nossa dignidade como país” (MORO *apud* LÔBO, 2016).

A queda de Dilma defluiu de um cenário de crise econômica, política e moral, no entanto, as manifestações ocorridas em todo o território nacional tiveram a sua parcela

contributiva para que houvesse uma rápida perda de popularidade, mesmo logo após a sua reeleição. A pesquisa do Ibope, realizada entre 17 e 20 de março de 2016, pouco depois da considerada maior manifestação da história do Brasil, ilustra que a desaprovação da ex-presidenta atingia o seu ápice.

Figura 10 – Avaliação do governo federal em março de 2016



Fonte: Globo.com (2016)

O verde e amarelo, cores elegidas para expor o pretensão nacionalismo dos manifestantes, muitas vezes era representado pela camiseta da seleção brasileira da CBF, entidade que é envolvida em diversas suspeitas de corrupção, sem que isso gerasse qualquer preocupação quanto a contradição que a vestimenta envolve. “Tchau querida” findou por se tornar o tom de deboche na defesa da deposição de Dilma, saindo-se vitorioso sobre o “não vai ter golpe”, que era o cântico da resistência.

Atuando mais na defensiva e em resposta à ascensão dos movimentos conservadores, que nesse estágio detinham o protagonismo nas ruas, as manifestações contrárias ao *impeachment* e denunciando o Golpe em curso não tiveram a mesma expressão. Aglutinando setores da sociedade civil já habituados com as manifestações, como os membros de partidos políticos, movimentos sociais tradicionais (como o MST, MTST) e militantes de “esquerda”, os protestos que eclodiram sob a insígnia “não vai ter golpe” não tiveram a repercussão necessária para frear o processo de impedimento. Uma das passagens mais notória do jovem Marx (2006, p. 151) diz respeito ao fato de que a teoria se converte em força material quando se apossa das massas. Em 2015-2016, a teoria prevalente foi a que associou a corrupção ao

PT, tornando os movimentos contrários como meramente de resistência, ao passo que a força material estava ao lado dos que propugnavam a derrocada do PT.

Os grandes protestos de 2015-2016 deixaram algumas lições importantes. As pedaladas fiscais se converteram em crime de responsabilidade inescusável, sendo o processo de *impeachment* impulsionado pelo então deputado Eduardo Cunha (que foi preso), enquanto Sergio Moro conduzia o processo em face de Lula com arbitrariedades (como a condução coercitiva), em tempo recorde e com vazamento seletivo de dados, sob os aplausos da nossa elite econômica nas ruas. Por isso, se pudéssemos sintetizar este período em um só lema, decerto ele seria que: *só o golpe pode salvar a democracia, só o corrupto pode nos salvar da corrupção, só a injustiça pode trazer a moralidade e só a elite pode salvar os pobres*. Tristes tempos.

1.5 A chegada do Golpe na favela: a tentativa de aumento de popularidade às custas da intervenção federal

Aparentemente, a favela não teria relevância especial para a perfectibilização do Golpe, visto que o objetivo central na deposição de Dilma era essencialmente a mudança de rumo na condução da política econômica. O Golpe foi levado a efeito para que houvesse o retorno do projeto político neoliberal, que vigorou no Brasil de forma mais acentuada no período do governo Fernando Henrique Cardoso (1995-2002). O resgate do neoliberalismo, à primeira vista, não causaria impacto diverso à favela e para integrantes da classe trabalhadora de outros espaços, tendo em vista que as reformas atingiriam a todos de modo mais ou menos indistinto.

Inclusive, os principais atos em defesa e contra o *impeachment* não tiveram aderência maciça dos moradores da favela. A participação ativa destes contra o *impeachment* ocorreu pontualmente em 17 de abril de 2016, quando o produtor musical Rômulo Costa, fundador do “Furacão 2000”, fez um chamamento de um baile *funk* em Copacabana. A expectativa é que houvesse uma participação ativa dos residentes das favelas do entorno, como Cantagalo, Pavão-Pavãozinho, Ladeira dos Tabajaras, Chapéu Mangueira, Rocinha e Vidigal. A estimativa de aderência de 100 mil pessoas não se concretizou, aglutinando tantos moradores dos bairros nobres da zona sul como moradores da favela, sendo a contagem otimista da organização estimada em 50 mil participantes (GANDRA, 2018). Nem perto dos grandes atos pela deposição de Dilma, que foram considerados os maiores da história do Brasil até então.

Pesquisa do Datafolha (2018a), realizada nos dias 29 e 30 de janeiro de 2018, apontou que o governo de Michel Temer (MDB) foi considerado ruim ou péssimo por 70% dos brasileiros. O índice de aprovação era somente de 6%, sendo que 22% o consideravam regular. A baixa popularidade experimentada fez com que tomasse medidas políticas, na tentativa de resgatar a credibilidade esvaída perante a opinião pública. É nesse ponto que o Golpe finalmente chega na favela.

Em 16 de fevereiro de 2018, Temer coloca em prática um dispositivo constitucional que não havia sido inaugurado desde a entrada em vigor da Constituição de 1988, que é a intervenção federal²³. Nos termos do art. 34, I, da Constituição²⁴, Temer editou o Decreto nº 9.288/2018, delineando no art. 1º, § 2º o objetivo de “pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro” (PLANALTO, 2018). O próprio Decreto nomeou como interventor o General de Exército Walter Braga Netto, que disse ter sabido da decisão de intervir e ser nomeado poucas horas antes. Após a edição, o Decreto que determinou a intervenção federal na segurança pública do Rio de Janeiro foi aprovado na Câmara Federal com 340 votos favoráveis e 72 contrários. Obteve também sucesso no Senado, onde foram 55 votos pela intervenção e 13 contrários.

Luiz Machado da Silva (2008, p. 35) refere que o sentimento de insegurança, medo, é objeto de preocupação comum das pessoas que residem nas grandes cidades. Isso faz com que o tema da violência urbana possua uma representação coletiva, sendo uma categoria do senso comum, ao passo que confere sentido à experiência de viver na cidade, orientando instrumental e moralmente as ações dos moradores. Não obstante se possa romper com o pensamento comum no entendimento da violência urbana, adotando a posição de um observador privilegiado, “isto corresponderia a um discurso metafísico, pois esvaziaria a concretude das práticas sociais que constituem a realidade em um momento dado” (SILVA, 2008, p. 35).

O que fica subentendido com o Decreto de intervenção, é que não tinha como mote o policiamento das áreas nobres da cidade, ou bairros de classe média, pois a focalização do que representa a violência urbana não se situa nesses espaços. Michel Temer, em discurso no

²³ Ainda que se trate de uma prática nova pós-Constituição de 1988, a intervenção federal, inclusive no Rio de Janeiro, era prática comum na chamada primeira república: “A intervenção federal, portanto, era o recurso utilizado como ameaça para que o grupo político estadual se alinhasse com o federal. Assim, era utilizada quando a política dos governadores falhava” (GALVÃO, 2013, p. 27).

²⁴ “Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: [...] III - pôr termo a grave comprometimento da ordem pública (PLANALTO, 1988).

próprio dia da edição do Decreto, externalizou claramente a percepção comum acerca de qual ordem pública deveria ser restaurada:

E vendo bairros inteiros situados, escolas sob a mira de fuzis e avenidas transformadas em trincheiras. É o que mais se alardeia, o que mais se divulga no presente momento. Por isso chega, basta! Nós não vamos aceitar que matem o nosso presente, nem que continuem a assassinar o nosso futuro. [...] As polícias e as forças armadas estarão nas ruas, nas avenidas e nas comunidades. E unidas, combaterão, enfrenarão e vencerão, naturalmente, aqueles que sequestram do povo as nossas cidades [...] A desordem é a pior das guerras. Começamos uma batalha cujo caminho é o sucesso. E contamos com todos os homens e mulheres de bem ao nosso lado, apoiando, sendo vigilantes e parceiros nessa luta (TEMER, 2018).

A restauração da ordem pública não dizia respeito aos sucessivos governadores de Estado que foram presos, ou aos crimes que envolvem grandes montas, como evasão de divisas, ou lavagem de dinheiro. Existe uma representação da violência urbana que identifica em certas pessoas e em certas localidades uma ameaça à ordem, que coincide com a representação social do que é o favelado e a favela. A exposição contínua de delitos, com maior ou menor lesividade ao patrimônio e à vida, gera na opinião pública um sentimento de indignação que focaliza o extermínio do “bandido”.

Ocorre que a representação do bandido é situada historicamente a partir de um espaço e certos caracteres, que vão da vestimenta à raça. Mesmo sendo a criminalidade considerada um problema histórico no Rio de Janeiro, por que o Decreto de intervenção somente foi editado em 2018? A resposta pode ser encontrada na fala de Alan Brum Pinheiro, morador do Morro do Alemão e coordenador de uma ONG local, quando elucida o uso político da associação da violência à favela:

são esses elementos e mais o elemento da sensação de segurança da cidade que se transforma em voto. Não necessariamente segurança em si, mas a sensação, ou discurso, de que a cidade vai ficar melhor, e aí você agrega. Então, todas as ações colocadas para a favela, pensadas e no discurso colocadas como mudança de patamar, mudança de lugar, melhoria de qualidade de vida, todo esse discurso é muito mais o atendimento de uma agenda que ela é imediatista, pensada na próxima eleição e na permanência dessa classe política no poder.

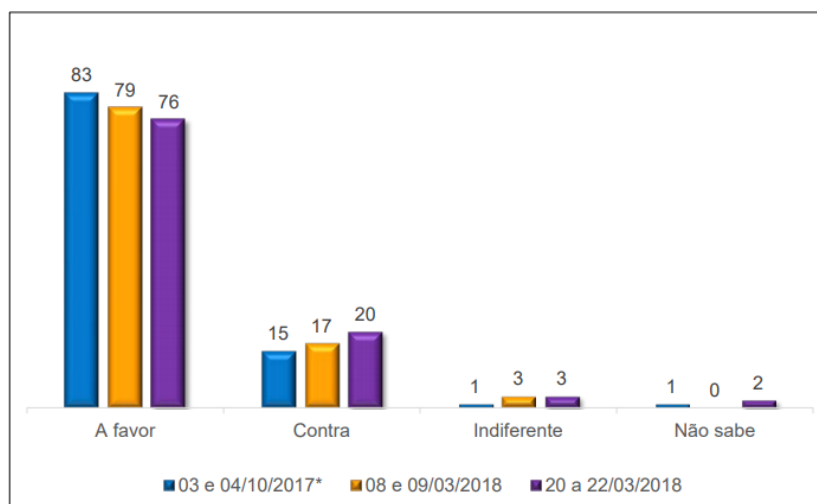
A fala do entrevistado é nítida no sentido de que as incursões militares nas favelas têm uma validade para além da sua eficácia real na diminuição da criminalidade. Há um ganho político diante da opinião pública, que chancela operações dessa natureza. A intervenção federal, a exemplo da Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), está inserida dentro de uma agenda que ganhou ampla notoriedade ao longo dos anos de 2015-2018. A segurança pública é veiculada como um problema que cabe ser enfrentado com maior rigor. A eleição de

Bolsonaro, em 2018, é fruto justamente desse ideário de que a violência deve ser combatida com punição severa e força policial ostensiva, ilustrando como o tema da segurança pública pode até mesmo alçar uma pessoa ao posto máximo do Poder Executivo.

Não constitui novidade que o tema da violência urbana porta ingente relevância diante da opinião pública, por se tratar de um problema reiteradamente divulgado pela grande mídia. Cria-se uma sensação de medo generalizada, como se cada saída de casa de um bairro nobre ou de classe média representasse um risco iminente de para ela não retornar. A sensação de insegurança do carioca, alimentada diariamente, não é acompanhada de uma discussão profunda sobre as causas da violência urbana. Isso gera a culpabilização imediata do infrator e a estigmatização do seu espaço de procedência.

Especificamente na cidade do Rio de Janeiro, pelo contingente populacional de pessoas que habitam em favelas, existe a associação da favela como local privilegiado para a prática de delitos e como fonte de potenciais criminosos. É elucidativa a pesquisa realizada pelo Datafolha (2018b), entre 20 e 22 de março de 2018, com a seguinte pergunta: “Você é a favor ou contra a intervenção do Governo Federal que convocou o Exército para combater a violência no Rio de Janeiro?”.

Figura 11 – Gráfico da opinião pública sobre a intervenção



Fonte: Datafolha (2018b)

Ainda que em taxa de nível decrescente, há um amplo apoio à intervenção federal, que se legitima diante da opinião pública que supõe uma associação direta entre maior poderio militar e a baixa da criminalidade. Essa vinculação entre o maior policiamento e a redução da criminalidade pode ser entendida a partir de uma incompreensão que permeia o pensamento

comum. Luiz Machado da Silva (2008, p. 39-40) defende que a violência urbana aparece como decorrência da ineficácia dos aparelhos de manutenção da ordem, em que os criminosos atuam como aproveitadores da desorganização do sistema de administração da justiça.

Como o crime é considerado fruto da ação individual de livre escolha, o entendimento comum entende que a forma de reduzir a criminalidade seria aumentando o grau de punição. Sustenta-se que uma garantia de enclausuramento, ou até mesmo medidas mais extremas, como a pena de morte ou prisão perpétua, faria com que os criminosos dissuassem da sua prática delituosa. Para a diminuição das condutas indesejadas, o sistema de administração da justiça e das forças policiais deveriam atuar com inclemência, em pormenor nos espaços que são vistos como geradores de marginais em potencial.

Não obstante o Decreto tenha sido editado em fevereiro de 2018, com validade até 31 de dezembro do mesmo ano, a primeira edição do Plano Estratégico somente foi aprovada em maio de 2018. No tópico que aborda as peculiaridades da segurança pública do Estado do Rio de Janeiro, deixam escapar o real *locus* de atuação:

As raízes do crime organizado têm sua origem ainda na década de 1970, provavelmente no presídio da Ilha Grande. O surgimento dessa primeira organização criminosa é contemporâneo à fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio de Janeiro (1975). Com a abertura política na década seguinte (1984) e a eleição de governos populistas, além da escalada do tráfico de drogas da região andina do continente, proporcionada pelos cartéis do tráfico, o crime se fortaleceu. Ou seja, a perda de capacidade econômica do Estado, a relativização do combate às ações criminosas e o incremento e sofisticação do tráfico internacional de drogas foram, em boa medida, os vetores de sucessivas crises na Área de Segurança Pública no Estado do Rio de Janeiro nas décadas seguintes (RAMOS; SILVA; SANTOS, 2018a, p. 17).

Não pode passar desapercibida a crítica implícita dirigida a Leonel Brizola (PDT), que governou do Estado do Rio de Janeiro por dois períodos (1983-1987 e 1991-1994). Na leitura dos redatores do Plano Estratégico, a escalada da violência foi decorrência da “eleição de governos populistas”, fazendo com que houvesse relativização do combate ao crime e fortalecimento deste. Nesse aspecto parece ganhar plena vazão as palavras de Luiz A. Machado da Silva (2016, p. 311), quando defende que: “Com as ressalvas que toda generalização desse tipo merece, creio ser possível afirmar que na primeira metade da década de 1980 armaram-se os termos da disputa que dá origem ao debate atual sobre o problema da segurança pública”.

O que ocorreu na prática foi a inauguração de um tratamento diferente a ser conferido à favela, que rompeu com o entendimento dominante, havendo a negação do discurso das remoções, ao defender uma nova forma do poder público se relacionar com esses espaços

(RIBEIRO; OLINGER, 2012, p. 335). Até os dias atuais encontra reverberação nos diálogos cotidianos dos cariocas o ideário de que o responsável pelo avanço da criminalidade é Leonel Brizola, por ter adotado uma postura de leniência em demasia com os “bandidos” que residem na favela.

Logo na sequência, o Plano de Intervenção reforça uma representação comum de que o território sobre o qual atuará será na favela, ainda que não explicitamente. Em verdade, faltou apenas nominar, porque a descrição da favela foi detalhadamente efetuada. Ainda, como era esperado, houve a associação da favela com a criminalidade, ressaltando as dificuldades de atuação do poder público:

O agravamento da urbanização desordenada e a falta de políticas públicas adequadas e eficazes, em especial no setor de transportes e habitação, ajudaram a criar áreas liberadas onde o poder público deixou de exercer seu papel de poder de polícia, não regulando a ocupação dos espaços e logradouros públicos. Os aspectos fisiográficos da cidade do Rio de Janeiro e adjacências em conjunto com a configuração do “terreno humano” na ocupação destes espaços tornaram ainda mais complexa a tarefa de coibir o crime organizado e de conter o aumento da violência que se observou desde a década de 1990 até os dias atuais (RAMOS; SILVA; SANTOS, 2018a, p. 18).

Essa visão está alinhada à interpretação amplamente difundida no Rio de Janeiro, segundo a qual “as favelas seriam o território da violência, e a população ali residente, conivente com seus agentes, os traficantes” (LEITE, 2008, p. 117). Dentro do objetivo estratégico da intervenção, o plano de ação prevê o que chama “ação de segurança comunitária”, que seria realizada por meio de “estabilização de comunidades”. A favela não é, mais uma vez, mencionada diretamente. Todavia, é possível observar o comum eufemismo para se referir à favela, fazendo uso do sinônimo supostamente menos ofensivo que seria a “comunidade”.

Figura 12 – Planos de Ação da Intervenção Federal

PLANOS DE AÇÃO							
Nº	O quê?	Por que?	Como?	Quem?	Quando?	Quanto?	Onde?
1.1.1.1	Realizar Ações de Segurança Comunitária.	Combate às ORCRIM e aos ilícitos	Por meio da estabilização de comunidades, desobstrução de vias públicas e patrulhamento	OSP e CCJ	De acordo com o planejamento da Diretoria de Pij/Op da SIF e SESEG, até 31 DEZ 18	De acordo com o Plano de Execução Orçamentária da Intervenção Federal	De acordo com o planejamento da Diretoria de Pij/Op e SESEG
1.1.1.2	Aperfeiçoar as ações de Comando e Controle (C2) no CICC	Tornar mais eficiente as ações de C2	Por meio de reuniões de integração de C2	Subsct C2/SESEG Dir Pij/ Op da SIF	Até 31 Dez 18		De acordo com
	Elaborar um Protocolo	Para integrar as ações das	Mediante reuniões de	SIF			De acordo com

Fonte: Plano de Intervenção (2018a, p. 40).

Quem porventura buscasse os resultados práticos da intervenção federal no sítio virtual do gabinete interventivo, poderia se deparar com a positiva manchete de que houve diminuição da criminalidade: “Queda dos índices de criminalidade supera metas da Intervenção Federal” (2018). De fato, os registros do Instituto de Segurança Pública (ISP) demonstram que no acumulado de março a outubro, comparando 2017 e 2018, houve diminuição do número de roubo de rua, veículos, carga, bem como letalidade violenta e latrocínio.

Figura 13 – Atingimento de metas da Intervenção Federal

ACUMULADO DE MARÇO A OUTUBRO

Índice de Criminalidade	2017	2018	Redução Percentual	Metas previstas pelo Plano Estratégico
Roubo de Rua	95.593	88.834	-7,07%	-5%
Roubo de veículos	37.186	34.135	-8,2%	-8%
Roubo de carga	7.364	5.949	-19,22%	-10%
Letalidade violenta	4.378	4.491	2,58%	-9%
Latrocínio	156	101	-35,26%	-10%

Fonte: Gabinete da Intervenção (2018).

Teve apenas um pequeno detalhe que não foi explicitado pela matéria que noticiou o atingimento de metas: inexistia a fixação de metas na primeira edição do Plano Estratégico. Ora, como seria possível o atingimento de metas se sequer havia a cominação do percentual que deveria ser reduzido? Como se observa do excerto colacionado do Plano Estratégico, a meta tinha como único objetivo a redução da criminalidade em relação ao mesmo período do ano anterior, sem fazer qualquer menção a índice específico.

Figura 14 – Quadro Resumo do plano de metas da Intervenção

12. QUADRO RESUMO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OE/01 - Diminuição dos índices de criminalidade					
FCS	ESTRATÉGIAS	METAS	INDICADORES DE DESEMPENHO	PLANOS DE AÇÃO (5W2H)	
				AÇÕES EMERGENCIAIS	AÇÕES ESTRUTURANTES
Atuação eficiente e eficaz dos OSP.	1.1 - Empregar com efetividade os OSP no cumprimento de suas missões constitucionais	1.1.1 - Aplicar um planejamento integrado das ações de segurança pública, e inteligência que permitam reduzir os atuais valores dos índices de criminalidade no RJ.	- Índice de redução da Criminalidade (porcentagem de redução da criminalidade em relação ao mesmo período do ano anterior ou do mês anterior).	1.1.1.1 - Realizar Ações de Segurança Comunitária	
					1.1.1.2 - Aperfeiçoar as ações de Comando e Controle (C2) no CICC.
					1.1.1.3 - Elaborar um Protocolo de Integração das ações de Inteligência para todos os OSP/SEAP/SEDEC
		1.1.2 - Dotar a PMERJ de instrumento mais célere de registro de infrações penais	Publicação do ato de adoção do instrumento.		1.1.2.1 - Adotar o Termo Circunstanciado para a PMERJ

Fonte: Plano de Intervenção (2018a, p. 26).

Como seria possível então noticiar que a intervenção superou as metas? Seguindo o dizer popular, seria cômico se não fosse trágico o fato de que as metas, com estabelecimento de percentual, foram fixadas tão somente na segunda edição do Plano Estratégico. Ocorre que, a segunda edição do Plano Estratégico foi aprovada em 11 de outubro de 2018. Nessa segunda edição, no mesmo tópico direcionado para as metas, houve o estabelecimento do percentual a ser atingido, como é possível observar na imagem abaixo:

Figura 15 – Quadro Resumo do plano de metas da Intervenção (2ª edição)

12. QUADRO RESUMO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OE/01 – Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade					
FCS	ESTRATÉGIAS	METAS	INDICADORES DE DESEMPENHO	PLANOS DE AÇÃO (5W2H)	
				AÇÕES EMERGENCIAIS	AÇÕES ESTRUTURANTES
Atuação efetiva (eficiente e eficaz) das Forças de Segurança (OSP)	1.1 - Empregar com efetividade (eficiência e eficácia) as Forças de Segurança (OSP) no cumprimento de suas missões constitucionais.	1.1.1 – Adicionalmente às metas estipuladas para o ERJ estabelecidas pelo Sistema Integrado de Metas (SIM), que inclui as modalidades criminosas de Letalidade Violenta (Homicídio Doloso, Latrocínio, Morte Decorrente de Intervenção Policial e Lesão Corporal Seguida de Morte), Roubo de Veículo e Roubo de Rua as quais possuem um gradiente de redução previsto para o ano de 2018 em relação ao mesmo período do ano anterior, na ordem de - 5%, - 8% e - 9% respectivamente, reduzir, durante o período de Intervenção Federal, desconsiderando a segunda quinzena de fevereiro, o Roubo de Cargas em - 10% e, especificamente o Latrocínio, em - 5% e -10%, respectivamente.	- Índices de redução de Roubo de Rua, Roubo de Veículos e Letalidade Violenta (conforme o SIM); e - Índices de redução de Roubo de Cargas e Latrocínio (percentagem de redução em relação ao mesmo período do ano anterior).	1.1.1.1 - Realizar Ações de Segurança Comunitária	
					1.1.1.2 - Aperfeiçoar as ações de Comando e Controle (C2) no CICC.
					1.1.1.3 - Contribuir para a integração das ações de Inteligência das Secretarias de Estado e OSP intervencionados.

Fonte: Plano de Intervenção (2018b, p. 26).

O alcance positivo das metas ocorreu quando já se tinha os dados do percentual de redução, tendo em vista que o ISP os divulga mensalmente. Isso demonstra que a intervenção quando decretada, em fevereiro de 2018, sequer possuía um Plano Estratégico, o qual foi aprovado em maio do mesmo ano. No entanto, a primeira edição do plano se referia de modo genérico à redução, em nada abordando acerca de metas concretas em percentual, que foi estabelecido na segunda edição, de outubro de 2018. Parece ser um nítido caso de manipulação de dados para comprovar a eficácia de uma intervenção que ostenta um caráter midiático, antes de prover resolução efetiva à questão da violência pública.

O dado que não foi divulgado, que retrata os efeitos reais da intervenção para os moradores de favela, diz respeito ao número de vítimas em razão da intervenção. Segundo

dados apurados pelo ISP (2018), os homicídios decorrentes de intervenção policial aumentaram 38,6%, de janeiro a novembro de 2018 em relação ao mesmo período de 2017, representando 402 mortes a mais, totalizando 1.444. O número de policiais militares mortos em serviço, no mesmo período, manteve-se estável, totalizando 27. Apuração do Observatório da Intervenção²⁵, registrou 916 mortes relacionadas diretamente à intervenção federal, até 30 de outubro de 2018, tendo vitimado 55 agentes de segurança.

O clamor social pelo Golpe de 2016 trouxe às favelas a prática já conhecida de militarização do espaço, na tentativa de reduzir à força o índice de criminalidade. O confronto direto não atinge a raiz da violência urbana, senão produz mais instabilidade à rotina das pessoas que moram nesses territórios e não gostariam de ter sua localidade passando por intervenção. Em entrevista realizada com moradores do Complexo do Alemão, durante o período da intervenção, foi praticamente unânime que a intervenção não traria maior segurança. A fala de um dos entrevistados foi ilustrativa do repúdio, quando questionou o motivo pelo qual eles não foram consultados se gostariam ou não de sofrer uma intervenção, pois pareceria mais óbvio as pessoas que estariam sujeitas a ela se manifestarem acerca da necessidade.

Se o efeito era aumentar a popularidade de Temer, na tentativa de aprovação da reforma de previdência, nesse aspecto também fracassou a intervenção. Não deve passar incólume a manchete da revista *Veja* (2018), em 10 de junho de 2018, que divulgou: “Temer bate próprio recorde e é o presidente mais rejeitado da história”. Na ocasião, o número de entrevistados que avaliou o governo como ruim ou péssimo chegou a 82%, contra 14% que acham regular e 3% bom ou ótimo. A intervenção federal foi a resposta dos golpistas para agradar o segmento verde e amarelo que tem como tara a defesa da ordem, da punição severa aos criminosos, os quais são enxergados comumente nas favelas. É dessa forma, sem nenhuma novidade histórica, que o Golpe subiu o morro.

²⁵ “O Observatório da Intervenção é uma iniciativa do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania da Universidade Candido Mendes (CESeC/Ucam). Seu objetivo é acompanhar e divulgar os desdobramentos, os impactos e as violações de direitos decorrentes da intervenção federal no estado do Rio de Janeiro a partir da documentação e da análise criteriosa sobre fatos e dados” (OBSERVATÓRIO DA INTERVENÇÃO, 2018).

2. O MARXISMO SUBINDO O MORRO: AS FORMAS DE DOMINAÇÃO IDEOLÓGICAS NA FAVELA

Na linha de extermínio: o marxismo e o favelado

1º de janeiro de 2019 representou a ascensão ao poder do autoritarismo neoliberal, com aspiração neofascista. No seu discurso de posse como presidente da república, diante de uma pequena multidão na Praça dos Três Poderes, Bolsonaro (2019) disse: “É com humildade e honra que me dirijo a todos vocês como presidente do Brasil e me coloco diante de toda a nação neste dia como um dia em que o povo começou a se libertar do socialismo”. Ainda que do ponto de vista de uma análise histórica a assertiva se mostre um completo devaneio, por supor que o PT representaria uma ameaça comunista, não se pode menosprezar o reflexo que há para a perspectiva crítica, pois o “marxismo cultural”²⁶ deve ser banido.

Inicia-se uma política de Estado que visa sufocar os poucos espaços de irresignação aos ditames do capitalismo. Já se operou no plano ideológico a criminalização dos movimentos sociais, dos partidos de esquerda (ao associá-los à corrupção ou quebra de valores da sociedade), dos sindicatos (com a retirada de receita a partir da reforma trabalhista de 2017) e, agora, volta-se à universidade, onde se localiza um resquício do viés crítico. O que parece estar em curso é a tentativa de consolidação de um “pensamento unidimensional”, tal qual expresso por Herbert Marcuse (1967, p. 32-35), em que desponta um padrão de pensamento que naturaliza o modo de vida imposto, criando a própria sociedade uma barreira a todo tipo de comportamento oposicionista, cujos conceitos de transformação são considerados ilusórios.

Pode parecer, à primeira vista, que configura um desvario a projeção de um inimigo inexistente, como o socialismo, no entanto, é preciso prefigurar a existência dele para que possa ser aniquilado. Vladimir Safatle (2019) demonstra certo otimismo ao escancarar a perseguição de Bolsonaro ao que chamou de lixo marxista nas escolas, artes e universidades, pois essa luta seria “a mais importante do seu governo, a única condição de sua sobrevivência.

26 Segundo o ideólogo Olavo de Carvalho (2002), o marxismo cultural seria a quarta fase do marxismo: “Estava portanto inaugurada, depois do marxismo clássico, do marxismo soviético e do marxismo revisionista de Eduard Bernstein (o primeiro tucano), a quarta modalidade de marxismo: o marxismo cultural. [...] Em poucas décadas, o marxismo cultural tornou-se a influência predominante nas universidades, na mídia, no show business e nos meios editoriais do Ocidente. Seus dogmas macabros, vindo sem o rótulo de ‘marxismo’, são imbecilmente aceitos como valores culturais supra-ideológicos pelas classes empresariais e eclesiásticas cuja destruição é o seu único e incontornável objetivo. Dificilmente se encontrará hoje um romance, um filme, uma peça de teatro, um livro didático onde as crenças do marxismo cultural, no mais das vezes não reconhecidas como tais, não estejam presentes com toda a virulência do seu conteúdo calunioso e perverso”.

Pois ele sabe de onde pode vir seu fim depois de ficar evidente o tipo de catástrofe econômica e social para a qual ele está nos levando”. Não teria tamanha confiança na relevância que o marxismo tem ostentado para pautar o debate público, ou para fornecer uma teoria de encantamento das massas.

As constantes tentativas de rechaçar uma *crise do marxismo* se mostram cada vez mais esmorecidas²⁷. Traçando um paralelo argumentativo, quando o filho de Bolsonaro, Eduardo, insinuou que para fechar o STF bastaria um soldado e um cabo, prescindindo até mesmo de um jipe, a resposta da presidenta do TSE, Rosa Weber, foi que as instituições estão funcionando normalmente (TEMÓTEO; PRAZERES, 2018). O mero fato de se sentir compelida a sustentar que as instituições estão funcionando normalmente retrata diametralmente o oposto, que não estão na sua regularidade institucional. Da mesma sorte, as persistentes defesas da atualidade do pensamento marxista, negando as crises, prestam-se justamente para reforçar o seu enfraquecimento.

Não é de hoje que os marxistas se enxergam na iminente tarefa de defender a validade analítica da sua visão de mundo, fazendo com que autores da pujança de Florestan Fernandes sejam instados a se manifestar. Para Florestan Fernandes (2009, p. 8-9), Marx investigou não somente o capitalismo da sua época, sendo que a dominação de classes, o processo de acumulação, o exército industrial de reserva não desapareceu, pelo contrário, as contradições do capitalismo se mostram severas justamente em decorrência disso. Embora anua com a premissa do autor de que “No interior de uma posição marxista coerente, a *crise* é um processo normal e necessário – e não pressupõe a negação das ‘deias de Marx’” (FERNANDES, 2009, p. 8), as particularidades do curso da história demandam aferir o grau de compatibilidade das categorias teóricas de análise com o desenvolvimento efetivo das lutas sociais e do desenvolvimento do capitalismo.

Em parte, esse apartamento ocorreu porque muitos são os estudos dedicados a temas eminentemente abstratos dentro do marxismo, sem o exame da materialidade da vida social. Portanto, parte deste capítulo corresponde a essa tentativa de aproximação da teoria crítica e a condição de subalternidade social do favelado, tendo como materialidade o modo de produção capitalista. Ainda que por razões diversas, ao lado do desejável extermínio da pretensa

²⁷ Perry Anderson (1985, p. 88), ao examinar os processos políticos do eurocomunismo das décadas de 1960-70, em pormenor na França, Itália, Portugal e Espanha, ilustrando como as forças comunistas tombaram em cada um, inferiu: “Essas derrotas acumuladas foram um golpe desmoralizante para todos aqueles que esperavam um novo despertar do movimento operário europeu [...]. Foi aqui que a chamada ‘crise do marxismo’ teve sua origem e significado”.

influência do “marxismo cultural”²⁸, situa-se uma das principais representações sociais que confluíram à ascensão de Jair Bolsonaro ao poder: o bandido.

O extermínio do marxismo é bandeira principal ao lado do extermínio de “bandidos”, que, na visão do próprio presidente, situam-se nas “comunidades”. Este capítulo se debruça, portanto, sobre o entrelaçamento entre o marxismo e a favela, examinando em que medidas as categorias teóricas afeitas a esta visão de mundo apreendem as contradições materiais que se dinamizam na favela. Examinando, inicialmente, a constituição do favelado na sociedade de classes, como transição do processo que se denominou de “revolução burguesa”.

Há um laço inquebrantável entre a constituição da favela e a questão racial, oriundo da dissolução do escravismo, bem como da incursão do negro na sociedade de classes. Existe uma simetria entre o negro e o favelado, ao passo que, não raro, estas condições se encontram sob a mesma pessoa. Parte da configuração da representação social que grava o favelado é o elemento racial, sendo que a subalternidade do negro e, conseqüentemente, do favelado na sociedade de classes tem como raiz a desintegração da estrutura social anterior ao capitalismo. Tal circunstância demanda que se inicie traçando um paralelo entre a desconstituição da ordem antiga e amoldamento a nova forma de sociabilidade.

Procedendo a um cotejo entre as categorias teóricas do marxismo e a favela, destacam-se os seguintes aspectos: i) a redimensionalização da luta de classes no plano ideológico e o reflexo na associação do favelado ao criminoso; ii) como o consumo ostentatório se reproduz no âmbito da favela, mitigando o fenômeno do estranhamento; iii) como a racionalidade neoliberal, aliada as novas formas de controle ideológicos, geram a crise da subjetividade, examinando o potencial de transformação societária pelo favelado.

2.1 A constituição do favelado na sociedade de classes e os limites da “revolução burguesa”: dominação pessoal ou estrutural?

É conhecida a assertiva de que a origem do termo favela remonta a Guerra de Canudos (1896-1897), não obstante a dificuldade em situar precisamente o seu surgimento como

28 Segundo o ideólogo Olavo de Carvalho (2002), o marxismo cultural seria a quarta fase do marxismo: “Estava portanto inaugurada, depois do marxismo clássico, do marxismo soviético e do marxismo revisionista de Eduard Bernstein (o primeiro tucano), a quarta modalidade de marxismo: o marxismo cultural. [...] Em poucas décadas, o marxismo cultural tornou-se a influência predominante nas universidades, na mídia, no show business e nos meios editoriais do Ocidente. Seus dogmas macabros, vindo sem o rótulo de ‘marxismo’, são imbecilmente aceitos como valores culturais supra-ideológicos pelas classes empresariais e eclesíásticas cuja destruição é o seu único e incontornável objetivo. Dificilmente se encontrará hoje um romance, um filme, uma peça de teatro, um livro didático onde as crenças do marxismo cultural, no mais das vezes não reconhecidas como tais, não estejam presentes com toda a virulência do seu conteúdo calunioso e perverso”.

denominação de dado território, tendo em vista que a homogeneidade da nomenclatura veio posteriormente a fase de ocupação dos morros para moradia. No sertão do Estado da Bahia havia o “morro da favella”, sendo que o vocábulo derivaria de uma espécie de planta que cobriria a região. Uma vez regressados da guerra, com autorização do Exército, os soldados se fixaram no Morro da Providência, que, a par de já ser ocupado, situava-se atrás do Ministério da Guerra. Não tardou para que o morro passasse a se chamar de Morro da Favela (GONÇALVES, 2013, p. 44).

A transmutação de Favela com maiúsculo para minúsculo, a fim de designar territórios com características similares ocorreu a partir da década de 1920. A assimilação da favela como território “sem lei” logo foi extensível as demais localidades, sendo identificada como símbolo do atraso, numa nítida associação à “persistência da África no meio da civilização”, bem como à “ralé de cor preta”, visto que a maioria dos moradores eram negros, carregando as pechas da recente Abolição (ABREU, 1994, p. 40).

O processo de constituição do favelado acompanha a fase de transição da antiga ordem escravocrata para a sociedade de classes em formação, sendo a discussão latente o processo que se denominou de “revolução burguesa”. Ainda que entenda que a nomenclatura revolução burguesa não seja a mais adequada para exprimir os rudimentos da sociedade de classes, visto que aqui não se operou a tomada do poder por uma ruptura a partir “de baixo”, este foi o termo que se consolidou. Como apontaram Lilia Schwarcz e Heloisa Starling (2015, p. 344), acerca da população negra após a Abolição, “o desfile de continuidades era maior que o de rupturas”.

A historiografia sociológica brasileira estava atenta ao fato de que a adoção do termo revolução não se operava nos mesmos moldes das experiências de severa ruptura, todavia, promoveu manobras teóricas para imprimir validade ao termo. Caio Prado Jr. (1966, p. 2) entende que o sentido preciso de revolução não está atrelado à violência ou a súbita tomada do poder, devendo ser localizado na “transição de uma situação econômica, social e política para outra, e as transformações que então se verificam”, de acordo com as exigências que são historicamente postas em dados momentos.

Florestan Fernandes (2011, p. 37) explicitamente colocou a questão: “existe ou não uma ‘Revolução Burguesa’ no Brasil?”. O autor repudia as tentativas de negar a sua existência com arrimo na repetição da história da Europa moderna, não sendo o caso de se supor um anacronismo em relação aos povos que lá habitam. Defende a validade da expressão revolução burguesa à medida que o objetivo é localizar “os agentes humanos das grandes

transformações histórico-sociais que estão por trás da desagregação do regime escravocrata-senhorial e da formação de uma sociedade de classes do Brasil” (FERNANDES, 2011, p. 37).

Assumidamente a revolução que se operou não foi um episódio histórico, ou um evento, senão o apanhado de fatores histórico-sociais que rompeu com o imobilismo do antigo regime. Como não há uma ruptura, o termo revolução é utilizado para exprimir as mudanças no modo de produção dominante, ainda que se reconheça que não haja rompimento definitivo com o passado. Florestan Fernandes (2011, p. 239) entende que revolução burguesa “denota um conjunto de transformações econômicas, tecnológicas, sociais, psicoculturais e políticas que só se realizam quando o desenvolvimento capitalista atinge o clímax de sua evolução industrial”.

Fernando Henrique Cardoso (2011, p. 314), quando ainda se avocava do marxismo, reconhece que o abolicionismo não resultou, em uma instância imediata, na alteração das condições materiais de vida do ex-escravo, todavia, as consequências permitiram a conquista do reconhecimento como pessoa. Residia nesse aspecto o caráter revolucionário, ao permitir o alcance, mais cedo ou mais tarde, de posições novas pelos negros, “Ainda que *stricto sensu* a abolição não corresponda às características da revolução burguesa ou da revolução proletária, ela não deixa de ser uma espécie de revolução de segundo grau” (CARDOSO, 2011, p. 315).

Por vezes, quando se está inserido em demasia em relações sociais de caráter capitalista, olvida-se da dinâmica que a raça ocupava para firmar o papel de subalternidade do negro. A fim de romper com a abstração de falar de modos de produção em abstrato, o relato do militar alemão Carl Schlichthorst (2000, p. 138-139), que esteve por dois anos no Brasil (1825-1826), na cidade do Rio de Janeiro, é eloquente para compreender o modo de vida da cidade. Além dos escravos que trabalhavam no âmbito doméstico, os urbanos exerciam o labor nas ruas como carregadores, levando as cargas nas cabeças. As mulheres, ao seu turno, igualmente conduziam mercadorias à cabeça, apregoando-as em voz alta.

Na cidade, o escravo tinha certa autonomia para realizar o seu mister, devendo repassar parte fixa do valor recebido pelos serviços prestados ao seu senhor, podendo eles próprios despender o restante consigo. A carga horária iniciava ao sair da casa do amo ao amanhecer e terminava ao retornar somente à noite. Carl relatou que os castigos não eram comuns, embora houvesse situações de extrema crueldade. Contou a história de um rico, que vivia na Praia Grande, que todas as noites chamava os escravos, devendo escolher entre 25 açoites ou beijar o velho (nome dado para o seu bastão). Se preferisse beijar o velho, levava uma bordoadada na cara, que esguichava sangue pelo nariz ou pela boca; caso contrário, recebia os 25 açoites (SCHLICHTHORST, 2000, p. 139-140).

Ao inverso do capitalismo, o modo de produção escravocrata era baseado na *dominação pessoal*, cujo elemento de sujeição era a raça. A escravidão que tomou forma no Brasil tinha a cor como componente conformador da ausência de mobilidade social, fazendo com que se defenda que havia um sistema de casta²⁹. A estrutura econômica que vigorava não continha em si elementos de ascensão social, sendo a condição do negro de inferioridade resultante da cor da pele. Como lembra Gorender (2011, p. 89-94), o escravo era uma coisa, uma propriedade do senhor, sendo este o cerne da dominação pessoal. O uso da força de trabalho por parte do senhor de escravo era a mando direto desse, que poderia eleger livremente as atribuições que seriam exercidas.

Nesse ponto se situa uma das flagrantes limitações do evolucionismo historicista, presente na obra de Karl Marx. Não há como se compreender o esfacelamento da ordem servil a partir de uma visão de evolução das forças produtivas materiais. Slavoj Žižek (2012a, p. 12; 2012b, p. 147) defende que se abandone o historicismo evolucionário de Marx, que está cristalizado no famoso prefácio da “Crítica à Economia Política”³⁰. A par das tantas justificativas que Marx e Engels se viram enredados, tentando elucidar uma simplificação teórica que acabou se confundindo com a própria explicação do materialismo histórico, existe uma limitação que rompe com essa teleologia da história baseada no avanço das forças produtivas materiais.

O indigitado prefácio parece bem descrever o processo de ascensão da burguesia, em pormenor na Revolução Francesa, no entanto, não se presta para compreender o esmorecimento da ordem escravocrata no Brasil. Jacob Gorender quando examinou o “escravismo colonial”, que seria um modo de produção específico, recebeu a lembrada crítica

²⁹ “Nas cidades, entre as categorias *senhor* e *escravo*, interpõem-se a subcategoria *trabalhador livre*, que será, nas décadas da segunda metade XIX, um agente decisivo de solapamento da ordem social. Funcionários, artesãos, comerciantes, profissionais liberais, literatos, membros das forças armadas e policiais, políticos e outros, eis os homens que formam a camada intermédia, possibilitando o funcionamento do sistema social, e fazem emergir correntes de opinião e movimentos específicos do mundo cidadão. Mas, por muitas décadas, enquanto o regime não entra em decomposição, esses serão função das duas castas fundamentais, estas sim definidores da ordem social” (IANNI, 1962, p.181).

³⁰ “O resultado geral que se me ofereceu e, uma vez ganho, serviu de fio condutor aos meus estudos, pode ser formulado assim sucintamente: na produção social da sua vida os homens entram em determinadas relações, necessárias, independente da sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada etapa de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se ergue uma superestrutura jurídica e política, e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material é que condiciona o processo da vida social, política e espiritual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser, mas, inversamente, o seu ser social que determina a sua consciência. Numa certa etapa do desenvolvimento, as forças produtivas materiais da sociedade entram em contradição com as relações de produção existentes ou, que é apenas uma expressão jurídica delas, com as relações de propriedade no seio das quais se tinham até aí movido. De formas de desenvolvimento das forças produtivas, estas relações transformam-se em grilhões das mesmas. Ocorre então uma época de revolução social. Com a transformação do fundamento econômico revoluciona-se, mais devagar ou mais depressa, toda a imensa superestrutura” (MARX, 1982b, p. 530-531).

de que “não há referência sistemática e explícita à luta de classes como determinação principal do devir social” (MAESTRI, 2010, p. 32). Tal fato deflui da circunstância que o processo denominado de revolução burguesa nada mais foi do que uma transição levada a efeito sem que houvesse qualquer contradição no seio das forças produtivas materiais.

Carlos Nelson Coutinho (2008, p. 112) examinou esse fenômeno recorrendo a categorias de Lenin (via prussiana) ou Gramsci (revolução passiva) para ilustrar a modernização conservadora, que mantém elementos da antiga ordem. A Revolução de 30 é considerada o marco à consolidação do capitalismo porque empreendeu, “pelo alto”, a industrialização brasileira. Ao contrário de experiências dos países centrais, a industrialização não foi resultado da ação consciente do empresariado, dos livres agentes do mercado, estando atrelada ao próprio Estado como impulsionador. O que se denomina de revolução, no mais das vezes, são transições forjadas a partir de embates e acordos políticos que são travados pela elite econômica e os setores do governo, sem participação entusiasta da população.

A luta de classes está ausente na obra de Jacob Gorender porque não foi o empreendimento de uma ação consciente de classe que obrigou o término das relações escravocratas. É curioso observar, a título de aparte, que mesmo os países que assumiram o caráter socialista, não o fizeram diante de uma contradição que se operou na infraestrutura. A constatação feita por um conservador deve ser assimilada criticamente: “essa luta de classes eclodiu somente onde os intelectuais foram capazes de fomentá-la – na Rússia com Lenin e na China com Mao, países que não possuíam uma verdadeira classe trabalhadora urbana” (SCRUTON, 2015, p. 73).

Constitui uma simplificação grosseira supor que as revoluções socialistas foram frutos da ação de intelectuais, despida de qualquer elemento de opressão ou base material. De toda sorte, o que deve ser atentado para o argumento é que as revoluções não acompanharam as previsões marxianas, i.e., não foram realizadas por ação do proletário fabril a partir da evolução das forças produtivas materiais. A base econômica dos países que houve sucesso a revolução de longe significaram a derrubada da burguesia como classe hegemônica, ao passo que o capitalismo não era o modo de produção dominante.

A constituição da favela coincide com o processo de dissolução da antiga ordem escravocrata, em meio à “revolução burguesa”, quando se acentua a urbanização do Rio de Janeiro. No entorno da Serra da Misericórdia, a localidade hoje conhecida como Complexo do Alemão, até a década de 1920, tinha uma população esparsa, habitada por pequenos produtores rurais que cultivavam roças e criavam animais. Na mesma época, houve a formação de casebres na encosta do morro, no loteamento de Leonard Kacsmarkiewicz, o

polonês que ficou conhecido como “alemão” pela sua aparência. Esses casebres distantes entre si deram origem às favelas da Grota (ou Joaquim de Queiróz) e do Morro do Alemão, sendo que era comum o pagamento de “aluguel de chão”³¹ (RODRIGUES; COUTO, 2015, p. 15).

No início do século XX, havia o arrendamento de terras para uso rural no Morro do Alemão. Essa prática, em outros lugares do território nacional, era comum após o término da escravidão, fazendo com que se defendesse, segundo interpretação de Nelson Sodré (1964, p. 175), que houve a introdução de relações feudais em concomitância à dissolução do escravismo. Essa leitura é repudiada por Florestan Fernandes (2011, p. 34), Caio Prado Jr. (1966, p. 57) e Jacob Gorender (1980, p. 63), por entenderem que se tratou de algo localizado, não denotando a envergadura de um modo de produção coexistente.

O aluguel de chão corresponde a etapa de desenvolvimento da força de trabalho como mercadoria, cuja gênese se encontra na libertação dos escravos. A chamada “revolução burguesa” ocorre de forma lenta e progressiva, na gradual mutação da conformação social agrária à urbana. Milton Santos (2009, p. 23; 83), ao examinar a urbanização brasileira, aponta que a cidade do Rio de Janeiro era uma das três capitais que possuíam mais de 100 mil habitantes em 1872 (274.972), sendo que em 1960 já era uma das duas que possuía mais de 1 milhão de habitantes. Aponta, ainda, que após os anos 1940-50 os nexos econômicos impõem dinâmicas urbanas para a totalidade do território, quando a maior parte da população passou a viver nos centros urbanos (SANTOS, 2009, p. 27; 77).

O crescimento populacional no entorno da Serra da Misericórdia ocorreu de forma mais acentuada a partir da década de 1950-60, quando diversas fábricas foram se instalando na região. Na mesma época, houve grande fluxo migratório de nordestinos. Janice Perlman (2010, p. 103) recorda que a Nova América Tecidos foi a maior fábrica de tecidos da América Latina, sendo que houve uma desindustrialização da localidade a partir da década de 1980. A região chegou a ser um polo industrial, sendo que uma das últimas fabricas a encerrar as atividades foi a da Coca-Cola, em 1997. O desemprego em massa gerado coincide com o

³¹ “No Complexo do Alemão, no início do século XX, havia arrendamento de terras para uso rural, mas com o tempo passaram a ser alugados pequenos lotes apenas para moradia. Ambas as práticas realizavam-se pelo aluguel de chão, que consistia no arrendamento do solo sem contrato registrado no ofício de notas, independentemente das benfeitorias que na maioria das vezes eram construídas pelos locatários. O aluguel de chão foi identificado como uma prática bastante comum, do setor privado, entre as décadas de 1920 e 1960, principalmente nas áreas das atuais favelas do Morro do Alemão e Grota – ou Joaquim de Queiroz” (RODRIGUES; COUTO, 2015, p. 16). Alex Magalhães (2013, p. 30-31) aponta que parte da ocupação dos morros, que viriam a ser favelas, ocorria também pela destruição dos cortiços, como no conhecido caso da Cabeça de Porco, cuja demolição resultou na mudança de parte dos moradores para o Morro da Providência, ocupando terras de uma das donas do cortiço, na prática de aluguel de chão.

período de ascensão do tráfico de drogas, que a partir de 1980 tem seu poderio bélico aumentado pela receita obtida pela venda da cocaína.

As abordagens relacionadas à ocupação do território deixam escapar elementos estruturantes das relações sociais, notadamente porque focalizam o histórico de ocupação do solo. Ainda que sejam de extrema relevância os estudos realizados, que hoje permitem visualizar de forma mais precisa como se formou o Complexo do Alemão e as demais favelas, inexistente uma preocupação de vincular a sua constituição com o desenvolvimento do modo de produção capitalista, bem como a natureza da dominação que se opera.

A favela não é uma cidade à parte, tampouco representa uma coletividade que não está integrada a ela, pelo contrário, é o produto do modo pelo qual as pessoas buscam suprir as necessidades vitais de existência, dentre elas a moradia. Ocorre que, a ocupação desse espaço não é procedida de forma indistinta, como se todo e qualquer habitante desejasse lá residir. A vontade política, historicamente retroalimentada, de extinção da favela da paisagem urbana, exprime que não é uma localidade destinada para os detentores do capital ou para os antigos proprietários de escravos. A par da heterogeneidade atualmente presente, a favela ainda é vista como local de residência da subalternidade social.

Como destaca Betânia Alfonsin (2006, p. 282-283), a produção da cidade é gravada por uma desigualdade congênita. De um lado, temos proprietários e empreendedores privados, que formam o mercado imobiliário, cujo acesso é adstrito a pessoas que tenham potencial aquisitivo e, de outro, situam-se os pobres que buscam atender o direito à moradia seguindo a lógica da necessidade, incrementando um mercado considerado irregular, com regras próprias e informalidade. No caso do Complexo do Alemão, não se trata pura e simplesmente de moradia destinada à classe trabalhadora de baixa renda. Existe um caractere histórico-constitutivo, que está gravado em uma das fontes de subalternidade social que denota a desintegração da antiga ordem: o elemento racial.

A constituição da favela é decorrente do cenário de desintegração da ordem escravocrata, atraindo para si os preconceitos que passaram a ser difundidos em relação aos negros. Como a abolição não trouxe políticas voltadas à integração destes na sociedade competitiva, houve um atraso de ponto de partida nas relações de classes. Como lembra Florestan Fernandes (2008, p. 136-139), a libertação dos escravos não foi acompanhada de nenhuma medida compensatória, sendo eliminada somente a barreira que servia como empecilho à consolidação do capitalismo.

A transição em que os negros deixam de ser uma coisa, um bem, para se tornarem cidadãos, não repercutiu na alteração da estrutura racial vigente, havendo a transposição dos

preconceitos em relação à raça para os libertos. Uma das características do preconceito que se transmutou a partir da desagregação do escravismo, foi o seu caráter não oficial, dissimulado, já que nenhuma prática de separação foi imposta. No entanto, o “silêncio não é sinônimo de inexistência, o racismo foi aos poucos repostado por aqui primeiro de forma ‘científica’, com base no beneplácito da biologia, e depois pela própria ordem do costume” (SCHWARCZ, 2012, p. 79).

A ordem social competitiva se desenvolve em escala que a consolidação da classe trabalhadora, vendedora da força de trabalho, inibe a ascensão social do negro diante da permanência do preconceito de cor. Ainda que do ponto de vista estritamente econômico a raça deixe de ser um elemento essencial à reprodução do modo de produção, os negros passam a ter funcionalidade específica dentro da nova ordem. Os postos de trabalho com maior subalternidade social são incorporados por negros que residem nas favelas.

O modo de produção capitalista se afirma como hegemônico sem eliminar os elementos de preconceito racial que mobilizam a ordem anterior, pelo contrário, a raça passa a interagir em um novo patamar de dominação. Marx (2014, p. 223) recorre a dois provérbios franceses para elucidar a diferença entre a ordem servil, de dominação pessoal, e a ordem dinâmica de sujeição estrutural: “Nenhuma terra sem senhor” e “O dinheiro não tem senhor”. Em termos gerais, anuo com a proposição de Moishe Postone (2014, p. 186) acerca do caráter abstrato e impessoal que se opera a dominação no capitalismo:

O sistema constituído pelo trabalho abstrato corporifica uma nova forma de dominação social que exerce uma forma de compulsão social cujo caráter objetivo é historicamente novo. A determinação inicial dessa compulsão social abstrata é serem os indivíduos compelidos a produzir e trocar mercadorias para sobreviver. Essa compulsão exercida não é função da dominação social direta, como se dá, por exemplo, em o trabalho escravo ou servil; ela é, pelo contrário, função das estruturas sociais “abstratas” e “objetivas” e representa uma forma de *dominação abstrata e impessoal*.

Se estivéssemos analisando o modo de produção capitalista em sua generalidade social, decerto se poderia concordar integralmente com a assertiva de Postone, não obstante não seja um lugar-comum dentro da perspectiva marxista. Postone descola a dominação, no seu nível elementar, entre proletário e burguês, ou empresário e trabalhador, enfatizando que o sujeito central é o próprio capital. Tudo isso estaria acertado se não houvesse componentes materiais atinentes à formação social brasileira, que não permite que se faça tamanha leitura generalista.

Existe em pleno funcionamento uma dinâmica de trabalho abstrato que gera constantemente mais-valor. Ocorre que, ao lado do pleno funcionamento do capitalismo por meio dessa estrutura abstrata e impessoal, os elementos da antiga ordem não foram completamente postos de lado, passando a interagir a dominação *pessoal e impessoal* de forma *híbrida*. Mesmo que se tenha juridicamente extinguido a dominação direta com o ultimato da escravidão, a raça permanece sendo um elemento que conduz determinadas pessoas a aceitarem postos de trabalho similares aos da antiga ordem.

Não se pode falar, pura e simplesmente, de uma dominação por estruturas abstratas, quando atividades laborativas que são exercidas na cidade do Rio de Janeiro ainda preservam resquícios da dominação pessoal. Não obstante sejam trabalhos não geradores de valor, eles são incorporados à dinâmica de reprodução dos modos de vida, em que a sujeição não ocorre a partir da venda de si como mercadoria, senão como força de trabalho. A permanência da dominação pessoal passa a interagir com a própria ordem impessoal, ao passo que são incorporadas as diretrizes do trabalho livre.

Nesse aspecto reside a relevância dos moradores da favela para os bairros nobres, ao ocuparem postos de trabalhos mais degradantes e que exigem maior esforço físico. Há uma reprodução quase integral do ideário branco sobre as representações sociais do negro, como ressalta Florestan Fernandes (2008, p. 141), ao associá-los como biologicamente superiores, no sentido de aguentarem maiores esforços físicos no exercício da labuta. A manutenção de uma estrutura de dominação híbrida pode ser compreendida a partir do círculo vicioso, já que para os brancos alterarem a sua atitude diante dos negros depende da alteração da posição social destes, sendo que as próprias ações dos brancos desfavoráveis aos negros limitam o acesso à igualdade na sociedade de classes (FERNANDES, 2008, p. 150).

Não obstante o preconceito assuma uma especificidade na sociedade de classes, diante do reconhecimento do negro como pessoa, os elementos da antiga ordem atuam para que se mantenha a condição de subalternidade social. Em termos de divisão espacial da cidade, não é fruto do acaso que a população negra resida majoritariamente nos bairros pobres ou nas favelas, como pode ser observado no Complexo do Alemão. A dissolução da ordem escravocrata não foi acompanhada de um racismo institucional, que tenha imposto uma segregação rígida, mas tal medida não foi necessária porque os espaços da cidade estavam sendo delimitados por meio de intervenções estatais.

Basta lembrar a política de aniquilação dos cortiços efetuada pelo prefeito do Rio de Janeiro entre 1902 e 1906, Pereira Passos, que implementou, de forma inédita, uma reforma urbana de grandes proporções. Como denominou Jaime Benchmark (1992, p. 128-133; 192-

198), Pereira Passos cumpriu a função de ser um “Haussmann tropical”, em alusão ao prefeito do antigo departamento de Siena (que incluía Paris), tendo em vista as diversas reformas levadas a efeito na cidade do Rio de Janeiro, sendo que os propósitos centrais eram baseados na higienização, salubridade e embelezamento da cidade³². Somente com o fim da era Passos que as demolições se encerram, com o saldo de 1.681 habitações que foram abaixo, com quase 20 mil pessoas que necessitaram procurar nova moradia no lapso de quatro anos (ROCHA, 1995, p. 69).

No período de Pereira Passos, a cidade do Rio de Janeiro passou por alterações profundas, não só de paisagem, mas de ordenação urbana das classes sociais. Como infere Nelson Fernandes (2011, p. 53-63), ao longo do século XIX a palavra “subúrbio” não era associada como local de desprestígio social, permanecendo o entendimento de que se trata mera localidade de circunvizinhança da cidade. O aparecimento de um novo significado, ou “rpto ideológico” nas palavras do autor, ocorre tão somente quando as reformas de Pereira Passos deflagraram uma nova estrutura urbana de segregação espacial, passando a representar o espaço proletarizado e das indústrias, i.e., em local de classe e atividade rejeitada pela cidade. Forma-se nessa época a divisão entre a zona sul para elite e classe média, a zona norte para os trabalhadores pobres e o centro para o trabalho.

O favelado participa do processo de “revolução burguesa” na condição de fornecedor de força trabalho por um custo mais baixo, pesando sobre si os preconceitos da antiga ordem que passam a ser reconceituados para se perpetuarem na sociedade de classes. Os preconceitos remodelados têm a funcionalidade de estancar a ascensão social, ao ter na favela o fornecimento de força de trabalho por um baixo custo, favorecendo maior aceitação a postos de trabalho pouco valorizados. Ao mesmo tempo, perpetua a desigualdade espacial, por não permitir deter poder aquisitivo bastante o suficiente para romper os limites materiais de ocupação do espaço.

Caio Prado Jr. era extremamente cético quanto ao fato de que o desenvolvimento do capitalismo iria propiciar o extermínio dos elementos da antiga ordem, diante da possibilidade de perpetuar a exploração sobre novos termos. Nas suas palavras:

O que sobra do escravismo representa assim um elemento de que o capitalismo se prevalece, e em que frequentemente se apoia, uma vez que o baixo custo da mão de obra torna possível em muitos casos a sobrevivência de empreendimentos de outra forma deficitários. É assim errado [...] supor que tais remanescentes escravistas

³² David Harvey examinou o papel da urbanização, encabeçada por Georges-Eugène Haussmann, na absorção do capital excedente em face do desemprego (HARVEY, 2012, p. 7-12; 16; 42).

poderão ser eliminados, e eliminadas com isso algumas formas mais brutais de exploração do trabalho, pelo simples progresso e maior difusão das relações capitalistas de trabalho e produção (PRADO JR., 1966, p. 150-151).

Tal circunstância foi percebida por um dos entrevistados, quando o indaguei se o capital não enxergava a favela como um dos espaços de pouca penetração, em alusão às obras que estavam sendo realizadas no Complexo do Alemão pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O entrevistado Alan Brum discordou e lembrou justamente a utilidade que favela tem dentro da lógica de espoliação do capital: “entendo que a favela é um espaço em que faz parte da lógica do capitalismo da forma mais forte possível, mais selvagem possível. Na verdade, eu [...] percebo que a reprodução de capital [...] dentro das favelas se dá como um elemento que o compõe”.

Na continuidade do argumento, o entrevistado apontou:

Estou colocando isso em vários aspectos. Um deles é a violação mesmo a direitos trabalhistas, direitos na relação de trabalho. Então você tem na favela uma massa disponível a trabalho, e essa massa disponível já foi chamada de reserva de mão de obra, exército industrial, ele permanece, e se utiliza parte dessa mão de obra. E na concorrência lógica do capital, e da disponibilidade massiva dessa mão-de-obra, a lógica de procura e oferta faz com que muitas vezes há uma violação dos direitos básicos já até garantidos pela própria Constituição, como em remuneração, em direitos sociais; em direitos sociais no sentido de respeito básico numa relação de trabalho e que beira inclusive na relação pessoal do trabalho.

A integração do favelado na sociedade de classes, portanto, não ocorre sem que permaneçam traços da antiga ordem, que assumem uma nova dinâmica ínsita a aspectos da reprodução do capitalismo. Não se pode afirmar, no entanto, que tenha sido rompido por completo a dominação pessoal pelo simples fato de se reconhecer a força de trabalho como uma mercadoria, tendo em vista que a sujeição permanece pela não incorporação plena ao capitalismo. A favela, mesmo ostentando a sua heterogeneidade interna, é o repositório espacial de força de trabalho mal remunerada, que, seguindo a lógica da sobrevivência, ocupa os postos de trabalhos menos valorizados.

A “revolução burguesa” e o processo de modernização não eliminaram as condicionantes sociais que conformavam a subalternidade, até mesmo porque passam a ser vantagens para os detentores do capital. Nesse processo, a favela surge no cenário urbano como espaço destinado à moradia da classe trabalhadora que carrega sobre si a hibridez da dominação estrutural com elementos de pessoalidade. Tal integração não se deu por uma violência de acumulação primitiva, pois, como lembra Nelson Sodr  (1964, p. 51): “A característica mais evidente do processo de expropriação que permite a disponibilidade de

trabalhadores assalariados, aqui, está em que, na sua maioria, eles não foram despojados da propriedade dos meios de produção: *já eram despossuídos*”.

2.2 A subalternidade social do favelado e a redimensionalização da luta de classes

Joaquim Nabuco (2012), no seu texto mais consagrado, “O Abolicionismo”, afirmava que quem chegasse ao Brasil e abrisse um jornal aleatório iria encontrar uma fotografia da escravidão, precisa ao ponto de não demandar uma pintura. Inclusive, galhofeia: “Se o Brasil fosse destruído por um cataclismo, um só número, ao acaso, de qualquer dos grandes órgãos de imprensa, bastaria para conservar para sempre as feições e os caracteres da escravidão, tal qual existe no nosso tempo” (NABUCO, 2012, p. 96). Referia-se aos anúncios constantes que, além da prática de venda de escravos, denunciavam os fugidos, os quais eram descritos pelos sinais de castigos para identificá-los. A gratificação pela captura incentivava a profissão de capitães do mato.

Talvez não de forma tão indistinta, no entanto, quem se deparar com as páginas criminais dos mais diversos jornais brasileiros do século XXI, talvez se surpreenderá pela similitude das punições. Não são poucos os casos dos negros que sofrem linchamento público quando flagrados supostamente cometendo delitos, ou até mesmo exercendo o direito de locomoção. Chamou a atenção da grande mídia as barreiras policiais, realizadas em agosto de 2015, em ônibus provenientes da zona norte em direção às praias da zona sul. Foi relatado que, em um só dia, 150 adolescentes tiveram seu percurso interrompido em uma “blitz” em Botafogo. O governador, Luiz Pezão, disse que a medida tomada era para evitar crimes, como a prática de “arrastão” (AGÊNCIA BRASIL, 2018).

São jovens, negros, das favelas, que são impedidos de completar o deslocamento até praias da zona sul sob a atuação preventiva, como se fossem criminosos em potencial. Na mesma época, um outro jornal noticiou um grupo de “justiceiros”, atuante em Copacabana, formado por aproximadamente 30 lutadores de “jiu-jitsu” e moradores que se diziam indignados, os quais realizavam “blitz” por conta própria em ônibus, retirando e espancando “moleques de chinelo, com cara de quem não tem R\$ 1 no bolso” (FANTTI MARTINS; NOGUEIRA, 2015). Houve, inclusive, ataques a ônibus amplamente divulgados na mídia tradicional. Os policiais presentes se limitavam a acompanhar a atuação dos justiceiros, tentando apaziguar o conflito, todavia, sem tomar nenhuma medida severa para estancar a ação.

Figura 16 – Justiceiros em Copacabana



Fonte: Marcelo Carnaval (Agência O Globo)

Os justiceiros atuam como capitães do mato do século XXI, procurando, a partir de uma representação social do bandido, não raro localizada no favelado, a captura e expulsão de pessoas que não deveriam estar em certa localidade, por serem criminosas em potencial. Em alguns casos, quando há flagrante de furto ou roubo, atuam mediante a prática de linchamento, a qual não raramente é acompanhada com altivez pela população presente. Será que esse esquadrinhamento banal em tantas cidades do Brasil, atingindo principalmente os moradores das favelas, pode ser compreendido como resultado da luta de classes?

São escassas as referências aos favelados na literatura marxista como um todo, tampouco se tem como mote situá-los dentro da categoria tão cara como a luta de classes. Talvez o principal motivo seja o processo, até hoje observado, de severa indução de subjetividade, de modo que o máximo possível de segmentos sociais passam ser encarados sob a ótica do grande guarda-chuva teórico que se torna a classe trabalhadora. Esse apagamento das fragmentações e heterogeneidades tem corroborado para o distanciamento analítico do marxismo com a dinâmica de transformação societária, que desemboca atualmente na própria crise da subjetividade.

Exemplo dessa indução teórica pode ser encontrado em um dos mais renomados sociólogos do trabalho, Ricardo Antunes, quando defende a categoria “classe-que-vive-do-trabalho”. O intuito seria “dar contemporaneidade e amplitude ao *ser social que trabalha*, à classe trabalhadora hoje, apreender sua *efetividade* sua *processualidade* e *concretude* (ANTUNES, 2010, p. 101). O objetivo de Antunes é incluir a totalidade dos vendedores da força de trabalho, com centralidade nos trabalhadores produtivos (geradores de mais-valor),

passando a abarcar os improdutivos dos mais diversos ramos da atividade econômica, os trabalhadores rurais, informais e os desempregados, excluindo os gestores do capital, altos funcionários, bem como pequenos empresários urbanos e rurais (ANTUNES, 2010, p. 102-104).

A tentativa de imprimir atualidade histórica para o antigo proletário de Marx é válida, se não fosse o fato de estar em total descompasso com a dinâmica efetiva da classe trabalhadora. O equívoco metodológico está em situar o trabalhador unicamente como resultado da sua posição objetiva na estrutura econômica. Todo aquele que é única e exclusivamente vendedor da força de trabalho seria, na sua acepção, classe-que-vive-do-trabalho. Esta categoria tem sua evidência restrita ao aspecto econômico da posição social, no entanto, é completamente falha por imaginar que pertencer a uma classe é um fator preponderantemente objetivo.

Se existe uma fragmentação, heterogeneidade, não será no exercício de abstração teórica que a classe irá se aglutinar e passar a atuar conjuntamente. Antunes não se preocupa, em nenhum momento, em investigar os fatores que confluíram para que a classe trabalhadora esteja subjetivamente integrada ao modo de produção capitalista. Isso se deve ao fato de que a sua visão tem por premissa um critério de *imputação objetiva da vontade*. Nessa perspectiva, não importa o que o trabalhador pensa de si, mas o que será obrigado a fazer de acordo com o que seria a sua missão histórica, no que há de pior no messianismo marxiano³³.

Jacob Gorender (1999, p. 169) precisamente já havia criticado a categoria, ao não entender o que poderia unir “segmentos tão diversos. Tampouco de nada adianta fazer um adendo e reportar-se à *classe-que-vive-do-trabalho*, uma vez que também aí se misturam categorias extremamente distintas e até mesmo opostas”. Ricardo Antunes chega a reconhecer a inexistência do elemento *pertencimento*³⁴, mas dele não se ocupa de forma acurada, porque o prevalente é a posição ontológica do ser, aguardando ansiosamente pelo movimento do em-si / para-si³⁵, cuja centralidade ainda seria do trabalhador fabril mesmo em declínio numérico.

³³ “Não se trata do que este ou aquele proletário, ou até mesmo o proletariado inteiro pode imaginar de quando em vez como sua meta. Trata-se do que o proletário é e do que ele será obrigado a fazer historicamente de acordo com o seu ser. Sua meta e sua ação histórica se acham clara e irrevogavelmente predeterminadas por sua própria situação de vida e por toda a organização da sociedade burguesa atual” (MARX; ENGELS, 2013a, p. 49).

³⁴ “A emancipação dos nossos dias é centralmente uma revolução *no* trabalho, *do* trabalho e *pelo* trabalho. Mas é um empreendimento societal mais difícil, uma vez que não é fácil resgatar o sentido de pertencimento de classe, que o capital e suas formas de dominação [...] procuram mascarar e nublar” (ANTUNES, 2010, p. 203).

³⁵ “A dominação do capital criou para essa massa uma situação comum, interesses comuns. Essa massa, pois, é já, face ao capital, uma classe, mas anda não o é para si mesma. Na luta, [...] essa massa se reúne, se constitui em classe para si mesma. Os interesses que defende se tornam interesse de classe” (MARX, 2011, p. 190)

Em algum momento esse impasse tem que ser equalizado, contudo, não será por meio da reiteração de uma análise social estritamente objetiva. Como defende Slavoj Žižek (2012b, p. 162): “pertencer a uma classe nunca é um fato social puramente objetivo e é sempre o resultado da luta e do engajamento subjetivo”. Essa assertiva não deve ser lida na direção exacerbada de reduzir a importância do elemento essencial, de ser faticamente integrante, sob o enfoque das relações econômicas, da classe trabalhadora. No entanto, tampouco se pode minorar o papel igualmente relevante que a subjetividade exerce para que a própria noção de classe social tenha validade analítica.

É possível sustentar a existência de uma “classe-que-vive-do-trabalho” no plano infraestrutural, examinando as relações de trabalho³⁶. Essa categoria não tem evidência empírica em um aspecto central para a conformação e validade analítica da classe trabalhadora: *o pertencimento*. Em tese, os que duelam nas praias de Copacabana são ambos integrantes da classe-que-vive-do-trabalho, favelados e integrantes da classe média, todavia, disputam em embates físicos a ocupação dos espaços da cidade. Como entender a dinâmica da luta de classes nessa circunstância? Aqui, a categoria classe-que-vive-do-trabalho expõe a sua fraqueza analítica na máxima intensidade.

O reiterado apagar do elemento pertencimento tem impossibilitado a compreensão da dinâmica da luta de classes, que é projetada nos confrontos reais do cotidiano. Em verdade, seguindo um rigor teórico mais acurado, ignora-se a própria definição de luta de classes que foi ofertada por Marx. O autor jamais reivindicou para si a criação da categoria de luta de classes, atribuindo a historiadores e economistas burgueses, sendo que a sua inovação teria ocorrido nos seguintes termos, conforme carta enviada em 1855:

No que me diz respeito, não cabe a mim o mérito de ter descoberto nem a existência das classes na sociedade moderna nem a luta entre si. Muito antes de mim, historiadores burgueses tinham exposto o desenvolvimento histórico desta luta das classes, e economistas burgueses a anatomia económica das mesmas. O que de novo eu fiz, foi: 1. demonstrar que a *existência das classes* está apenas ligada a *determinadas fases de desenvolvimento histórico da produção*; 2. que a luta de classes conduz necessariamente à *ditadura do proletariado*; 3. Que esta mesma ditadura só constitui a transição para a *superação de todas as classes* e para uma *sociedade sem classes* (MARX, 1982a, p. 555).

Seguindo um critério de fidelidade ao pensamento do autor, não se poderia deduzir que toda e qualquer contradição, ou produto da contradição, proveniente da disputa entre capital e trabalho seja ação da luta de classes. Ignora-se que a categoria, originariamente,

³⁶ Ricardo Antunes (2018, p. 59; 95), a par das críticas recebidas, continua defendendo a validade analítica da sua categoria classe-que-vive-do-trabalho na sua última obra.

compõe o núcleo do que seria o socialismo científico, com a sua carga, historicamente desatualizada, de evolucionismo historicista. Isso não resulta, sob olhar na direção oposta, que os embates entre moradores das favelas e integrantes dos bairros de classe média não contenham elementos de contradição classista.

O cerne da colisão se situa justamente no desequilíbrio estrutural que se particulariza nas relações sociais do Rio de Janeiro, em que o favelado incursiona na sociedade de classes na condição de subalternidade, com dominação híbrida (pessoal e estrutural). Por isso, as tentativas de generalização da classe trabalhadora são falhas, porque deixam escapar nuances da formação social que conferem o próprio sentido de atuação objetiva das classes. Se por trás do combate entre integrantes da classe trabalhadora existe um gradiente de espoliação, que não é na mesma intensidade para todos de forma indistinta, não se pode pensar a dialética da luta de classes nos mesmos moldes.

Inicialmente, parece imperativo o abandono por completo da noção de que a luta de classes, travada entre empresários e trabalhadores, conduza necessariamente à ruptura do capitalismo. Tampouco se pode supor que o desenvolvimento das forças produtivas materiais contenha em si a subjetividade de ruptura, despontando o trabalhador como contraprincípio à evolução do capitalismo, de modo que em determinado estágio atuará conscientemente como classe para estancar a sua continuidade. Essas circunstâncias temerosas para o pensamento crítico radical não resultam no apagamento das contradições de classes, nem implicam na sua diluição no capitalismo como alguns defendem³⁷. O que não se pode confiar é na consciência de classe como condicionante da superação do capitalismo em direção a uma nova sociabilidade de caráter socialista.

Ainda que tenha uma visão restrita ao âmbito do local e das práticas de trabalho flexível e precário, Giovanni Alves (2014, p. 87-90; 121) aponta para o fenômeno da “dessubjetivação de classe”, fazendo com que a consciência de classe seja uma espécie em extinção. O resultado dessa ofensiva do capital pode ser visto na desvalorização das práticas coletivistas e ideais de solidarismo (bases de atuação do sindicato e partido político), espalhando-se na vida cotidiana os ideais individualistas de bem-estar como produto do sucesso pessoal, mensurado com arrimo em um critério eminentemente econômico. O diagnóstico, por mim compartilhado, é duro, pois resulta na corrosão “dos espaços públicos enquanto campo de formação da consciência de classe contingente e necessária, e, portanto, do em-si e para-si da classe social como sujeito histórico” (ALVES, 2014, p. 90).

³⁷ Cf. BECK, 2011, p. 59. Para uma crítica a essa acepção Cf. FALBO; KELLER, 2015.

A banal cena de luta corpórea entre favelados e moradores de bairros nobres da zona sul projeta mais do que um mero embate contingente, ao passo que publiciza, na máxima expressão, a forma particular de manifestação da luta de classes. Esta entendida, por evidente, dentro de um quadro de teoria geral do conflito social sob a égide do capitalismo, como as contradições que condicionam os indivíduos a disputarem espaços, bens, direitos, posições etc., cujos termos são reconfigurados de acordo com o grau de consciência que se tem a partir das colisões.

A luta de classes não é uma categoria teórica estanque, imune às transformações materiais que se dinamizam em dada formação social. Caso se compreenda à luz das contradições de classe e das visões delas resultantes, a luta de classes não pode ser pensada a partir da gasta lente que opunha trabalhadores e empresários, ao passo que na vivacidade da dinâmica social *a oposição econômica de classes foi redimensionalizada para antinomias identitárias e dignificadoras do trabalho*.

Os termos clássicos do confronto, entre proletário *x* burguês, ou empresário *x* trabalhador, são reconfigurados ideologicamente para que se promova o duelo entre o trabalhador e o empresário, de um lado, contra o “bandido”, de outro. Ao invés de os problemas sociais serem pensados a partir do antagonismo estruturante de classes, há a projeção do embate entre os que aceitam o modo de vida considerado escorreito e os que insistem, sob a pretensa autonomia da vontade, em cometer delitos e prejudicar a ordem social para prover a sobrevivência.

Jessé Souza (2012, p. 186) precisamente aponta que a contradição do interesse de classe mais relevante em um país periférico como o Brasil se situa no fato de que ela não se articula na forma clássica, entre burguês e proletário, senão opondo uma “ralé” de excluídos (subcidadãos) de um lado e, no campo oposto, todos os estratos incluídos no mercado, sejam eles trabalhadores ou empresários. Houve a incorporação no ideário comum de que “bandido bom é bandido morto”. Na essência oculta, esta prosaica frase revela a face mais perversa da interiorização de uma das mais clássicas ideologias liberais, que associa o crime contra a propriedade privada como sinônimo de preguiça ou inveja, como exemplar lição de Adam Smith (1983, p. 164):

[...] a aversão ao trabalho e o amor à tranquilidade atual e ao prazer, da parte dos pobres, são as paixões que levam a invadir a propriedade [...]. A fartura dos ricos excita a indignação dos pobres, que muitas vezes são movidos pela necessidade e induzidos pela inveja à invadir às posses daqueles. Somente sob a proteção do magistrado civil, o proprietário dessa propriedade valiosa – adquirida com o trabalho

de muitos anos, talvez de muitas gerações sucessivas – pode dormir à noite com segurança.

A consolidação da sociedade de classes promoveu uma radical transformação das ideologias que permitem a reprodução do modo de produção. No escravismo, o ócio era o caractere que conferia dignidade, tendo em vista que o trabalho era relegado ao ser que era considerado uma coisa. Ou seja, os trabalhos mais árduos sequer era atividade a ser exercida por uma pessoa. O prestígio social estava associado ao ócio, sendo que a quantidade de escravos era uma das formas de aferir a manifestação de riqueza, ou não-trabalho. Como destaca Gorender (2011, p. 105): “Para os antigos, o trabalho envilecia o ser humano, não era digno de homens livres e nunca poderia dignificar o escravo. Uma concepção dignificadora do trabalho só é desenvolvida na economia política burguesa”, quando se descobre a substância do valor a partir do emprego da força de trabalho livre.

Os favelados são associados como bandidos, que supostamente teriam aversão ao trabalho e que buscam a “vida fácil”. A compra da força de trabalho por valor vil, em uma das signas de persistência da dominação pessoal, é visto como dignidade, como ganhar a vida honestamente, sendo que o esforço empreendido em condutas escusas é taxado como criminoso. Em uma das entrevistas realizadas, quando perguntei ao Alan Brum se a assimilação da ideologia do trabalho não geraria uma espécie de preconceito interno com quem sobrevive de forma ilícita, o entrevistado respondeu: “o tráfico tem uma carga de trabalho enorme”.

Inclusive, revelou a historicidade dessa faceta de como apenas certa modalidade de trabalho é considerada digna: “Essa que é a grande questão, quem está enquadrado no sistema formal é quem é digno, não é o trabalho em si, não é o trabalhar em si, porque o trabalho pelo trabalho, o trabalho do tráfico é um trabalho”. Na sequência, aduziu:

Inclusive, as habilidades que muitas vezes não florescem em outras frentes de trabalho desses garotos, que estão no tráfico, no tráfico florescem. Vou te dizer que fico abismado quando me contam o processo de contabilidade deles. É uma habilidade que assim: odeio estudar, odeio ir para escola, odeio um monte de coisa, mas dentro do sistema do tráfico desenvolve uma habilidade de fazer caderninho e contabilidade e controle, coisas que são habilidades. E que no mundo do trabalho, aquilo ali deveria ter – e muitas vezes têm, mas não pra eles, para outros – uma valorização imensa.

Quando se sedimenta no pensamento comum que existe uma forma específica de trabalho que dignifica e mesmo receber baixo salário não é indigno, esquadrinha-se a forma fenomênica do embate de classes reconfigurado. Mesmo dentro da favela se projeta essa

redimensionalização da luta de classes, que o trabalhador assume a antonomásia de *morador*. Em uma das entrevistas realizadas, a entrevistada relatou que no hospital da localidade os funcionários relutam em atender bandidos, sendo necessário provar a condição de “morador”. Afirmar que é morador (“eu sou morador”) significa ser trabalhador em oposição à bandido, como se a questão fosse a desventura em habitar em um local que precisa se provar a dignidade.

Aqui, rememoro o círculo vicioso referido por Florestan Fernandes (2013, p. 172), cuja integração do negro e, conseqüentemente do favelado, na sociedade de classes gerou uma exclusão, que se perpetuou no tempo, de acesso aos cargos melhores remunerados. À medida que os efeitos da revolução urbana e industrial não alteram a posição social do favelado, cuja absorção gradativa é mantendo a subalternidade social, uma das formas de prover a sobrevivência é afrontando o “código ético da sociedade inclusiva”. Como reflexo, para o bem ou para a influência perversa, os traficantes aparecem como pessoas de sucesso, como “pessoas que escapavam, por méritos individuais, à mediocridade arrasadora da sina comum” (FERNANDES, 2013, p. 173).

O estudo de campo permitiu aferir, em Nova Brasília, que o tráfico de drogas está totalmente integrado à rotina de normalidade. Ainda que cause estranheza para quem não reside lá a existência de crianças e adolescentes cuidando de uma “boca de fumo”, esta cena se torna lugar-comum para um morador. A relação dos moradores das favelas com os traficantes não é tão harmoniosa como se pode supor. Sempre que perguntei explicitamente acerca da relação com o tráfico, houve um olhar direcionado para os lados, para verificar se o ambiente permitia esse tipo de conversa de modo fluido.

Um relato curioso diz respeito a um professor que lecionava em uma escola pública no Complexo do Alemão. Quando propôs a divisão entre primeiro, segundo e terceiro grupos, ninguém queria ficar com o terceiro (em alusão à facção Terceiro Comando Puro). Decidindo organizar por cores, como a facção que domina o território é o Comando Vermelho, ninguém quis assumir a cor verde (associada à facção ADA – Amigos dos Amigos). A fala demonstra como o tráfico permeia o imaginário local e influencia diretamente na forma dos moradores se relacionarem.

Diante da baixa capacidade de mobilidade social, incursionar no tráfico pode representar prestígio local, sendo um meio acessível de prover a subsistência com remuneração acima da média praticada pelo mercado formal de trabalho. Não importa para os moradores dos bairros nobres que seja uma minoria que efetivamente esteja vinculada ao tráfico de drogas, pois a representação social negativa recai sobre a totalidade dos favelados,

que são ao menos vistos como coniventes com a prática, diante da relação próxima de convivência.

Sob a categoria da “ralé social brasileira”, Maciel e Grillo (2018, p. 268) referem que num certo momento, normalmente cedo, os integrantes da ralé observam que as condicionantes de classe oferecem duas opções: “o caminho ‘torto’ do crime e da violência [...] ou a fuga constante desse caminho pela trilha do trabalho desqualificado, último da fila da dignidade”. Oscilando entre o preconceito de classe, de raça e de território, os moradores da favela são encarados como criminosos em potencial, pesando sobre eles generalizações que corroboram a barreira de mobilidade social.

A redimensionalização ideológica da luta de classes, que se opera entre os que assimilam os ditames do trabalho como dignificador e os que buscam sobreviver de modo considerado escuso, tem sua clareza ofuscada quando se trata do exame da favela. Embora a maior parte dos moradores sejam trabalhadores que inclusive anuem com a ética dignificadora do trabalho, pelo fato de serem favelados correm o constante risco de não serem considerados “cidadão de bem”. Em verdade, a projeção da luta de classes nesses termos faz com que haja um duelo entre o bandido x cidadão de bem, sendo que as classes historicamente antagônicas não participam dessa cisão com a mesma capacidade de influência no processo de formação da consciência.

A ascensão ao poder do autoritarismo neoliberal, projeto político de Bolsonaro, contém um claro delineamento de quem deve ser vigiado por não integrar a categoria política de *cidadão de bem*. Os inimigos internos que devem ser combatidos são os ditos “bandidos”, os quais não raro são associados com os moradores da favela. A violência urbana se converteu em uma alavanca política de prestígio, ao angariar aderência da população, propondo a prática solução de extermínio sumário de “bandidos”, os quais são imaginados como habitantes da favela. Ainda na campanha presidencial, no principal noticiário televisivo (o Jornal Nacional da Rede Globo), ao ser perguntando se a violência iria ser resolvida com mais violência, o então candidato respondeu afirmativamente, referindo-se à favela no eufemismo “comunidade”:

Em local que você possa deixar livre da linha de tiro as pessoas de bem da comunidade, ir com tudo para cima deles, e dar para o policial – e dar para os agentes da segurança pública – o excludente de ilicitude. Ele entra, resolve o problema. Se matar 10, 15 ou 20, com 10 ou 30 tiros cada um, ele tem que ser condecorado e não processado (BOLSONARO, 2018).

Assombrosamente, essa naturalização faz com que a pena de morte tenha se tornado uma discussão com alto requinte teórico e civilizatório, visto que se presume a interferência do Estado na decisão de eliminar ou não uma vida após perpassado o devido processo legal. O medo que é semeado cotidianamente pelas notícias de tráfico de drogas, latrocínio, roubo, furto, aguçam a ira da população que passa a enxergar a realidade como despida de ordem e com leniência em demasia com os “criminosos”, cuja localização na cidade se situa nas favelas.

Como lembra Alain Badiou (2001, p. 64-65), Adolf Hitler conseguiu conduzir o extermínio a partir de uma colossal operação militarizada porque tomou o poder em nome de uma política cuja categoria incluía o termo “judeu”. Ao menos que o mal seja reconhecido, não há justificativa para abatê-lo. Os extermínios que ocorrerão sobre os favelados serão conduzidos porque já se firmou, no imaginário comum, que é na favela que os bandidos são fabricados, passando aqueles a integrarem a categoria política de “bandidos” que podem ser sacrificados em nome da preservação dos “cidadãos de bem”.

2.3 O consumo ostentatório e a mitigação do fenômeno da alienação

Não há categoria teórica do marxismo que sofreu maior esgarçamento do que a “alienação”. Todo o tipo de manobra é procedido para que se imprima ampla validade histórica ou para pura e simplesmente convencer do seu abandono. Os Manuscritos foram redigidos entre abril e agosto de 1844, apresentando um caráter fragmentário, obviamente por se tratar de um texto inacabado, sendo que a publicação ocorreu *post-mortem*. Somente em 1932 é que os Manuscritos ganharam vida, a partir da sua divulgação na extinta União Soviética, sob encargo do Instituto Marx-Engels de Moscou.

A título definitivo, Marx (2010, p. 83-86) elenca, inicialmente, duas hipóteses centrais de estranhamento (“alienação”) da atividade humana prática (trabalho): **i)** relação do trabalhador com o produto do trabalho: aparece como algo *estranho*, assim como os objetos da natureza; **ii)** relação do trabalho com o *ato da produção*: a atividade de trabalho em si é estranha, que não pertence a ele (o estranhamento-de-si tal qual da coisa). Dessas duas determinações do trabalho, Marx elenca o desdobramento em uma terceira e quarta, **iii)** estranhamento do ser genérico do homem, do seu próprio corpo e a natureza exterior, estranhos à sua essência humana; **iv)** estranhamento do homem pelo próprio homem: quando se defronta com outro homem, com o objeto e trabalho de outrem.

É conhecida a assertiva de Louis Althusser (2015, p. 24-25), fazendo uso operacional de categoria do seu ex-professor Gaston Bachelard, acerca da existência de uma *ruptura epistemológica* entre o jovem e o velho Marx, devendo o primeiro ser repudiado por estar submerso ao idealismo. A proposta é que se designasse da seguinte forma a obra de Marx: a) obras de juventude (1840-1844); b) obras do corte (1845); c) obras da maturação (1845-1857); d) obras da maturidade (1857-1883). A “alienação”, por integrar os Manuscritos Econômico-Filosóficos, seria um texto afeito ao período ideológico de Marx e não científico.

Não se trata de uma polêmica secundária, a medir por suas implicações. Uma delas pode ser observada no convite que Erich Fromm fez, pessoalmente, para que Louis Althusser lhe enviasse um artigo para integrar uma obra coletiva sobre o tema do humanismo socialista (FROMM, 1968)³⁸. Após a submissão, Erich Fromm rejeitou a contribuição de Althusser por ser contrária a linha geral do projeto (ALTHUSSER, 1967, p. 7), ao defender que a obra do Marx maduro seria profundamente antihumanista. O antihumanismo seria produto do abandono futuro da noção de “ser genérico” ou “ente genérico”, que conteria uma essência humana universal.

Lukács (2012, p. 45-46), na condição de colaborador científico do Instituto Marx-Engels de Moscou, leu em primeira mão os Manuscritos, sendo impactado pelo texto. O autor dedica, na sua ontologia, um capítulo inteiro ao tema, repudiando os que supõe ser um problema apenas do jovem Marx (LUKÁCS, 2013, p. 579). Herbert Marcuse (1981, p. 9), inicialmente, saudou com entusiasmo a aparição, afirmando que poderia “colocar em uma base inteiramente diversa a origem e o sentido original do materialismo histórico”. Na mesma perspectiva de recepção, Henri Lefebvre (2008, p. 79) entendia que o Marx dos Manuscritos não tinha ainda desenvolvido plenamente seu pensamento, no entanto, ao invés de ruptura, enxerga neles o seu embrião, afirmando que a teoria da alienação se transforma na teoria do fetichismo de “O Capital”.

Essa premissa de Lefebvre é repudiada por José Paulo Netto (1981, p. 73), por entender que o fetichismo é uma modalidade específica de alienação, sendo que esta possui um conteúdo mais abstrato, enquanto aquele tem um caráter específico da sociabilidade capitalista. Com euforia reduzida, Michael Löwy (2012, p. 121) não tem apreço em especial pelos Manuscritos na sua tese doutoral, ao enxergar uma mera transposição feuerbachiana da alienação religiosa à situação econômica. O problema da relação entre operário e comunismo

³⁸ A obra contou com a colaboração de Lucien Goldmann, Herbert Marcuse, Umberto Cerroni, Karel Kosik, Ernst Bloch, Bertrand Russel, T. B. Bottomore, o próprio Erich Fromm, dentre muitos outros marxistas de diversas vertentes.

aparece sob a forma de uma abstração (alienação / desalienação), tendo a revolução comunista rarefeita participação (LÖWY, 2012, p. 127).

O termo serve também para acusações injustas. Slavoj Žižek (2012, p. 147) denunciou Moishe Postone por, supostamente, ter procedido um rompimento epistemológico “ainda mais tarde que Althusser”, dando validade ao Marx pós-1850, da “Crítica da Economia Política”. Além de injusta, a imputação de Žižek é completamente inverossímil, sendo possível fruto de uma leitura apressada. Em uma nota de rodapé, Postone (2014, p. 95) refere: “Como ficará evidente ao longo deste livro, minha interpretação rejeita leituras, como a de Althusser, que postula um rompimento entre os primeiros textos de Marx [...] e sua obra tardia [...]”. O autor defende que alienação permanece central na teoria de Marx, no entanto, sua fundamentação rigorosa aparece em momento posterior, quando examina a objetivação do trabalho abstrato, sem qualquer vestígio de essência humana preexistente (POSTONE, 2014, p. 189).

De forma mais pretenciosa, David Harvey (2016, p. 245), ao escrever as “17 Contradições e o Fim do Capitalismo”, disse que seria possível que o modo de produção resistisse até a 16ª contradição, todavia, a última teria o condão de explicitar como “o custo dessa sobrevivência se torna inaceitável para a maioria da população”. Harvey intitula o capítulo destrutivo do capitalismo de “A revolta da natureza humana: a alienação universal”. O desejo de Harvey (2016, p. 247) é que, a par das fragmentações das lutas sociais, uma subjetividade coletiva desponte entorno de um novo motor econômico alternativo, sendo a concepção que anime a ação política a alienação.

Harvey (2016, p. 248) examina a alienação universal em termos muito semelhantes aos de Marx, ao considerar que “o trabalhador é isolado de seu produto, dos outros trabalhadores, da natureza e de todos os outros aspectos da vida social”. É curioso que Harvey passa a examinar, quase na literalidade do argumento de André Gorz, como o consumo se torna compensatório aos sacrifícios exigidos pelo trabalho. Nesse ponto parece sucumbir o intento de Harvey: se o acesso ao consumo é o que gratifica a existência do trabalhador, por ser associado à felicidade, por que esse mesmo consumo compensatório seria a grande válvula aglutinadora da insurgência contra o capital?

Toda essa discussão, eminentemente teórica, seria desprovida de sentido caso se ofuscasse o seu intento maior, que é examinar como se dinamiza materialmente o estranhamento (“alienação”) do favelado, bem como a capacidade que possui como fonte de insurgência. Essa discussão não pode ser travada, a exemplo do procedido por Harvey, caso se

minore por completo os efeitos que o consumismo apresenta para a aceitação da subordinação do trabalho e da sociabilidade capitalista.

O economista estadunidense Thorstein Veblen (1983, p. 43) captou, nos idos de 1899, que o prestígio social historicamente associado ao ócio estava cambiando para o consumo conspícuo (ostentatório), o qual estaria se tornando o signo predominante do prestígio social. Os elementos meritórios vinculados ao não-trabalho como denotadores de maior hierarquia social estariam em franca mutação, visto que o aparecimento do trabalho assalariado e da indústria tornaram o consumo o critério de reconhecimento público da riqueza. É curioso como o autor já tinha trazido caracteres de conformação da sociabilidade consumista, tais como a suposição ideológica que interpreta como proficiência intelectual “uma diferença que é substancialmente pecuniária” (VEBLEN, 1983, p. 47).

Não basta que se assente no imaginário comum uma ética do trabalho, que atue como conformadora da condição de respeitabilidade dignificadora, caso não haja a construção social de um fim: o consumo. A completa separação entre os meios de produção e a força de trabalho demanda que a sobrevivência ocorra necessariamente pela aquisição de mercadorias, ao passo que o trabalhador em si não possui os elementos mínimos para prover a subsistência. Ocorre que, os bens materiais extravasam o mero desígnio de manutenção da existência biológica, passando a conformar um ideal social que simboliza ser (ou parecer) integrante da classe dominante.

A sociedade de classes ideologicamente se estrutura como se houvesse possibilidade constante de mobilidade, dependendo apenas da incorporação de certas habilidades pessoais. Em tese, um morador da favela tem as aptidões para deste local evadir, se assim desejar, caso promova o empenho necessário para ascender socialmente. Caso isso não ocorra, deriva única e exclusivamente da falta de esforço pessoal, tendo em vista que a janela da ascensão social estaria permanentemente aberta. Se a mobilidade não vem de modo direto, pelas condicionantes que ratifica a subalternidade social, o consumo permite o descolamento ideal do *status* real.

Ao invés de negar a condição de subalternidade, o consumo permite atingir, ainda que parcialmente, o desejo de ser integrante da classe dominante. Como isso não é efetivamente possível, diante da evidente restrição do acesso aos meios de produção, o consumo permite que se projete, por meio dos bens materiais, ao padrão dominante mais próximo que força pecuniária autorizar. O consumo é um dos principais componentes ideológicos de conformação do favelado à ordem do capital, ao passo que confere sentido à própria existência e ao trabalho. A venda da força de trabalho é a condicionante que permite o acesso,

na forma considerada legítima, aos bens materiais, incorporando os trabalhadores os ditames da reprodução do capital.

Quando se introjeta que a venda da força de trabalho é a condição natural para que proveja os bens materiais garantidores das necessidades da existência e anseios do espírito, naturaliza-se a formatação de uma sociabilidade particular. Dentre as tantas competições que os vendedores de força de trabalho estão sujeitos, uma delas é aferida pela quantidade de bens que comparativamente possui. Esse argumento pode ser defluído da fala do entrevistado Alan Pinheiro:

you se reproduz também buscando um lugar de *status*, sobretudo na vestimenta, no consumo, mesmo sacrificando muitas vezes a própria subsistência. A gente em muitos relatos, a gente vivencia muitas vezes chega a galera com roupas caríssimas, com celular, coisa e tal, e você vê a vida pessoal dessa pessoa é caótica, inclusive faltando as coisas mais básicas.

Inclusive, parte do prestígio que ostenta o traficante na favela deriva da circunstância de não estar na mesma condição de pobreza, podendo ostentar motos, joias, uma casa equipada com utensílios de última geração etc. O fascínio pelo ingresso no mundo do “crime” não deixa ser um subproduto da mesma lógica que orienta a sociabilidade capitalista como um todo. O desejo de consumir, atraindo as benesses sociais que o reconhecimento dos bens materiais traz, também atua como motivador da prática delituosa. É preciso fazer a ressalva, no entanto, que ao contrário de leituras que associam a prática delituosa ao próprio risco que envolve a atividade, na sina de integração a dado grupo (PERALVA, 2000, p. 123), o ingresso do crime é uma opção disponível majoritariamente em virtude das condicionantes limitadas de mobilidade social que experimentam os favelados.

A medida do consumo autoriza que se habite uma cidade diversa dentro da mesma cidade. Seguindo o argumento de Lefebvre (2011, p. 118), os integrantes da classe dominante há tempos não habitam as cidades, estando isoladas nas suas coberturas, nos prédios com portarias 24h, monitorados por câmaras, não raro deixando a sua residência sob aparato de proteção pessoal ou guiado por motorista. O cotidiano exige repetições de atividades fadigas, altamente extenuantes, principalmente para os moradores das favelas, que ocupam os postos de trabalho mais árduos. Será que, como argumenta Lefebvre (2011, p. 118), o fascínio que o consumo ostentado pela classe dominante exerce sobre os trabalhadores é derivado da fuga que permite da cotidianidade?

Agnes Heller (2011, p. 115) aponta que “mesmo a vida social mais elementar seria inimaginável sem imitação”. A cotidianidade da classe trabalhadora das favelas do Alemão

impõe uma rotina de repetição que consiste em descer o morro, vender a força de trabalho por um preço vil, retornar para casa, torcendo que no percurso não haja qualquer confrontação entre as autoridades policiais e os traficantes. A resposta para a pergunta anterior parece ser localizada nas palavras do próprio Lefebvre (2011, p. 118): “O quando dessa miséria generalizada não poderia deixar de se fazer acompanhar pelo quadro das ‘satisfações’ que a dissimulam e que se tornam os meios de eludi-la e de evadir-se dela”.

Consumir, mesmo que de forma restrita e a um alto custo de manutenção precária da existência, consubstancia-se em um meio de estar integrado ao ideal social dominante, que enxerga neste verbo o meio de compensar o cotidiano extenuante. Essa circunstância é especialmente agravada para o favelado à medida que o consumo passa a ser uma diretriz política de governo, formando até mesmo uma racionalidade própria. Durante o período neodesenvolvimentista (2003-2016), o consumo destinado aos pobres se tornou publicidade popular do governo.

Dizeres como “pobre anda de avião”, “compra geladeira”, “adquire automóvel”, representaria o pretense sucesso do governo petista no âmbito federal. Operou-se uma verdadeira desfiguração ideológica, que pode ser observada nas palavras do economista Marcelo Neri (2010, p. 14), conhecido por ter cunhado a expressão “nova classe média”:

Os números acima ensejam duas reflexões, uma política e outra econômica. Os 94,9 milhões de brasileiros que estão na nova classe média correspondem a 50,5% da população. Isto significa que a nova classe média [...] poderia sozinha decidir um pleito eleitoral. [...] esta também é a classe dominante do ponto de vista econômico, pois concentram mais de 42,24 do poder de compra dos brasileiros em 2009 [...] superando as classes AB estas com 44,12% do total do poder de compra.

Ao apontar que a “nova classe média” seria a classe dominante política e economicamente, rompe-se por completo com a hierarquia social existente em decorrência das relações de classe. Por um requinte teórico, com serventia ao projeto político neodesenvolvimentista, os integrantes da nova classe média seriam dominantes política e economicamente, como se o poder de compra fosse o elemento caracterizador da sobrepujança social. Nunca se examinou a fundo o quanto essa categoria carrega de liberalismo da pior estirpe, justamente por incorporar de modo dissimulado o pensamento de Mises (2015, p. 34), segundo o qual o consumidor tem um papel de soberano, por terem o poder escolher quem irá satisfazer os seus desejos.

A racionalidade neodesenvolvimentista agrava a “alienação universal” de Harvey, tendo em vista que não nega a natureza das relações econômicas, ou o desejo ideológico de

venda da força de trabalho em troca de um punhado de bens materiais. Na mão inversa, em 07 de abril de 2018, antes de ser efetivamente preso, o ex-presidente Lula discursou uma última vez em Porto Alegre, chamando-me a atenção os sinônimos de conquistas sociais do seu governo e da sua sucessora:

Eu cometi esse crime que eles não querem que eu cometa mais. É por conta desse crime que já tem uns dez processos contra mim. E se for por esses crimes, de colocar pobre na universidade, negro na universidade, pobre comer carne, pobre comprar carro, pobre viajar de avião, pobre fazer sua pequena agricultura, ser microempreendedor, ter sua casa própria. Se esse é o crime que eu cometi eu quero dizer que vou continuar sendo criminoso nesse país porque vou fazer muito mais. Vou fazer muito mais. [Povo começa a gritar “Lula, guerreiro do povo brasileiro” (SILVA, 2018a).

Nesse ponto, recorro de uma entrevista realizada com um morador do Complexo do Alemão há 30 anos, vendedor de picolé, que utilizou a conversa como forma de desabafo. O morador referiu ter ido morar em um apartamento adquirido pelo programa Minha Casa Minha Vida em Santa Cruz, entretanto, preferiu retornar porque lá a região era dominada pela milícia. Em razão disso, era obrigado a pagar para poder vender picolé, reclamando também que o preço das coisas era muito alto, porque a milícia cobrava uma taxa. Exemplificou que o gás de cozinha em Santa Cruz custava R\$ 90,00. Enquanto no Alemão era R\$ 65,00. Além disso, em Santa Cruz tinha que pagar “tributo” como chamava, em alusão à água, luz, condomínio, despesas que não tem no Complexo do Alemão. Será que esse senhor é o integrante da classe dominante propugnada pelo governo neodesenvolvimentista?

A projeto político do neodesenvolvimentismo incorporou os comandos ideológicos do consumo, ao invés de abnegá-los, assumindo como proeza do período a permissão de acesso da denominada nova classe média. Pretensamente ignora, nessa perspectiva, que o consumo pelas classes subalternas representa a integração ideológica à dominação do capital, que aumenta a sua capacidade expansiva à medida que absorve novos consumidores dispostos a trocar o produto da sua força de trabalho por uma coleção infindável de mercadorias, as quais são desapegadas com a maior pressa, a fim de encurtar o ciclo de reprodução do capital³⁹.

Essa relação entre consumo e estranhamento foi questionada por György Lukács, ao indagar acerca da influência que o consumo exercia para reconfiguração do fenômeno. O estranhamento é produto de leis econômicas em intercâmbio com o modo pelo qual as pessoas defrontam-no, somente podendo ser interrompido pela atividade objetiva, consciente ou não,

³⁹ Como assinala Bauman (2008, p. 64), a vida do indivíduo “agorista”, na era do consumo, é medida pela pressa em adquirir, sendo que “[...] o motivo mais premente que torna a pressa de fato imperativa é a necessidade de *descartar e substituir*”.

para suprimir essa condição. Mesmo diante do alto grau de disseminação que o estranhamento atingiu, dificilmente se esteve diante de uma fase em que a sublevação contra o capitalismo e a sua ideologia se mostrou tão fraca e inefetiva (LUKÁCS, 2013, p. 777).

O espanto de Lukács (2013, p. 778) deriva da percepção de que ao invés de despertar a insurgência contra as privações que estavam historicamente sujeitas, as massas trabalhadoras nutrem a aspiração de permanecer elevando o padrão de vida por meio do consumo, que é assentido como essencialmente positivo. Na sua visão, estar-se-ia diante do surgimento de uma nova modalidade de estranhamento, ou um “estranhamento *sui generis*”, como preferiu intitular. Será que é o caso de se sustentar uma nova modalidade de estranhamento, ou se trata do próprio enfraquecimento conceitual pela alteração da dinâmica da materialidade da vida social?

O alastramento do consumo por um largo contingente de pessoas atende a um dos imperativos tecnológicos dominantes, nuclear à reprodução do capital, que é encurtar as fases de circulação deste na produção e no mercado. Ao abreviar o tempo de vida dos produtos de consumo, os quais cada vez mais assumem a veste de espetáculos de curta duração, cria-se uma dinâmica de consumo cujo ciclo jamais se encerra. Ao ser privado dos meios de produção por completo, a existência sem consumir se torna uma tarefa impensável.

O que até certa altura não era possível imaginar, é que a irradiação do consumo para a classe trabalhadora em larga escala serviria, inclusive os integrantes favelados, a um só tempo, de necessidade econômica de reprodução e de ideologia de aceitação do capitalismo. Nesse tocante, a fala do entrevistado Alan é eloquente:

A questão da massa que por mais que tenha todas essas dificuldades de acesso, de violações etc., é uma massa, sobretudo nos últimos 15-20 anos para cá, 15 anos para cá, que tem aumento de alguma forma o acesso a recursos. Então, é uma massa consumidora, está dentro desse sistema e está sendo incluída de uma forma submissa, mas está inserida dentro desse processo com certeza.

A adoração por bens materiais e imateriais mitiga o efeito negativo que estava intrinsecamente associado à categoria de estranhamento. As pessoas obtêm por meio da aquisição de coisas uma identidade idealizada, enxergando-se elas próprias nas marcas que ostentam, no telefone móvel de última geração, nos carros que apresentam requintes próprios, ou seja, no produto do trabalho alheio e, por vezes, próprio. Não resta saída senão reconhecer que o consumo atingiu em cheio o âmago revolucionário que o estranhamento conferia na tradição marxista.

Como lembra Herbert Marcuse (1999, p. 49), a esfera do consumo amplificado gerou uma harmonização das classes, que comungam do interesse em possuir coisas, numa intensidade capaz de *mitigar o fenômeno do estranhamento*. Marcuse (1999, p. 55) interroga: “Por que a derrubada da ordem vigente deveria ser uma necessidade vital para aqueles que possuem ou podem esperar por uma casa própria, automóvel, aparelho de televisão, roupas e alimentos suficientes?”. O trabalhador e o empresário acessam a mesma fonte de informação, assistem as mesmas novelas, fazendo com que as necessidades e satisfações passem a possuir um padrão compartilhado, gerando mútuo interesse na preservação e aprimoramento da ordem (MARCUSE, 1967, p. 29).

No caso da favela, a relação entre consumo e estranhamento encontra suas particularidades sob a forma de uma contradição. Para o favelado, ao mesmo tempo que consumir significa uma integração, mesmo que subalterna, aos valores dominantes, permitindo um maior equilíbrio das desigualdades na representação social, representa também uma maior imersão na própria ordem que gera a posição de subalternidade.

Se por um lado o consumo permite que o favelado não seja visto como tal, diante da possibilidade de ostentar bens materiais que porventura o desloque da pecha de representação que pesa sobre ele, por outro, apenas ratifica a ótica de subordinação aos ditames de dominação impessoal do capitalismo. A venda da força de trabalho por preço vil é naturalizada, mitigando o fenômeno do estranhamento, pois permite que se acesse limitadamente o acesso aos bens materiais que são objeto de desejo. A privação desses bens grava a condição do favelado, no entanto, o seu acesso reforça a inferioridade quando naturaliza as relações de classe que servem de suporte material à aquisição deles.

Essa questão não passou despercebida por Milton Santos (2013, p. 84), que colocou a questão sob a provocação “consumismo *versus* igualitarismo”, referindo que alguns autores estão defendendo que os pobres não mais aceitarão ter negado o símbolo da promoção social. Milton Santos (2013, p. 84) precisamente responde que defender o consumismo “pode ser uma hábil manobra política [...] ou oportunismo sofisticado, com o qual provavelmente se pode *conquistar o povo* e ganhar o poder, sem contudo mudar fundamentalmente a estrutura do poder – isto é, sem colocar o povo no poder”. Como aponta Harvey (2016, p. 258) “não existe resposta não contraditória a uma contradição”. Se Veblen falava que a sociedade rumou do ócio ao consumo, ao favelado foi historicamente negado o ócio, como hoje é privado do consumo.

2.4 A racionalidade neoliberal e bloqueio efetivo de novas formas de sociabilidade: seria o favelado uma subjetividade revolucionária?

Um dos elementos centrais da crise do marxismo se situa na *subjetividade revolucionária*. Ainda que alguns autores insistam que permanece hígida a estratégia de ruptura com o modo de produção capitalista, são vários os elementos que confluem para que se abandone a hipótese de a classe trabalhadora conter os elementos de superação da ordem. Inicialmente, é preciso ponderar que a situação material da classe trabalhadora é radicalmente diversa da estudada por Marx e Engels, sendo que o conflito capital *versus* trabalho passou por uma mediação do Estado.

Ainda, o Estado avocou para si, como todas as suas flagrantes limitações, a tarefa de conferir direitos básicos à população, como ensino básico, saúde, assistência, previdência etc. Cada passo dado na efetividade dos direitos significa um maior amoldamento do trabalhador ao capitalismo, tendo em vista que não sente a necessidade de rompimento com a ordem. Isso sem contar os tantos elementos ideológicos que “capturam” a subjetividade no sentido de aceitação da ordem.

Os focos de resistência ao capitalismo, como os sindicatos, partidos políticos de esquerda, movimentos sociais, passam por processos de criminalização ou descrédito perante a opinião pública. A associação do PT à corrupção, os sindicatos à inúteis que sobreviviam da contribuição obrigatória, os movimentos sociais que são baderneiros, formam a linha ideológica para que se rechace os focos de lutas sociais no sentido de superação do modo de produção vigente. Isso apenas na conjuntura interna, ao passo que na ordem global, o socialismo realmente existente está limitado a uma gama pequena de países, em processo de retração.

O que parece ser crucial para o esfacelamento da perspectiva de transformação radical é a perda da carga histórica que continha a palavra socialismo/comunismo. A associação delas ao totalitarismo gerou deturpações de toda a estirpe, fazendo com que a própria esquerda dela se afastasse. A criminalização do termo, prática corrente durante a guerra fria, permanece até os dias atuais, ainda que não haja uma ameaça real. A ideia de socialismo não permeia o imaginário comum ao ponto de crises sociais ou econômicas impulsionarem a sua adesão por parte de manifestantes ou da população em geral.

Todos esses elementos, que certamente comportariam desdobramentos, instauraram dentro da perspectiva marxista uma crise severa de subjetividade, que ainda não foi

equacionada. Nesse debate, diante dos objetivos ora propostos, cabe examinar o potencial de revolucionamento que pode ser localizado na figura do favelado.

Não são muitos os autores que ambicionam elevar o favelado a tal condição, o que não significa a inexistência. Slavoj Žižek (2011, p. 415-416) sustenta a negatividade como forma de pensar a subjetividade de superação: “[...] é o próprio capitalismo que oferece uma determinação substancial negativa, pois o sistema capitalista global é a ‘base’ substancial que medeia e gera os excessos (favelas, ameaças ecológicas etc.) que criam locais de resistência”. Em seguida, dispara: “E se a nova posição proletária for a dos favelados das novas megalópoles?” (ŽIŽEK, 2011, p. 419).

Para defender a proposição, socorre-se ao fato de que os favelados serão a maioria da população urbana, cujo crescimento ocorre à margem do controle estatal, vivendo em condições fora da legalidade. Insiste que, a par da necessidade de se esquivar da idealização dos favelados como formadores de uma nova classe revolucionária, as favelas são um dos poucos lugares eventuais autênticos, abarcado pelos excluídos dos benefícios da cidadania, sendo faticamente composta por aqueles que não têm nada a perder senão os seus grilhões, em alusão ao Manifesto (ŽIŽEK, 2011, p. 419-420).

Argumenta que “os excluídos” portam muitas das características do sujeito revolucionário marxiano, ao passo que são livres, formam um coletivo amplo, sendo privados dos modos de vida tradicionais:

Deveríamos procurar sinais das novas formas de consciência social que surgirão a partir dos coletivos das favelas: eles serão as sementes do futuro. [...]
Na verdade, se a principal tarefa da política emancipatória do século XIX era romper o monopólio dos liberais burgueses com a politização da classe operária, e se a tarefa do século XX era despertar politicamente a imensa população rural da Ásia e da África, a principal tarefa do século XXI é politizar – organizar e disciplinar – as “massas desestruturadas” de favelados (ŽIŽEK, 2011, p. 421-422).

Žižek é bem-intencionado, no entanto, é de se duvidar até mesmo se um dia já pisou em uma favela real. O argumento é formulado com demasiado grau de abstração, não sendo válido supor que os favelados enfrentam problemas idênticos ou muito próximos ao redor do globo. Falar em favelados no geral, como “massas desestruturadas” que precisam de um norte, é como se houvesse um retorno ao socialismo utópico, em que o dirigismo deve ser feito de cima. É uma argumentação que imagina os favelados como não portadores de uma consciência histórica da sua situação, que precisassem de um guia para libertar ele próprio, já que não consegue convencer os seus pares de estratificação social.

A favela enfrenta tarefas imediatas, muito distantes de uma grande narrativa histórica de superação da ordem vigente. Esse questionamento foi feito por mim a Alan, que pode ser considerado um militante, que respondeu:

Eu não sei se tem um ainda um ambiente possível de superação, mas que há processo de resistência e que há ilhas de resistência; e que essas ilhas de resistência estão criando propostas, buscando caminhos para irradiar outras formas de se pensar a sociedade, de uma forma menos competitiva, menos meritocrática, menos consumista e mais voltada para a questão do humanismo, da vivência, do respeito. Isso é uma perspectiva de longuíssimo prazo, mas, de qualquer forma, há ilhas dentro desses espaços pensando.. ilhas quando eu falo são grupos, talvez nós sejamos uma ilha, ou tentamos ser.

O entrevistado abordou um ponto central para se pensar as limitações de ideológicas dos favelados de se pensar a superação. A integração na sociedade de classes ocorre com alto grau de subalternidade, fazendo com que uma das formas de tentar acessar a sociabilidade bloqueada a eles é incorporando os ditames ideológicos de integração. A ideologia neoliberal, com a sua racionalidade, também tem a sua penetração no âmbito da favela.

Adalberto Cardoso (2003, p. 77-81) captou o arranjo de pensar do nosso tempo, em que a ideologia liberal ganhou vigor teórico e prático ao ponto de impor a sua racionalidade econômica. A partir da década de 1990, nos governos Collor e FHC, há um câmbio drástico na forma de enxergar o mundo, assumindo as noções de livre mercado, indivíduo (colaborador), eficiência, mérito, competição etc., sobrepujanças em relação à igualdade, solidariedade, justiça social, classes sociais. É o real da economia ficando os pés sobre a abordagem marxista da sociologia, cujo espaço é contraído para certos âmbitos da academia, deixando de servir como sustentáculo para as políticas implementadas faticamente.

A propagação da ideologia em território nacional penetra nos mais variados meandros sociais, naturalizando anseios de uma classe em específico como se fosse a vontade geral. Não por menos o Estado é visto hoje como sinônimo de ineficiência e o mercado o seu oposto, ainda que as pessoas efetivamente demandem serviços públicos. Mais do que promover o embaçamento do Estado, a racionalidade neoliberal molda a personalidade necessária para sobreviver a sua lógica. É preciso forjar o profissional do mercado que incorpore certas aptidões relacionais, de qualificação técnica, que aceita as flutuações inerentes à economia, que quando desempregado agradeça a empresa que o contratou anteriormente pela oportunidade no aprendizado.

Por isso, a racionalidade neoliberal não é apenas uma questão de política econômica a ser adotada por um Estado, ao passo que ela demanda a corporificação em uma subjetividade

moldada para agir nos seus marcos. Vladimir Safatle (2016, p. 137) pontuou que o neoliberalismo não se trata apenas de uma regulação dos sistemas de trocas econômicas, que tem como mote a maximização do livre comércio e da concorrência, senão “é um regime de gestão social e produção de formas de vida que traz uma corporeidade neoliberal”.

Essa ideia foi extraída, quase literalmente, da obra de Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 328), segundo os quais o neoliberalismo modelou a partir da “cultura da empresa” uma nova subjetividade específica aos desafios do tempo histórico. Exige uma corporeidade que governe a si com base numa racionalidade competitiva, em que “deve maximizar os seus resultados, expondo-se a riscos e assumindo a inteira responsabilidade por eventuais fracassos”. O neoliberalismo, portanto, não se resume a uma plataforma econômica gerida pelo político, ao passo que exige a formatação de uma individualidade compatível.

Tornar a si próprio um objeto descartável de acordo com as necessidades do “mercado”, demandando que os sujeitos aceitem que não há mais rigidez nas relações sociais e laborais, constitui um dos imperativos do real acima enunciado. A própria noção de trabalho, do vínculo com a empresa e dos direitos sociais inerentes, pouco a pouco vai sendo dissolvida em nome da carreira própria como símbolo da autogestão. Não existe no plano da consciência uma estrutura econômica condicionante do agir, somente o indivíduo que deve incorporar certas aptidões para ser “bem-sucedido”, sob a ótica de um mercado flexível, desregulado, com mobilidade de contratação e demissão.

O tempo de trabalho, considerado produtivo, alimenta a capacidade de consumir as atividades de não-trabalho, ao instante em que o tempo livre não é ocupado com atividades que demandam reflexão, já que os dispositivos tecnológicos – da televisão ao celular – há tempos vêm minando o lazer. Uma das atividades mais obsoletas é escrever um texto longo e esperar que seja lido em larga escala, quando a dinamicidade da vida exige que o máximo de aspectos tenha uma temporalidade reduzida. Aqui reside, inclusive, uma das principais proezas dos movimentos que demandavam a queda de Dilma, ao passo que aglutinaram uma prática do jornalismo tradicional (baseado na polêmica) aliado da simplificação dos temas. Os cartazes cunhados tanto pelo MBL ou VPR, difundidos nas plataformas virtuais, eram compostos de poucas informações, ainda que houvesse remissão para um sítio virtual com conteúdo muitas vezes distorcido.

A venda da força de trabalho possibilita o acesso ao consumo de bens tecnológicos, que são objetos constantes de desejo e, como bem lembra Bauman (2008, p. 64): “A sociedade de consumo prospera enquanto consegue tornar perpétua a não-satisfação de seus membros [...]”. O ato de consumir jamais pode gerar a satisfação ou atingir um limite,

gerando uma troca incessante de bens, cada vez com a durabilidade mais encurtada. Em se tratando do consumo de tecnologia, a identificação da pessoa com o bem “[...] atesta a tentativa de fazer de si mesmo um aparelho eficiente e que corresponda, mesmo nos mais profundos impulsos instintivos, ao modelo apresentado pela indústria cultural” (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 138).

É até mesmo curioso observar como as pessoas passam a viver uma vida dual sem que isso constitua objeto de atenção especial. De um lado, subsiste o modo de vida tradicional, em que a pessoa é obrigada a encenar sua fachada socialmente construída de modo presencial, físico, em conversas com pessoas reais coincidindo o tempo e o espaço. Por outro lado, a esfera tomada pela dita “vida virtual” cresce sobre a até então chamada “real”, tudo isso à medida que o isolamento promovido pela tecnologia da vida real representa a incursão na virtual. É como se houvesse um disjuntor que a pessoa se desliga do entorno, adentrando em um outro plano, que somente volta a existir quando a tela do celular volta a ser bloqueada. A primeira reação é um olhar em volta, para ver se nada de estranhado desponta a esta rotina de ida e vinda para outra realidade.

Para a favela, a tecnologia assumiu uma relevância particular. Os grupos de moradores permitem um intercâmbio de modo a saber se está tranquilo, se não há confronto com a polícia. Há inclusive um “emoticon” que serve como alerta, como se fosse um código interno, avisando que haverá operação policial. Os grupos de “WhatsApp” servem para difundir informações variadas acerca do cotidiano, tendo presteza especial para garantir a segurança dos moradores. Houve um relato de um morador que eles sempre sabem de antemão quando haverá operação, supondo que os traficantes estão mais bem informados que eles.

Um aspecto estarrecedor é como o momento virtual tem sido, em escala crescente, um elemento de validação da vida presencial. A confirmação de um relacionamento amoroso, por exemplo, é atestada a partir da mudança do status na rede social (“facebook”). Ainda, há uma grande chance de o próprio relacionamento ser resultado de um encontro virtual, até mesmo resultante de um desses tantos catálogos humanos de pessoas, como o “tinder”, que entrelaçam pessoas reais que dificilmente trocariam qualquer palavra se estivessem fisicamente no mesmo ambiente.

O mundo virtual parece ser mais fácil de ser habitado, pois permite criar uma fachada que melhor corresponda à imagem que a pessoa quer encenar para os demais. Não é preciso ser o que se almeja, basta parecer e propagar (KELLER, 2015, p. 24). Com isso, a dita modernidade líquida de Bauman (2001, p. 9) parece se convalidar quando as pessoas gravam pequenos vídeos cuja existência é efêmera, não mais do que um dia ou até mesmo pelo exato

instante em que se assiste, para difundir a sua atividade na vida real. Quem pensaria, poucos anos atrás, em tirar uma fotografia que teria apenas 24h de existência?

Quando Guy Debord (2012, p. 30) publicou “Sociedade do Espetáculo” para ilustrar a dominação capitalista por meio do consumo e do entretenimento jamais poderia antever que cada pessoa poderia construir o seu próprio espetáculo. A página virtual de compartilhamento de vídeos “YouTube” permitiu que até então anônimos criassem seus próprios “canais” de vídeos, na tentativa de angariar seguidores e patrocínio, chamando atenção até mesmo da mídia tradicional. Com isso, temos pessoas que sobrevivem a expensas da reprodução individual do espetáculo, assumindo a profissão moderna de “youtuber”. Essas mesmas plataformas são utilizadas por coletivos locais para denunciar as violações de direitos.

Ignora-se, nessa lógica, que essas necessidades individuais do desejo por lazer instantâneo são uma antonomásia às necessidades tecnológicas do mercado, que ampliam a sua dominação sobre as pessoas, que não somente consentem, mas cobiçam participar ativamente deste mundo.

É totalmente compreensível que se questione: o que a teoria marxista, Marx ou a favela propriamente tem a ver com isso? Como provocativamente Žižek (2011, p. 21) respondeu certa feita: “é a ideologia, estúpido!”. Nesse estágio, parece que veio às claras, ou deveria ao menos, que a tecnologia tem atuado de forma eficiente como mecanismo de reprodução da ideologia dominante, na acepção notória de Karl Marx e Friedrich Engels (2007, p. 47): “As idéias da classe dominante são, em cada época, as idéias dominantes da sociedade [...]. A classe que tem a disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual [...]”.

Ocorre que a tarefa de disseminação da ideologia que tradicionalmente era estudada como um elemento de cima para baixo, ou no jargão marxista da superestrutura para a infraestrutura, é fundido com a pessoa ao ponto que torna a si própria autodifusora na sua própria existência. Isso faz com que a ideologia, como elemento de incorporação ao metabolismo de reprodução do capital, muito mais oculta do que as formas tradicionais ainda vigentes, como o telejornal. Em plena campanha presidencial de 2018, alardeou-se que o sucesso eleitoral de Jair Bolsonaro se dava pela formação de uma ampla base social por meio do aplicativo de comunicação “WhatsApp”, responsável pela divulgação massiva de mensagens e vídeos, inclusive com conteúdo falso, nutrindo o sentimento antipestista que balizou a vitória do candidato.

A difusão de vídeos contendo confrontos policiais no “WhatsApp” é um mecanismo de aglutinação política dos “cidadãos de bem”, que inflam seu ódio na eliminação dos

bandidos, que são associados como os favelados. A propagação da ideologia se torna instantânea, quase incontrolável, tendo ou veracidade a informação repassada. É possível, de toda sorte, montar uma plataforma política de combate à violência, que tem repercussão direta no cotidiano da favela, com base em vídeos de operações, enaltecendo a atuação das forças policiais, mesmo que isso gere a violação a uma gama variada de direitos.

Para lembrar uma frase de Antoine de Saint-Exupéry (2006, p. 72), dita pela raposa ao Pequeno Príncipe: “só se vê bem com o coração. O essencial é invisível aos olhos”. Não se cogita, nem à distância, que os aparatos tecnológicos constituam uma poderosa forma de dominação social, que sujeita os indivíduos a seguirem padrões comportamentais específicos, amoldando a conduta, forma de se relacionar e de fazer política. A aceitação das inovações como se fosse um dado natural do progresso e objeto de desejo social, esconde o agir ideológico na reprodução da ordem da realidade existente.

A ação de direcionar o olhar para tela do celular quando há o soar da chegada de uma nova mensagem pode ser lida à luz da interpelação do indivíduo em sujeito althusseriana. Na leitura peculiar e estruturalista de Louis Althusser (1999, p. 279-287), a ideologia é compreendida como uma deformação imaginária que não representa as condições reais de existência, levada a efeito por atos materiais que se inscrevem como práticas definidas por aparelhos ideológicos. A função da ideologia é, nesse viés, interpelar os indivíduos concretos como sujeitos. Como dito, quando soa o aviso sonoro do celular, o indivíduo dirige sua atenção para a tela, sabendo que chegou alguma mensagem e que cabe a ele, numa rotina de normalidade, visualizá-la e respondê-la.

Esse exemplo de interpelação, demasiadamente concreto, não pode ser estabelecido como natural se não houvesse uma sequência prévia de situações que interpelam o indivíduo como sujeito, que decifram e aceitam os sinais que lhe são impostos pelos aparelhos ideológicos, dentro da ótica da reprodução das condições de produção do capitalismo. A ideologia comanda as mais diversas ações de uma construção biográfica, a partir dos ditos “aparelhos ideológicos”, desde a família, a religião, a escola, que por meio de práticas concretas demandam que o indivíduo as respondam tornando-se sujeito ao aceitá-las pelos “rituais do reconhecimento ideológico” (ALTHUSSER, 1999, p. 285).

O ritual da interpelação tem função criar as condutas consideradas evidentes diante de certas provocações ideológicas. Há um dado de naturalidade, inevitabilidade, em responder as interpelações que são postas pelos mais diversos signos de existência no cotidiano. Se pararmos para refletir, quase todo o nosso agir está abarcado pela necessidade de responder às interpelações, ideológicas, que conformam o metabolismo de reprodução do capital. Redigir

esse texto implica tanto à sua reprodução quanto lê-lo, ao passo que quase todas as tarefas do cotidiano denotam, em alguma medida, corroborar para a sua dinâmica, restando difícil pensar em ações que estejam alheias ao agir ideológico que tem essa finalidade precípua. Reproduzir o capital e a sua ideologia, portanto, não está tão distante como se pode supor, encontrando-se encrostada nas ações que garantem a existência humana nas suas mais variadas formas (do respeito à lei até fazer o sinal da cruz quando se passa diante de uma igreja).

Ao ilustrar a ação da ideologia a partir da interpelação do indivíduo como sujeito não estou, pura e simplesmente, assentindo com o argumento estruturalista de Althusser, senão de pensar que uma das dificuldades que a teoria crítica se encontra enredada. Essa dificuldade pode ser ilustrada no questionamento de Marcuse (1967, p. 27) é: “como podem as pessoas que tenham sido objeto de dominação eficaz criar elas próprias as condições de liberdade?”.

Os ares de naturalidade com que os aparatos tecnológicos são difundidos e utilizados, em uma lógica de consumo hedonista, faz com que a liberdade tenha se convertido em um poderoso instrumento de dominação. A escolha racional dos indivíduos é em seguir e aceitar a sujeição de vida que lhes é imposta, fazendo com que as possibilidades alternativas de existência sejam taxadas de irreais, ou que servem apenas para agudizar as dificuldades já existentes (em remissão aos países socialistas ainda existentes).

Herbert Marcuse (1967, p. 153-154), nos idos de 1964, alertava para o papel de dominação que era exercido pela tecnologia nos países centrais, sendo que parte das características por ele abordada é observável na realidade brasileira. A tecnologia não pode ser pensada como neutra à medida que a dominação se opera tanto no conceito como na elaboração das técnicas, garantindo que a submissão ao aparato técnico repercute nas comodidades da vida, bem como no aumento da produtividade do trabalho. Uma sentença, posta logo no início do estudo, sintetiza o porquê de se questionar a racionalidade tecnológica: “A tecnologia serve para instituir formas novas, mais eficazes e mais agradáveis de controle social e coesão social” (MARCUSE, 1967, p. 18).

A aceitação do modo de vida pensado a partir da racionalidade científico-tecnológica representa a conformação do indivíduo com a existência que lhe é imposta, promovendo, a um só tempo, o fechamento do universo político da transformação social radical e a mitigação da noção tradicional de alienação/ estranhamento. As inovações que despontam não são vistas como processos de cerceamento das formas alternativas de pensar, pelo contrário, tornam-se objeto de cobiça em virtude da capacidade de criar e submeter os indivíduos a pretensas formas de simplificação de certas tarefas, ou de atuarem ampliando o espectro de comunicação e entretenimento.

Pensar qualquer possibilidade de superação ao capitalismo deve levar em conta, portanto, que a existência humana foi minada por formas superiores de dominação, em que bens tecnológicos se apresentam como objeto de desejo, mesmo pela dita “classe trabalhadora” ou o segmento dos favelados. Além disso, a incursão repetida de novos bens, ano após ano, que abrevia o ciclo de reprodução do capital, obriga a alteração de hábitos a partir de necessidades criadas e impostas pelo mercado. Por que imaginar que o horizonte das lutas políticas está à margem dessa dominação? Pensar a formação da consciência de classe dos favelados não pode ser desprovida da racionalidade que orienta o indivíduo, como resultado do seu esforço, a meritocraticamente acessar esses bens. Sendo o caso de ação da ideologia ou não, está dificuldade está presente, em escala crescente, para se concretizar formas de existência alternativas.

Quanto mais eficaz for a sujeição dos indivíduos ao modo de vida imposto pela racionalidade tecnológica, menos consciência haverá da servidão, ou, nos dizeres de Marcuse (1967, p. 226): “Quanto mais elas tenham se tornado necessidades e satisfações individuais, tanto mais sua repressão pareceria ser quase uma privação fatal”. É impensável supor que os indivíduos pudessem sobreviver privados da televisão, do celular, do computador, sem que isso acarretasse o que Marcuse chamou de “vaziou traumático”, no qual seriam obrigados a relacionarem consigo e com as pessoas de forma imediata, constituindo um verdadeiro pesadelo insuportável.

Cada vez mais somos condicionados pela tecnologia no nosso modo de vida, abrangendo os relacionamentos interpessoais, a aceitação social e formas políticas, sem que tudo isso seja encarado como uma restrição à liberdade. Passa-se verdadeiramente o oposto, todos os anos o lançamento de um novo “iPhone” (celular da “Apple”) atrai a atenção das manchetes diante das enormes filas de consumidores, ávidos pelo lançamento do novo modelo. Essa saga que era afeita apenas ao contexto norte-americano, teve sua versão brasileira em 2016, quando a fila se iniciou três horas antes da abertura da loja oficial em São Paulo, com clientes que viajaram 270 km apenas para acessar o bem com alguma antecedência (CAPELAS, 2016).

Com isso, os dispositivos tecnológicos atuam como verdadeira extensão do corpo e da mente humana, ao ponto de serem inseparáveis e necessários de serem transportados a todos os lugares. Uma parte cada vez mais significativa da vida humana não se encontra nas relações pessoais e físicas, sendo desenvolvidas em ambientes artificiais, que preenchem o sentido da existência física. É impensável, no contexto atual, um abandono completo dessa

forma de dominação consentida e desejável⁴⁰, seja por um imperativo econômico do crescimento exponencial infinito, ou em virtude do padrão global de consumo que é difundido em larga escala com práticas de obsolescência programada, por vezes instantânea, como é o caso do “Twitter” (HARVEY, 2016, p. 219).

O nível de naturalização da ideologia está tão elevado que a tentativa de demonstração da espoliação ínsita ao capitalismo e de certos aspectos da sociabilidade humana, por parte que se posicionam de uma forma crítica diante dele, passa a ser objeto de regozijo. As pautas de reconhecimento e denúncias de violação de direitos são encaradas como “mimimi”, por parcela considerável da população brasileira, não raro seguida de uma defesa intransigente do capitalismo como o sistema econômico inevitável para geração do progresso e do bem-estar.

Em uma síntese talvez imprecisa, o que está em disputa são os sentidos atribuídos à noção de “progresso”, já que serve tanto para ilustrar um estágio de evolução incontrolável e necessário, afeito aos imperativos do crescimento exponencial infinito, como pode denotar, de modo negativo, o que precisa ser freado a todo custo. Nessa última visão, Walter Benjamin desponta como um crítico à noção de progresso, ao associar a degradação humana e da natureza à essa ideologia, como ressaltado na afamada Tese IX, retomando o desenho “Angelus Novus”, de Paul Klee:

Mas uma tempestade sopra do paraíso e prende-se em suas asas com tanta força que o anjo não pode mais fechá-la. Essa tempestade o impele irresistivelmente para o futuro, ao qual ele volta as costas, enquanto o amontoado de ruínas diante dele cresce até o céu. É a essa tempestade que chamamos progresso (BENJAMIN, 2014, p. 246).

A construção da sociedade sem classes, defendida por Benjamin, não poderia ser a realização do progresso, derivado do marxismo evolucionista, senão o freio de emergência da locomotiva da história (LÖWY, 2005, p. 93-94). Nos dizeres do seu par na Escola de Frankfurt: “A circunstância de que o cego desenvolvimento da tecnologia reforça a opressão e a exploração social ameaça a cada passo transformar o progresso em seu oposto, o barbarismo social” (HORKHEIMER, 2013, p. 139). Hoje, talvez mais do que denotar o barbarismo social, já que este é a face oculta do processo, representa a conformação da subjetividade com o modo de vida que nos é imposto pela racionalidade tecnológica.

⁴⁰ Esse diagnóstico já havia sido antecipado por Marcuse (1978, p. 99), em obra publicada em 1955, ainda com tom mais otimista: “O elevado padrão de vida, no domínio das grandes companhias, é *restritivo* num sentido sociológico concreto: os bens e serviços que os indivíduos compram controlam suas necessidades e petrificam suas faculdades. Em troca dos artigos que enriquecem a vida deles, os indivíduos vendem não só seu trabalho, mas também seu tempo livre. A vida melhor é contrabalançada pelo controle total sobre a vida”.

O processo moderno de acumulação de capital tem minado cada vez mais esferas da existência humana, sendo necessário criar mecanismos de bloqueio a essa invasão que se torna consentida e impensada: “Mesmo na ausência de qualquer compulsão, escolhemos fazer o que nos mandam fazer; permitimos que nossos corpos sejam administrados, que nossas ideias, nosso entretenimento e todas as nossas necessidades imaginárias sejam impostos de fora” (CRARY, 2014, p. 68). É nesse contexto de dominação eficiente que se limitam as resistências quem emanam da favela, bem como a constituição de uma subjetividade revolucionária com base nela. Se há incertezas, não significa o abandono teórico, como lembra Göran Therborn (2012, p. 94), “O marxismo pode não ter mais soluções prontas, mas sua agudeza crítica não perdeu necessariamente o fio”.

3. PARTICULARIZAÇÕES DA INJUSTIÇA MATERIAL NA FAVELA: CLASSE, RAÇA E TERRITÓRIO

A obra que serve de referência para os debates acerca da teoria da justiça, sob o enfoque da filosofia política, é “Uma Teoria da Justiça”, de John Rawls (2008), publicada em 1971. A sua magnitude pode ser aferida pela enormidade de debates acadêmicos que a sucedeu, em grande parte na tentativa de enfrentá-la (NOZICK, 2011, p. 235), apontando fragilidades (SEN, 2011, p. 82) ou até mesmo propondo modelos alternativos de acordo com a perspectiva teórica adotada. A consolidação desse debate foi proposta por Rainer Forst (2010), ao promover um esclarecimento entre duas abordagens contrárias, que, embora possam ter pontos de contato, divergem entre si em aspectos fundamentais.

Forst (2010) procede uma diferenciação entre comunitaristas e liberais, reconhecendo uma terceira corrente, a libertariana, representada por Robert Nozick, que não incursiona na sua análise. A tese comunitarista pode ser compreendida em oposição à liberal-social (ou igualitária), quando critica a concepção atomista de pessoa, a neutralidade dos princípios liberais da justiça, a primazia dos direitos individuais frente ao bem comunitário, bem como as teorias universalistas da moral. Como enfatiza, o comunitarista seria obcecado pelo contexto, examinando dada comunidade em seus valores, instituições, práticas, formadoras de um horizonte normativo que é constituído à identidade dos seus membros. Os princípios de justiça são resultado do contexto comunitário, sendo este o local de sua realização.

O debate tal qual está esquadrihado apresenta um distanciamento abissal em correlato à realidade brasileira, pois os pressupostos teóricos – sejam de ordem eminentemente abstrato-racional ou com alguma carga de materialidade – são de baixa intensidade à compreensão do nosso tecido social e das instituições vigentes. O eventual uso de uma ou outra teoria de alguma dessas vertentes decorre mais da predileção do autor, convencido da argumentação, do que propriamente do exame de relações sociais concretas.

À primeira vista, esse distanciamento da materialidade da vida social não representa nenhum empecilho para os juristas verde-amarelos, diante do hábito de reproduzir o servilismo acadêmico, em uma antiga prática de importação de conceitos e categorias sem o devido exame de compatibilidade. E mais do que isso, trata-se de uma subserviência de mão-única, porque as teorias aqui formuladas, com base em pensadores exógenos, não encontram eco além das fronteiras geográficas locais. Não se observa a mesma proporção de acadêmicos dos países centrais buscando realizar parte da sua formação aqui, como tantos lá aportam na avidez de acessar pretenso conhecimento avançado.

Não se trata da defesa de um nacionalismo ingênuo teórico, de mera rejeição a todo e qualquer conhecimento produzido além dos mares, senão da necessidade de aferir o grau de compatibilidade ou até mesmo serventia para o enfrentamento de um problema local. Parece inevitável, ante a condição de país colonizado e dependente, a reflexão da própria realidade com os olhos de um pensador europeu ou estadunidense, no entanto, é preciso resguardar a cautela metodológica quando da importação de teorias e argumentos.

Não há vazão para o simples repúdio a todo conhecimento produzido nos países centrais, como se houvesse a efetiva possibilidade de formação de um autêntico pensamento inaugural, pois a condição de subalternidade se situa na constituição do saber, derivada da lente embaçada pelo eurocentrismo. Sem a pretensão de generalizar a assertiva, não conseguiria, nesse estágio de formação, refletir a realidade com o completo abandono da perspectiva crítica que tem seu nascedouro em terras longínquas.

A tarefa consiste, portanto, não em repudiar de plano o conhecimento eurocentricamente elaborado, senão apontar as suas limitações de ordem teórica, quando houver alguma formulação equivocada, bem como de natureza prática, se destoante da conjuntura que se pretende analisar. Essa segunda limitação deve ter primazia, porque nenhuma teoria crítica pode suplantiar a base material de formação do pensamento, e o critério de validade se encontra inexoravelmente na prática. Se há alguma colisão entre a elaboração teórica e a prática, esta ostenta a condição de invalidar dada proposição abstrata.

As formulações ora desenvolvidas se situam mais próximas do comunitarismo, na divisão proposta por Forst, todavia, sem o acentuado regresso de gerações ao ponto de chegar em Kant e Hegel, que são os dois pilares de sustentação da filosofia política atual. Suponho que em Marx, a partir da interpretação de postulados da sua obra, encontrem-se os elementos necessários para que se proveja uma proposta de incurso no debate acerca das teorias da justiça. O diálogo central será travado com autores que se amoldam de alguma forma na vertente comunitarista, tendo em vista que compartilho de algumas das suas premissas.

O estudo ora desenvolvido não pode se sustentar em teorias de cunho liberal, ainda que postas de forma referida, porque o ponto de partida é radicalmente diverso. Se aqui ou acolá porventura se chegue a um resultado próximo ou comum, decerto será fruto eminente do acaso e não de uma justificação racional análoga. Uma ressalva parece pertinente. Mesmo dentre os autores elegidos na perspectiva comunitarista para debate, a discussão por eles trazida permanece em um plano elevado de abstração, visto que diferem brutalmente da dinâmica do fenômeno jurídico e das instituições tal qual se mostram na conjuntura brasileira.

Há uma premissa de análise que jamais poderia ser compartilhada por autores dessa estirpe, como Axel Honneth ou Nancy Fraser, que diz respeito ao fato de que a esfera da legalidade estatal, a existência da lei no plano formal, não é a garantia efetiva do direito. Atingir o reconhecimento na esfera jurídico-moral não assegura o respeito pelo Estado ou pelo arranjo social de dado direito. O primeiro princípio que pode ser formulado é o da *não confiabilidade na ordem legal*.

Há outro elemento norteador da presente proposta que difere das demais abordagens. A formulação teórica esposada não tem a pretensão de atingir validade atemporal e ahistórica. Pelo contrário, reconheço que são elaborações datadas e historicizadas, motivo pelo qual o estudo se inicia por um contexto de Golpe institucional. Ainda, as elaborações tiveram como ponto primeiro a base empírica de observação, a par de todas as suas flagrantes limitações. Imagino, ainda assim, que não se trata de um estudo de teoria crítica de gabinete, ao menos não completamente. As articulações teóricas são resultadas do empírico da tese, ou o que ele nela representa.

É pressuposto autoevidente, mas deve ser reforçado. O empírico não se confunde com a realidade em si, nem com as elaborações abstratas efetuadas pelo contato com ele. Existe uma artificialidade tanto no que constitui o empírico como o teórico, pois há uma intencionalidade racional na sua captura. Os desdobramentos teóricos, por assim dizer, refletem esse empírico mediatizado pelo pesquisador, pelos limites do próprio campo e do método de análise.

O arranjo qualitativo sequer tem por finalidade a generalização dos resultados, assumindo que a eventual validade desse esboço pode durar mais ou menos tempo, em conformidade com a alteração das relações sociais que deram ensejo à sua observação. Sem contar que o recorte metodológico espacial restringe a potência de abrangência do argumento às favelas examinadas, não obstante similaridades possam ser identificadas em localidades que enfrentam situações de vida análogas.

As teorias procedimentalistas de orientação kantiana não estão preocupadas com uma subjetivação prévia, faticamente localizada, sendo a formulação de princípios morais abstratos resultado do construto racional. As teorias comunitaristas, ao seu turno, supõem partir do concreto, todavia, em um grau elevadíssimo de abstração. Diferentemente de ambas abordagens, parto de uma subjetividade historicamente localizável e faticamente existente, que são os favelados que residem no Morro do Alemão e em Nova Brasília, onde a pesquisa se desenvolveu.

O intento não é formular uma proposta de teoria da justiça, tarefa impossível em si por limitações de tantas ordens. Uma motivação de natureza epistemológica se projeta sobre as demais, seguindo o postulado de Rainer Forst (2018, p. 185):

[...] de uma perspectiva da teoria social realista, os contextos de justiça são, em primeiro lugar e em sua maioria, contextos de *injustiça* e, na verdade, é somente com a ajuda da análise crítica das diferentes formas de injustiças que se deve construir uma concepção de justiça. Por conseguinte, toda teoria da justiça exige uma teoria complexa da injustiça, e mais precisamente não só no sentido de uma descrição normativa, mas sim na forma de uma análise da sociedade.

O marxismo não incorporou dentro das suas categorias teóricas noções de justiça, dignidade da pessoa humana, Direito etc., porque sua vagueza semântica permite que sejam preenchidas livremente à revelia da base material. Isso não significa que não se possa defini-las, entretanto, esta definição é sempre parcial, transitória, histórica, em conformidade com os sentidos que são conferidos pelas relações sociais em dada época. Em pormenor, quando se fala aqui de *particularizações da injustiça*, não significa que haja uma definição prévia de justo ou justiça, para que se possa concluir pela existência da injustiça. A autolimitação metodológica somente permite que se esboce as manifestações da injustiça.

Ainda assim, por se tratar de um termo alheio à perspectiva da teoria crítica na vertente marxista, quando falo em injustiça não vou recorrer a elementos que tem sua sustentação na criação da racionalidade. O seu sentido somente pode ser buscado nas instituições que vigoram na realidade brasileira, tendo como estepe o arranjo normativo consolidado. Ou seja, o sentido de injustiça será buscado na negação prática de direitos assegurados no plano formal-legislativo. Não haverá nenhuma elucubração teórica para que se desponha um conceito prévio que confira sentido à injustiça.

Se para compreender as particularizações da injustiça é preciso recorrer à legislação vigente no plano formal, cabe situar concretamente as suas manifestações fenomênicas. A *primeira fonte* de injustiça pode ser localizada na dinâmica do Estado. Não obstante do ponto de vista estritamente jurídico o Estado seja uno (união indissolúvel), reconhecidas as divisões dos entes federativos, quando falo do ente estatal parece intuitivo que seja o do Rio de Janeiro. A restrição espacial atrai que o exame do Estado efetuado está relacionado diretamente no local em que as favelas estudadas se situam.

A tese que defendo é a da existência de um exercício dual do Estado. Os mesmos agentes públicos promovem práticas de aplicação da lei de modo diverso de acordo com o critério territorial, racial e de classe. Esses três elementos são os que configuram a

subjetividade do favelado, bem como a sua condição de subalternidade social. O Estado dual pode ser dividido entre: a) *Estado regular*, que tem sua abrangência para os moradores e na localidade dos bairros de classe média e da elite, com a provisão de direitos; b) *Estado territorial*, que representa o modo de incursão diverso na favela, de forma repressiva.

A *segunda fonte* de injustiça resulta da própria base social que confere sustentação à ação do Estado dual. As violações de direitos perpetradas pelo ente estatal não derivam de uma conduta isolada, sem qualquer suporte social, que cause reprimenda coletiva. Pelo contrário, há uma imbricada relação dialética entre o Estado e o componente social que chancela a atuação. É resultado da própria representação social da favela como espaço de violência, onde o combate permite a violação de regras jurídicas, o modo de agir do Estado dual, em pormenor na forma territorial.

Os sujeitos ativos da injustiça podem ser localizados no Estado dual e na base de sustentação ideológica, que atrai a denominação de “cidadãos de bem”. Estes são fruto da redimensionalização da luta de classes, apoiando as intervenções policiais e militares nas favelas. Por outro lado, os sujeitos alvos da injustiça são os favelados, pesando sobre a si a dinâmica diversa de atuação do Estado dual, na dialética entre a negação e repressão. Os elementos aqui trabalhados são elaborações iniciais que cabem desdobramentos, no entanto, suponho que contenham alguns elementos para se pensar o fenômeno da aplicação territorial do Direito.

3.1 A operação da lógica dual do Estado na favela: Estado territorial x Estado regular

Aquilo de que é preciso partir é isto: a injustiça é clara, a justiça é obscura. Porque aquele que sofre a injustiça é um testemunho irrecusável dela. Mas quem testemunhará pela justiça? Existe um afecto da injustiça, um sofrimento, uma revolta. Nada, em contrapartida, assinala a justiça, a qual não se apresenta nem como espetáculo nem como sentimento (BADIOU, 1998, p. 115).

Alain Badiou (1998, p. 118) defende que a justiça não pode ser definida, devendo se restringir a seguir o axioma igualitário de uma política verdadeira. Ocorre que, segundo a sua visão, uma política verdadeira não pode emanar do Estado, pois a sua função precípua é organizar o que é possível ou não, utilizando-se dos seus mecanismos próprios para vetá-la (leis, polícia etc.) (BADIOU, 2012, p. 139). Em verdade, sequer há política no sentido eventivo, capaz de produzir novas verdades (BADIOU, 2014, p. 4), diante da formulação de bases consensuais do capitalismo e democracia parlamentar.

O Estado integra o sistema de imposições que controlam as insurgências, de modo a neutralizar as tentativas de rupturas. Portanto, falar em justiça, “no mais longe de ser uma categoria possível da ordem do Estado e social, é o que nomeia os princípios em construção na ruptura e na desordem” (BADIOU, 1998, p. 120). A leitura de justiça de Badiou está impregnada com o seu desígnio de defesa de uma sociedade comunista, portanto, a qual não brotará da esfera estatal, fazendo com que defenda o extermínio da filosofia política. Essa posição radical se deve ao fato de que uma vez cerceado os elementos de transformação do político, se a filosofia ficar restrito a ele, estará aprisionada na sustentação da ordem capitalista.

Uma vez bloqueadas as vias de ruptura do modo de produção capitalista, o que se poderia definir como justiça sequer comporta uma definição, ao passo que simplesmente traduz a ação de perseguir o axioma igualitário que move a perspectiva comunista⁴¹. Já a injustiça apresenta a forma no imediato, por isso, Bethania Assy e José Cunha (2017, p. 198) defende que se situa no tempo de agora, na temporalidade da urgência, e não na história progressiva teleológica. A injustiça não é uma noção eminentemente abstrata, estando ancorada na própria violação aos ditames normativos que conformam as diretrizes de atuação do Estado.

No Complexo do Alemão os relatos de violações de direitos são recorrentes. Inclusive, são reconhecidos por agentes de Estado, como assumido pelo secretário de segurança pública, José Beltrame (2014, p. 143), quando da operação no Complexo do Alemão em 2010: “Nem tudo são flores em momentos de transição. Recebi denúncias consistentes de que houve a prática de espólio de guerra durante a ocupação do Alemão”. Definindo a localidade como central do crime no Estado, Beltrame relata que policiais roubaram objetos das casas dos moradores. Para Roberta Pedrinha (2018, p. 115), as denúncias de violações abrangeram “humilhações, ameaças, extorsões, agressões, torturas e execuções sumárias”.

Não são somente nas operações que as violações de direitos sucedem. Testemunhei, quando estava sentado na avenida Central, no Morro do Alemão, uma senhora sair apavorada de uma creche onde trabalhava. Tinha recebido uma ligação da vizinha informando que sua casa havia sido invadida por policiais da UPP, sob suspeita de que haveria drogas na residência. A moradora conversou comigo, muito apavorada, referindo que se preocupava mais com o seu cachorro, porque haviam violado o portão e ele poderia fugir, já que não teria

⁴¹ É curioso assinalar que John Rawls (2008, p. 351) supôs que a sociedade comunista plena estaria para além da noção de justiça, por eliminar as circunstâncias que demandam a formulação dos seus princípios.

pertences de valor na casa. Como estava em horário de serviço, tentou localizar o marido para que fosse até a morada verificar a situação.

Esse tipo de violação de direito não ocorre em bairros de classe média ou da elite, sendo restrito ao espaço da favela. O mesmo Estado que resguarda a segurança dos moradores da zona sul da cidade, promovem violação de direitos em favelas da zona norte. Isso não significa que o Estado seja puramente um Estado de exceção permanente, ainda que nessa localidade assim se apresente. O ente estatal está presente na favela dentro da ótica de provisão de direitos, como é o caso das escolas, postos de saúde etc. Existe a presença do “Estado regular” na favela, não obstante a queixa reiterada seja a ausência de efetividade dos Direitos. Ou seja, ele chega na localidade, no entanto, não supre a demanda dos moradores.

A ojeriza não é em relação ao papel que o Estado deveria cumprir seguindo o próprio desenho normativo, senão em relação a atuação concreta de violação de direitos, como expressa na fala de um morador de 21 anos:

O cara que é policial ela não tá pronto para vir aqui dentro. Ele vem porque é o trabalho dele. Quando ele vem, ele revista todo mundo; não que é ruim, é o trabalho dele, mas o modo dele revistar... o cara não chega te dá um boa tarde. O cara não fala, “pô, licença, em posso te revistar?”... não, já chega agressivamente. Já chega abre e sai olhando.

A percepção que se forma quando se examina os elementos empíricos de pesquisa, é que não se pode falar de uma atuação uníssona do Estado em relação aos diversos espaços da cidade. O mesmo Estado pratica tratamento desconforme às pessoas, seguindo critérios de raça, território e classe. A conjugação desses fatores permite que se defenda a existência de um Estado dual: a) **Estado regular**; b) **Estado territorial**.

O Estado regular pode ser apreendido dentro de uma ótica estrita da legalidade, naquilo que ele se propõe a executar diante dos mandamentos legais. Isso inclui a provisão dos direitos sociais, bem como as garantias inerentes à condição de cidadão. Esse Estado não é repudiado pelos moradores da favela, pelo contrário, é nele que depositam a irrisignação diante da ausência. O Estado que é praticado majoritariamente na favela é o Estado territorial, cuja incursão é por meio da força policial, praticando a multiplicidade de violações de direitos.

Talvez a melhor forma de compreensão do desdobramento estatal é por meio da fala de um morador, que residiu por 43 anos no Complexo do Alemão, ao afirmar, por um lado, que “o Estado está falido” e, por outro, asseverar que “favelado não tem direito”, em alusão às invasões das moradias por policiais sem autorização. A característica central do Estado

regular é a *ausência*, sentida na demanda dos moradores por direitos que chegam até eles de forma precária e parcial. Ao seu turno, o que grava o Estado territorial é a *repressão*.

A denominação de Estado territorial defluiu para própria compreensão empírica de que a favela passou por um processo em que a subjetividade (favelado) é gravado pelo território (favela), fazendo com que haja um tratamento jurídico diverso em razão desse elemento. A assertiva pode ser defluída da fala de um dos entrevistados, Alan Brum, quando falava da normalização da política de violência pelos agentes policiais contra os favelados:

Então essa normalização é assim que se dá, se normaliza nos espaços da favela. E é engraçado que se você pegar é uma questão territorial, é uma questão estritamente territorial, porque se você pegar os mesmos agentes, dependendo da circunstância, em outro espaço da cidade, dependendo da circunstância, se ele não for lido como favelado, o tratamento é completamente distinto. Pode ser a mesma pessoa, mas se ela for lida em outro espaço como favelado, ela é reprimida em qualquer lugar da cidade.

O favelado é encurralado entre o Estado regular, que é demandado, porém, ausente e o Estado territorial, repudiado e presente. Os anseios dos moradores não é que o Estado regular não se faça presente, sendo verificado em diversas falas que gostariam de uma atuação incisiva. Ocorre que, a sua incursão é por meio do Estado territorial. O mesmo morador, ao ser indagado acerca da situação do Complexo do Alemão, se está pior ou melhor depois intervenção, de pronto defendeu que está pior.

A assertiva levantada foi no sentido de que a Polícia Militar não lhes respeita. O relato apontou que a polícia entra atirando na área dominada pelo tráfico, não importando quem está por perto, se é morador, trabalhador, estudante. Ao indagá-lo se no começo da UPP ele imaginou que a situação ficaria melhor, o entrevistado disse que sim, porque ele viu pelo noticiário os bandidos fugindo, mas hoje em dia tem ciência de que ficou pior. Prestou relatos da ação policial que rouba a casa das pessoas quando faz operação, pegando o dinheiro. Apontou que na favela todos são suspeitos na visão da polícia, até os adultos, em alusão de que no tráfico predominam jovens.

O que está no cerce das manifestações distintas do Estado, regular e territorial, é a contradição entre o postulado e o que é faticamente entregue. Os mantenedores da teoria crítica contemporânea jamais captarão tais dissonâncias, pois estão enredados em ditames abstratos na órbita dos direitos humanos. Forst (2018, p. 157-158), em diálogo com Ernst Bloch, chancela a assertiva deste de que os direitos humanos não são naturalmente inatos, devendo ser conquistados. Todavia, entende que “essa luta só pode desdobrar seu poder porque possui uma âncora normativa que não pode ser de modo algum removida”.

Forst (2018, p. 158) propõe uma acertada premissa, que compartilho, de que a dimensão normativa não é menos real do que a realidade que se propõe criticar. O que deixa de sopesar é que essa âncora não pressupõe homogeneidade, i.e., nem todos estão inseridos na mesma embarcação normativa. Esse aparte não se situa no plano jurídico-formal, senão na situação concreta, na materialidade, em que a distinção de tratamento do Estado se opera. Na qualidade de bom orientando de Habermas, Forst considera que o elemento essencial da violação da dignidade não está na ausência de meios para uma existência digna, senão na negação do direito fundamental à justificação:

O fenômeno central da pobreza não é, portanto, a ausência de meios para uma “existência humana digna”, mas sim violação consciente do *status* moral de ser um sujeito a quem se devem justificações sobre as relações e as ações individuais existentes; é o fenômeno da “invisibilidade” do ponto de vista da legitimação, de ser dominado sem uma fundamentação suficiente. Isso pode assumir formas mais ou menos drásticas, que vão da exclusão social até a tortura física. Porém, em termos estruturais, o cerne permanece o mesmo: que é negado meu *direito* à justificação, mais especificamente nega-se a justificação *recíproca* em pé de igualdade (FORST, 2018, p. 161).

Forst desloca o âmbito da violação material das condições de vida para a dimensão política e de poder, que é a justificação, tendo por pressuposto que o núcleo da injustiça está no não reconhecimento ou não igualdade de atestado como partícipe e destinatário de dominações justificadas. A partir dessa edificação argumentativa, um problema material, como a pobreza, é considerado injusto se não forem providos os meios de justificação adequados, ao passo que gerará a invisibilidade, como se a alteração de uma estrutura material de desigualdade dependesse da participação efetiva em maior grau nas esferas decisórias de poder em condições de paridade.

Seria inconcebível na teoria crítica da justificação de Forst anuir com a existência de um Estado dúplice, com os mesmos agentes atuando de forma diversa. Para Forst, este fato deve ser compreendido a partir da ótica de não participação equânime na esfera de justificação prévia das instituições e do próprio Direito, gerando a invisibilidade. A justificação de Forst que parte do *princípio de justiça reflexivo abrangente*⁴² demanda uma divisão entre a justiça fundamental (ou mínima) e a justiça máxima. A primeira demanda uma estrutura básica de justificação, i.e., todos os membros devem dispor de um *status* e poder

⁴² “não pode haver nenhuma relação social e política que não possa ser justificada de modo recíproco e universal para aqueles que participam dos respectivos contextos políticos e sociais. [...] a justiça não se refere primordialmente *àquilo que alguém tem* (ou não tem), mas, em primeiro lugar, a *como somos tratados*” (FORST, 2018, p. 185).

para participar das deliberações acerca das instituições que irão se submeter. A segunda representa a disposição de direitos, oportunidades, que os cidadãos não podem negar reciprocamente (FORST, 2018, p. 188).

Esse arranjo procedimentalista, similar à posição original de Rawls e os seus princípios de justiça⁴³, sem o véu da ignorância, caso houvesse correspondência à situação das favelas brasileiras, decerto esta tese seria inútil. Forst tem por arranjo social a condição de cidadão uníssona, que embora reconheça a existência de conflitos sociais, podem participar das deliberações em relativa condição de igualdade formal e material. O que se passa nas favelas é diametralmente o oposto. Ao invés da homogeneidade do *status* de cidadão, o Estado territorial viola direitos por enxergá-los como “não cidadãos”, e o Estado regular não provém os elementos de “justiça máxima”, pois a sua sina é justamente a ausência.

Pode parecer que a favela não atente aos princípios elementares à justificação de Forst, ganhando validade a tese de Axel Honneth, segundo a qual a violação de direitos nas favelas possa ser encarada sob a ótica do (não) reconhecimento. Já é conhecida a proposta de Honneth acerca do que denominou de “gramática moral dos conflitos sociais”, em que expôs os diferentes níveis de estrutura das relações sociais (amor/amizade, direitos e solidariedade).

Partindo da concepção hegeliana, do seu período de Jena, Honneth sustenta o entendimento dos conflitos sociais a partir da ótica do “reconhecimento”. Excluindo a primeira esfera (amor/amizade), Axel Honneth (2009, p. 261) defende que um modelo de conflito social “que começa pelos sentimentos coletivos de injustiça é aquele que atribui o surgimento e o curso das lutas sociais às experiências morais que grupos sociais fazem perante a denegação do reconhecimento jurídico e social”.

Longe de ser uma questão eminentemente material, para Honneth (2009, p. 194) a chave teórica explicativa se situaria nas experiências de desrespeito nas *relações jurídicas*, que abarcam “conflitos em torno da ampliação tanto do conteúdo material como do alcance social do *status* de uma pessoa de direito”. Ainda, corresponderia à violação da *solidariedade* (comunidade de valores) à medida que a estima social, a reputação dos membros de dado coletivo, deriva também dos padrões de distribuição de renda, integrando os confrontos econômicos a esta forma de luta por reconhecimento (HONNETH, 2009, p. 208).

A teoria de Honneth é ambiciosa, pois pretende suplantiar a categoria de Marx de luta de classes para luta por reconhecimento, pois é esta na qualidade de força moral, que

⁴³ “A posição original é, pode-se dizer, o *status quo* apropriado e, assim, os consensos fundamentais alcançados são equitativos. Isso explica a adequação da expressão ‘justiça como equidade’: ela expressa a idéia de que os princípios da justiça são definidos por acordo em uma situação inicial que é equitativa (RAWLS, 2008, p. 15).

“promove desenvolvimentos e progressos na realidade da vida social do ser humano” (HONNETH, 2009, p. 227). Axel está convicto de que o equívoco de Marx foi associar à evolução social a apenas uma das esferas por ele trabalhada. Ele explicitamente afirma que Marx, nos seus primeiros escritos, elimina do aspecto moral das lutas sociais os caracteres de reconhecimento intersubjetivo que não provenham do processo de trabalho (HONNETH, 2009, p. 234).

Essa crítica foi retomada na obra “A Ideia de Socialismo”, referindo que o problema de Marx estaria centrado na teoria social e da história que o conceito de liberdade social⁴⁴ se assentou. Honneth (2017) examinou o que denominou de três heranças negativas: a) esfera econômica como lugar central na luta pela liberdade social; b) a existência de uma subjetividade revolucionária (proletário industrial); c) inevitabilidade do socialismo.

Em relação à primeira herança, há uma crítica ao fato de os primeiros socialistas (inclusive Marx) terem associado a liberdade unicamente à esfera econômica, considerando a segregação entre a política estatal e a produção econômica como passível de superação com a transformação desta. Assim, o movimento socialista se viu afastado de acesso normativo à esfera política, por menosprezar o valor do direito à liberdade individual, que poderia corroborar o sentido da liberdade social. O reflexo foi o afastamento do movimento socialista da própria noção de democracia, seja ele “socialismo democrático”, demorando várias décadas para tentar integrá-lo, fazendo com que o projeto de liberdade social ficasse restrito à cooperação no âmbito econômico-produtivo (HONNETH, 2017, p. 51-57).

O ponto que deve ser debatido é: em que medida a situação de subalternidade social do favelado pode ser compreendida como resultado da luta por reconhecimento e suas esferas? O autor reconhece que a sua teoria é despida de uma base empírica sólida, ao referir que “seria preciso conduzir a demonstração empírica de que a experiência de desrespeito é a fonte emotiva e cognitiva de resistência social e de levantes coletivos; mas isso eu tampouco posso fazer aqui de modo direto” (HONNETH, 2009, p. 227). Ignora-se, ainda, a passagem em que o autor reconhece que nem todas as formas de lutas sociais decorrem de condições intersubjetivas de integridade social, podendo serem produto da necessidade de sobrevivência econômica atinentes à própria reprodução (HONNETH, 2009, p. 260).

⁴⁴ “Sendo assim, liberdade social significa participar na prática social de uma comunidade na qual os membros têm tanta simpatia uns pelos outros que, para bem dos outros, se ajudam reciprocamente na satisfação das suas necessidades justificadas”. (HONNETH, 2017, p. 41). Este conceito é exaustivamente tratado, nas suas diversas facetas, na obra “O Direito da Liberdade” (HONNETH, 2015, p. 236-ss).

O autor chama de “lutas dirigidas por interesses” as formas de resistência em que indivíduos se tornam conscientes de sua situação social em uma concorrência por bens escassos. Aponta que o modelo de conflito balizado pela luta por reconhecimento não pode substituir o da luta por interesses, senão complementá-lo, pois “permanece sempre uma questão empírica saber até que ponto um conflito social segue a lógica da persecução de interesses ou a lógica da formação da reação moral” (HONNETH, 2009, p. 261). É suposto que a condição material da população alemã é radicalmente diversa da brasileira, portanto, é extremamente difícil aqui separar o conflito social dos favelados sob a estrita dinâmica do reconhecimento, mesmo que a estima social contemple aspectos econômicos.

A forma operativa do Estado dual exprime duas formas específicas de injustiças sociais, sendo uma delas afeita à dinâmica territorial, que é materializada na violação das garantias individuais. A segunda, por sua vez, atinente ao Estado regular é ilustrada pela negação dos direitos sociais. Quando indaguei um morador que reside há 30 anos no Complexo do Alemão, vendedor de picolé, se ele sentia falta dos serviços públicos providos pelo Estado na localidade, a resposta foi: “sentir falta do que nunca tive?”. Após insistência, disse que alguns serviços são prestados pelo Estado, mas que “tudo parava pelo tiroteio”. Ou seja, mesmo o pouco que existe de Estado regular, é afetado pelo Estado territorial.

Um outro morador, de 24 anos, residente no local desde que nasceu, ao ser indagado sobre qual a relação que via entre os favelados da localidade com o Estado, aduziu que seria “igual, como sempre foi”, ou seja, “ausente”. A mesma irresignação foi compartilhada por um morador de 18 anos, sempre residente do local, quando apontou que “o Estado somente aparece para operação”, estando ausentes nas outras ocasiões em que os moradores precisam. A dialética que orienta a incursão do Estado no Alemão é, por um lado, como territorial, como repressor e, por outro, como regular, marcado pela ausência na prestação de serviços públicos.

As teorias da justificação e do reconhecimento são insuficientes para darem conta da problemática que envolve o conflito social resultante do embate entre o Estado e os moradores da favela. Ainda que possam ser lidos sob a lente da ausência de justificação, por não participarem ativamente dos elementos constitutivos das instituições, ou como luta por reconhecimento, derivada do desrespeito da estima social, a injustiça decorre de elementos de ordem mais concreta, material e imediata, que gravam a representação social do favelado: a herança particularizada da raça, a desigualdade de classe e a associação do território à criminalidade.

O Estado territorial age de modo tão brutal, interferindo diretamente na rotina dos favelados, que são poucos os moradores entrevistados que se prestam a defendê-los em

comparação com a atuação dos traficantes. O plano ideal seria que não houvesse nem incursão da polícia de forma violenta, tampouco a ação do tráfico, no entanto, diante de um cotejo com a realidade posta, que não permite encantamentos, há uma predileção pelos traficantes. Isso de modo algum resulta na ideia de que haja convivência com o tráfico, ou com a criminalidade, senão deflui uma perspectiva objetiva de situação de vida: é quem permite seguir a rotina com maior normalidade.

A presença da polícia no território enseja confrontos armados que influenciam diretamente no cotidiano dos moradores, encerrando o acesso aos próprios direitos sociais, como saúde e ensino. Nos locais em que predomina o tráfico de drogas, como em Nova Brasília, o traficante exerce a sua atividade, via de regra, sem prejudicar a rotina dos moradores. Essa assertiva pôde ser constatada na fala de diversos moradores, como o de 18 anos, que referiu se sentir mais seguro com o tráfico, porque “eles não são de confronto, não são de roubo”. Curiosamente, o confronto e a prática de roubo fazem parte das ações do Estado territorial na localidade, trazendo maior insegurança.

Não causa mais assombro a invasão de residências nas favelas por parte das autoridades policiais sem mandado, prisões arbitrárias, execuções sumárias, tendo por forma política um regime que se autointitula democrático. Um dos vários pontos interessantes da obra de Jacques Rancière (2014, p. 27), intitulada “O Ódio à Democracia”, é como a noção de totalitarismo se tornou obsoleta à medida que houve o fim da Guerra Fria, por ser moldada pejorativamente para descrever o regime político da União Soviética, perdendo a sua funcionalidade ideológica com o seu ultimato. O fato mais curioso é como a democracia inclusive passou a incorporar alguns dos seus aspectos, cuja assimilação de caracteres aparece como banalidades no regime que se apresenta como democrático.

Uma das leituras habitualmente efetuadas dessa prática do Estado territorial é a que segue a proposição de que se trataria de um Estado de exceção. Segundo Giorgio Agamben (2014, p. 13), “a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico), tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos”.

O seu exemplo contemporâneo é o Ato Patriótico, oriundo de um Decreto do então presidente George Bush, logo após os atentados de 11 de setembro. A indigitada legislação permitiu que os capturados perdessem o *status* de prisioneiros de guerra, podendo ser mantidos detidos sem duração ou processo, à margem de qualquer controle do judiciário. A característica central do Estado de exceção é a suspensão da lei, embora ela permaneça em vigor (AGAMBEN, 2014, p. 63). Aqui parece ser o aspecto que se distancia do exame da

favela. É suposto que Agamben não poderia ter pensado o desenvolvimento dessa categoria à luz das favelas brasileiras, por total ausência de proximidade com o território.

O Estado de exceção de Agamben (2014, p. 48) “apresenta-se como a abertura de uma lacuna fictícia no ordenamento, com o objetivo de salvaguardar a existência da norma e sua aplicabilidade à situação normal”. Nesse aspecto se diferencia drasticamente a situação de aplicação diversa do Direito na favela, em pormenor nos casos de violação, porque a por ele denominada “exceção” não visa à preservação do Direito. Caso se examine o contexto de surgimento da favela, o que se chama de “exceção”, em verdade, sempre foi a regra. E não há nenhuma vinculação com um Estado bélico específico, ou alguma medida de urgência, retratando tão somente a forma de tratamento destinada pelo Estado à favela.

A sobrevivência do favelado se opera entre esquivar-se da atuação do Estado territorial, com seu aparato letal, e tentar sobreviver, na condição de subalternidade, em virtude da ausência de provisão dos direitos sociais. A contradição que mobiliza a incursão do Estado dual na favela é o chamamento por direitos sem correspondência, como ausência ou negação, e a incursão repressiva, como subjetividade que pode ser eliminável. Um morador de 38 anos sintetizou que a relação do Estado com a localidade é “crítica”, visto que “não tem garantia [direito] de nada, mas muita represália”, sendo que a intervenção nada mais é do que “pobre matando pobre”.

3.2 As particularizações da injustiça social na favela

A violação de direitos que ocorre na favela pode conter elementos de exceção, falta de justificação, falta de reconhecimento, no entanto, os elementos que confluem para que o Estado territorial possa agir deste modo se encontram entranhados com a historicidade do local. A essa altura, o questionamento que cabe ser dirigido é por que nessa localidade podem existir violações de direitos que não são afeitas aos bairros de classe média e da elite? A resposta não segue uma justificação unicausal, contendo uma mescla atualizada de elementos de ordem histórica que se particularizam e passam a interagir com a ordem capitalista.

Em um primeiro momento, logo se observará que as explicações oferecidas acerca da injustiça social diferem radicalmente das propostas pelos autores da teoria crítica contemporânea, porque o elemento “classe” não é abandonado. Em uma leitura atenta, pode se observar que já foi discutido o fenômeno chamado de “redimensionalização da luta de classes”, em que o favelado, ao ser associado ao bandido, participa da dinâmica de luta de classes de forma subalternizada. De toda sorte, a remodelação da luta de classes se opera no

plano eminentemente ideológico, o que não pode ser menosprezado porque a realidade contempla a sua forma de manifestação.

O que não é possível, ao contrário do procedido por Honneth e Forst, é o apagamento, que ao meu ver ocorreu de modo demasiadamente depressa, da dimensão de classe, porque uma das modalidades de injustiça material a que os favelados estão sujeitos deriva da posição classista. Ao contrário de Nancy Fraser (2003), que desenvolveu sua concepção de justiça dimensional⁴⁵, o que se questiona não é a redistribuição, tampouco a distribuição, senão a própria produção. Uma teoria essencialista da justiça, na perspectiva marxista, não pode anuir com a premissa de que as condições de produção estão dadas, bastando a tarefa de se discutir a natureza da demanda para saber se o remédio seria redistributivo ou de reconhecimento.

A segunda dimensão que converge para a incursão repressiva do Estado territorial é o caractere racial. Uma vez apagada as discussões no tema sobre a esfera biológica, compreendendo que se trata de uma única espécie, não se pode menosprezar como a raça confluíu para que se assentasse a condição de subalternidade. Além disso, a raça não é apenas um elemento anacrônico dentro da ordem capitalista, como se fosse uma herança que mais cedo ou mais tarde irá desaparecer, porque passa a conformar a própria condição de subalternidade do favelado. O preconceito racial, como dado sociológico, associa o negro ao bandido, tornando-se um dos componentes que chancelam as arbitrariedades do Estado territorial.

A mescla dos dois elementos anteriores, raça e classe, entrecruzam-se na constituição da favela. Há um processo dialético em que os papéis sociais passam por um processo de transformação, tendo em vista que, inicialmente, é a pobreza e a questão racial que constituem a favela. Em um segundo estágio, a favela é que grava a subjetividade, ao ponto de o favelado poder ser identificado em qualquer localidade da cidade a partir de leitura visual de caracteres. O território desponta, então, como um dos elementos de injustiça material, visto que se transmuta no ambiente em que a violação de direitos pode ser perpetrada.

Por fim, sob nenhuma ótica se pode supor uma regularidade da atuação do Estado, assumindo os direitos e as particularizações de aplicação à subjetividade do favelado. Os

⁴⁵ Em verdade, a autora incluiu uma terceira dimensão, passando a ser tridimensional: “Chamo essa terceira dimensão de *representação*. Como a entendo, representação não é apenas uma questão de assegurar voz política igual a mulheres em comunidades políticas já constituídas. Ao lado disso, é necessário reenquadrar as disputas sobre justiça que não podem ser propriamente contidas nos regimes estabelecidos. Logo, ao contestar o mau enquadramento, o feminismo transnacional está reconfigurando a justiça de gênero como um problema tridimensional, no qual redistribuição, reconhecimento e representação devem ser integrados de forma equilibrada” (FRASER, 2007).

preconceitos de classe, raça e território são elementos que constituem o favelado, sendo reconhecidos a partir desses caracteres em qualquer espaço da cidade, podendo atrair para si a negatividade do Estado territorial inclusive fora da favela. A junção desses fatores chama sobre o favelado a ação do Estado territorial em qualquer localidade da cidade, caso algum desses elementos seja identificável. A injustiça material, a partir dos seus componentes, resulta em uma dinâmica específica de operação do Direito sobre o favelado, a qual se denomina de direito anacrônico, em virtude da temporalidade diversa de aplicação.

3.2.1 A dimensão de classe: reconhecimento, redistribuição ou produção?

A redimensionalização da luta de classes no plano ideológico alterou o embate que se supunha existente entre a classe trabalhadora e os empresários, ambos partilhando de interesses semelhantes, seguindo a ideologia do trabalho como elemento dignificador. Isso fez com que a classe trabalhadora não fosse vista como um contraprinípio ao metabolismo de reprodução do capital, tendo em vista que comunga de interesses com a classe dominante. Esse amoldamento aos ditames do capitalismo confluiu para que se abandonasse o projeto de transformação radical da sociedade, cuja centralidade era conferida à classe trabalhadora e o papel da formação da consciência⁴⁶.

Uma das grandes dificuldades que o morador de favela enfrenta é não ser visto de pronto como trabalhador, devendo por reiteradas vezes comprovar esta condição. A ideologia que associa a condição de dignidade da pessoa ao exercício do trabalho formal, não enxerga o favelado como necessariamente trabalhador. Há ao menos a dúvida acerca de ser vagabundo, bandido ou traficante. Essa situação ideológica, que impulsiona a violação de direitos pelo Estado territorial, tem como fundamento também a divisão da sociedade em classes.

Se por um lado a redimensionalização da luta de classes minou o projeto de transformação societária, por outro, serve para fortalecer o preconceito de que o favelado é um criminoso em potencial. Ao não ser enxergado como trabalhador, abre margem para que o preconceito ganhe vazão. Esse fenômeno repercute no modo de interação do favelado com a sociedade de classes, ao passo que busca constantemente parecer estar integrado a algo lhe é bloqueado, ou que não é visto de pronto como integrante.

⁴⁶ Na leitura de Habermas (2016, p. 665): “[...] gostaria de insistir que o programa da teoria crítica em sua fase inicial fracassou não por este ou aquele acaso, mas por causa do esgotamento do paradigma da filosofia da consciência”.

Quando questionei um dos entrevistados como a ideologia do trabalho se reproduzia no território da favela, se ele imagina que era por um elemento simbólico dos meios de comunicação ou da interação com moradores dos bairros de classe média, a fala de Alan Brum Pinheiro foi eloquente para captar o modo de integração:

Eu acho que as duas coisas. Eu acho que na realidade há uma necessidade generalizada, e colocada na sociedade como um todo, e uma necessidade humana também de pertencer, a questão de pertencimento. E aí na sociedade formal o lugar que te cabe é esse lugar. Então querer participar de uma sociedade coloca a grande maioria das pessoas que moram na favela no seu lugar de trabalhador. E o lugar que o dignifica é o lugar do trabalho. Esse é um lugar que coloca numa dicotomia: ou você é trabalhador ou você é vagabundo, e a ideia do vagabundo é uma ideia já recorrente desde a época da escravidão, onde a população mais pobre, mais negra, é a população de vagabundos.

Assimilar a ideologia do trabalho é uma das formas de se sentir integrado, pertencente. Não no sentido de que o favelado não integra a cidade, senão que a sua inserção é em condição subalterna. O desejo de não ser visto como vagabundo, ou bandido, pesa para que assimile os valores da ética do trabalho como condição de dignidade, refletindo em uma maior aceitação do capitalismo. Ao invés de prover um questionamento severo sobre a forma de estruturação da sociedade, o desejo de pertencimento, de ser visto na condição de igual, forceja para que assuma a ideologia do trabalho, para que seja encarado como favelado trabalhador e não vagabundo.

Essa representação social que existe sobre o favelado não é ostensiva aos moradores dos bairros nobres, ou da classe média, sendo que o favelado não dispõe do *status* associativo aos trabalhadores das demais localidades. Por consequência, um dos fatores que impulsiona a violação de direitos na localidade é não ser considerado partícipe da “classe trabalhadora”; não no sentido de ter ou não os meios de produção, mas de ter incorporado os ditames do trabalho assalariado como dignificador.

Para agravar a situação, a racionalidade neoliberal demanda que a pessoa assuma a tarefa de gerir a sua vida como um capital humano, que pode ser valorizado ou desvalorizado à medida que agrega atributos reconhecidos pelo mercado. Se não bastasse o ponto de partida do favelado ser diverso, pois não é reconhecido ser trabalhador de imediato, a ideologia derivada da racionalidade neoliberal ainda culpabiliza a pessoa pela posição social que ocupa. Como formalmente somos todos iguais, o empenho permitiria, em tese, que o favelado pudesse alavancar sua condição material. O entrevistado Alan Brum referiu o processo de incorporação da racionalidade neoliberal na favela:

no sentido da busca de manter aceso o desejo de manter a diferenciação, que passa pela questão da meritocracia, mas também de se distinguir dentro da sociedade, criando um ambiente de competitividade, em que todo mundo está um buscando o lugar do outro, no sentido de se espelhando. E isso é reproduzido de uma forma sistemática, sobretudo no consumo, do *status*, no consumo de roupas, principalmente de roupas, de vestuário...

Essa circunstância ideológica reforça a atuação repressiva do Estado territorial, pois atribui ao próprio favelado a condição de miserabilidade. Ser favelado é visto como se fosse um momento de transição sempre possível, como se não esbarrasse na condicionante de classe. Milton Santos (2013, p. 78) precisamente descreveu o fenômeno, ao apontar que “Essa atitude é semelhante àquela que admite que as pessoas podem mudar de condição através de soluções isoladas, como por exemplo uma iniciativa individual bem orientada, educação ou capacidade empresarial”. A serventia da manutenção da pretensa acessibilidade à mobilidade social faz com “que as pessoas não percam as esperanças, e ao mesmo tempo constitui a base de uma sociedade competitiva, impedindo assim que a ideia de mudança conquiste terreno (SANTOS, 2013, p. 78).

O fracasso das teorias da justiça filiadas à perspectiva crítica é que menosprezam o peso da estrutura de classe à manutenção dos papéis sociais e das condições de subalternidade. Nancy Fraser (2003, p. 25) refere que todos os eixos de subordinação podem ser tratados como bidimensionais, sendo que cada injustiça particular pode ter um peso maior o reconhecimento ou a redistribuição. Inexiste uma preocupação real em situar a gênese da injustiça ao capitalismo, não obstante a referência de que no paradigma da redistribuição o remédio seja a reestruturação de algum aspecto. Segundo a autora, isso poderia atingir “a redistribuição de renda e/ou riqueza, reorganizar a divisão do trabalho, mudar a estrutura de propriedade privada, democratizar os procedimentos em que as decisões de investimento são tomadas, ou transformar outra estrutura econômica básica” (FRASER, 2003, p. 25).

O ponto central de Fraser é que a polarização entre reconhecimento e redistribuição é uma falsa antítese. Assim, a proposta se situa na tentativa de criar uma concepção de justiça social que seja bivalente, forjando uma orientação política que integre as políticas de redistribuição com as de reconhecimento. A base argumentativa é dividida em três partes, que serão exploradas brevemente: a) nem a redistribuição nem o reconhecimento, sozinhos, são remédios suficientes para as injustiças contemporâneas; b) apontamento de aspectos que brotam quando se integra redistribuição e reconhecimento como unidade à justiça social; c) canaliza o enfoque para questões práticas, trazendo situações reais de injustiça.

Fraser (2003, p. 9-19) começa a sua explanação acerca do primeiro ponto esclarecendo uma questão de terminologia. Para a autora americana, redistribuição não se limita a orientações "classistas", como social democracia, socialismo ou liberalismo. Inclui, ainda, as formas de feminismo e antirracismo que demandam alterações socioeconômicas. Da mesma forma, a definição de reconhecimento não se limita a movimentos que lutam contra identidades desvalorizadas, como feminismo, gays etc., abarcando também tendências "desconstrutivistas", como a política *queer*, feminismo desconstrutivista, indo além das políticas identitárias no sentido convencional.

O objetivo da distinção era contestar um mal-entendido generalizado, o qual presume que as políticas de redistribuição estão vinculadas estritamente com injustiças de classes sociais, enquanto as injustiças de reconhecimento estão conectadas com gênero, sexualidade e raça. O que deve ser frisado na visão da autora, é que redistribuição e reconhecimento são dimensões da justiça que podem atravessar todos os movimentos sociais. As políticas de redistribuição e reconhecimento podem ser, na obra de Fraser, contratadas em quatro aspectos chaves.

O primeiro deles diz respeito as concepções diversas de justiça que atrai, tendo em vista que as políticas de redistribuição visam às injustiças socioeconômicas, as quais se imagina estarem ligadas a estrutura econômica da sociedade. A título ilustrativo, Nancy Fraser (2003, p. 13) aponta a exploração do trabalho, a marginalização econômica, privação de adequado padrão de vida material. Por outro lado, as políticas de reconhecimento alvejam as injustiças culturais, as quais se presume serem encontradas nos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação. Os exemplos utilizados pela autora circundam a dominação cultural (ser sujeito ao padrão de outra cultura), o não reconhecimento (ser tratado como invisível), bem como o desrespeito (ser rotineiramente menosprezado nas representações culturais estereotipadas nas interações cotidianas).

O segundo abrange a necessidade de remédios diversos para o tipo de injustiça diversa. Para as políticas de redistribuição, o remédio deve ser direcionado para uma reestruturação econômica que proporcione a injustiça. Tal circunstância pode afetar a divisão social do trabalho, a redistribuição de renda, democratizar os procedimentos nos quais os investimentos são definidos etc. Para as políticas de reconhecimento, ao seu turno, o remédio é a mudança simbólica ou cultural. A tarefa pode estar envolta à revalorização de identidades desrespeitadas, bem como grupos culturais difamados, ou ao reconhecer e valorizar positivamente a diversidade cultural.

As duas orientações predecessoras assumem diferentes concepções de quais são as coletividades que sofrem a injustiça, sendo este o terceiro aspecto. Nas políticas de redistribuição, os atores que sofrem a injustiça são a classe ou coletivos assemelhados, cuja distinção é imposta pelo mercado ou pelo acesso aos meios de produção. No entanto, a abordagem não se limita aos trabalhadores que são obrigados a vender a sua força de trabalho, uma vez que não possuem acesso aos meios de produção, senão abarca as questões de gênero e étnico-racial, como é o caso do negro que percebe salário inferior pela sua cor, ou a mulher que auferir salário inferior ao do homem.

Por sua vez, as vítimas de injustiça das políticas de reconhecimento, atenta Fraser, são mais o que Weber denominou de grupos do que a classe de Marx. Não sendo definidas pelas relações de produção, mas por relações de reconhecimento, as vítimas são distinguíveis pela estima, honra, prestígio. Ainda, pode abranger até mesmo a raça e o gênero, quando não vinculado a um aspecto essencialmente econômico, estando definida culturalmente (FRASER, 2003, p. 14-15).

Já o quarto e último diz respeito aos entendimentos diversos que as duas orientações assumem. As políticas de redistribuição tratam as diferenças como diferenciais não justos. Não são propriedades intrínsecas dos grupos, sendo o resultado de uma construção social de uma política econômica não justa, a qual não reconhece diferenças. Por outro viés, as políticas de reconhecimento tratam as diferenças de dois modos diversos: a) diferenças entre grupos são pré-existentes, buscando destacar a diversidade; b) diferenças não são pré-existentes, tendo como mote desconstruir a diferença (FRASER, 2003, p. 15-16).

Fraser procede a três distinções basilares no seu argumento, os quais ela própria pretende tecer esclarecimentos pormenorizados, quais sejam: a) distinção entre classe e *status*; b) economia e cultura; e c) má distribuição e não reconhecimento. O primeiro deles, a autora destaca que não associou a distribuição com o aspecto material, tampouco reconhecimento com algo simbólico. O segundo, Fraser assume que as injustiças de *status* podem se assemelhar as distinções de classe, cujo mote não é ontologizar a diferenciação, senão de historicizá-las. Ainda, acerca da distinção entre não reconhecimento e má distribuição, a autora recorre aos aspectos históricos, abordando os aspectos culturais a uma participação paritária (FRASER, 2003, p. 67).

No mais, o projeto político de Fraser (2003, p. 30) de uma justiça democrática considera que, não obstante caiba aos cidadãos decidirem sobre as possibilidades para a concretização da justiça, a conceituação e abrangência das políticas públicas cabem aos teóricos. A solução política de Fraser está na institucionalidade, a qual deverá atender ao

arranjo da sua justiça bidimensional, no entanto, olvida de enfrentar o problema do necessário diálogo entre a institucionalidade e a base social que fomenta os conflitos. Pode-se falar que nem todas as mudanças sociais são efetivadas somente quando incursiona sob alguma forma de institucionalização, cuja realização não necessariamente perpassa o Estado.

É evidente que tal limitação teórica tem sua fundamentação no fato do local de onde a autora fala, que decerto prescinde da regulamentação estatal para que seja implementada dada política pública. A questão da favela é que a sua luta social, travada no espaço urbano majoritariamente, é resultado de uma desigualdade de classe que estrutura as relações sociais e não está disponível para ser cambiada. Não se trata de institucionalização, porque essa regulamentação existe no Estado regular, sendo que a violação de direitos ocorre repressivamente pelo Estado territorial, mesmo que a legislação assim não autorize.

A solução ofertada, de mediação do Estado em paridade de condições, ou que se localize um remédio de ordem econômica, não são medidas viáveis de serem implementadas, pois colidem diretamente com a estrutura do capitalismo. A maior viabilidade e vazão das pautas de reconhecimento derivam exatamente da circunstância de que elas portam certa contabilidade com o capitalismo. A desigualdade essencial que sofre o favelado é derivada da estrutura de classe, em que o seu engajamento ocorre de forma inferiorizada. Isso gera uma permissividade para o Estado territorial agir, tendo em vista que o favelado não é enxergado como carecedor de atenção especial, senão de reprimenda por ostentar condição de subalternidade material.

Uma das nítidas injustiças perpetradas pela ação policial, com anuência do Poder Judiciário, são os mandados de busca e apreensão coletivos, que existem somente na favela. Quando indaguei Alan Brum acerca de qual os direitos que entendia que eram mais violados, veio à tona a relação entre o Estado territorial e a questão de classe:

Os principais direitos violados pra mim é, acho que primeiro é essa lei que vai e volta, sempre com justificativas absurdas... o mandado de busca e apreensão coletivo. Ele nunca, em hipótese alguma, ele é pensado na possibilidade de acontecer isso num lugar que não seja a favela. Não tem nenhum lugar em que é possível ter uma lei dessa natureza em qualquer outro espaço. Você pensa Ipanema, Barra... [...] ou buscar o Sergio Cabral no apartamento dele e tem uma busca e apreensão coletiva, porque ele pode estar escondido na casa do vizinho alguma coisa, as joias que estão sumidas. Tem milhares de joias, ele poderia ter uma relação com algum vizinho, até porque essa galera tão perto.. não poderia ter guardado em algum lugar ali? Uma quantidade de joia absurda, já que eles têm informações privilegiadas, sabendo que a polícia está vindo, ele pode ter guardado no vizinho, ali, na mesma lógica da favela, não poderia ter guardado no apartamento debaixo ou de cima do que ele mora? Então isso é uma violação absurda que só se caracteriza pela questão da classe social mesmo, só a classe social que define isso. E a gente tem o judiciário que é formado dentro do caldo de diferenciação de classe muito

clara, e é um Poder que nos últimos anos então, está cada vez mais transparente a quem serve, isso está para cada vez mais quantidade de gente, e relativamente é o poder que tem, tinha ainda, tem mais, que tem o maior respeito pela população. É uma instituição que tem o maior respeito da sociedade relativamente, e que isso tem caído gradativamente, pela clareza dos interesses que está buscando e que defende, sabe, ultrapassando e fazendo leituras cada vez mais absurdas, sempre a favor de determinados segmentos, nunca a favor da sociedade. Está cada vez mais claro sobre isso.

A permissividade de atuação do Estado territorial se situa no elemento de classe, pois é o que finca na materialidade da vida social a inferioridade na perspectiva da estratificação. O cerne da desigualdade e da injustiça não está nas esferas de reconhecimento ou na redistribuição, ainda que sejam componentes do ideário que ratifica a subalternidade, pois ignoram a existência de uma distribuição desigual e, antes disso, uma produção. A teoria crítica da injustiça ao invés de buscar os remédios nas lutas por reconhecimento ou de redistribuição, prevê um enfrentamento radical à produção, que é a gênese que estrutura ambas manifestações de injustiça.

3.2.2 A dimensão racial: da herança histórica à incorporação na reprodução do capital

O militar alemão Carl Schlichthorst (2000, p. 139) recorda que uma lei antiga proibia os escravos usarem sapatos ou qualquer calçado, como forma de distinção dos negros livres. A exceção seriam os cocheiros dos nobres, que ficam de pé atrás das carruagens dos amos, ou montados nas mulas que se atrelam a esses veículos. Referiu que era raro encontrar criados brancos, sendo que “onde existem, assumem uma atitude de superioridade, que reflete prejudicialmente sobre o resto da criadagem” (SCHLICHTHORST, 2000, p. 139).

A favela é constituída pelas mesmas privações, de moradia, de preconceito racial, inferioridade de classe social, serviços públicos insuficientes, motivo pelo qual o entrevistado Alan Brum referiu que “as negações foram muitas, e as favelas foram se constituindo a partir da negação. E quando ela se constitui, como qualquer coisa que se constitui, cria bases, então existe bases criadas a partir dessa negação”. A negação do sapato se transmuta, metaforicamente, na negação dos direitos, seja pela ausência ou repressão. A ação do Estado territorial na favela tem um componente histórico que até hoje denota a subalternidade: a raça.

A negação em prover direitos pelo Estado regular à favela não destoa do tratamento conferido pelo movimento abolicionista, o qual se confinou à libertação dos escravos, “em vez de evoluir no sentido da recuperação econômica, social e moral das vítimas diretas ou

indiretas do cativo, os negros e seus descendentes mestiços excluídos do *grupo branco* (FERNANDES; BASTIDE, 2008, p. 134). A ausência sentida do Estado regular, na negação da oferta de direitos, coincide com o abandono pós-abolição, em que a condição de negro constitui a favela e a favela passa a ser território de abandono.

Octavio Ianni (1966, p. 95-96) refere que, no tempo da sua dissolução, o modo de produção escravista estava duplamente condenado: técnica e moralmente. O que denomina de plano técnico diz respeito aos elementos de formatação econômica que estavam em descompasso com a geração do lucro, que depende da “liberdade” inerente à venda da força de trabalho. No aspecto moral, era repudiada por setores urbanos ascendentes, sendo que o princípio da igualdade das pessoas diante de Deus cabia ser ostensivo a todos. A igualdade formal diante da lei é uma premissa de instauração da ordem democrática e do próprio capitalismo, a par das dificuldades por se ter montado uma estrutura econômica e cultural que dependia da mão-de-obra escrava.

Conforme pontua Ricardo Antunes (2012, p. 19), um traço característico da formação do trabalhador assalariado brasileiro foi a sua constituição célere se comparada com o desenvolvimento secular dos países centrais: “Na América Latina, [...] em vários países saltou-se quase que diretamente do *trabalho rural, da escravidão africana ou indígena, para novas formas de trabalho assalariado industrial*”. Se outrora, por pressão externa, houve a supressão forçada do escravismo, atualmente os favelados continuam a sofrer câmbios para se adequarem às diretrizes gerais do capitalismo.

Uma expressão desse modo de desintegração do escravismo é que a libertação da força de trabalho não repercutiu na alteração da dinâmica racial dos trabalhos domésticos. Se anteriormente os criados eram majoritariamente negros, uma vez libertos se manteve a subordinação racial. No caso das empregadas domésticas, além corte racial existe uma questão de gênero, por ser uma profissão com predomínio feminino. Costa Pinto (1998, p. 119) apresenta o dado de que em 1940, no então Distrito Federal, as empregadas domésticas negras e pardas representavam 71,3%, enquanto dados do IBGE de 2006 referem que na cidade do Rio de Janeiro 68,8% são negras ou pardas.

O entrevistado Alan Brum recordou que o trabalho doméstico, exercido por trabalhadoras provenientes da favela, preponderantemente negras, ainda ratifica uma condição de subalternidade racial e de gênero:

Então, estou colocando isso porque talvez o Rio de Janeiro e as grandes capitais tenha isso mais forte, a diferenciação do trabalhador doméstico, por exemplo. Por mais que seja proibido por lei, ainda existe os quartos de empregadas, ainda existe

os lugares da empregada, a entrada não social, entrada de serviço, ou o elevador de serviço, tudo isso está fora da questão legal, mas ela permanece.

Estamos num ponto em que há um entrelaçamento de raça e classe que constitui uma união indissolúvel. Não há como entender a condição de subalternidade do negro apartando os elementos raciais dentro da estratificação de classe. Há um imbricamento em que a raça atua no sentido de ratificar a subalternidade, ainda que, formalmente, nada impeça a ascensão social. A desigualdade do negro era sustentada sob a ideologia de se tratar de uma raça biologicamente distinta, sendo que, como apontou Costa Pinto (1970, p. 164), não se sustenta as bases desse conceito por não resistirem às críticas, sendo que “a soma de argumentos acumulados contra a própria fundamentação do conceito de raça já inutilizou, por completo, a preliminar biológica dessa concepção”.

A relação entre classe e raça é objeto reiterado de polêmica, principalmente após a tese de Florestan Fernandes de que o preconceito racial é fruto de herança histórica do escravismo:

O preconceito e a discriminação raciais não emergem como subprodutos históricos da alteração legal do *status* social do negro e do mulato. Ao contrário, a persistência de ambos constitui um fenômeno de demora cultural: atitudes, comportamentos e valores do regime social anterior são transferidos e mantidos, na esfera das relações raciais, em situações histórico-sociais em que eles entram em choque aberto com os fundamentos econômicos, jurídicos e morais da ordem social vigente. [...] as manifestações de preconceito e discriminação raciais nada têm que ver com ameaças porventura criadas pela concorrência ou pela competição do negro com o branco, nem com o agravamento real ou potencial das tensões raciais. Elas são expressões puras e simples de mecanismo que mantiveram, literalmente, o passado no presente, preservando a desigualdade racial ao estimo da que imperava no regime de castas (FERNANDES, 2007, p. 122).

Florestan Fernandes não fechava o universo de locução para que se atingisse uma democracia real autêntica, no entanto, entendia que somente poderia ser possível caso fossem dadas oportunidades de igualdade econômica, social e educacional (FERNANDES, 2007, p. 203). Carlos Hasenbalg (2005, 82-83) critica a posição de Fernandes de entender o preconceito como reminiscência do passado da antiga ordem, defluindo que a consequência do argumento seria a compreensão que a raça seria diluída na sociedade de classes, deixando de afigurar a eficácia como critério de seleção social.

Na leitura de Hasenbalg (2005, p. 83), o arcaísmo, atraso, perpetuação do antigo regime, embora indique a origem “não explicam a sua permanência e operação dentro da nova estrutura”. A crítica de Hasenbalg (2005, p. 84) é procedente no sentido de que a sociedade de classes confere uma nova função ao preconceito, tendendo a desqualificar os negros na competição por postos avançados, tendo uma espécie de atualização a modo de produção

vigente. Ocorre que tal diagnóstico não contraria a posição de Fernandes, ainda que de fato insista no elemento de permanência da antiga ordem, segundo o qual: “A desigualdade econômica e de nível de vida entre as camadas sociais poderá oferecer novos pontos de referência para a reelaboração do significado da *cor* e das *diferenças raciais* como símbolos sociais” (FERNANDES; BASTIDE, 2008, p. 151).

A ilação de Hasenbalg (2005, p. 83) de que Fernandes sustentaria que as classes sociais tenderiam a incorporar a dimensão racial, em que “o desenvolvimento ulterior da sociedade de classes levará ao desaparecimento do preconceito e discriminação racial”, não é procedente. Florestan explicitamente se manifestou acerca do tema: “Convém salientar que não se pode inferir, tendo em vista a tendência de integração estrutural apontada, que o preconceito de cor e as medidas de discriminação baseadas na cor sejam completamente eliminados no futuro” (FERNANDES; BASTIDE, 2008, p. 151).

Crítica similar foi empreendida por Lilia Schwarcz (2012, p. 76), ao defender que Florestan circunscreveu o tema da raça a uma questão de classe, em razão do “contexto assinalado pela radicalização política, o tema racial parecia subsumido em uma questão maior, ou seja, a luta entre classes sociais”. A assertiva da autora de que a análise econômica não é suficiente para apreender a dimensão da questão racial e preconceito é fundada, todavia, a alegada subsunção parece secundária, tendo em vista que Florestan assinalava a possibilidade de que “o preconceito de cor encontre na sociedade de classes condições estruturais favoráveis à sua perpetuação” (FERNANDES; BASTIDE, 2008, p. 153).

Diretamente o ponto foi enfrentado por Roger Bastide (2008, p. 164), em obra redigida com Florestan, ao problematizar: “Se o negro é repellido como classe, uma melhora da sua situação econômica fará automaticamente desaparecer o problema. Se é repellido como negro, a questão torna-se mais grave”. O desfecho encontrado é que “a cor não se confunde completamente com a classe, dentro da própria classe desempenha um papel discriminador” (FERNANDES; BASTIDE, 2008, p. 169).

Também criticando Florestan, Jessé Souza (2005) defende que o racismo não defluiu de resíduo da ordem anterior que é transposto à sociedade competitiva, ao passo que esta também ostenta sua hierarquia, “que tanto negros quanto brancos sem qualificação adequada são desclassificados e marginalizados de forma permanente”. A proposição de Jessé é, no mínimo, polêmica: “esta é a principal tese deste trabalho, a cor da pele é um dado secundário, no caso específico da formação social brasileira, em relação ao *habitus* de classe” [...]. Defende que existe o preconceito racial e que deve ser combatido, entretanto, “É de extrema

importância, no entanto, por razões teóricas e práticas, que se tenha clareza com relação à *hierarquia das causas da desigualdade*”.

O favelado é crivado com esses dois elementos de particularização da injustiça, a raça e a classe. Ocorre que parece um equívoco subsumir um ao outro. As pautas de “reconhecimento”, como a racial, não podem ser depuradas da contradição classista, como se fossem uma manifestação desta, ao passo que portam um dado de *autonomia*. Essa forma de opressão se *particulariza* sobre uma base material específica, que, no nosso tempo histórico, é o modo de produção capitalista o dominante.

Não se pode supor que o preconceito racial sejam uma manifestação ou expressão da “questão social”, pelo contrário, irá se particularizar na chamada “questão social”, que tem como pano de fundo a sociabilidade capitalista. Alterando o modo de produção, como sucedeu da ordem escravista ao capitalismo, não significa que haveria pleno respeito às diferenças raciais, justamente porque elas irão se particularizar sobre uma base material, no entanto, não a partir dela defluírem. A raça tem um dado de permanência histórica, que grava o componente de reconhecimento e uma particularização específica sob a égide do capitalismo.

Afirmar pura e simplesmente, como procedeu Jessé Souza, que configura uma expressão secundária da contradição capital \times trabalho, além de enfraquecer a pauta específica, deixa de compreender a própria funcionalidade que a opressão assume para a reprodução do capitalismo. Além de constituir uma herança histórica da escravidão, a subalternidade do negro passa a ter uma funcionalidade ao capitalismo à medida que se torna provedor de força de trabalho barata. O racismo não irá simplesmente desaparecer com a eliminação da contradição entre capital e trabalho, nele se particularizando.

Configura um equívoco supor que as questões de “reconhecimento” fragmentam a luta de classes, ou significam a decretação do seu ultimato, até mesmo porque contém um dado de autonomia em relação à base material. Como as opressões de reconhecimento passam a ter uma funcionalidade para a própria reprodução do capitalismo, combatê-las significa uma forma de enfrentamento ao próprio mecanismo de reprodução do capital. Isso não significa, de modo algum, a sua superação, mas pode indicar a abertura de uma porta para o pensamento crítico radical e de proximidade com a perspectiva anticapitalista.

David Harvey (2016, p. 20) faz um exercício de abstração assumido (ou seria contorção?), para não ingressar no tema⁴⁷. Diz que está preocupado com o “capital”, com o seu motor econômico, e não com o “capitalismo”, ainda que mais cedo ou mais tarde se veja enredado na própria abstração de criou. Esse exercício de abstração é válido para se enxergar o capitalismo na sua forma mais crua, do “motor econômico” como descreve. Ocorre que, não obstante o capital seja o sujeito que subjuga as classes a se digladiarem pela sua reprodução, existe concretamente uma subjetividade material que ocupa os papéis sociais disponíveis. Chega um ponto que a contradição aflora de modo inevitável, como assume o autor:

Estamos agora em um daqueles pontos de interação fundamentais, às vezes confusos e desconcertantes, em que capital e capitalismo não podem ser claramente separados. Isso acontece em particular com as questões de raça. Em muitos lugares do mundo (como nos Estados Unidos), as questões raciais estão há tanto tempo interligadas às questões de classe que ambas se reforçam mutuamente, quando não são indistinguíveis uma da outra (HARVEY, 2016, p. 155).

Incorporar as lutas consideradas por “reconhecimento” à perspectiva marxista significa abrandar o hábito de homogeneizar a exploração classista, pois há setores que ostentam maior subalternidade social dentro da própria reprodução do capital. Aqui se situa o caso de entrelaçamento entre o elemento racial e de classe que grava a subjetividade do favelado. A opressão de reconhecimento gera uma inferiorização maior dentro da própria classe trabalhadora, bastando imaginar os papéis laborativos que os favelados ocupam, aceitando postos de trabalho com maior precarização e com baixa remuneração.

As opressões de reconhecimento possuem uma funcionalidade para a própria lógica que sustenta a sociabilidade capitalista, portanto, ainda que tenham um dado de autonomia, defender a relevância das pautas por reconhecimento para a perspectiva da teoria crítica significa carregar a bandeira da igualdade, que historicamente é cara a esta tradição. É legítima a preocupação de Harvey (2016, p. 155) quando aduz que “o capital não é inocente quando se trata de fomentar o conflito no grupo social e entre eles”, tendendo a apoiar as emancipações parciais⁴⁸ que ganhem força, desde que não atentem contra a reprodução do capital, como é o caso do movimento LGBTQIA+.

⁴⁷ Isolando a circulação e a acumulação de capital de todo o resto, Harvey (2016, p. 21) justifica o porquê de não tratar das pautas de “reconhecimento”: “Assim como o biólogo admite prontamente que forças e perturbações externas (furacões, aquecimento global [...]) muitas vezes oprimem a dinâmica ‘normal’ da reprodução ecológica na área isolada para estudo, também eu admito neste caso: guerras, nacionalismo [...], tudo isso entra na dinâmica do capitalismo, junto com doses generosas de ódio e discriminação motivadas por questões de raça, gênero, orientação sexual [...]”.

⁴⁸ “A pulverização de demandas a serem perseguidas e concretizadas que planam sobre o cotidiano, nem todas vinculadas ao trabalho, faz com que se justifique, terminologicamente, a adoção do termo *emancipação parcial*.”

Essa limitação de integrar as demandas por reconhecimento com uma redistribuição radical se deve, ao mesmo parcialmente, ao contexto inicial em que a teoria marxiana foi pensada. Ainda que questões “identitárias” pontuais permeassem o projeto emancipatório de Marx e Engels⁴⁹, o projeto marxiano focalizava a estrutura econômica como o núcleo a ser cambiado. As condições de libertação da classe trabalhadora foram restritas à esfera econômica, como se pudesse sintetizar (ou até mesmo defluir) as diversas formas de opressão à base material.

No amplo espectro das lutas sociais desse começo de século XXI, a consciência de classe é uma das formas de luta. Inclusive, diga-se de passagem, em franca decadência. Ao contrário do que se antevia, não é a privação das condições materiais de subsistência, ínsitas à exclusão social promovida pelo capitalismo, que desperta o sentimento de revolta, ao menos não contra a engrenagem do sistema. Por outro lado, o suprimento individual das necessidades materiais de subsistência também não garante um pensamento alinhado com a perspectiva de transformação societária.

O despertar à consciência crítica pode não necessariamente partir de uma identificação como classe inicialmente. O engajamento na luta feminista pode fazer que dada mulher incursione uma seara de questionamentos, que a levem a refletir sobre a estrutura econômica, ao passo que repercute diretamente na desigualdade salarial com os homens. A identificação com a negritude e a subalternidade da condição de favelado pode gerar uma crítica maior à sociabilidade capitalista, pois os papéis sociais menos valorizados são ocupados por negros, que, pela mesma lógica perversa, são os que mais morrem em confronto com a polícia.

É possível objetar que essas lutas não necessariamente irão atingir a desigualdade transversal, a qual atinge a todos de forma indistinta, que é a exploração perpetrada pela lógica do capital, subjugando dado segmento a sobreviver da venda da força de trabalho. Ainda que essa assertiva seja procedente, pois de fato existe um dado de autonomia nas lutas

Esta deve ser compreendida como qualquer conquista social que satisfaça um significado existente na emancipação humana, auxiliando-a no preenchimento da sua forma acabada. [...] A emancipação parcial contém um alto valor libertário quando porta consigo uma carga de crítica ao metabolismo imposto pelo capital, por isso, não se pode confundir o fato de a emancipação ser parcial com a parcialidade do que se reivindica. É possível, por exemplo, que uma feminista defenda uma maior igualdade de gênero sem fazer uma crítica mais contundente ao capitalismo, o que acarreta em uma *parcialidade de demanda* e não uma *emancipação parcial*. Nesse caso, está-se diante de um enfoque tipicamente sectário, ao passo que se ignora os mecanismos de mercado que fazem com que a mulher tenha efetivamente uma remuneração inferior à do homem. Ao mesmo tempo, menospreza por completo a superexposição mercadológica do corpo feminino, tão típica à capacidade de mercantilização promovida por esse mesmo modo de produção, apenas para citar dois exemplos (KELLER, 2015, p. 161; 164).

⁴⁹ No escrito intitulado “Princípios Básicos para o Comunismo”, cujas tese serviram de preparação para o Manifesto Comunista, Engels (1982d, p. 88) referiu dentre as medidas: “11. Igualdade de direito de herança para os filhos legítimos e ilegítimos”.

por reconhecimento em relação à base material, imagino que a perspectiva do projeto emancipatório da teoria crítica deva congrega a luta pela abolição de todas as formas sociais de opressão. Mesmo na sua plena autonomia, estarão preenchendo um sentido da emancipação humana no século XXI, esbarrando por fim na contradição fundante entre capital *x* trabalho.

A objeção mais evidente a este argumento é que são pautas passíveis de serem impressas dentro da própria ordem do capital, como defende Alain Badiou (2009, p. 18): “O capital exige [...] o permanente ressurgimento de identidades subjetivas e territoriais, as quais, aliás, reivindicam apenas o direito de serem expostas, da mesma maneira que as outras, às prerrogativas uniformes do mercado”. Como as pautas por reconhecimento se particularizam neste modo de produção, implementá-las dentro do capitalismo parece ser algo viável, justamente por não abalar diretamente a reprodução do mais-valor.

Por outro lado, todas as formas de opressão constituem e integram o conteúdo semântico da emancipação humana, possuindo ou não os agentes de luta consciência disso. Se dada desigualdade que se materializa no capitalismo é passível de avanço dentro da própria ordem estabelecida, não há porque minorar a sua serventia para a construção da sociabilidade que desejamos, sendo o nosso papel tão somente alertar que existe uma opressão comum, que é transversal a todas, que é a do *capital*, a qual grava estruturalmente a limitação da mobilidade social do favelado.

Em muitas entrevistas a questão racial foi esmorecida diante de uma questão de classe, como se o tratamento do favelado nem sempre seja de subalternidade em razão do fator racial como é de classe. Quando indaguei um entrevistado se já tinha sofrido preconceito racial, ele desconversou: “Isso aí vai de pessoa. [...] Tem pessoa que já sofreu um certo [preconceito]. Assim como um cara preto não gosta de um cara branco porque ele passou [está em vantagem econômica]”. Quanto ao preconceito específico contra favelado disse: “É a mesma coisa também, de pessoa. Eu já saí para zona sul e teve uma pessoa que me tratou muito bem, me senti amado por aquela pessoa. Mas ao mesmo tempo, no mesmo dia, teve uma pessoa que me tratou mal”.

Uma entrevistada, moradora há 12 anos do Complexo do Alemão, disse que se sentia mais segura com a intervenção, não obstante na sua percepção não tivesse mudado tanto a situação. A sua escusa para afirmar que estava a mesma coisa era o fato de ser trabalhadora, e que não tinha visto o aumento da troca de tiro, por estar sempre trabalhando. Há uma tendência a relativizar os aspectos de raça em detrimento da variável de classe, porque a pobreza e a desigualdade material são os aspectos mais flagrantes da condição de

subalternidade. De toda sorte, outro entrevistado pontuou a imbricação entre o Estado territorial, a questão racial e de classe:

a polícia militar nasce no Rio de Janeiro e nasce para reprimir a população mais pobre, [...] e nós estamos falando de 208 anos atrás. 208 anos que ela é feita para reprimir a população negra, pobre, de periferia, favelado. Então não tem sentido nenhum pensar que essa polícia vai conseguir resolver o problema.

Alguns autores, como Silvio Almeida (2018, p. 144), entendem que o racismo tem plena atualização no capitalismo, deixando de se consubstanciar em uma herança. Entende que “para se *renovar*, o capitalismo precisa, muitas vezes, *renovar* o racismo, como, por exemplo, substituir o racismo oficial [...] pela indiferença em face da igualdade racial sob o manto da democracia (ALMEIDA, 2018, p. 144). Ocorre que, como lembra Juremir Machado da Silva (2017, p. 417):

O que se vê percorrendo os subterrâneos do passado brasileiro? O que se encontra nos desvãos da história da escravidão no Brasil? Nada mais do que as raízes daquilo que o país continua sendo. Se hoje a justiça ainda é acusada de privilegiar os brancos ricos, ontem ela servia abertamente aos interesses dos brancos proprietários de escravos. Se atualmente a polícia é suspeita de discriminar os negros, ontem ela era capitã do mato caçando escravos fugitivos e cumprindo o papel de garantir pela força a ordem da escravidão, a permanência em cativeiro, sob sequestro permanente, de seres humanos traficados da África ou de alguma província do Brasil para outras. Se hoje a mídia é vista como reprodutora da ideologia conservadora, que legitima a desigualdade social, ontem a imprensa era veículo de disseminação de teorias racistas e de ideologias de dominação. O parlamento foi durante muito tempo a caixa de ressonância sem estática dos interesses das elites escravistas onde liberais e conservadores distinguiam-se quase tanto quanto gêmeos univitelinos.

No começo desse tópico falei da tragédia de diferenciação racial imposta aos negros para separar os libertos dos escravos, materializada na proibição legal de utilizar sapatos. Lilia Schwarcz e Heloisa Starling (2015, p. 344) reproduzem relatos de terem visto os negros, após a abolição, carregando os sapatos sobre os ombros, ao passo que não estavam acostumados com este tipo de acessório. Assim como eram vedados os calçados, hoje são negados direitos como forma de manter a distinção social. Não importa se os colocarem nos pés ou nos ombros, como símbolo de liberdade; o que impera é a necessidade de alteração dessa dinâmica própria de reprodução do fenômeno jurídico para a favela e para o favelado, que carrega a herança particularizada da questão racial.

3.2.3 A dimensão territorial: cidade do carro do ovo x da bicicleta do Itaú

Então, primeiro, nesse processo da abolição são negados os trabalhos, porque eles não seriam dignos dessa autonomia que o trabalho traz. Então eles são soltos, mas negados os trabalhos dignos. [...] Então a primeira questão foi a do trabalho, a segunda negação histórica é o lugar onde morar, é a moradia (Entrevistado Alan Brum Pinheiro).

A favela se constitui como território a partir de uma dupla negação. A negação do trabalho, em razão do elemento racial e a negação da moradia, decorrência da própria desintegração da antiga ordem. A formação da favela como território de moradia do segmento subalterno da cidade decorre da composição social que para lá se destinou. O entrecruzamento da questão racial e da classista em germinação foi o elemento fundante do espaço que se denominou de favela. Não se pode compreender a sua existência apartada dos elementos de ordem material, sendo o primeiro deles o imbricamento da raça e classe que culminou na ocupação de dado espaço como forma de prover a subsistência.

A pecha negativa que a favela carrega decorre do processo de constituição do território por uma subjetividade específica. A mescla dos negros indesejados, libertos, e a subalternidade da posição social classista, por serem pobres, grava a favela desde o seu surgimento como localidade indesejada. Em análises distantes da perspectiva da teoria crítica, na vertente marxista, pouco se flexiona acerca de como o surgimento da favela está atrelado a baixa valorização da força de trabalho, aliada ao ínsito processo de formação do capitalismo que pressupõe a negação do direito à moradia.

O negro liberto, ainda que ostentasse uma condição social e moral diversa, em virtude da abolição, viu na transformação da força de trabalho em mercadoria a dupla negação que edifica a favela. É pressuposto do modo de produção capitalista que a força de trabalho⁵⁰ apareça como uma mercadoria com livre disposição, a ser adquirida através de um contrato celebrado por pessoas juridicamente iguais, por um dado período de tempo (MARX, 2014, p. 242). Ocorre que, a abolição alçou a condição de liberdade sem que a força de trabalho do negro tivesse qualquer espécie de valorização. A gradativa ascensão social se deu por meio da indiferença generalizada, diante da retirada do bloqueio de cor que freava a mobilidade.

Ao mesmo instante que teve reconhecida a sua condição de pessoa, juridicamente portadora dos mesmos direitos, estando apta a celebrar contrato de trabalho, a moradia desponta como um problema urbano. O modo de produção escravista, não obstante mantivesse o negro em condição de subalternidade por ser mercenciado uma coisa,

⁵⁰ “Por força de trabalho ou capacidade de trabalho entendemos o complexo das capacidades físicas e mentais que existem na corporeidade, na personalidade viva de um homem e que ele põe em movimento sempre que produz valores de uso de qualquer tipo” (MARX, 2014, p. 242).

pressupunha para a sua reprodução que o escravo deveria ter o local para descanso e recomposição da sua força de trabalho.

É pré-condição para a reprodução do sistema econômico escravista que o negro tivesse um local para residir, inclusive como forma de manter o controle. A modificação na forma de tratamento do negro, que deixa ser admitido como uma coisa, passando a ser reconhecida a sua capacidade jurídica, representou a mercadorização incipiente da força de trabalho. Ocorre que, se por um lado, significou o tratamento como pessoa, por outro, a libertação da força de trabalho significou extirpar uma condicionante fundamental da reprodução da ordem anterior: a moradia.

Como já eram despossuídos, a chamada acumulação primitiva ocorreu pela simples soltura desprovida de qualquer assistência. Ainda assim, permanecia a condicionante de edificação do capitalismo, balizada na separação entre os produtores e os meios de produção, sendo este processo menos turbulento porque a subjetividade que transmuta qualitativamente não tinha que passar por desposseção. A redenção da força de trabalho, alçada ao *status* de mercadoria, prescinde da oferta de moradia como necessidade de reprodução do sistema, restando o liberto tão somente com a sua mercadoria ínsita: a força de trabalho.

Em um primeiro momento, portanto, a *subjetividade é que grava o território*, por ser habitado por negros e pobres recém alçados à condição de trabalhadores assalariados. Uma vez sedimentada a terminologia favela no uso comum, o território assume gradativamente uma carga negativa tamanha que *é o território que grava a subjetividade*. Não é a mesma coisa ser trabalhador morador de um bairro de classe média e ser um trabalhador oriundo da favela. Existe uma construção ideológica que já firmou um sentido comum sobre a representação do território.

Quando falo da favela como território, em oposição ao espaço, refiro-me ao entendimento de que este tem vinculação com os objetos contidos na localidade, enquanto aquele denota as lutas de dominação e insubmissão que o produziu. Por isso, “o campo de forças onde se desenvolvem as relações de poder se constituiu em uma territorialidade ou num território em determinado espaço e não a partir do espaço” (SILVA, 2018, p. 100). Conforme refere Márcia Leite (2008, p. 117), a favela deixa de ser associada como um território desprovido de equipamentos urbanos, com estatutos jurídicos de terras específicos, ganhando fluidez a representação da marginalidade, desordem, violência, tráfico de drogas, montando arquétipo de “classes perigosas”.

Essa representação defluiu da marca que certos caracteres associados ao território gravam sobre a subjetividade do favelado, o qual terá certo tratamento ou outro de acordo

com uma leitura visual. Essa distinção de abordagem foi relatada na entrevista com Alan Brum Pinheiro, que sintetiza de forma eloquente como o território passou a constituir a subjetividade, mesmo fora dele:

Eu vou te dar dois exemplos. Se você, por exemplo, se você na praia, indo para a praia, ou a chegada na praia, ou na própria praia, a força de segurança que age na praia se identificar o outro, subjetivamente, como favelado, ele é reprimido lá, enquanto favelado, porque lá não é o lugar dele; e se na mesma praia se ele não for identificado pela polícia, você vai ser tratado... ali as forças de segurança estão agindo para aqueles que ele identifica como favelados, de cuidar daquele favelado para não te importunar, para não te causar desconforto. Enfim, a segurança é voltada para o não favelado, sempre o que é pra ser combatido é o favelado. Mesmo que se você for favelado, se você não for identificado como tal você vai ser jogado na outra categoria, a categoria do cidadão...

Se num primeiro momento o que se entendeu por favela era o agrupamento de uma subjetividade específica, negra e pobre, secundamente o território passa a exercer predominância sobre o sujeito, ao ponto de constituí-lo. Existe sempre uma nuance de aparência, de vestimenta, de cor de pele, de hábito, de práticas, que podem fazer com que o favelado não seja reconhecido como tal. Há também a possibilidade de os traços de distinção de classe social e raça gerarem a conformação de reconhecimento do *status* de favelado, atraindo a incidência do Estado territorial em qualquer localidade.

O Estado territorial pratica a injustiça material na detecção dos elementos de raça, classe e território, conformadores da favela, quando a vinculam à criminalidade. Não se pode menosprezar que, de fato, existe o tráfico de drogas operando no Complexo do Alemão, que imprime uma dinâmica de vida própria para os moradores que são obrigados a conviver a prática. Como precisamente pontua Rogério Haesbaert (2014, p. 127), “O território, mesmo que parta de problemáticas referidas às relações de poder, nunca pode ficar restrito ao poder político ‘tradicional’ ou estatal, pois deve-se levar em conta os múltiplos sujeitos do poder (e a resistência lhe é inerente)”.

O imaginário popular que associa a favela à criminalidade não destoa da existência fática da prática local de tráfico de drogas. A questão latente, que nunca vem à tona, é que os crimes cometidos pela favela ou pelos favelados assumem mais relevância que os perpetrados pelos moradores de bairros da classe média ou nobres. É curioso imaginar, por exemplo, que a operação policial ocorrida no Complexo do Alemão, em 2010, foi controlada diretamente pelo governador Sérgio Cabral Filho, atualmente preso. Não há qualquer tipo de reprimenda do Estado territorial sobre uma figura criminoso, como processualmente se comprovou Cabral ser, pois a sua ação é balizada pelo critério de classe, raça e território.

Ao contrário do que talvez se possa supor, os traficantes exercem um poder local que desperta ambiguidades, oscilantes entre gozarem de prestígio local e o amedrontamento. Uma das perguntas que reiteradamente fiz aos moradores é se preferiam residir em um território ocupado pela polícia ou pelo tráfico. A resposta decerto não guarda semelhança com um morador de bairro de classe média ou nobre. Nestas localidades, não haveria dúvida que a predileção seria residir em uma localidade com predomínio da polícia. Na favela a situação é distinta. Não raro se passa a divagação que no plano ideal seria nem ter a presença do tráfico nem da polícia.

Ocorre que esta não é uma eleição, pois o território ou se encontra ocupado pelo tráfico ou pela polícia (nas áreas de cobertura da UPP). Diante de um quadro que não permite livre escolha, as respostas são pragmáticas e cruas. A fala de um entrevistado, de 21 anos, foi altíloqua para ilustrar as contradições de poder que estão sujeitos, quando perguntei se era melhor o território sob intervenção ou tráfico:

Eu: e tu acha que é o melhor seria que não tivesse tráfico, que tivesse tráfico, ou que tivesse intervenção da polícia?

Entrevistado: Essa é a pergunta que eu também me faço. Eu realmente não sei o que o povo aqui dentro realmente quer. Se o povo quisesse a intervenção, eles iriam e pediriam, fariam uma votação e iriam pedir. Mas como o povo não quer, eles deixam de lado. Essa é uma pergunta que deveria chegar um pessoal e fazer: “o que vocês querem”, entendeu? É uma pergunta que deveria chegar um pessoal e fazer isso.

Eu: Sim, mas não chega?

Entrevistado: Não chega.. É uma pergunta que não chega.

Eu: Mas também não é uma resposta fácil, né?

Entrevistado: Não é uma resposta fácil.

Eu: Mas onde tu mora, é área de UPP ou área do tráfico?

Entrevistado: Eu moro aqui na Grota. Eu moro um pouco depois da boca. Então já é assim pra mim... já é assim pra mim..

Eu: Sim..

Entrevistado: É difícil você não ver e não se envolver com aquilo. Você tem que ser muito forte para não se envolver com aquilo, sabe?

Eu: Então o ideal pra ti é que não houvesse nem intervenção nem o tráfico?

Entrevistado: Nem um dos dois.

Eu: Mas entre um ou outro, qual tu acha menos pior?

Entrevistado: O tráfico. Pode ser ruim ver criança, ver o pessoal vendendo, e aqui, mas eu ainda prefiro o tráfico. [...]

Eu: Por que tu acha que o Estado tem interesse em fazer essas intervenções?

Entrevistado: A maioria dessas intervenções, o que eu acho mesmo, é uma maquiagem. Eles fazem pra falar que estão fazendo, mas na real eles não estão fazendo, porque se fizessem mesmo, o tráfico não estaria ainda aí. O tráfico ainda está aí... é só maquiagem mesmo. Se tivesse pelo menos uma ação social, seria muito bom.

A cena retratada por um jovem-adulto do Complexo do Alemão ainda contém foco de irresignação. Em outra entrevista, com um morador de Nova Brasília há 35 anos, perguntei para ele o que achava da intervenção, demonstrando o entrevistado um desconforto relativo a uma banalidade do cotidiano. Ao contrário do entrevistado anterior, que tinha um posicionamento crítico sobre a realidade, este já tratava o fato da intervenção com absoluta normalidade:

Eu: O que tu acha da intervenção aqui no Alemão?

Entrevistado: Ah, cara, eu não queria falar isso não, porque é meio estranho. Eu estou aqui há 35 anos, o que eu já vi de intervenção aqui.. é.. na rua onde eu moro [...], esse beco já foi fechado pelo Exército há 20 anos atrás, há 30 anos atrás. Na época, eu tinha um celular, é... e eu tinha um medo, então o que eu fazia com o celular? Eu colocava na caixa de ferramenta – era aquele celular grandão, aquele Motorola – eu desmontava o celular todinho e colocava dentro da caixa de ferramenta. Porque se eu passasse por lá e a polícia me pegasse com celular eu era bandido. Porque ninguém tinha celular na época. Quer dizer, naquela época já tinha essa porcaria de intervenção.
[...]

Entrevistado: Eu na minha opinião acho, os outros vão discordar. O melhor governador que nós tivemos foi o Cabral. Claro que foi errado tudinho, mas o que se falava antes da favela? Policial só entra na favela atirando.

Eu: sim..

Entrevistado: O cara, bem ou mal, ele bolou um troço...bolou errado. Que que ele fez? Já sei o que que vou fazer. Vou botar a polícia direto na favela, para a pessoa se acostumar.

Eu: Sim..

Entrevistado: Só que não deu certo, voltou pior, mas a ideia foi boa. O raciocínio foi bom, foi ou não foi? Vou colocar a polícia direto na favela, porque eles odeiam a polícia. Só que não funcionou, o caminho não era esse. É isso que eu acho. O governador pelo menos fazia alguma coisa.. roubava, mas fazia.

Essa relação com a polícia é facilmente observável, até mesmo porque não existe nenhuma política de aproximação com os moradores. Em todas as ocasiões que subi e descii o Morro do Alemão, havia sempre – durante o dia – policiais em dupla alocados em pontos

estratégicos, sendo que não efetuavam nenhum contato com os moradores. Não existe a prática de se cumprimentarem, por cordialidade que fosse. Inclusive, quando participei em uma reunião em uma ONG local, um morador – residente na área do tráfico – relatou seu espanto quando desce uma viatura da polícia apontando o fuzil para a sua cara, como gracejo.

Em uma entrevista realizada com uma outra moradora, que realiza um trabalho local com crianças envolvendo pintura, ela afirmou que tentar quebrar essa imagem negativa que a criança nutre desde pequena sobre a polícia. No entanto, falou que ela mesma tem dificuldade em fazer isso, já que teve todo seu material do projeto apreendido certa feita pelos próprios policiais, quando ocuparam os teleféricos como base da UPP. Ela disse que somente conseguiu recuperar parte do material, que tinha furtado todas as coisas do projeto dela, demonstrando extremo descontentamento.

As perspectivas sobre um mesmo fato são variadas de acordo com as experiências de vida e trajetórias. Não obstante a maior parte dos entrevistados se mostrassem descontentes com a intervenção sobre o território, houve casos peculiares que criavam subterfúgio de conforto emocional para justificar o embate. Realizei a entrevista com uma ex-moradora que era testemunha de Jeová, com uma visão peculiar sobre a intervenção:

Eu: Sobre a intervenção que teve aqui, a Senhora é favorável, contrária?

Entrevistada: Sou neutra.

Eu: A senhora é religiosa?

Entrevistada: Eu sou testemunha de Jeová.

Eu: Você mora aqui?

Entrevistada: Meus pais moram aqui, eu estou mais aqui do que lá.

Eu: Quantos anos eles moram aqui?

Entrevistada: Olha, eu estou com 53 anos, eu vim para cá por 12 anos.

Eu: Então tu morou aqui?

Entrevistada: Morei, mas continuo frequentando direto.

Eu: E na opinião da senhora, seria ideal que não tivesse nem intervenção e nem tráfico?

Entrevistada: Uma coisa eu vou te dizer... baseado no que eu aprendo. A bíblia mostra que só o governo de Jeová, por meio de Jesus Cristo, vai acabar com tudo isso. Nem uma coisa nem outra vai resolver os problemas, porque embora alguns homens tentem fazer o que é certo ou o que é errado, nenhum deles vão conseguir. Só Jesus Cristo mesmo.

Eu: Então tu acha que a religião pode ajudar?

Entrevistada: A palavra de Deus.. a Bíblia. A Bíblia tem solução pra tudo.

Eu: Se as pessoas seguissem mais a Bíblia a situação estariam melhor aqui?

Entrevistada: Com certeza, não só aqui, mas em qualquer outro lugar do mundo. [...]

Eu: A senhora acha que as Igrejas têm uma função importante aqui dentro do Alemão?

Entrevistada: Olha só, e sou testemunha de Jeová, então a gente sempre vai de casa em casa, conversando da Bíblia, falando sobre ela. Aí muitas pessoas às vezes falam sobre política, sobre várias coisas, mas a gente sabe que não adianta, que... como Jeremias 10:23 fala “que não é do homem o seu caminho; nem do homem que caminha o dirigir os seus passos”. Só Deus, por meio de Jesus Cristo, que vai..

Excetuando a testemunha de Jeová, que creditava à Deus a resolução do litígio, com total descrença nas instituições e na política, as entrevistas revelaram, de um modo geral, a predileção por residir em um território ocupado pelo tráfico. As justificativas orbitavam em torno da circunstância de que interferem menos na rotina, podendo ir trabalhar, estudar, sem ser incomodado. Para um outro entrevistado, questionei: “Mas tu achas então que não viam o tráfico como um potencial ameaça para seus filhos? E por isso talvez desejasse a UPP?”, respondendo que:

Essa linha é muito tênue, porque ao mesmo tempo que ninguém quer que seu filho chegue no tráfico, e é verdade, a sensação real de segurança... a percepção real é que não tendo polícia nós temos menos perigo. E não é uma questão só de... eu estou falando de uma avaliação real, não é uma questão de querer eleger quem é o mocinho e quem é o bandido, não é isso. É porque se você não tem a polícia, o tráfico vende a droga dele e não há o conflito, não há perigo de vida para outras pessoas que não estão envolvidas com o tráfico.

O nível de insegurança que permeia o Complexo do Alemão é diverso dos bairros da Zona Sul. Enquanto nestes o amedrontamento é com a violência urbana, associada às favelas e seus moradores, demandando por policiamento, no Alemão inexistente essa preocupação. No Complexo a violência interna derivada de roubo, furto etc. é de baixa intensidade, em decorrência dos próprios mandamentos do tráfico. Quem pratica violação de direitos em maior intensidade é o próprio Estado territorial, quando da sua intervenção ou policiamento por meio da UPP.

Conheci uma moradora de outra favela que estava no Alemão e tinha diversos amigos na localidade, que era usuária de maconha. Disse, todavia, que jamais andava com quantidade alta, sempre com pouquíssima monta, por ter medo de ser associada ao tráfico caso fosse revistada pela polícia. Esse receio se deveria ao fato de que quando era mais nova já teve a

sua casa totalmente revirada pela polícia, nutrindo profundo medo do que uma quantidade de maconha minimamente elevada poderia causar a ela. O relatado se enquadra na definição de Jan Silva (2018, p. 110) sobre a ação policial, pois depende de como eles “veem as situações e de como entendem o que é normal ou não em determinado território”.

A favela em relação às outras localidades, regularmente vistas como morro *x* asfalto, não significa uma cindida, fraturada, entre incluídos e excluídos, porque a constituição do território favelado é o próprio modo de incorporação dos pobres e negros. O território tem sua funcionalidade à reprodução do capitalismo, iluminada pela fala deste entrevistado: “O Estado enxerga a favela como fosse só trabalho. É tipo: ‘aquilo ali tem trabalho, e eu vou deixar aquele pessoal para trabalhar. Vou pegar aquele pessoal e colocar em cada local de trabalho e quando eles voltarem para casa... problema da vida dele”.

Ainda que se trate da mesma cidade, a favela é o território produto da ínsita desigualdade de classes do modo de produção capitalista, atravessada pela questão racial. Parecem ser dois polos antagônicos, entre incluídos e excluídos, que nada mais refletem do que a dimensão de que o pertencimento ocorre de modo subalterno. É a mesma cidade, mas é como se não fosse, porque os problemas enfrentados e as dinâmicas de vida são diversas. Isso fez com que um dos entrevistados, que tinha grande apreço pela localidade (referindo “morrerei aqui, se Deus quiser, porque aqui é a minha causa”), referisse no tocante ao contraste social que o “Rio de Janeiro é dividida em duas... A cidade do carro do ovo e a cidade da bicicleta do Itaú”.

Todo morador da favela do Complexo do Alemão entenderia essa alusão, ao passo que é habitual a rotina de venda de ovos por meio de um veículo Kombi, que passa anunciando o produto. Ao seu turno, na zona sul tem as bicicletas de aluguel para turistas, patrocinadas pelo Banco Itaú, que permitem fazerem passeios por toda a orla na ciclovia, bem como na Lagoa Rodrigo de Freitas. O sentido expresso pelo entrevistado continha o significado de diferenciar o que seria a vida real da cidade e o seu viés do imaginário idealista, que não tem vazão na cidade do ovo.

A metáfora permite compreender a ação do Estado territorial, que diferencia entre o território do ovo e o da bicicleta do Itaú, materializada no trato diverso entre os desejados e os indesejados, os que são passíveis de morrer e os que são cidadão de bem, os que são suscetíveis a violar os direitos ou tê-los preservados, os que são bandidos em potencial ou meros transeuntes. A cidade do ovo é o excerto que os que os turistas da bicicleta do Itaú ou moradores desta localidade não querem ver, senão como algo exótico. A injustiça material tem essa faceta territorial, de negação e repressão.

O território que marca o favelado faz com que possa ser objeto de violação de direitos em qualquer âmbito, mesmo na cidade da bicicleta do Itaú. É como se carregasse constantemente o peso de sofrer com iniquidades materiais provenientes de fatores de classe, raça e território. Essas formas de particularização das injustiças materiais conformam uma dinâmica de aplicação normativa própria, um direito anacrônico, pois não reconhece a mesma temporalidade de direitos de forma homogênea e indistinta.

3.3 A dinâmica jurídica da favela: o Direito Anacrônico e a desatualização histórica do modelo antropológico dos direitos humanos

Uma frase de Octavio Ianni (1985, p. 21) parece bem descrever que a história republicana é marcada por contrarrevoluções burguesas permanentes, diante do ascenso de movimentos populares, na cidade e no campo: “as classes dominantes respondem com violência. Nem as conquistas democráticas básicas da própria burguesia são preservadas”. A similaridade com os ocorridos políticos dos anos de 2015-2016 não destoa da regularidade histórica, visto que sob a direção de governos eleitos ou golpistas, militares ou civis, predomina em geral o Estado autoritário.

O diagnóstico de Ianni é reforçado por Marilena Chaui (2014, p. 257), ao referir que a sociedade brasileira é marcadamente autoritária à medida que não consegue concretizar os princípios de três séculos do liberalismo e republicanismo. A indistinção entre a esfera pública e privada, o não atendimento do princípio formal da abstratividade diante da lei, o combate das classes dominantes aos direitos humanos e suas declarações, a repressão às formas populares de luta, denotam a existência corrente do autoritarismo.

Há um descompasso historicamente reiterado entre os modelos políticos adotados, no plano jurídico-formal, e as práticas efetivas encabeçadas pelo Estado territorial em conluio com a classe dominante. Inclusive, interpreta-se ditames do liberalismo burguês para se amoldar à forma de pensamento conservador nacional, à bel-prazer, sem que isso implique em qualquer censura ou repúdio. Em entrevista a uma TV do Piauí, em 23 de outubro de 2018, Bolsonaro (*apud* G1, 2018) afirmou que as cotas raciais reforçam o preconceito: “Isso tudo é maneira de dividir a sociedade. Não devemos ter classes especiais, por questão de cor de pele, por questão de opção sexual, por região, seja lá o que for. Nós somos todos iguais perante a lei. Somos um só povo”.

É curioso como o discurso de Bolsonaro não destoa do ilustrado por L. A. Costa Pinto, quando examinou a condição do negro no Rio de Janeiro na incursão da sociedade rudimentar de

classes. Publicado em 1953, o polêmico livro de Costa Pinto dispunha que o maior percurso de mobilidade dos negros no Rio de Janeiro foi, em 70 anos (1880-1950), passar de escravo a proletário – e não cidadão:

De fato, uma das mágicas mais sutis da ideologia liberal engendrada no século XVIII foi reivindicar a igualdade de todos os *cidadãos* perante a lei, fórmula que sempre lhe permitiu, na prática, sem precisar modificar a fraseologia libertária, deixar à chamada “livre concorrência” o encargo de decidir a questão fundamental da desigualdade dos *homens* reais – não dos cidadãos – perante as *situações sociais* concretas – não perante a lei (PINTO, 1988, p. 114).

A igualdade formal de todos diante da lei serve como subterfúgio retórico para se esquivar de reconhecer as diferenças concretas, reforçando as desigualdades ao supor que esta igualdade formal coincide com a material. É o fenômeno que Enzo Bello (2013, p. 153) denominou de “fetichismo constitucional”, visto que é falsa a igualdade instituída pela cidadania, pois “por mais universais e efetivos que sejam os direitos constitucionais, não rompem com a exploração da força de trabalho que gera as desigualdades socioeconômicas típicas do sistema capitalista de produção e organização social”.

O amoldamento do autoritarismo aos ditames políticos do liberalismo não é um fenômeno de prosaica compreensão. Florestan Fernandes (2011, p. 248) refere que os embasamentos legais e formais da ordem capitalista foram extraídos de forma idealizada dos países centrais, sendo que a “burguesia republicana furta as roupagens do arsenal ideológico e utópico das nações hegemônicas”. Isso permite que se tenha um plano jurídico-normativo comparável aos países centrais, em total descompasso com a materialização efetiva que deu os contornos da formação social brasileira.

As injustiças materiais particularizadas nas questões de raça, classe e território, em certo sentido, são perpetuadas a partir da própria incorporação do preceito republicano francês, segundo o qual todos são iguais perante a lei, de modo distorcido. Esse critério, que tinha por intento homogeneizar no plano formal o *status* de cidadão, atribuindo os mesmos deveres e direitos, é utilizado ideologicamente para reverberar a forma tradicional de racismo dissimulado, apagando as desigualdades estruturais e a criminalização do território específico da favela.

Fruto do autoritarismo vigente no âmbito estatal, o Estado territorial apresenta a sua manifestação própria do fenômeno jurídico, que ora denomino de *Direito Anacrônico*, o qual pode ser entendido pela violação de direitos específicos para o segmento social dos favelados. Ao não reconhecer de modo homogêneo as garantias e liberdades individuais, o anacronismo

do direito deriva da conjugação dos elementos de injustiça material que conformam a subjetividade do favelado: raça, classe e território.

A aplicação diversa de um estatuto jurídico comum pode ser lido como anacrônico no sentido da ausência de alinhamento temporal com a época de vigência do Direito. Está assegurado no plano jurídico-formal garantias que deveriam ser ínsitas ao *status* de cidadão que, no entanto, na materialidade das relações sociais, não são efetivadas para os favelados.

Florestan Fernandes (2007, p. 104), certa feita, generalizou: “O Brasil vive, simultaneamente, em várias ‘idades histórico-sociais’”, sendo o entrecruzamento entre o passado, presente e futuro uma questão de *deslocamento espacial*. O mesmo pode ser afirmado em relação ao Direito Anacrônico proveniente do Estado territorial, pois as garantias e liberdades individuais que são asseguradas em bairros da classe média e nobre não são extensíveis aos moradores das favelas, como se habitassem uma temporalidade diversa.

A gênese do anacronismo pode ser situada no momento fundante do modo de produção capitalista, o qual não derivou de uma revolução no sentido radical do termo. Diante da ausência de um evento irruptivo, que propiciasse uma drástica modificação das hierarquias e dos costumes vigentes, a transição perpetuou desigualdades, que não permitiram o tratamento equânime de todos os segmentos sociais. A liberdade reconhecida no plano formal jamais foi material. Lilia Schwarcz e Heloisa Starling (2015, p. 344), pontuam que “A igualdade e a cidadania eram ganhos das elites brancas e com acesso a voto, sendo que as populações que conheceram a escravidão deveriam se limitar a celebrar a liberdade de ir e vir”.

Existe uma herança histórica, marcadamente no racismo proveniente da integração do negro na sociedade de classes, que coincide com subalternidade da posição de classe e formação do território que veio a designar de favela. O Direito Anacrônico, embora tenha sua raiz histórica gravada na formação social, não é um mero atraso temporal, uma vez que faz uso atual do Direito como mecanismo de conformação das posições sociais. Uma das formas de acentuar a subalternidade social é não reconhecendo os mesmos direitos, ainda que no plano formal sejam idênticos.

Por evidente, esse desequilíbrio não pode ser localizado no plano jurídico-formal, que prima pela abstrativização da norma, senão nas práticas efetivas do Estado territorial. Quando se põe o questionamento lá no exórdio da tese, indagando o porquê dadas violações eram permitidas exclusivamente na favela, o percurso da resposta pode ser localizado na aplicação anacrônica do Direito que reconhece certos caracteres ínsitos à materialidade da favela. Por via reflexa, os seus moradores não são dignos das mesmas garantias, pura e simplesmente

pela tragédia do destino de residirem em um território que é considerado fábrica de criminosos.

O Direito Anacrônico é racista à medida que o critério cor integra um caractere do favelado, atraindo o não resguardo de direitos pelo preconceito racial. Do mesmo modo, atente a um arranjo classista, visto que o favelado se encontra, na representação social, na condição de inferioridade dentro da própria desigualdade estrutural do capitalismo. Os efeitos da racionalidade neoliberal para o Direito Anacrônico é violar os direitos dos favelados justamente porque não atingem o esforço meritocrático necessário para serem considerados cidadãos de bem.

Apresenta ainda o viés territorial, pois a sua localidade por excelência de aplicação é a favela, onde se pode perpetrar as mais diversas formas de repressão sem que haja punição exemplar, diante do combate ao local de residência da criminalidade. As operações policiais que são levadas a efeito na favela imprimem uma ordem de violação de direitos que seriam inimagináveis em outros âmbitos. O Estado territorial, fazendo uso do Direito Anacrônico, não reconhece sequer as conquistas burguesas das liberdades e garantias individuais, visto que os favelados não são encarados como dignos dessa gama de direitos.

Não realizei entrevista com representantes do Estado territorial, de toda sorte, o depoimento do coronel da Polícia Militar, Mário Sérgio Duarte (2012), retrata a ideologia que orienta a manifestação do Direito Anacrônico. Responsável pelas operações no Complexo do Alemão em 2010, Duarte naturaliza o modo de agir do anacronismo jurídico que não reconhece os direitos dos favelados (ao menos a não serem expostos à zona de confronto), por meio da ação do Estado territorial, com excertos que deveriam impactar:

Estávamos prontos para fazer chegar aos recalcitrantes, os resistentes nas barricadas, nos bloqueios, nas posições de tocaia as balas dos nossos fuzis. Quem não se entregasse vivo se entregaria morto *pela própria vontade*. Nossas armas do mundo sensível estavam prontas para cuspir fogo. [...]

Eis porque não éramos policiais ali, mas militares prontos para resgatar o território usurpado pelo mal. Fariamos isso para que cidadãos legítimos pudessem reorganizar os costumes, pudessem restabelecer a liberdade ultrajada e pudessem desconstruir a subcultura de ódio e dominação que espreitava pelo Brasil. Deixei minha alma de soldado falar e conclamei à luta:

– *Tomar o Complexo do Alemão significa mudar a história do país*” [...]

– *Tenho a mais absoluta certeza que iremos esmagá-los*” [...] (DUARTE, 2012, p. 129; 141-142).

O anacronismo jurídico não se limita ao âmbito da favela, pois na relação dialética que iniciou pela constituição do território a partir do sujeito e, posteriormente, na constituição do sujeito a partir do território, o favelado pode ser lido dessa forma em qualquer localidade.

Caso esteja transitando pela zona sul do Rio de Janeiro e for degravado da sua aparência os elementos que configuram no imaginário comum o favelado, a incidência do Direito Anacrônico ganhará vazão.

No que concerne ao Estado regular, o anacronismo se afeiçoa na negação dos direitos para a localidade das favelas. Não é possível assentir, como refere Jorge Barbosa (2017), que seja decorrente da ausência de recursos públicos para atender as demandas específicas dos moradores das favelas, pois os direitos atendem a um critério de atenção territorial:

A incompletude do acesso e a precariedade da oferta de serviços públicos fundamentais (educação, saúde e saneamento) são expressões contundentes de processos de distinção territorial de direitos, demonstrando, inequivocamente, que cidadãos de uma mesma cidade possuem direitos respeitados e garantidos de acordo os bairros onde residem. É preciso sublinhar que não se está diante de uma “cidade partida”. [...] Trata-se, na verdade, do não reconhecimento da cidadania de territórios habitados por homens e mulheres marcados pela desigual apropriação e uso da cidade (BARBOSA, 2017, p. 18).

O anacronismo reforça e nega, acima de tudo, o direito à cidade, o qual pode ser entendido, seguindo Harvey (2012, p. 4) como o direito de mudar e reinventar a cidade, sendo um direito coletivo acima de ser individual, sendo que a “liberdade de fazer e refazer nós próprios e as nossas cidades é [...] um dos mais preciosos e ainda mais negligenciados dos nossos direitos humanos”. A sua relação intrínseca com a cidadania é assinalada por Ana Beatriz Reis (2016, p. 119), quando refere que é fazendo uso da cidadania ativa que novos atores pontuam a cidade como de disputa. A favela está situada no bojo das negações ao rol de direitos que integram formal e idealmente o direito à cidade.

A sua funcionalidade territorial de negação do direito à cidade é exercida para que se evite o acesso de espaços comuns, principalmente os situados nas áreas nobres. Por que pode ser lido com naturalidade barrar o trânsito de ônibus repleto de favelados que se dirigem à zona sul? Indo além, as violações se estendem por facetas diversas da prática social. Por que pode ser possível a expedição de mandado de busca e apreensão coletivo para se revistar casas de modo indistinto? Como é possível invadir a casa de pessoas sem ordem judicial? Como é possível exterminar pessoas sem o devido processo legal? As infringências ao direito formal são sempre relativizadas quando da atuação do Estado territorial, visto que se justificam como medidas de urgência.

O entrevistado Alan Brum bem captou o modo de operação do Direito Anacrônico na favela, examinando a política de segurança pública do Estado territorial:

Aí já tem muita política de segurança que já escancarou o que muitas vezes é velado para a sociedade como um todo; isso é velado assim, já teve política de segurança faroeste, que premiava policiais que quanto mais ele matava mais ele ganhava. Então, a política de segurança na favela sempre é uma política de repressão, porque o plano de segurança ele sempre é “ali está o mal”, “você está indo para lá para fazer um controle”; você não está indo para causar segurança para aquelas pessoas; as pessoas são os inimigos, então se eu quiser colocar, isso é historicamente, eu nem estou falando desse governo ou daquele outro, isso é historicamente construído; por isso que para pensar a segurança pública é preciso pensar mudança estrutural, mexer na estrutura de toda da segurança pública, tem que mexer em tudo, porque tem que mexer nos alicerces, porque não tem como, não tem saída.

O Direito anacrônico pode ser observado, inicialmente, no não reconhecimento dos direitos humanos aos favelados e, por ação da racionalidade neoliberal, na desatualização do arquétipo antropológico que serviu de base à assimilação dos direitos humanos. Ou seja, os direitos humanos sequer foram postos em prática pelo Estado territorial e o modelo antropológico se encontra em descompasso com a nova razão, ratificando ainda mais o anacronismo jurídico.

Em franco uso das atribuições do Estado territorial, o governador eleito do Rio de Janeiro, Wilson Witzel (PSL), defendeu a execução sumária de quem portar um fuzil na rua: “O correto é matar o bandido que está de fuzil. A polícia vai fazer o correto: vai mirar na cabecinha e... fogo! Para não ter erro” (WITZEL *apud* VEJA, 2018). Na visão assentada do senso comum, quem estaria carregando um fuzil senão um traficante da favela?

A perspectiva da teoria crítica, longe de se estar discutindo questões de consciência de classe como superação do estágio do capitalismo, foi condicionada pelo avanço do conservadorismo a uma regressão nas reivindicações progressistas, à medida que se tornou compelida a restringir o espectro de luta a pautas que não são historicamente afeitas ao seu perfil. A necessidade de defesa dos direitos e garantias individuais, do devido processo legal, da obediência às leis, em suma, à ordem jurídica capitalista posta, tornou-se um dos maiores desafios em um contexto de ampliação do Estado territorial.

Uma das formas de combater a ação do Estado territorial, contraditoriamente, é na defesa da própria noção de direitos humanos. O segundo decênio do século XXI traz uma perplexidade estonteante: o *locus* da crítica aos direitos humanos ruma da esquerda à direita do espectro político, fazendo com que os antigos denunciadores sejam obrigados a neles se apegarem. É lugar-comum na teoria marxista a denúncia de Marx (2010b, p. 50) aos direitos humanos, que seriam a condensação dos direitos do “homem egoísta, homem como membro da sociedade burguesa, a saber, como indivíduo recolhido ao seu interesse privado e ao seu capricho privado e separado da comunidade”.

A derivação dessa crítica inicial pode ser vista no enfrentamento da suposição de que existiria um sujeito humano reconhecível em toda parte, que é possuidor de direitos que seriam “naturais”, na linha do kantismo (BADIOU, 2001, p. 8), que serve de sustentáculo abstrato para uma gama diversa de teorias idealistas, sem promover qualquer enfrentamento ao capitalismo. Ocorre que, no âmbito da favela, esses direitos sequer chegaram, havendo a persistência da forma de dominação híbrida (pessoal e estrutural).

De antigos críticos, o pensamento crítico se vê na inusitada tarefa de defesa dos direitos humanos e fundamentais, diante dos recuos políticos impostos. A conjuntura forcejou que mesmo os setores mais engajados na luta pela superação do capitalismo sejam obrigados a se agarrar com afincos nas garantias formais advindas do liberalismo político, como simples mecanismo de permitir a própria existência na arena política ou não agudizar a ingerência do Estado territorial.

A máxima “direitos humanos para humanos direitos” encontra severa reverberação nos meandros sociais. Não se trata de uma mera incompreensão do que signifique os direitos humanos, ainda que essa assertiva seja procedente, senão que a derrota do ideário dos direitos humanos esconde uma funcionalidade para a ratificação da racionalidade neoliberal que regressa à arena política. Antes disso, reconhecer que os direitos humanos são apenas para humanos direitos ratifica a ideia de que os favelados não são cidadãos, devendo comprovar essa condição caso sejam trabalhadores. Caso contrário, atraem o estigma social do criminoso em potencial.

Ao lado do desejo de extermínio sumário dos chamados “bandidos”, o que está em jogo de fato é a *obsolescência do arquétipo antropológico que serviu de base para os direitos humanos*, o qual sequer foi posto em prática para os moradores da favela. A promessa de ordem, com viés autoritário, que escancara a existência de um pretense inimigo interno a ser combatido e eliminado, divide a cena com o tipo de racionalidade que é desejável ao entendimento dos próprios direitos humanos.

A ideologia dominante, para se afirmar, capta elementos autênticos de irrisignação para viabilizar a sua pauta. Uma vez rompido o duelo entre a ameaça totalitária comunista, representada pela União Soviética, e o ocidente democrático, que seria respeitador das liberdades individuais e dos direitos humanos, gradativamente a noção idealista de direitos humanos inatos se torna obsoleta e não funcional à manutenção da ordem capitalista.

O arquétipo antropológico que reconhece cada indivíduo como carecedor e portador de direitos inatos, como saúde, educação, moradia, segurança no desemprego e na velhice etc., colide frontalmente com os anseios de imposição da racionalidade neoliberal. É preciso

dissuadir ideologicamente as pessoas a demandarem proteção social do Estado, a qual se converte em condicionante mediante custeio privado, em detrimento da noção de que se trata de um direito a ser postulado. Está em curso a substituição do arquétipo antropológico que serviu de base aos direitos humanos, diante da obsolescência para os imperativos do neoliberalismo, sendo que o discurso de *negação dos direitos* humanos corrobora para a sua mitigação.

Assim, o Estado regular que jamais foi efetivo no âmbito da favela, denotando mais um exemplo do processo de anacronismo, sequer deve ser demandado. As demandas reiteradas por saúde, educação, afeitas à favela, mais cedo ou mais tarde, deverão ser abandonadas em nome da racionalidade neoliberal que se afirma como dominante no âmbito do Estado formal. Se já havia a negação histórica pela aplicação diversa do Direito na favela, agora será reforçada pela baliza ideológica que alimenta o projeto político neoliberal.

A pauta da segurança pública focaliza os direitos humanos como utilitários somente para a defesa de bandidos, sendo a esse espectro reduzido. Com isso, joga-se fora todo o arcabouço de proteção social, ganhando amplitude a sedimentação do modelo antropológico almejado de indivíduo que gere a si como um capital humano. Como nos lembra Slavoj Žižek (2015, p. 53): “Como se pode governar indivíduos concebidos como agentes autônomos das escolhas do livre mercado, ou seja, ‘como empresários de si mesmos’?”. A resposta é uma só: troca-se o *direito inato* pelo *sujeito endividado*.

Diante da redução no poder aquisitivo do salário⁵¹, a saída ofertada pelo neoliberalismo é a compensação por meio da *dívida*. Permita-me um uso excessivo de conjunções coordenativas adversativas. Os salários não sobem, mas as parcelas ao crédito consumidor são elevadas a suaves prestações. Abre-se mão dos direitos trabalhistas, contudo, aumenta-se os postos de trabalho. A moradia é cara, todavia, existe o crédito bancário balizado na expectativa de vida. O acesso à educação superior será restrito, no entanto, haverá financiamento e possivelmente sistema de “voucher” (ou até mesmo cobrança de mensalidade em universidades públicas). A saúde pública será restrita, entretanto, poderá gerar uma “popularização” dos planos de saúde. Isso resultará no agravamento da ausência característica do Estado regular, ratificando o distanciamento temporal ínsito do Direito Anacrônico.

Como refere Enzo Bello (2012, p. 70), a substituição da figura do cidadão pelo consumidor implica, por um lado, em uma descoletivização das demandas sociais e, por outro, em um processo de individualização dos direitos de cidadania. O resultado é o esvaziamento

⁵¹ Em 2018, o reajuste do salário mínimo por decreto de Michel Temer foi o menor dos últimos 24 anos, sendo que no ano anterior já não havia aumento real acima da inflação.

da arena política, a partir de uma completa redefinição de sentidos: a) espaço: do Estado à sociedade civil; b) modelo de participação: da ativa à delegada; c) responsabilidade: da coletiva à individual; d) abrangência: da universal à particular; e) concepção: do direito à caridade.

Com isso, suplanta-se o favelado que lutava por direitos, por um abstrato trabalhador endividado, um consumidor subalterno por um consumidor endividado, um combatente pelo reconhecimento como cidadão por um cidadão endividado, uma pessoa que buscava o reconhecimento de direitos humanos inatos por uma pessoa livre à própria sorte. Na grande festa da racionalidade neoliberal, “o maior triunfo do capitalismo ocorre quando cada trabalhador se torna seu próprio capitalista, o ‘empresário de si mesmo’ que decide quanto investir em seu futuro” (ŽIŽEK, 2015, p. 56).

O rechaço à política dos direitos humanos tem uma serventia dupla para o projeto neoliberal autoritário, pois em um só ato extirpa as garantias individuais para um segmento indesejado (“bandidos”), ao mesmo tempo que desacostuma o segmento aceito (“cidadão de bem”) de encarar o Estado como fornecedor de direitos. Para os favelados resulta no aumento do abismo entre as demandas próprias efetivas por direitos e a limitação justificada do Estado regular em não fornecer.

Rubens Casara (2018, p. 56-57) denomina como fruto do Estado “pós-democrático” a relativização dos direitos fundamentais, que “são percebidos como obstáculos tanto ao mercado quanto à eficiência punitiva necessária ao controle das pessoas ‘sem valor de uso’ na racionalidade neoliberal”. Os argumentos do autor são procedentes, a única dúvida reside se de fato se trata de um Estado pós-democrático ou o próprio modo de agir da democracia. O ponto chave da questão talvez se situe no traço comum de sustentação da sociabilidade capitalista, em que a presença da coerção no Estado de Direito por meio da criminalização e repressão policial dos favelados, não é um mero resquício autoritário da Ditadura Militar, senão “a expressão na forma política necessária das contradições que germinam na base da sociabilidade burguesa e capitalista” (IASI, 2014, p. 103).

Todo e qualquer tipo de violação por parte do Estado territorial traz consigo uma boa razão. Se já perpassou no imaginário a favela ser território de vagabundos, bêbados, preguiçosos, transmuta-se no imaginário para criminosos, cuja pecha é ainda mais letal. Por isso, uma das características centrais do anacronismo é captar dada irresignação do imaginário comum e desassociá-las dos processos de desigualdade racial, classista e territorial, culpabilizando individualmente o favelado por seu infortúnio de vida.

A única máxima que vigora e impera é a distorcida igualdade formal perante a lei, que justifica, contraditoriamente, a própria violação de direito. Ao mesmo instante que se chancela no pensamento comum ações arbitrárias do Estado territorial como necessidades autoevidentes à preservação da ordem, não se reconhece as disparidades de classe, raça e território para que seja dada atenção especial pelo Estado regular.

Com arrimo no apagamento ideológico das contradições operantes na base material e no “reconhecimento” (raça, classe e território), o anacronismo atua no erro cronológico, na falta de alinhamento temporal, como mecanismo para não reconhecer os mesmos direitos na mesma época. É constituído por um erro, não aleatório, de retratar o favelado distante das normatizações existentes. O não reconhecimento da temporalidade jurídica é mecanismo de reprodução da ordem vigente, não podendo ser pressuposto que sob dadas circunstâncias naturais, mais cedo ou mais tarde, haverá homogeneidade de tratamento. O produto é o descrito Luiz Eduardo Soares (2011, p. 88-89):

Uma das formas mais repulsivas da desigualdade social é a desigualdade no acesso à justiça, que começa, vale reiterar, na abordagem policial – diferente de acordo com o local, o vestuário de quem é revistado, a cor de sua pele, a faixa etária, o sexo (aqui os homens levam a pior, assim como os jovens), o nível de renda e a classe social –, termina na determinação da sentença pelo juiz e no cumprimento da pena, dentro da penitenciária, e passa pelo modo como são garantidos os direitos. A lei afirma que todos são iguais, mas, na prática, alguns são mais iguais do que outros.

A superação do anacronismo jurídico se situa em planos diversos da totalidade social. Na esfera jurídico-normativa é por meio de medidas que reconheçam enfaticamente os desequilíbrios e iniquidades materiais, rompendo a abstratividade jurídica da igualdade formal, como a política de cotas para enfrentamento da questão racial. Por outro lado, com maior grau de complexidade na conjuntura histórico-política, demandaria uma profunda reestruturação das condições materiais de produção, como realinhamento das contradições de classe e política de reconhecimento da favela como território que demanda amplo investimento público para suprir as ausências do Estado regular.

O fator curioso é que o anacronismo jurídico, ao mesmo instante que constantemente viola os direitos dos favelados por meio da ação do Estado territorial, requer ajustamentos como forma de amplificar o reconhecimento do *status* de cidadão. Como refere Florestan Fernandes (2008a, p. 207), “quem quiser ‘andar direito’, ‘ter dignidade pessoal’ ou ‘vida familiar irrepresível’, e assim ‘impor-se socialmente’, precisa ‘esmerar-se’ no cumprimento dos seus direitos e deveres”. Mesmo que isso signifique, para o favelado, aceitar a dominação estrutural-pessoal, que subjugua a sobreviver em condições materiais baixas.

Cidadania, direito à cidade, liberdade e garantias individuais, não são condições prévias asseguradas aos favelados, as quais precisam ser reforçadas e comprovadas. Assim como se tinha divergência no entendimento entre o negro escravo e o liberto, que tinha alforria, hoje há confusão entre o que seria o bandido e o que seria o “morador”. Somente o morador é que merece ter os direitos de cidadania reconhecidos, no entanto, não há como saber de antemão, devendo o direito de cidadania ser comprovado. Como não houve o enfrentamento da desigualdade racial, classista e territorial, em síntese, “Como não há ruptura definitiva com o passado, a cada passo este se reapresenta na cena histórica e cobra o seu preço” (FERNANDES, 2011, p. 238). E o preço é mais alto para os favelados.

3.4 A desintegração do *Sittlichkeit* e os favelados ideologicamente matáveis: O “cidadão de bem” como base social do Estado territorial

Articular historicamente o passado não significa conhecê-lo “tal como ele foi de fato”. Significa apropriar-se de uma recordação, como ela lampeja em um momento de perigo. Para o materialismo histórico, trata-se de fixar uma imagem do passado da maneira como ela se apresenta inesperadamente ao sujeito histórico, no momento do perigo. [...] tampouco os mortos estarão em segurança se o inimigo vencer (BENJAMIN, 2014, p. 143-144).

Não se pode supor que as ações do Estado territorial sejam desprovidas de base social, como se fosse única e exclusivamente uma política estatal dirigida à favela. A associação ideológica da favela como âmbito de criminalidade, ou de convivência dos moradores com bandidos, repercute na estigmatização do território, que passa de tempos em tempos por intervenções policiais. De Junho de 2013 ao Golpe de 2016 houve uma ascensão do conservadorismo, refletindo no acirramento da redimensionalização da luta de classes. Ao despontar a violência urbana como um dos grandes problemas nacionais, fortifica-se o entendimento de que a favela é a localidade que cabe maior repressão.

Essa visão de mundo foi amplamente externalizada por Jair Bolsonaro, que se elegeu sob a plataforma da ordem, moralidade e pelo extermínio dos “bandidos”. Alcança robustez, o que hoje pode ser lida como uma autêntica categoria sociológica, o “cidadão de bem”, que cumpre o papel de defesa dos mais nobres valores nacionais, como a família tradicional, a honra, contra a corrupção etc. Esse repaginamento ideológico tem repercussão direta no enfrentamento promovido pelo Estado na favela, ratificando os favelados como ideologicamente matáveis por associação ao crime.

Ditadura militar, tortura, perseguição política, são facetas da realidade que supúnhamos estarem entranhadas no século XX, já devidamente retratada nos livros de história. Ocorre que, como lembra Walter Benjamin na indigitada passagem, articular historicamente o passado significa se apropriar de uma recordação quando ela lampeja em um momento de perigo. De forma mais ou menos inesperada, nesse segundo decênio do século XXI se rebenta o revisionismo que procura recontar os mais diversos fatos sob a lente oposta, do vencedor, não estando os mortos a salvo das novas leituras.

A ditadura militar de 1964 passa a ser esmorecida, inclusive com o aval do presidente do STF, Dias Toffoli, o qual defendeu que a terminologia mais adequada seria “movimento de 1964” e não “golpe militar”, pois o erro dos militares seria somente a permanência no poder, ao invés de atuar como moderador (IG, 2018)⁵². Após 21 anos de ditadura militar, com tantas pessoas desaparecidas, presas, torturadas da forma mais bárbara, será que os que sofreram com as atrocidades da ditadura militar estarão a salvo com a vitória do inimigo? Como foi possível, em pleno julgamento do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff, Jair Bolsonaro invocar a memória do Coronel Brilhante Ustra, notório torturador, e tal fato ser passado como secundário, ou até mesmo enaltecido?

Para um espectador distante, esses disparates causam profunda estranheza, no entanto, para quem vivencia a dissolução dos limites éticos até então vigentes em primeira pessoa, resta a perplexidade em ver lampejar o perigo de um passado que se concebia encerrado. O revisionismo trouxe até mesmo a discussão acerca do nazismo ser um movimento de esquerda do espectro político, havendo árdios defensores deste ditame, ao isolarem a variável “tamanho do Estado” como elemento caracterizador. A assertiva chamou a atenção do próprio embaixador da Alemanha no Brasil, Georg Witschel, o qual foi instado a se manifestar, afirmando ser “uma besteira argumentar que o fascismo e o nazismo são movimentos da esquerda [...]. É um consenso entre os historiadores da Alemanha e do mundo que o nazismo foi um movimento de extrema direita” (WITSCHTEL *apud* DUCHIADI, 2018).

O avanço ético de uma sociedade pode ser aferido quando certos preceitos se convertem em assuntos indizíveis, sob pena de rechaço imediato. O que testemunhamos no decurso de Junho de 2013, passando pelo Golpe de 2016, até a eleição de Bolsonaro em 2018 foi o esfarelamento do conjunto de valores que lentamente se consolidavam no Brasil. O

⁵² É preciso pontuar que Toffoli supostamente teria se apoiado na leitura de obra do historiador Daniel Aarão Reis, o qual repudiou as afirmações do ministro: “A interpretação é vesgamente enviesada, procura um ponto de equilíbrio que não existe em história e tem como resultado a *absolvição histórica* do golpe e dos golpistas. No limite, e este limite foi agora ultrapassado pelo Toffoli, preconizam deixar de se falar em ditadura” (REIS, 2018).

repúdio à tortura, à ditadura militar, aos preconceitos de raça, gênero, religião, vão rompendo as barreiras sociais que impunham limites ao discurso de ódio. Como refere Flávio Casimiro (2018, p. 43-44), é a partir da segunda metade da década de 2000 que “o discurso da direita passa ganhar maior dimensão e radicalidade. [...] narrativas revisionistas e as *fakenews* passaram a ‘redimir’ determinados discursos de ódio, tidos como inaceitáveis e repulsivos por décadas pela maioria da sociedade”.

Embora Junho de 2013 não possa ser considerado um evento político, por não ter sido capaz de despontar uma Ideia que transformasse radicalmente o dia seguinte, a ebulição por ele desencadeada promoveu o esgarçamento de um espaço subjetivo, em que comporta não apenas manifestantes propositivos, senão forças reativas, que Badiou (2001, p. lvii) chama de “sujeito obscuro”. A abertura da locução política iniciada em Junho de 2013 foi condicionada pelos movimentos de direita que impulsionaram o Golpe de 2016, tendo por derradeira consequência o arregimentar de pessoas que deram vazão ao fenômeno que pode ser entendido como *neofascismo neoliberal* (ou “novo neoliberalismo”, “nova direita”, “populismo de direita” ou “neoconservadorismo”), com a ascensão de Bolsonaro ao poder⁵³.

Não se trataria porventura de uma força histórica associar o momento político brasileiro com o fascismo atuante sob bases neoliberais? A resposta atrai uma nova pergunta, socorrendo a Benjamin mais uma vez: *qual recordação lampeja no momento de perigo em que vivemos?* A par das pouquíssimas análises diante da novidade do fenômeno, Anita Leocadia Prestes (2018) defende que há uma ameaça fascista em curso: “o grande capital internacionalizado pode hoje, no Brasil, sem outra opção, entregar o poder a Bolsonaro, da mesma forma que o fez com Hitler, através de processos eleitorais, reveladores da grande insatisfação de numerosos setores sociais”. Acerca do tecido social, Mauro Iasi (2018a) aponta que “comportamento fascista não pode ser reduzido a manipulação e engodo, mas encontra profundas raízes na consciência imediata das massas [...], seja nos segmentos médios, seja na classe trabalhadora”.

O lampejo do perigo não é despido de similitudes. Como lembra Alain Badiou (2001, p. 64-65), Adolf Hitler conseguiu conduzir o extermínio como uma colossal operação militarizada porque tomou o poder em nome de uma política cujas categorias incluía o termo “judeu”. Uma das singularidades da política nazista era a proclamação da comunidade

⁵³ Edda Saccomani (2002, p. 466) caracteriza a ideologia do fascismo como centrada no “culto do chefe, na exaltação da coletividade nacional, no desprezo dos valores do individualismo liberal e no ideal da colaboração de classes. [...] pelo aniquilamento das oposições mediante uso da violência e do terror; por um aparelho de propaganda baseado no controle da informação”.

histórica que deveria ser dotada de uma subjetividade conquistadora (formada pela raça ariana), através da construção arbitrária, ainda que prescritiva, de um exterior (judeu) que podia ser monitorado a partir do interior. Não estamos assistindo um fenômeno similar à medida que a tomada do poder por Bolsonaro significa a ascensão do “cidadão de bem”, que são patriotas zelosos pelo futuro da nação?

O projeto político de Bolsonaro contém um claro delineamento de quem deveria ser vigiado por não integrar a noção política de *cidadão de bem*. Os inimigos internos que devem ser combatidos não se restringem aos ditos “bandidos”, mas incluem os favelados, gays, negros quilombolas, índios, mulheres, feministas, comunistas, todos aqueles que combatem o seu projeto político que promove uma mescla de autoritarismo, conservadorismo e neoliberalismo. O seu jeito tosco e efusivo que lhe rendeu o apelido de “mito” bem se amolda à personalidade dos líderes do nazi-fascismo, no sentido do que registram Adorno e Horkheimer (2006, p. 152):

Seu alarido é a gargalhada organizada. Quanto mais medonhas as acusações e as ameaças, quanto maior a fúria, mais compulsório o escárnio. [...] O Führer, com sua cara de canastrão e o carisma da histeria orquestrada, puxa a roda. Sua representação realiza substitutivamente e em imagem o que é vedado a todos os demais na realidade. Hitler pode gesticular como um palhaço.

A frustração do segmento social que elegeu Bolsonaro com a política, a crise econômica, a corrupção, encontrou nele o simbolismo da transformação necessária. Sem compreender a raiz de tais problemas, saem às ruas bradando as energéticas medidas que são aceitas como inevitáveis, construindo “uma ideologia grandiosa para isso, e falam disparatadamente da salvação da família, da pátria, da humanidade” (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 142). Não adianta argumentar expondo os aspectos de regressão valorativa que a pessoa de Bolsonaro representa, pois, “A cegueira alcança tudo, porque nada compreende” (ADORNO; HORKHEIMER, 2006, p. 142). A cegueira é tamanha que não há reflexão capaz de refreá-los, seguindo obstinados na ideologia que os impele a agir.

Wilhelm Reich (2007, p. 11), em seu tom de desabafo, culpa o “homem pequeno”⁵⁴ pelas tragédias que a humanidade foi sujeita no século XX, ao referir que o zé-ninguém “Sente orgulho dos seus grandes generais, mas não de si mesmo. Admira uma ideia que não teve, *não* uma ideia que teve. Quanto menos entender alguma coisa, mais firme é sua crença

⁵⁴ No original, “kleinen Mann”, traduzido como “Zé-ninguém”. A ausência de correspondência da tradução ofusca em parte o sentido da palavra, que pode ser entendido como “homem médio”, cuja racionalidade não escapa do “senso comum”, pelo contrário, alimenta-o e por ele é alimentado sem senso crítico.

nela. E, quanto melhor entende uma ideia, menos acreditará nela”. Esse é o motivo pelo qual teve mais “sucesso em conquistar a liberdade do que em conservá-la para si mesmo e para os outros” (REICH, 2007, p. 12). Reich (2007, p. 19) parece descrever o cenário político de 2018 ao referir que o zé-ninguém alçou ao poder os “seus senhores e continua a lhes dar apoio, embora eles tenham arrancado todas as máscaras, ou talvez exatamente por isso”.

É curioso como a ascensão do fascismo neoliberal convalida a tese de Slavoj Žižek (2016, p. 205), segundo o qual “as ideias dominantes *nunca* são diretamente as ideias da classe dominante”. A ideologia dominante para ser operativa deve introjetar, por um lado, conteúdos populares autênticos e, por outro, promover a sua distorção pelas relações de dominação material. A autêntica fúria social contra a má qualidade dos serviços públicos, a corrupção estrutural, o desemprego em massa, conformam o substrato popular autêntico que é incorporado ao neofascismo e, posteriormente, distorcida para encobrir o conteúdo específico da classe dominante. É caso de um dos postulados econômicos de Bolsonaro, segundo o qual “o trabalhador terá que escolher entre mais direito e menos emprego, ou menos direito e mais emprego” como resposta ao desemprego (BOLSONARO *apud* UMPIERES, 2018).

Um sentimento autêntico da população se situa na área da segurança pública, ante ao número elevado de homicídios, roubos, furtos, latrocínios. Ocorre que, a representação ideológica que situa o bandido na figura do favelado, chancela a atuação das forças policiais do Estado a matarem esse segmento social. Pouco importa nessa visão a estrutura econômica excludente que produz a miséria social, que responde parcialmente pela alta criminalidade, adota-se pura e simplesmente a defesa do “bandido bom é bandido morto”, porque sabe que quem irá tombar será subjetividade diversa da sua. Escamoteia-se as desigualdades econômicas, focalizando o extermínio em pessoas individuais que cometem condutas delituosas.

Wilhelm Reich (2001, p. 36-40), ao examinar a ascensão de Adolf Hitler, referiu que a chegada ao poder derivou de uma base de massas, explorando a temática do nacionalismo, desenvolvendo uma técnica de propaganda que foi empregada conscientemente. O sucesso de Hitler, assim como o de Bolsonaro, não deriva diretamente da sua pessoa, mas da importância que lhes é conferida pelas massas, cujo desejo por autoridade balizou a escolha. Do ponto de vista da composição social, o fascismo é um movimento da classe média, sendo que quanto maior a sua dimensão, mais a importância terá na conformação da sua força decisiva.

Não à toa, Reich (2001, p. XVIII) caracteriza o fascismo como “o somatório de todas as reações *irracionais* do caráter do homem médio”, conformando a própria racionalidade neofascista. A mentalidade é sedenta por autoridade ao ponto de a ditadura militar brasileira

ter voltado ao poder pelo voto em 2018, com a defesa de um nacionalismo mesclado com religião, ostentando o lema “Brasil acima de tudo e Deus acima de todos”. A defesa de valores da família tradicional (heterossexual e patriarcal) e da propriedade privada, as quais cabem ser defendidas com o uso de armas de fogo, passam a recompor o ideário dominante, enquanto no plano econômico os empresários alimentam esses valores para persecução dos seus próprios fins.

Nos exatos 30 anos de redemocratização no Brasil, em 2018, chegamos a um estágio de regressão valorativo tamanho que se pode advogar francamente a favor da ditadura militar, da prática de tortura, do extermínio de um segmento social indesejado (“bandido bom é bandido morto”), do racismo, machismo, homofobia, contra a pretensa ameaça comunista. Tudo isso é feito às claras, sem dissimulação, à medida que são quebradas as barreiras sociais que inibiam a proliferação dessa forma de pensamento conservador e autoritário. Para tentar explicar tamanha regressão em termos valorativos, cabe indagar: seria a ascensão de Bolsonaro ao poder um evento político?

Seguindo os contornos deixados por Alain Badiou (2001, p. 72-87) quando examinou o nazismo à luz da teoria do evento, a ascensão do projeto neofascista de Bolsonaro não pode ser considerada um autêntico evento político. Ainda que seja um simulacro de evento, diante da operação dos seus traços formais, não se pode ler o neofascismo neoliberal como um autêntico evento político em razão de três fatores que caracterizam o Mal: a) simulacro ou terror; b) traição; e c) desastre.

Em relação ao primeiro elemento, a ascensão de Bolsonaro ao poder não representa uma *universalidade* que preencha o “vazio” da situação⁵⁵, senão convoca a particularização absoluta, i.e., é direcionada ao “cidadão de bem”, que seria a “maioria” dos brasileiros. Com isso, o simulacro eventivo é direcionado a uma particularidade fechada de um grupo abstrato, não a todos endereçado, ao passo que exclui os favelados, comunistas, bandidos, “gays”, índios, quilombolas etc., que são tratados como minorias que devem se curvar à maioria. A fidelização ocorre em nome da família tradicional, dos valores cristãos, da propriedade privada, do nacionalismo, gerando, portanto, o *terror* sobre o inimigo, pois a afirmação da sua substância pressupõe a eliminação da diferença.

Em um dado momento, ainda incerto, diante do reconhecimento de uma ilusão até então sustentada ao simulacro de evento, hão de perceber que a verdade à qual se fidelizaram jamais existiu. Ocorre a *traição* não pelo abandono da verdade, senão pelo

⁵⁵ “A nomeação do Acontecimento-Verdade [Evento-Verdade] é ‘vazia’ precisamente porque se refere à plenitude que ainda está por vir” (ŽIŽEK, 2016, p. 155).

autoconvencimento de que não houve o processo em si. Por fim, o *desastre* ocorre pela tentativa de nomear o inominável, não atentando para os limites de uma verdade, como é o caso do lema dos seguidores de Bolsonaro: “bandido bom é bandido morto”, ao passo que serve para legitimar a extirpação dos que não se enquadram como “cidadão de bem”. Esta categoria nada mais é do que uma tentativa de nomear o inominável da comunidade política, sendo o símbolo puro e real da situação.

Além disso, como lembra Žižek (2016, p. 157), o projeto neofascista neoliberal não tem como dar um passo à frente de um evento, diante do fato de que seu objetivo primordial é salvar a ordem capitalista. Dito em outros termos, a estratégia consiste em “mudar as coisas de modo que, no seu nível mais fundamental, elas permanecessem as mesmas” (ŽIŽEK, 2016, p. 157). As tragédias políticas reavivadas do século XX são seguidas por lentes econômicas de outrora, adequando-se ao “automatismo do lucro”, como anuncia Badiou (2007, p. 23), ao instante em que este projeto econômico continua matando muito, sem que ninguém consiga nomear um responsável: “Ajuntemos que não acabou, exceto que os criminosos nominais sucedem criminosos anônimos tanto quanto o são as sociedades por ações”.

Nesse ponto talvez devêssemos parar abruptamente e refletir. Pode não ser um autêntico evento político, mas será que a ascensão de Bolsonaro ao poder, defluída das manifestações a favor do *impeachment*, não conforma um *evento negativo*? A resposta somente pode ser alcançada caso se trilhe a argumentação de Slavoj Žižek (2014a, p. 162-163; 2014b), o qual propõe que se imagine uma sociedade inteiramente integrada em sua substância ética aos axiomas modernos da liberdade, igualdade, direitos democráticos, sendo aceito como dever da sociedade prover educação e saúde básica para todos. Além disso, que o racismo ou machismo fossem simplesmente inaceitáveis e a objeção a tais valores não será levado a sério. Ocorre que, paulatinamente, essas conquistas vão sendo desfeitas, aumentando o nível de tolerância social ao discurso de ódio. Faço a mesma pergunta de Žižek (2014b): “E não estamos testemunhando sinais de um processo semelhante hoje?”.

O fenômeno do conservadorismo, que observamos a partir de Junho de 2013, fortaleceu-se no Golpe de 2016, tornando-se um evento negativo capaz de desaguar na ascensão do projeto de neofascismo ao poder, em 2018, com a eleição de Jair Bolsonaro com 57 milhões de votos. Seria inimaginável um par de décadas atrás eleger um candidato que expusesse posicionamentos racistas, machistas, homofóbicos de forma tão explícita e com conteúdo nitidamente antidemocrático. A questão refletida no título do tópico somente agora pode ser respondida, ainda que atraia uma nova indagação: como tudo isso foi possível acontecer em pleno segundo decênio do século XXI?

Nos “Princípios da Filosofia do Direito”, Hegel (2003, p. 141-142) estabelece a terceira esfera do direito abstrato como a “moralidade objetiva” ou “eticidade” (“*Sittlichkeit*”), cujo conteúdo objetivo, necessário, está acima da opinião, sendo “a firmeza que mantém as leis e instituições, que existe em si e para si”. Na leitura de Slavoj Žižek (2017, p. 238), o *Sittlichkeit* é o costume, o grosso pano de fundo de regras não escritas do convívio social, formando a substância ética que nos diz o que podemos ou não fazer. O diagnóstico inquietante é que “Essas regras estão se desintegrando hoje: o que era simplesmente indizível no debate público um par de década atrás, agora pode ser pronunciado com impunidade” (ŽIŽEK, 2017, p. 238).

A campanha presidencial de 2018 fez com que a “esquerda” advogasse francamente pelo retorno de uma substância ética que se supunha historicamente consolidada, ainda mais perpassados 21 anos de ditadura militar. Não foi suficiente para frear o avanço do populismo de direita a assertiva incisiva de que “não podemos votar em quem abertamente defende a tortura”, pois havia sido erguido uma barreira “ética” intransponível sobre a imagem de Bolsonaro, que passou a materializar, a par da sua trivial rudez nas palavras, o candidato “anti-establishment”, defensor da moralidade pública no Estado, da família tradicional e do capitalismo. Como lembra Žižek (2017, p. 240) “um sinal de progresso ético está no fato de que a tortura é ‘dogmaticamente’ rejeitada como repulsiva, sem qualquer necessidade de argumentação”.

As mídias sociais carregam o peso de serem, em parte, responsáveis pela desintegração do *Sittlichkeit* no que toca os anseios do politicamente incorreto, levando a ascensão do populismo de direita ao poder. Giddens (1991, p. 31) enfatiza como a afirmação da modernidade ocorre a partir da disjunção entre tempo e espaço, ocorrendo o que chama de “desencaixe” quando as relações sociais são travadas sem a necessidade identidade de espaço e tempo. O desenvolvimento tecnológico permitiu que as relações sociais sejam travadas em espaços e tempos diversos.

Quando as relações sociais eram eminentemente face-a-face não era possível defender abertamente tais atrocidades, sob pena de censura imediata, fazendo com que a eticidade fosse preservada como consenso. As mídias sociais permitiram que o discurso de ódio, do politicamente incorreto, que encontraria barreira nas relações presenciais fosse abrandado e mais, que encontrasse pessoas que deixassem de sentir timidez nos seus preconceitos, encontrando-se livres para externá-los com aplausos dos demais. Pouco a pouco vai se rompendo a barreira do que seria indizível, ao ponto de se naturalizar posicionamentos

inconcebíveis pouco tempo atrás, formando uma rede cada vez maior de aceitação de um discurso que encontraria reprimenda se houvesse coincidência de tempo-espaço.

A desintegração do *Sittlichkeit* não pode ser mensurada como se fosse um fenômeno que toca unicamente as “boas maneiras”, ou o politicamente correto em relação às pautas identitárias. Um dos seus efeitos recai no declínio da confiança sobre o próprio Estado de Direito (ŽIŽEK, 2017, p. 254), bem como na razão pelas quais as pessoas obedecem ao Direito. Não é circunstância similar que enxergamos desde o final de 2014? Para entender como houve a mitigação da eticidade nesse aspecto, nada melhor do que memorar as palavras de uma pessoa que não se pode acusar de “esquerdista”, no entanto, cujas afirmações atingem em cheio o argumento proposto. O senador Tasso Jereissati (2018), ex-presidente do PSDB, fez um balanço dos equívocos do seu partido:

O partido cometeu um conjunto de erros memoráveis. O primeiro foi questionar o resultado eleitoral. Começou no dia seguinte (*à eleição*). Não é da nossa história e do nosso perfil. Não questionamos as instituições, respeitamos a democracia. O segundo erro foi votar contra princípios básicos nossos, sobretudo na economia, só para ser contra o PT. Mas o grande erro, e boa parte do PSDB se opôs a isso, foi entrar no governo Temer. Foi a gota d’água, junto com os problemas do Aécio (*Neves*). Fomos engolidos pela tentação do poder.

Jereissati apontou ao menos quatro elementos que confluíram à crise do *Sittlichkeit*, entretanto, a não aceitação do resultado eleitoral foi somente o apito inicial. Nos instantes seguintes, foram diversos os disparates que culminaram na crise institucional e no Golpe. Talvez poucos recordem que o então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, fez manobras com o regimento da casa, submetendo a votação por duas vezes a mesma matéria quando perdia na primeira. O *impeachment* de Dilma Rousseff ocorreu sob motivação de crime de responsabilidade estrambólica. Renan Calheiros, então presidente do Senado, recusou-se a se afastar do cargo após decisão do STF, inclusive com aval da mesa diretora da casa, furtando-se de ser intimado por oficial de justiça por duas ocasiões.

O caso da prisão do ex-presidente Lula talvez seja o mais emblemático. Antes do seu encarceramento, o juiz Sérgio Moro divulgou áudio com violação do foro privilegiado, pois envolvia a Presidência da República. O mesmo juiz realizou grampo nos telefones do escritório de advocacia que defendia Lula, interceptando conversa de ao menos 300 clientes, que estariam acobertados pelo sigilo profissional⁵⁶. Já preso, o desembargador plantonista

⁵⁶ Segundo o ConJur (2018), a interceptação somente foi possível por meio de dissimulação do MPF, que incluiu o número do escritório Teixeira, Martins e Advogados como se fosse da empresa de palestras de Lula. Em ofício

Rogério Favreto ordenou a soltura de Lula, exarando três decisões pela sua libertação no mesmo dia, as quais não foram cumpridas, porque o próprio Moro, em gozo de férias, e o presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF/4) se manifestaram publicamente e nos autos para que não ocorresse a soltura.

A prisão de Lula atuou como pré-condição para que as eleições de 2018 transcorressem com alguma naturalidade, ao menos para o segmento social que impulsionou o Golpe, pois não aceitaria a normalidade democrática caso fosse eleito. Quando o filho de Bolsonaro, Eduardo, insinuou que para fechar o STF bastaria um soldado e um cabo, prescindindo até mesmo de um jipe, a resposta da presidenta do TSE, Rosa Weber, foi que as instituições estão funcionando normalmente (TEMÓTEO; PRAZERES, 2018). O simples fato de ter que afirmar que as instituições estão funcionando normalmente retrata exatamente o oposto, que não estão na sua regularidade institucional. De toda sorte, o que todas essas e outras circunstâncias revelam é a similaridade de somente serem possíveis, em tamanha proximidade de tempo, quando ocorre a dissolução dos motivos pelos quais as pessoas obedecem ao Direito, em uma nítida manifestação de crise do *Sittlichkeit*, cuja restauração não se encontra no horizonte próximo.

À favela, a desintegração do *Sittlichkeit* irá permitir que se fortifique as mortes por agentes públicos, quando o extermínio passa a ser exercido como política pública estatal, tendo como base social de sustentação o “cidadão de bem”. Representará o incremento do Estado territorial em detrimento propositivo do Estado regular, pesando a repressão na atuação da lógica dual. As medidas de confronto direto serão levadas a efeito às claras, pois o avanço do conservadorismo autoritário contém em si as proposições políticas de combate, não sendo uma atividade de exceção.

Giorgio Agamben publicou em um jornal francês um artigo sobre os campos de concentração, sendo que um leitor o repreendeu por supostamente arruinar o caráter único e indizível que fora Auschwitz. Agamben (2015, p. 41) relata que por diversas vezes ficou pensando no que o autor da carta tinha em mente, refletindo que é bem provável que Auschwitz tenha sido um fenômeno único, emendando que “pelo menos com respeito ao passado, enquanto com respeito ao futuro se pode apenas esperá-lo”. Não estamos em circunstância semelhante quando tentamos vislumbrar no futuro o lampejo do fascismo? A questão é quão distante estamos desse futuro que hoje se anuncia.

ao STF, Moro declarou que não sabia dos grampos no ramal do escritório, ainda que a operadora responsável tivesse informado à 13ª Vara Federal de Curitiba que o telefone pertencia ao escritório por duas ocasiões.

CONCLUSÃO

Nenhum estudo acadêmico, por maior que seja o desejo de se perpetuar no tempo, consegue escapar da temporalidade na análise dos fenômenos sociais. Esta tese é datada sob múltiplos aspectos, dentre eles a peculiar conjuntura política. O Brasil passou por um Golpe institucional em 2016, abreviando o término do projeto político neodesenvolvimentista. Esse encurtamento representou um dos ápices da ascensão do pensamento conservador e a sua ideologia. Não se pode ser ingênuo ao ponto de supor que o Golpe não terá repercussões para o cotidiano das favelas, tendo em vista que no pensamento comum este é o lócus de criminalidade que deve ser combatido.

A par de cumprir a tarefa de denunciar o Golpe de 2016, com a sua repercussão direta na decretação da intervenção federal no Rio de Janeiro, esta pesquisa tinha por intento responder um questionamento feito por um morador: “Por que aqui pode?”; em alusão às tantas violações de direitos que são perpetradas pelo ente estatal e seus agentes no Complexo do Alemão. Essa prosaica pergunta, afeita ao cotidiano de diversas favelas brasileiras, oculta um fenômeno de explicação não tão singela: a dinâmica própria de aplicação do Direito na favela.

O fio condutor para o seu entendimento, ainda que parcial, reside no processo de desconstituição do escravismo, o qual deu azo para o surgimento rudimentar do modo de produção capitalista, reconfigurando o papel do negro na sociedade carioca. As lacunas mais visíveis dizem respeito a forma de integração do escravo, recém liberto, ao surgimento rudimentar do capitalismo, que coincide temporalmente com o aparecimento das favelas e do Complexo do Alemão.

Não se trata de ressaltar apenas o aspecto material, de alteração das relações econômicas, que reformula por completo o edifício social, em um enfoque tipicamente mecanicista. O desprestígio social do negro é decorrente da condição que ostentava previamente no modo de produção escravista. A própria situação de favelado toca diretamente à forma de ingresso na sociedade de classes. Ainda que o aspecto fundante pareça remeter para um exame mais acurado da base material, a questão racial se reproduz com elementos próprios também na base material, repercutindo no meio de assimilação do negro na sociedade carioca.

Uma primeira parte do estudo, portanto, pretendeu compreender o *status* atual do favelado carioca não como resultado de fatos isolados, senão direcionando o olhar para a sua integração no modo de produção capitalista, uma vez dissolvidos os laços escravistas

pretéritos. Nessa perspectiva, o que conforma, inicialmente, a situação do favelado, empurrando-o para habitar os morros cariocas, não emana de uma luta por moradia em sentido estrito, dizendo respeito a um panorama ampliado de alocação escusa dessa nova força de trabalho, que deixa de ser pessoa-mercadoria e passa a integrar o mercado capitalista em constituição.

A atual assimilação dos favelados na condição de subjetividade coletiva urbana defluiu da forma como as classes dominantes enxergaram o fenômeno. A repulsa provinda do preconceito (racial e territorial), a formação do estigma, a associação da favela como um local a ser eliminado, foco de criminalidade e de transviados, i. e., ideais que permeiam o pensamento comum, não são ideologias que vagueiam despropositadamente pelo cotidiano da cidade do Rio de Janeiro. A formação desse ideal social sobre a favela decorre das contradições próprias da estratificação social, em especial do conflito classista entre a elite, a classe dominante carioca, e os assalariados que habitam as favelas. Compreender a situação do favelado na sua totalidade significa, portanto, emergir nas relações de classe que se estabelecem.

Foi preciso investigar o favelado na condição de ator social forjado a partir da dissolução do escravismo, como reflexo da forma de integração do negro nos rudimentos da sociedade de classe capitalista carioca. Um trabalho que se coloque a tarefa de desvendar a essência da ojeriza ao favelado deve ter presente que não se limita a uma questão territorial, de residir em um local tido por ilegal, mal visto, senão que o favelado também carrega sobre si, em grande medida, o preconceito racial provindo da formação social do Brasil escravista. Ao menos que se defenda o mito da democracia racial, a questão do favelado se confunde, em alguma medida, com a questão racial no Brasil e o aspecto econômico fundante.

Nesse contexto, o exame do favelado contemplou a linha de continuidade e mutações, que existe entre a dissolução do escravismo no Rio de Janeiro, que transforma qualitativamente o negro em favelado. Além disso, iluminou o pano de fundo, que é a própria alteração do modo de produção econômico, que propicia uma nova estratificação social. Não se pode menosprezar, ainda, o fluxo migratório interno, que são elementos cruciais nos ingredientes que conformam a favela carioca, em pormenor o Complexo do Alemão.

Uma conclusão preliminar aponta para o fato de que, ainda que a dominação fundamental no capitalismo seja de nível estrutural e não de subordinação pessoal, como a chamada “revolução burguesa” foi uma passagem gradativa ao capitalismo, elementos da antiga ordem permaneceram. O papel de subalternidade social que o favelado cumpre na cidade, em especial à zona sul, deriva de resquícios da dominação pessoal que passam a ter

dinâmica própria no capitalismo. Não se trata, por isso, de uma mera herança que não foi eliminada, ao passo que a subalternidade do favelado passa a ter uma funcionalidade específica para a reprodução do sistema econômico.

Não se pode, em decorrência dessa premissa, falar que a dominação que se opera em relação ao favelado seja puramente estrutural, não obstante seja reconhecido como sujeito de direito. A dominação é de natureza híbrida, pessoal e estrutural, uma vez que a força de trabalho é reconhecida como mercadoria, no entanto, os caracteres que gravam a subjetividade do favelado forcejam para que não haja via aberta à mobilidade social, ocupando as históricas funções de inferioridade na hierarquia econômica.

Como produto da ação da ideologia, as relações entre as classes sociais são de causar tremenda perplexidade aos pensadores do marxismo. Ao menos que se defenda uma visão puramente essencialista, que focaliza as relações materiais como determinantes para compreensão da situação de classe, o aumento do conservadorismo, aliado ao avanço da racionalidade neoliberal, promove um realinhamento ideológico nas relações de classes. Ocorre uma verdadeira redimensionalização da luta de classes à medida que a ideologia do trabalho como dignificante é assimilada pela classe trabalhadora em larga escala, inclusive pelos favelados, fazendo com que o embate seja travado entre os que integram o mercado regular de trabalho e o defendem (empresário mais trabalhadores) e os que sobrevivem de forma considerada escusa (bandidos).

Esse aspecto é crucial para que se pense no esmorecimento teórico da própria perspectiva crítica, diante da drástica alteração que promoveu nas relações de classe. Ainda, a incisiva ação do consumo, que passa a ser critério de distinção social, cobiçado amplamente inclusive pelos favelados, promove uma conformação à ordem estabelecida. As pessoas deixam de sentir repulsa diante dos bens materiais, visto que são adorados em larga escala, tendo como reflexo a mitigação do fenômeno da alienação. Isso sem contar a ação fluída da ideologia, que se publiciza em larga escala a partir do viés político da tecnologia. A submissão às formas de controle da sociedade de classes é voluntária, integrando os favelados, os quais também têm necessidade de pertencimento.

A partir do estudo empírico, algumas categorias teóricas foram desenvolvidas para tentar explicar, posto que minimamente, a aplicação diversa do fenômeno jurídico na favela. Como a perspectiva teórica adotada não abarca idealismos de qualquer ordem, não havia uma concepção de justiça prévia que pudesse servir como critério abstrato-normativo para aferir o grau de lesividade a preceitos morais. Ao contrário de uma concepção de justiça, que jamais

pode ser um dado prévio, o percurso para entendimento do fenômeno se deu a partir dos elementos que conformam a injustiça material.

Falo em injustiça material em decorrência de se aceitar os estatutos jurídicos legais, com as suas contradições no âmbito da efetividade, como balizas para compreender a violação de direitos. Três foram os elementos que despontaram da pesquisa empírica para se compreender o tratamento jurídico diverso conferido aos favelados: raça, classe e território. Não foi suficiente apreender os caracteres que gravam as formas particulares de injustiça, devendo a análise recair sobre o sujeito da ofensa.

Ao contrário da percepção inicial, antes da realização da pesquisa de campo, o Estado é regularmente visto de modo contraditório. Há um específico tipo de ação do Estado que é repudiada e outra que é demandada. Os relatos oscilavam entre a violação de direitos por parte dos agentes de segurança e a ausência de serviços públicos necessários à sobrevivência. A atuação estatal na localidade se mostrava sob uma ótica dual, entre o Estado que reprime e o Estado ausente.

Essa constatação defluiu à formulação da perspectiva do Estado dual, que se divide entre *territorial* e *regular*. O primeiro é como ele se apresenta de forma mais incisiva e midiática, gerando as tantas violações de direitos. O segundo é a forma demandada, no entanto, ausente, que seria o provedor dos direitos sociais por meio de políticas públicas. É de causar profundo espanto a naturalização de ambas formas de Estado, tanto na aceitação da violência praticada por agentes de segurança, como pela negligência na prestação de serviços públicos. É como foi ilustrado na fala de um dos entrevistados, que disse não sentir falta dos serviços públicos, porque não teria como lastimar algo que nunca teve.

Essa operação dual do Estado explica o fenômeno de modo parcial, levando em consideração os elementos que conferem visibilidade à injustiça material (raça, classe e território), conformam um modo próprio de aplicação do fenômeno jurídico. Como tentativa de elucidação do problema, formulei a categoria Direito Anacrônico para apreender a dinâmica própria de aplicação do Direito à favela e ao favelado. Existe um descompasso temporal entre as garantias que são asseguradas a moradores dos bairros de classe média e da elite em relação à favela.

As garantias e liberdades individuais provenientes do republicanismo francês, que estão consagrados na Constituição, não tem aplicabilidade para os favelados. Existe um processo dialético interessante em que, inicialmente, o território foi constituído por uma subjetividade específica (negros e pobres), derivando para o surgimento da favela. Posteriormente, o território – a favela – é que passou a constituir o sujeito. Isso faz com que o

Direito Anacrônico possa ser aplicado em qualquer lugar da cidade, desde que a pessoa seja identificada como favelada e não comprove a sua situação de “morador” (ou seja, trabalhadora e não bandida).

Esse anacronismo jurídico não pode ser pensando apenas sob a ótica de um atraso histórico, ainda essa seja a sua essência, pois nada assegura que isso mudará. O anacronismo passa a ter uma funcionalidade à reprodução da cidade e do modo de produção, ao passo que veda para certas pessoas (identificadas como faveladas) o acesso a alguns locais, bem como mantém a subalternidade social para provimento de força de trabalho barata. Ou seja, a aplicação anacrônica não significa que esteja em mero descompasso temporal, pelo contrário, é o modo próprio de aplicação do Direito na favela e para o favelado.

Mais do que propriamente injustiças materiais, resultantes do preconceito racial, desigualdade de classe e criminalização do território, o Direito Anacrônico é extremamente perverso porque é letal. As vidas nas favelas, seja pela ausência do Estado regular ou pela repressão do Estado territorial, valem menos e se tornam ideologicamente matáveis. Esse sintoma somente tende a agravar a partir da implementação do projeto neoliberal neofascista, que ratifica a visão ideológica de que a favela é localidade que produz bandidos em larga escala. Como disse certa feita um morador em uma entrevista, cada vez que um favelado morre, ele já estava morto antes, e várias vezes. Morto quando viram sua pele, morto quando viram a sua condição social, morto quando viram sua ficha criminal, morto quando foi identificado como... favelado.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Maurício de Almeida. Reconstruindo uma História Esquecida: Origem e expansão inicial das favelas do Rio de Janeiro. **Espaço & Debates**, n. 37, 1994.
- ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.
- AFANÁSSIEV, Victor Grigórievitch. **Fundamentos da Filosofia**. Moscovo: Edições Progresso, 1978.
- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2014.
- AGAMBEN, Giorgio. **O que Resta de Auschwitz**. São Paulo: Boitempo, 2015.
- ALFONSIN, Betânia de Moraes. Para além da Regularização Fundiária: Porto Alegre e o Urbanizador Social. *In*: ALFONSIN, Betânia de Moraes; FERNANDES, Edésio (org.). **Direito à Moradia e Segurança da Posse no Estatuto da Cidade: Diretrizes, instrumentos e processos de gestão**. Belo Horizonte: Fórum, 2006.
- ALMEIDA, Silvio. **O Que É Racismo Estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ALTHUSSER, Louis et. al. **Polémica sobre o Humanismo**. Lisboa: Presença 1967.
- ALTHUSSER, Louis. **Por Marx**. Campinas: Unicamp, 2015.
- ALTHUSSER, Louis. **Sobre a Reprodução**. Petrópolis: Vozes, 1999.
- ALVES, Giovanni. **Trabalho e Neodesenvolvimentismo: Choque de capitalismo e degração do trabalho no Brasil**. Bauru: Canal 6, 2014.
- ANDERSON, Perry. **A Crise da Crise do Marxismo**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- ANTUNES, Marcus Vinicius Martins. **Normas Pré-Constitucionais & Limites Jurídicos Internos do Poder Constituinte**. Porto Alegre, 2010.
- ANTUNES, Ricardo. **O Continente do Labo**. São Paulo: Boitempo, 2012.
- ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho: Ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2010.
- ATLAS NETWORK (2015). Students for liberty plays Strong role in free brazil movement. Disponível em: <https://www.atlasnetwork.org/news/article/students-for-liberty-plays-strong-role-in-free-brazil-movement>. Acesso em 21 de abr. 2018.
- AVRITZER, Leonardo. **Impasses da Democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- BACHELARD, Gaston. **A Epistemologia**. Lisboa: Edições 70, 2015.
- BADIOU, Alain. **A Hipótese Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2012.

- BADIOU, Alain. **Compêndio de Metapolítica**. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.
- BADIOU, Alain. **Em Busca do Real Perdido**. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.
- BADIOU, Alain. **Ethics: an essay on the understanding of Evil**. Verso: London/New York, 2001.
- BADIOU, Alain. **O Século**. São Paulo: Idéias e Letras, 2007.
- BADIOU, Alain. **Philosophy and the Event**. Cambridge: Polity, 2014.
- BADIOU, Alain. **São Paulo: a fundação do universalismo**. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BARBÉ, Carlos. Vebete “Golpe de Estado”. *In*: BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.
- BARBOSA, Jorge Luiz. As favelas e a reconfiguração territorial da justiça social e dos direitos à cidades. *In*: CARLOS, Ana Fani Alesandri; ALVES, Glória; PADUA, Rafarel Faleiros de (Orgs.). **Justiça Espacial e o Direito à Cidade**. São Paulo: Contexto, 2017.
- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vida para Consumo: A transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vida para Consumo: A transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: Rumo a uma outra modernidade**. 2. Ed. São Paulo: 34, 2011.
- BELLO, Enzo. **A Cidadania na Luta Política dos Movimentos Sociais Urbanos**. Caxias do Sul: Educs, 2013.
- BELLO, Enzo. **A Cidadania no Constitucionalismo Latino-Americano**. Caxias do Sul: Educs, 2012.
- BELLO, Enzo. O Pensamento Descolonial e o Modelo de Cidadania do Novo Constitucionalismo Latino-Americano. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, Novo Hamburgo, n. 7 (1), p. 49-61, jan./abr. 2015.
- BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto. LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O Fim das Ilusões Constitucionais de 1988? **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/37470>. Acesso em 12 de nov. 2018.
- BELTRAME, José Mariano. **Todo Dia É Segunda-feira**. Rio de Janeiro: Sextante, 2014.

BENCHIMOL, Jaime Larry. **Pereira Passos: Um Haussmann tropical**. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1992.

BENJAMIN, Walter. Pequenos trechos sobre arte. *In*: **Rua de Mão única**. Obras Escolhidas. V. II. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 2012c.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da história. *In*: **Magia e Técnica, Arte e Política: Ensaios sobre literatura e história da cultura**. Obras Escolhidas. Vol. I. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2014.

BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da história. *In*: **Magia e Técnica, Arte e Política: Ensaios sobre literatura e história da cultura**. Obras Escolhidas. Vol. I. 8. ed. São Paulo: Brasiliense, 2014.

BICUDO, Hélio; Janaína Paschoal; REALE JR., Miguel. Denúncia por Crime de Responsabilidade em desfavor da Presidente da República Sra. Dilma Vana Rousseff. **Câmara dos Deputados**. Brasília, 2015.

BIRMAN, Patricia. Favela é Comunidade? *In*: SILVA, Luiz Antonio Machado da (Org.). **Vida Sob Cerco: Violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

BOITO JR., Armando. **Reforma e Crise Política no Brasil: os conflitos de classe nos governos do PT**. Campinas/São Paulo: Unicamp/Unesp, 2018.

BOLSONARO, Jair (2019). Discurso de Posse de Jair Bolsonaro. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/leia-a-integra-do-discurso-de-bolsonaro-apos-receber-a-faixa-presidencial.shtml>. Acesso em 9 de jan. 2019.

BOLSONARO, Jair Messias (2018). Entrevista ao Jornal Nacional em 28 de ago. 2018. **GloboPlay**. Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/6980200/>. Acesso em 27 de out. 2018.

BOLSONARO, Jair Messias (2018). Entrevista ao Jornal Nacional em 28 de ago. 2018. **GloboPlay**. Disponível em <https://globoplay.globo.com/v/6980200/>. Acesso em 27 de out. 2018.

BURGOS, Marcelo Baumann. Dos Parques Proletários ao Favela-Bairro: As políticas públicas nas favelas do Rio de Janeiro. *In*: ZALAUAR, Alba; ALVITO, Marcos (orgs.). **Um Século de Favela**. 2. ed. Rio de Janeiro: FVG, 1999.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Diário da Câmara dos Deputados**. ANO LXXI - Nº 056 Segunda-Feira, 18 de abril de 2016.

CAMPOS, Andrelino. **Do Quilombo à Favela: A produção do espaço criminalizado no Rio de Janeiro**. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

CARDOSO, Adalberto. **A Década Neoliberal e a Crise dos Sindicatos no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2003.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional: O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. 6. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CARVALHO, José Murilo de. Passado, Presente e Futuro da Corrupção Brasileira. *In*: AVRITZER, Leonardo; BIGNOTTO, Newton; GUIMARÃES, Juarez; STARLING, Heloisa Maria Murgel (coord.). **Corrupção: Ensaios e críticas**. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

CARVALHO, Olavo de (2002). Do marxismo cultural. Disponível em: <http://www.olavodecarvalho.org/do-marxismo-cultural/> (cachê). Acesso em 9 de jan. 2019.

CASARA, Rubens R. R. **Estado Pós-Democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CASTELO, Rodrigo. **O Social-Liberalismo: auge e crise da supremacia burguesa na era neoliberal**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Manifestações Ideológicas do Autoritarismo Brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Autêntica, 2014.

CHEQUER, Rogerio; BUTTERFIELD, Colin. **Vem Pra Rua: a história do movimento popular que mobilizou o Brasil**. São Paulo: Matrix, 2016.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a Corrente: ensaios sobre democracia e socialismo**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

COUTINHO, Carlos Nelson. **O Estruturalismo e a Miséria da Razão**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

COUTO, Patrícia Brandão; RODRIGUES, Rute Imanishi. **A Gramática da Moradia no Complexo do Alemão: história, documentos e narrativas**. Rio de Janeiro: Ipea, 2013.

CRARY, Jonathan. **24/7 - Capitalismo Tardio e os Fins do Sono**. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

CUNHA, José Ricardo; ASSY, Bethania. **Teoria do Direito e o Sujeito da Injustiça Social**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

DALLAGNOL, Deltan Martinazzo et. al. Ministério Público Federal – Força Tarefa Lava Jato. **Denúncia**. 13ª Vara da Subseção Judiciária de Curitiba/PR. Distribuição por Dependência, Processos nº **500661729.2016.4.04.7000/PR** e **5035204-61.2016.4.04.7000/PR**, **2016**.

DAMATTA, Roberto. **O que faz do Brasil, Brasil?** 11. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2000.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A Nova Razão do Mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DATAFOLHA (2018a). Aprovação do Presidente Michel Temer. Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/01/31/5dfc322d1083a1a559926239fa886ea2.pdf>. Acesso em 19 de dez. 2018.

DAVIS, Mike. **Planeta Favela**. São Paulo: Boitempo, 2013.

DEBORD, Guy. **A Sociedade do Espetáculo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

DERRIDA, Jacques. **Espectros de Marx: o estado da dívida, o trabalho do luto e a nova internacional**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

DUARTE, Mário Sérgio. **Liberdade para o Alemão: o resgate de Canudos**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2012.

ENGELS, Friedrich. **A Dialética da Natureza**. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

ENGELS, Friedrich. Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. T. III. Lisboa/Moscovo: Avante/Progresso, 1985a.

ENGELS, Friedrich. Ludwig Feuerbach e o Fim da Filosofia Clássica Alemã. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. T. III. Lisboa/Moscovo: Avante/Progresso, 1985b.

FALBO, Ricardo Nery. Pensamento Crítico, Pesquisa Empírica e Emancipação Teórica do Direito. **Revista Direito e Práxis**. Rio de Janeiro, Vol. 07, N. 14, 2016, p. 259-290.

FALBO, Ricardo Nery; KELLER, Rene José. Sociedade de risco: avanços e limites da teoria de Ulrich Beck. **Revista Quaestio Iuris**. Rio de Janeiro. V. 8, n. 03, 2015.

FERNANDES, Florestan **A Integração do Negro na Sociedade de Classes: No limiar de uma nova era**. Vol. II. São Paulo: Globo, 2008.

FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes: Ensaio de interpretação sociológica**. Vol. I. 5. ed. São Paulo: Globo, 2013.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2011.

FERNANDES, Florestan. **Nós e o Marxismo**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

FERNANDES, Florestan. **O Negro no Mundo dos Brancos**. 2. ed. São Paulo: Globo, 2007.

FERNANDES, Florestan; BASTIDES, Roger. **Brancos e Negros em São Paulo**. 4. ed. São Paulo: Globo, 2008.

FERNANDES, Nelson da Nóbrega. **O Rapto Ideológico da Categoria Subúrbio: Rio de Janeiro 1858 | 1945**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves et. al. **Corrupção e Democracia**. In: ZILVETI, Fernando Aurelio; LOPES, Sílvia (coord.). **O Regime Democrático e a Questão da Corrupção Política**. São Paulo: Atlas, 2004.

FLICK, Uwe. **Desenho da Pesquisa Qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FORST, Rainer. **Contextos da Justiça**. São Paulo: Boitempo, 2010.

FORST, Rainer. **Justificação e Crítica: perspectivas de uma teoria crítica da política**. São Paulo: Unesp, 2018.

FRANKLIN, Jose. **Poesias no Complexo do Alemão 3**. Cordel. Rio de Janeiro, 2016.

FRASER, Nancy. Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis, vol.15 no.2 Florianópolis May/Aug. 2007

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or Recognition? A political-philosophical exchange**. London/New York: Verso, 2003.

FRIEDMAN, Milton. FRIEDMAN, Rose. **Livre para Escolher: Um depoimento pessoal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2015.

FROMM, Erich (org.). **Humanismo Socialista**. 2. ed. Buenos Aires: 1968.

GABINETE DA INTERVENÇÃO FEDERAL. Queda dos índices de criminalidade supera metas da Intervenção Federal. Disponível em: <http://www.intervencao-federal.rj.gov.br/imprensa/releases/indices-de-criminalidade-superam-metas-estabelecidas-pela-intervencao-federal>. Acesso em 20 de dez. 2018.

GALVÃO, Laila Maia. **História Constitucional Brasileira na Primeira República: um estudo da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro em 1923**. Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina para obtenção do Grau de Mestre em Direito. Florianópolis 2013.

GARAUDY, Roger. **A Grande Virada**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.

GENRO, Luciana (2016). **Entrevista à Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://lucianagenro.com.br/2016/03/governo-do-pt-tenta-se-fortalecer-apelando-para-tese-do-medo-afirma-luciana-genro/>. Acesso em 27 de jan. 2018.

GIDDENS, Anthony. **As Consequências da Modernidade**. São Paulo: Unesp, 1991.

GOHN, Maria da Glória. **Manifestações e Protestos no Brasil: correntes e contracorrentes na atualidade**. São Paulo: Cortez, 2017.

GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos Movimentos Sociais: paradigmas clássico e contemporâneos**. 11. ed. São Paulo: Loyola, 2017.

GONÇALVES, Rafael. **Favelas do Rio de Janeiro: História e Direito**. Rio de Janeiro: Pallas/PUC-Rio, 2013.

GORENDER, Jacob. **Marxismo Sem Utopia**. São Paulo: Ática, 1999.

GORENDER, Jacob. O conceito de modo de produção e a pesquisa histórica. *In*: LAPA, José Roberto do Amaral (Org.). Petrópolis: Vozes, 1980.

GORENDER, Jacob. **O Escravismo Colonial**. 5. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

HAESBAERT, Rogério. **Viver no Limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de insegurança e contenção**. Rio de Janeiro: Bertrand, 2014.

HARVEY, David. **17 Contradições e o Fim do Capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: história e implicações**. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

HARVEY, David. **Rebel Cities: from the right to the city to urban revolution**. London/New York: Verso, 2012.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil**. 2. ed. Belo Horizonte/ Rio de Janeiro: UFMG/ IUPERJ, 2005.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Princípios da Filosofia do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HELLER, Agnes. **O Cotidiano e a História**. 8. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

HONNETH, Axel. **A Ideia de Socialismo**. Lisboa: Edições 70, 2017.

HONNETH, Axel. **Luta por Reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais**. 2. Ed. São Paulo: 34, 2009.

HONNETH, Axel. **O Direito da Liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

HORKHEIMER, Max. **Eclipse da Razão**. 7. ed. São Paulo: Centauro, 2013.

HORKHEIMER, Max. Teoria Tradicional e Teoria Crítica. *In*: HORKHEIMER, Max; ADORNO; Theodor. **Textos Escolhidos**. 5. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

IANNI, Octavio. **As Metamorfoses do Escravo**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1962.

IANNI, Octavio. **O Ciclo da Revolução Burguesa**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

IANNI, Octavio. **Raças e Classes Sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

IASI, Mauro Luis (2018). A psicologia de massas do fascismo ontem e hoje: por que as massas caminham sob a direção de seus algozes? **Blog da Boitempo**. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/06/04/a-psicologia-de-massas-do-fascismo-ontem-e-hoje-por-que-as-massas-caminham-sob-a-direcao-de-seus-algozes/>. Acesso em 24 de out. 2018a.

IASI, Mauro Luis (2018). O sujeito Oculto: ao vencedor as batatas. **Blog da Boitempo**. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/11/05/o-sujeito-oculto-ao-vencedor-as-batatas/>. Acesso em 1º de dez. 2018b.

IASI, Mauro Luis. Estado, Ditadura e Permanências: sobre a forma política. *In*: IASI, Mauro Luis; COUTINHO, Eduardo Graja (orgs.). **Ecos do Golpe: a persistência da ditadura 50 anos depois**. Rio de Janeiro: Mórula, 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010: Aglomerados subnormais**. Rio de Janeiro: 2013.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS – IPP. **Complexo do Alemão**. Disponível em: <http://uppsocial.org/territorios/complexo-do-alemao/>. Acessado em 20 de jul. de 2014.

JUSTIÇA GLOBAL BRASIL. Manifestação Pública de Organizações de DH sobre Alemão e Vila Cruzeiro. Disponível em: <http://global.org.br/programas/manifestacao-publica-de-organizacoes-de-dh-sobre-alemao-e-vila-cruzeiro/>. Acessado em 13 de jun. de 2014.

KATZ, Claudio. **Neoliberalismo, Neodesenvolvimentismo, Socialismo**. São Paulo: Expressão Popular/Perseu Abreu, 2016.

KELLER, Rene José. **Direitos Emergentes e Cidadania: As lutas sociais por emancipações no cotidiano do capital**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

KNAUSS, Paulo; Mario Sergio Brum. Encontro Mercado: A favela como objeto de pesquisa histórica. *In*: MELLO, Marco Antonio da Silva et. al. (org.). **Favelas Cariocas: ontem e hoje**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

LEEDS, Elisabeth. Cocaína e Poderes Paralelos na periferia urbana brasileira: ameaças à democratização em nível local. *In*: ZALAUAR, Alba; ALVITO, Marcos (orgs.). **Um Século de Favela**. 2. ed. Rio de Janeiro: FVG, 1999.

LEFEBVRE, Henri. **Direito à Cidade**. 5. ed. São Paulo: Centauro, 2011..

LEFEBVRE, Henri. **Critique of Everyday Life**. Vol. 1. New York: Verso, 2008.

LEITE, Márcia Pereira. Violência, risco e sociabilidade nas margens da cidade: percepções e formas de ação de moradores de favelas cariocas. *In*: SILVA, Luiz Antonio Machado da

(Org.). **Vida Sob Cerco: Violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

LÖWY, Michael. **A Teoria da Revolução no Jovem Marx**. São Paulo: Boitempo, 2012.

LÖWY, Michael. **Walter Benjamin: Aviso de incêndio – uma leitura das teses “sobre o conceito de história”**. São Paulo: Boitempo, 2005.

LÖWY, Michael; SAYRE, Robert. **Revolta e Melancolia: o romantismo na contracorrente da modernidade**. São Paulo: Boitempo, 2015.

LUKÁCS, György. **História e Consciência de Classe: estudos sobre a dialética marxista**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

LUKÁCS, György. **Para uma Ontologia do Ser Social II**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MACIEL, Fabrício; GRILLO, André. O trabalho que (in)dignifica o homem. *In*: SOUZA, Jessé (Org.). **A Ralé Brasileira: quem é e como vive**. 3. ed. São Paulo: Contracorrente, 2018.

MAESTRI, Mário. O Escravismo Colonial: a revolução copernicana de Jacob Gorender. *In*: GORENDER, Jacob. **O Escravismo Colonial**. 5. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

MAGALHÃES, Alex Ferreira. **O Direito da Favela no Contexto pós-Programa Favela-Bairro: Uma recolocação do debate a respeito do ‘direito de pasárgada’**. Tese (Doutorado em Planejamento Urbano e Regional). Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2010.

MAGALHÃES, Alex Ferreira. **O Direito da Favela**. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013.

MARCUSE, Herbert. **A Grande Recursa Hoje**. Petrópolis: Vozes, 1999.

MARCUSE, Herbert. **A Ideologia da Sociedade Industrial**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARCUSE, Herbert. **Eros e Revolução: uma interpretação do pensamento de Freud**. 7. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MARCUSE, Herbert. **Idéias sobre uma Teoria Crítica da Sociedade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

MARCUSE, Herbert. **O Fim da Utopia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1969.

MARCUSE, Herbert. Prólogo. *In*: MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2016.

MARX, Karl. Carta a Joseph Bloch (em Königsber) – 21-22 de setembro de 1890. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. T. I. Lisboa/Moscovo: Avante/Progresso, 1982a.

MARX, Karl. Carta a W. Borgius (em Breslau) – 25 de Janeiro de 1884. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. T. I. Lisboa/Moscovo: Avante/Progresso, 1982b.

- MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2006.
- MARX, Karl. **Manuscritos econômico-filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2010.
- MARX, Karl. **Miséria da Filosofia**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.
- MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MARX, KARL. Prefácio – Para a Crítica da Economia Política. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. T. I. Lisboa/Moscovo: Avante/Progresso, 1982b.
- MARX, Karl. **Sobre a Questão Judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010b.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.
- MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Sagrada Família**. São Paulo: Boitempo, 2013a.
- MASCARO, Alysson Leandro. **Crise e Golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
- MISES, Ludwig Von. **A Mentalidade Anticapitalista**. Campinas: Vide, 2015.
- MISES, Ludwig Von. **A Mentalidade Anticapitalista**. Campinas: Vide, 2015.
- MISSE, Michel. Crime Organizado e Crime Comum no Rio de Janeiro: Diferenças e afinidades. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba. 2011, vol.19, n.40.
- MORO, Sérgio Fernando. Considerações Sobre a Operação Mani Pulite. **Revista do Centro de Estudos Judiciários**, Brasília, n. 26, p. 56-62, jul./set. 2004.
- MORO, Sérgio Fernando. Justiça Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR. **Ofício 700001743752**. Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico nº 5006205-98.2016.4.04.7000/PR, 2016.
- MOVIMENTO BRASIL LIVRE – MBL (2015). Propostas aprovadas no primeiro congresso nacional. **MBL**. Disponível em: <http://mbl.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2017/05/propostas-mbl.pdf>. Acesso em 21 de abr. 2015.
- NABUCO, Joaquim. **O Abolicionismo**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- NERY, Marcelo Cortês (Coord.). **A Nova Classe Média: o lado brilhante dos pobres**. Rio de Janeiro: FGV/CPS, 2010.
- NETTO, José Paulo. **Capitalismo e Reificação**. São Paulo: LECH, 1981.

NETTO, José Paulo. **Crise do Socialismo e Ofensiva Neoliberal**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao Método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NEVES, Aécio (2014). Vídeo Facebook Disponível em: <https://www.facebook.com/AecioNevesOficial/videos/885271574851058/>. Acesso em 10 de abr. 2018.

NEVES, Aécio (2015). Discurso na Convenção do Partido. **PSDB**. Disponível em: <http://www.psdb.org.br/rr/2015/07/05/aecio-neves-e-reeleito-presidente-do-psdb-em-convencao-com-fortes-criticas-ao-governo-dilma/>. Acesso em 10 de abr. 2018.

NOZICK, Robert. **Anaquita, Estado e Utopia**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

NUNES, Guida. **Rio: Metrópole de 300 favelas**. Petrópolis: Vozes, 1976.

OBSEVATÓRIO DA INTERVENÇÃO (2018). Disponível: <http://observatoriodaintervencao.com.br/o-observatorio/quem-somos/>. Acesso em 28 de dez. 2018.

OLIVEN, Ruben George. **Urbanização e Mudança Social no Brasil**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010.

ORLANDI, Eni. **Análise de Discurso: Princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes, 2007.

PAULA, Renato Francisco dos Santos. **Estado Capitalista e Serviço Social: o neodesenvolvimentismo em questão**. Campinas: Papel Social, 2016.

PÊCHEUX, Michel. **O Discurso: Estrutura ou acontecimento**. 5. ed. Campinas: Pontes, 2008.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e Discurso: Uma crítica à afirmação do óbvio**. 2. ed. Campinas: UNICAMP, 1995.

PEDRINHA, Roberta Duboc. **Criminologia, Segurança Pública e Direitos Humanos: um estudo sociológico-criminal das violações e resistências**. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

PERALVA, Angelina. **Violência e Democracia: o paradoxo brasileiro**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

PERLMAN, Janice E. **Favela: Four decades of living on the edge in Rio de Janeiro**. New York: Oxford, 2011.

PERLMAN, Janice E. **O Mito da Marginalidade: Favelas e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PINTO, Luiz A. Costa. **O Negro no Rio de Janeiro: relações de raça numa sociedade em mudança**. 2. ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 1998.

PINTO, Luiz A. Costa. **Sociologia e Desenvolvimento**. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.

PLANALTO (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 14 de mar. 2018.

PLANALTO (2018). **Decreto nº 9.288/2018**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9288.htm. Acesso em 11 de dez. 2018.

PMDB – PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. **Uma Ponte para o Futuro**. Brasília: Fundação Ulysses Guimarães, 2015.

POSTONE, Moishe. **Tempo, Trabalho e Dominação Social: uma reinterpretação da teoria crítica de Marx**. São Paulo: Boitempo, 2014.

PRADO JR., Caio. **A Revolução Brasileira**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1966.

PRADO JR., Caio. **O Estruturalismo de Levi-Strauss - O Marxismo de Louis Althusser**. São Paulo: Brasiliense, 1971.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (2011). **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro**. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/3372233/DLFE-262093.pdf/LEICOMPLEMENTARN1.1.1.DE0.1.DEDEZEMBRODE2.0.1.1..pdf>. Acessado em 28 de jul. de 2018.

PRESTES, Anita Leocadia (2018). Existe ameaça fascista no Brasil? **Blog da Boitempo**. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2018/10/18/anita-prestes-existe-ameaca-fascista-no-brasil/>. Acesso em 18 de out. 2018.

RAMOS, Carlos Eduardo de Franciscis; SILVA; Abner de Oliveira e; SANTOS, Leonardo Sanches. **Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal**. Rio de Janeiro: 2018a.

RAMOS, Carlos Eduardo de Franciscis; SILVA; Abner de Oliveira e; SANTOS, Leonardo Sanches. **Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal**. 2. ed. Rio de Janeiro: 2018b.

RANCIÈRE, Jacques. **O Ódio à Democracia**. São Paulo: Boitempo, 2014.

RAWLS, John. **Uma Teoria da Justiça**. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

REICH, Wilhelm. **Escute, Zé-Ninguém!** 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

REICH, Wilhelm. **Psicologia de Massas do Fascismo**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

REIS, Ana Betriz Oliveira. **A Dinâmica do Direito à Cidade em Juiz de Fora**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz; OLINGER, Marianna. A favela na cidade-*commodity*: desconstrução de uma questão social. *In*: MELLO, Marco Antonio da Silva et. al. (org.). **Favelas Cariocas: Ontem e hoje**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

ROCHA, Oswaldo Porto. **A Era das Demolições: Cidade do Rio de Janeiro 1870-1920**. 2. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1995.

ROLNIK, Raquel. Para Além da Lei: Legislação urbanística e cidadania (São Paulo 1886-1936). *In*: Maria Adélia A Souza; Sonia C. Lins; Maria do Pilar C. Santos; Murilo da Costa Santos. (Org.). **Metrópole e Globalização-Conhecendo a cidade de São Paulo**. São Paulo: CEDESP, 1999.

SACCOMANI, Edda. Vebete “Fascismo”. *In*: BOBBIO, Norberto; MATTEUCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. 12. ed. Brasília: Universidade de Brasília, São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2002.

SAFATLE, Vladimir (2015). A falsa onda conservadora. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/vladimirsafatle/2015/12/1722920-a-falsa-onda-conservadora.shtml>. Acesso em 27 de jun. 2018.

SAFATLE, Vladimir. **O Circuito dos Afetos: corpos políticos, desamparo e o fim do indivíduo**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

SAFLATLE, Vladimir. Nós, o lixo marxista. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/vladimirsafatle/2019/01/nos-o-lixo-marxista.shtml>. Acesso em 9 de jan. 2019.

SAINT-EXUPÉRY, Antoine. **O Pequeno Príncipe**. 48. ed. São Paulo: Agir, 2006.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Esquerdas do Mundo, Uni-vos**. São Paulo: Boitempo, 2018.

SANTOS, Boaventura de Souza. **O Direito dos Oprimidos: sociologia crítica do direito**. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Brasileira**. São Paulo: Edusp, 2009.

SANTOS, Milton. **Pobreza Urbana**. 3. ed. São Paulo: Edusp, 2013.

SCHILICHTHORST, Carl. **O Rio de Janeiro Como é (1824-1826)**. Brasília: Senado Federal, 2000.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Nem Preto, Nem Branco, Muito Pelo Contrário**. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

SCRUTON, Roger. **Como Ser um Conservador**. Rio de Janeiro: Record, 2015.

SEN, Amartya. **A Ideia de Justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SILVA, Jailson de Souza e. As Unidades Policiais Pacificadoras e os Novos Desafios para as Favelas Cariocas. *In*: MELLO, Marco Antonio da Silva et. al. (org.). **Favelas Cariocas: Ontem e hoje**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

SILVA, Jailson de Souza; BARBOSA, Jorge Luis; BITETI, Mariane de Oliveira; FERNANDES, Fernando Lannes. **O Que é a Favela, Afinal?** Rio de Janeiro: Observatório de Favelas do Rio de Janeiro, 2009.

SILVA, Jan Carlos da. Geografia: Território, Territorialidade e Direito à Cidade. *In*: BELLO, Enzo; KELLER, Rene José. **Curso de Direito à Cidade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

SILVA, Juremir Machado da. **Raízes do Conservadorismo Brasileiro: a abolição na imprensa e no imaginário social**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

SILVA, Luiz Antonio Machado (Org.). **Vida Sob Cerco: violência e rotina nas favelas de Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

SILVA, Luiz Antonio Machado. **Fazendo da Cidade: trabalho, moradia e vida local entre as camadas populares urbanas**. Rio de Janeiro: Mórula, 2016.

SILVA, Luiz Antonio Machado; LEITE, Márcia Pereira. Violência, Crime e Polícia: O que os favelados dizem quando falam desses temas? *In*: SILVA, Luiz Antonio Machado da (Org.). **Vida Sob Cerco: Violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

SILVA, Luiz Inácio Lula da (2004). 'O mercado está nervoso? Eu não estou, estou calmo', diz Lula. *In*: **Revista Época Online**. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/0,,EDR62596-6009,00.html>. Acesso em 4 de fev. 2018.

SILVA, Luiz Inácio Lula da (2018a). Discurso em Porto Alegre. *In*: **Diário do Centro do Mundo – DCM**. Disponível em: <http://www.diariodomeiodomundo.com.br/2018/04/texto-e-audio-da-integra-do-discurso.html>. Acesso em 12 de ago. 2018.

SILVA, Maria Lais Pereira da. **Favelas Cariocas: 1930-1964**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

SINGER, André. **Os Sentidos do Lulismo: reforma gradual e pacto conservador**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

SMITH, Adam. **A Riqueza das Nações: investigação sobre sua natureza e suas causas**. Vol. I. São Paulo: Abril, 1983.

SOARES, Luiz Eduardo. **Justiça: pensando alto sobre violência, crime e castigo**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

SOCIEDADE DE ANÁLISES GRÁFICAS E MECANOGRÁFICAS APLICADAS AOS COMPLEXOS SOCIAIS – SAGMACS. Aspectos Humanos das Favelas Cariocas. **O Estado de São Paulo**. Fac-símile. 13 de abr. de 1960. 2012.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da Burguesia Brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.

SOUZA, Jessé. **A Construção Social da Subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica**. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2012.

SOUZA, Jessé. **A Radiografia do Golpe**. Rio de Janeiro: LeYa, 2016.

STREECK, Wolfgang. **Tempo Comprado: a crise adiada do capitalismo democrático**. São Paulo: Boitempo, 2018.

TEMER, Michel (2017a). Discurso do Presidente da República, Michel Temer, durante Cerimônia de Comemoração pelo Dia Internacional da Mulher - Brasília/DF. **Planalto**. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/discursos/discursos-do-presidente-da-republica/discurso-do-presidente-da-republica-michel-temer-durante-cerimonia-de-comemoracao-pelo-dia-internacional-da-mulher-brasilia-df>. Acesso em 07 de fev. 2018.

TEMER, Michel (2017b). Entrevista. **Band.com**. Disponível em: <http://videos.band.uol.com.br/16192669/entrevista-michel-temer---parte-1.html>. Acesso em 21 de fev. 2018.

TEMER, Michel (2018). Pronunciamento do Senhor Presidente da República, Michel Temer – 16 de fevereiro de 2018. **Planalto**. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/pronunciamentos/pronunciamento-do-senhor-do-presidente-da-republica-michel-temer-16-de-fevereiro-de-2018>. Acesso em 11 de dez. 2018.

THERBORN, Göran. **Do Marxismo ao Pós-Marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2012.

VALLADARES, Licia do Prado. **A Invenção da Favela: Do mito de origem a favela.com**. Rio de Janeiro: FGV, 2013.

VALLADARES, Licia do Prado; MEDEIROS, Lidia. **Pensando as Favelas do Rio de Janeiro: 1906-2000**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, Faperj, Urbandata, 2003.

VEBLEN, Thorstein. **A Teoria da Classe Ociosa**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

VINUTO, Juliana. A Amostragem em Bola de Neve na Pesquisa Qualitativa: um debate em aberto. **Revista Temáticas**. Campinas. n. 44. 2014.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Pluralismo Jurídico: Fundamentos de uma nova cultura no Direito**. 3. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 2001.

ZALAUAR, Alba; ALVITO, Marcos (orgs.). **Um Século de Favela**. 2. ed. Rio de Janeiro: FVG, 1999.

ŽIŽEK, Slavoj (2014b). O que é um autêntico evento político? *In: Blog da Boitempo*. <https://blogdaboitempo.com.br/2014/02/17/zizek-o-que-e-um-autentico-evento-politico/>. Acesso em 10 de out. 2018.

ŽIŽEK, Slavoj. *Event*. UK: Penguin, 2014a.

ŽIŽEK, Slavoj. *O Ano em que Sonhamos Perigosamente*. São Paulo: Boitempo, 2012a.

ŽIŽEK, Slavoj. *O Sujeito Incômodo: o centro ausente da ontologia política*. São Paulo: Boitempo, 2016.

ŽIŽEK, Slavoj. *Primeiro como Tragédia, Depois como Farsa*. São Paulo: Boitempo, 2011.

ŽIŽEK, Slavoj. *Problema no Paraíso: do fim da história ao fim do capitalismo*. Rio de Janeiro: Zahar, 2015.

ŽIŽEK, Slavoj. *The Courage of Hopelessness: a year if acting dangerously*. New York: Melville House, 2017.

ŽIŽEK, Slavoj. *Vivendo no Fim dos Tempos*. São Paulo: Boitempo, 2012b.

REFERÊNCIAS JORNALÍSTICAS

AGÊNCIA BRASIL. Pezão diz que retirada de jovens de ônibus é para impedir crimes nas praias. *Agência Brasil*. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-08/peza-diz-que-retirada-de-jovens-de-onibus-e-para-impedir-crimes-nas-praias>. Acesso em 17 de jan. 2019.

AGOSTINE, Cristiane (2016). Fiesp oferece filé mignon a manifestantes pró-impeachment na Paulista. *Valor Econômico*. Disponível em: <http://www.valor.com.br/politica/4486600/fiesp-oferece-file-mignon-manifestantes-pro-impeachment-na-paulista>. Acesso em 10 de mar. 2018.

BORGES, André; BONFIM, Isabela (2016). Nova Lei pode dar R\$ 87 bi a operadoras. *Estadão*. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,nova-lei-pode-dar-r-87-bi-a-operadoras,10000095772>. Acesso em 14 de mar. 2018.

BRESCIANI, Eduardo; JUNGBLUT, Cristiane (2016). Jurista se emociona, diz que não é tucana nem 'pastora ou mãe de santo'. *O Globo*. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/jurista-se-emociona-diz-que-nao-tucana-nem-pastora-ou-mae-de-santo-19193020>. Acesso em 11 de abr. 2018.

BURGARELLI, Rodrigo (2016). Pesquisa mostra que 68% dos eleitores são favoráveis ao impeachment. *Estadão*. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,pesquisa-mostra-que-68-dos-eleitores-sao-favoraveis-ao-impeachment,10000022223>. Acesso em 24 de abr. 2018.

CABRAL, Alexandre (2016). Dados econômicos da era Dilma: de chorar! **Blog Economia à Vista – Estadão**. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/blogs/economia-a-vista/dados-economicos-da-era-dilma-de-chorar/>. Acesso em 14 de fev. 2018.

CABRAL, Sergio. Cabral Defende Aborto contra Violência no Rio de Janeiro (2007). Entrevista concedida a Aluizio Freire. Rio de Janeiro. **G1 Política**. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL155710-5601,00-CABRAL+DEFENDE+ABORTO+CONTRA+VIOLENCIA+NO+RIO+DE+JANEIRO.html>. Acessado em 17 de jun. de 2018.

CAPELAS, Bruno (2016). Com queda de preço, iPhone em filas em lançamento no Brasil. **Exame**. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/tecnologia/com-queda-de-preco-iphone-tem-filas-em-lancamento-no-brasil/>. Acesso em 21 mai. 2017.

CARNEIRO, Luciane (2016). Com saída de Dilma, mercado vê chance de retomada da confiança econômica. **O Globo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/com-saida-de-dilma-mercado-ve-chance-de-retomada-da-confianca-economica-19286312>. Acesso em 4 de fev. 2018.

CONJUR (2018). TRF-4 ordena destruição de grampos em ramal dos advogados de Lula. **ConJur**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-mar-14/trf-ordena-destruicao-grampos-ramal-advogados-lula>. Acesso em 3 de nov. 2018.

CONSTANTINO, Rodrigo (2014). O Logo Vermelho da Copa. **Gazeta do Povo**. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/artigos/o-logo-vermelho-da-copa/>. Acesso em 24 de mar. 2018.

DATAFOLHA (2018b). Avaliação de governos e opinião sobre segurança pública no Rio. Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/03/26/c42da1e1670e94106e38b1e44a96d461.pdf>. Acesso em 11 de dez. 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 42.787/2011**. Disponível em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DecretoSeseg42.787Upp.pdf. Acessado em 21 de julho de 2018.

DUCHIADI, André (2018). Falar que nazismo foi movimento de esquerda é ‘besteira completa’, diz embaixador da Alemanha. **O Globo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/falar-que-nazismo-foi-movimento-de-esquerda-besteira-completa-diz-embaixador-da-alemanha-23076700>. Acesso em 18 de set. 2018.

ESTADÃO (2016). Maior manifestação da história do País aumenta pressão por saída de Dilma. **Estadão**. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,manifestacoes-em-todos-os-estados-superam-as-de-marco-do-ano-passado,10000021047>. Acesso em 20 de abr. 2018.

FANTTI, Bruna; MARTINS, Marco Antônio; NOGUEIRA, Italo. Justiceiros de Copacabana: grupo decide atacar suspeitos de assalto. **Folha de São Paulo**. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/09/1684693-justiceiros-de-copacabana-grupo-decide-atacar-suspeitos-de-assaltos.shtml>. Acesso em 17 de jan. 2019.

FERNANDES, Marcella (2017). 'Homem não foi feito para atividades de casa', diz presidente da bancada evangélica. **Huffpost Brasil**. Disponível em: http://www.huffpostbrasil.com/2017/06/16/homem-nao-foi-feito-para-atividades-de-casa-diz-presidente-da_a_22140743/. Acesso em 21 jun. 2017.

FORMENTI, Lígia (2017). Ministro da Saúde associa obesidade à falta de 'mães em casa'. **Estadão**. Disponível em: <http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,criancas-nao- ficam-em-casa-com-as-maes-para-aprender-a-descascar-alimentos-diz-ministro,70001699623>. Acesso em 21 jun. 2017.

G1 (2015). Para Gilmar Mendes, PT Tinha 'Plano Perfeito' para se 'Eternizar' no Poder. **G1**. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/09/para-gilmar-mendes-pt-tinha-plano-perfeito-para-se-eternizar-no-poder.html>. Acesso em 24 de mar. 2018.

GALHARDO, Ricardo (2014). Vídeos mostra José Sarney dando voto a Aécio Neves. **Estadão**. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,video-mostra-jose-sarney-dando-voto-a-aecio-neves,1585134>. Acesso em 20 de abr. 2018.

GANDRA, Alana (2018). Ato em defesa de Dilma reúne funkeiros e militantes na orla de Copacabana. **Agência Brasil**. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-04/furacao-2000-leva-o-funk-para-copacabana-em-defesa-da-presidenta-dilma>. Acesso em 11 de dez. 2018.

GLOBO.COM (2014). Relato de Execução de Tio de Ditador Norte-coreano por Cães Seria Trote. **Globo.com**. Disponível em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/01/relato-de-execucao-por-caes-na-coreia-do-norte-era-trote.html>. Acesso em 24 de mar. 2018.

GLOBO.COM (2016). Moro Divulga Grampo de Lula e Dilma; Planalto Fala em Constituição Violada. **Globo.com**. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/moro-divulga-grampo-de-lula-e-dilma-planalto-fala-em-constituicao-violada.html>. Acesso em 24 de mar. 2018.

GODOY, Marcelo (2018). Se Lula for eleito, a alternativa será uma intervenção militar, diz general da reserva. **UOL Notícias**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2018/04/03/stf-pode-ser-indutor-de-violencia-diz-general-da-reserva.htm>. Acesso em 20 de abr. 2018.

HIRATA, Lucas; SALLOWICZ, Mariana; ROCHA, André Ítalo (2016). Entidades ligadas a empresários se manifestam em favor de impeachment. **Estadão**. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,entidades-ligadas-a-empresarios-se-manifestam-em-favor-de-impeachment,10000021915>. Acesso em 10 de mar. 2018.

IG SÃO PAULO (2018). Presidente do STF diz que prefere chamar ditadura militar de "movimento de 1964". **IG**. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2018-10-01/dias-toffoli-movimento-de-1964.html>. Acesso em 19 de out. 2018.

JEREISSATI, Tasso (2018). Entrevista a Pedro Venceslau. **Estadão**. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,nosso-grande-erro-foi-ter-entrado-no-governo-temer,70002500097>. Acesso em 2 de nov. 2018.

JIMENEZ, Keila (2018). Oscar Maroni confirma festa com cerveja grátis por prisão de Lula. **R7**. Disponível em: <https://diversao.r7.com/prisma/keila-jimenez/oscar-maroni-confirma-festa-com-cerveja-gratis-por-prisao-de-lula-06042018>. Acesso em 20 de abr. 2018.

LEITÃO, Miram (2016). **Blog Mirian Leitão (O Globo)**. Disponível em: <http://blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/post/crise-economica-e-grande-caoa-do-impeachment.html>. Acesso em 24 de fev. 2018.

LÔBO, Cristiana (2016). Sergio Moro diz que ficou 'tocado' com apoio da população à Lava Jato. **Blog da Cristina Lôbo (Globo)**. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/blog/cristiana-lobo/post/sergio-moro-diz-que-ficou-tocado-com-apoio-da-populacao-lava-jato.html>. Acesso em 09 de abr. 2018.

MADUEÑO, Denise; DAMÉ, Luiza (1998). Ex-ministro Antonio Kandir (PSDB) erra ao votar um dos principais pontos da emenda governista; oposição comemora. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc07059825.htm>. Acesso em 1º de dez. 2018.

MASCARENHAS, Gabriel (2017). PGR insistiu para saber se filho de Lula era sócio de Joesley. **Veja**. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/radar/pgr-insistiu-para-saber-se-filho-de-lula-era-socio-de-joesley/>. Acesso em 25 de mar. 2018.

MATAIS, Andreza; ROSA; Vera; BULLA, Beatriz (2014). PSDB de Aécio pede auditoria na votação. **Estadão**. Disponibilizado em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,psdb-de-aecio-neves-pede-auditoria-na-votacao,1585755>. Acesso em 11 de abr. 2018.

NOBLAT, Ricardo (2014). Receita de Aécio para Acabar com a Corrupção: tire o PT do poder. **O Globo**. Disponível em: <http://noblat.oglobo.globo.com/meus-textos/noticia/2014/10/receita-de-aecio-para-acabar-com-corrupcao-tire-o-pt-do-poder.html>. Acesso em 09 de abri. 2018.

O GLOBO (2014). Tio do Ditador Norte-coreano foi Comido Vivo por 120 Cães, Diz Jornal Chinês. **O Globo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/tio-do-ditador-norte-coreano-foi-comido-vivo-por-120-caes-diz-jornal-chines-11201548#ixzz5AgA0r1Kk>. Acesso em 24 de mar. 2018.

OLIVEIRA, André de (2016). #AgoraNãoSão Elas? O ministério masculino de Michel Temer. **El País**. Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/12/politica/1463073214_630598.html. Acesso em 21 jun. 2017.

OLIVEIRA, Rosane de (2015). PSDB aposta na queda de Dilma. **Zero Hora**. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2015/07/rosane-de-oliveira-psdb-aposta-na-queda-de-dilma-4796018.html>. Acesso em 10 de abr. 2018.

REIS, Daniel Aaraão (2018). Entrevista a Felipe Betim. **El País**. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/10/02/politica/1538497133_463693.html. Acesso em 12 de nov. 2018.

REVISTA EXAME (2017). O que você e ele tem em comum. Disponível em: <http://exame.abril.com.br/edicoes/1129/>. Acesso em 22 jun. 2017.

SENADO FEDERAL (2017). MP do Repetro, que dá isenção fiscal a petrolíferas, é prioridade para o governo. **Senado Federal**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2017/12/11/mp-do-repetro-que-da-isencao-fiscal-a-petroliferas-e-prioridade-para-o-governo>. Acesso em 14 de mar. 2018.

TEMÓTEO, Antonio; PRAZERES, Leandro. Rosa Weber rebate Eduardo Bolsonaro e diz que 'juízes não se deixam abalar'. **UOL**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/2018/10/21/rosa-weber-diz-que-juizes-nao-se-deixam-abalar-sobre-video-critico-ao-stf.htm>. Acesso em 2 de nov. 2018.

TOMAZELLI, Idiana (2017). Programas criados pelo governo podem perdoar dívidas tributárias de R\$ 78 bi. **Estadão**. Disponível em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,programas-criados-pelo-governo-podem-perdoar-dividas-tributarias-de-r-78-bi,70001942732>. Acesso em 14 de mar. 2018.

UMPIERES, Rodrigo Tolotti. Bolsonaro diz no Jornal Nacional que trabalhador terá de escolher entre direitos e emprego. **InfoMoney**. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/politica/noticia/7589379/bolsonaro-diz-no-jn-que-trabalhador-tera-de-escolher-entre-direitos-e-emprego>. Acesso em 24 de out. 2018.

URIBE, Gustavo; LIMA, Daniela; LIMA, Galeno (2014). Manifestação contra Dilma reúne 2.500 pessoas em São Paulo. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/11/1542047-ato-em-sao-paulo-pede-impeachment-de-dilma-e-intervencao-militar.shtml>. Acesso em 11 de abr. 2018.

VALENTE, Rubens (2016). Em diálogos gravados, Jucá fala em pacto para deter avanço da Lava Jato. **Folha de São Paulo**. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1774018-em-dialogos-gravados-juca-fala-em-pacto-para-deter-avanco-da-lava-jato.shtml>. Acesso em 22 de mar. 2018.

VEJA (2016). Manifestante Confunde Bandeira do Japão com Símbolo Comunista. **Revista Veja**. <https://veja.abril.com.br/politica/manifestante-confunde-bandeira-do-japao-com-simbolo-comunista/>. Acesso em 24 de mar. 2018.

VEJA (2018). Temer bate próprio recorde e é o presidente mais rejeitado da história. **Veja**. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/temer-bate-proprio-recorde-e-e-o-presidente-mais-rejeitado-da-historia/>. Acesso em 11 de dez. 2018.

VEJA (2018). Wilson Witzel: 'A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo'. **Veja**. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/wilson-witzel-a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo/>. Acesso em 20 de nov. 2018.

REFERÊNCIAS DAS IMAGENS

Figura 1 – Av. Principal - Morro do Alemão
O autor.

Figura 2 – Evolução populacional no Complexo do Alemão

RODRIGUES, Rute Imanish (Org.). **Vida Social e Política nas Favelas: pesquisas de campo no Complexo do Alemão**. Rio de Janeiro: Ipea, 2016.

Figura 3 – Twitter do Michel Temer

TEMER, Michel (2015). Twitter. Disponível em: <https://twitter.com/MichelTemer/status/582413077754195968>. Acesso em 30 de nov. 2018.

Figura 4 – Logomarca da Copa do Mundo FIFA de 2014

GLOBO ESPORTE (2010). Logomarca da Copa do Mundo. Disponível em: Disponível em: <http://globoesporte.globo.com/futebol/copa-do-mundo/noticia/2010/06/brasil-ja-tem-logo-para-copa-2014.html>. Acesso em 30 de nov. 2018.

Figura 5 – Lâmina de “Powerpoint” do procurador Deltan Dallagnol

ESTADÃO (2016). Dados Operação Lava Jato. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2016/09/Apresentacao-lava-jato-lula.pdf>. Acesso em 30 de nov. 2018.

Figura 6 – Twitter do Marcelo Bretas

BRETAS, Marcelo (2018). Twitter. Disponível em: <https://twitter.com/mcbretas/status/957951487778459648>. Acesso em 31 de jan. 2018.

Figura 7 – Twitter do Deltan Dallagnol

DALLAGNOL, Deltan (2018). Twitter. Disponível em: <https://twitter.com/deltanmd/status/980466973917237250>. Acesso em 30 de nov. 2018.

Figura 8 – Oposição se une por “impeachment” (nota no Estadão)

ESTADÃO (2015). Capa de 16 de Abril de 2015. Disponível em: <https://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20150416-44375-nac-1-pri-a1-not>. Acesso em 30 de nov. 2018.

Figura 9 – O perfil dos manifestantes na Av. Paulista (protesto de 13 de março de 2016)

FOLHA DE SÃO PAULO. Protesto cresce, mas manifestante mantém perfil de alta renda. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/03/1749640-protesto-cresce-mas-manifestante-mantem-perfil-de-alta-renda.shtml>. Acesso em 30 de nov. 2018.

Figura 10 – Avaliação do governo federal em março de 2016

GLOBO (2016). Governo Dilma tem aprovação de 10% e desaprovação de 69%, diz Ibope. Globo.com. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/10-aprovam-governo-dilma-e-69-desaprovam-diz-ibope.html>. Acesso em 30 de nov. 2018.

Figura 11 – Gráfico da opinião pública sobre a intervenção

DATAFOLHA (2018). Disponível em: <http://media.folha.uol.com.br/datafolha/2018/03/26/c42da1e1670e94106e38b1e44a96d461.pdf>. Acesso em 30 dez. 2018.

Figura 12 – Planos de Ação da Intervenção Federal

RAMOS, Carlos Eduardo de Franciscis; SILVA, Abner de Oliveira e; SANTOS, Leonardo Sanches. **Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal**. Rio de Janeiro: 2018a.

Figura 13 – Atingimento de metas da Intervenção Federal

RAMOS, Carlos Eduardo de Franciscis; SILVA; Abner de Oliveira e; SANTOS, Leonardo Sanches. **Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal**. Rio de Janeiro: 2018a.

Figura 14 – Quadro Resumo do plano de metas da Intervenção

RAMOS, Carlos Eduardo de Franciscis; SILVA; Abner de Oliveira e; SANTOS, Leonardo Sanches. **Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal**. Rio de Janeiro: 2018a.

Figura 15 – Quadro Resumo do plano de metas da Intervenção (2ª edição)

RAMOS, Carlos Eduardo de Franciscis; SILVA; Abner de Oliveira e; SANTOS, Leonardo Sanches. **Plano Estratégico do Gabinete de Intervenção Federal**. 2. ed. Rio de Janeiro: 2018b.

Figura 16 – Justiceiros em Copacabana

CARNAVAL, Marcelo. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/jovens-da-zona-sul-formam-gangues-em-rede-social-cercam-onibus-na-saida-da-praia-de-copacabana-rv1-1-17551814.html>. Acesso em 12 de dez. 2018.

APÊNDICES – Fotografias do autor







